



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
13/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2022, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa F R FERNANDES DA COSTA ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **F R FERNANDES DA COSTA ME.** inscrito no CNPJ sob o nº 28.322.916/0001-87, com sede na Rua Generina Vale, 983, Centro, CEP 59.300-000, Caicó RN, neste ato representado por Sócio

Gerente, Felipe Roberto Fernandes Costa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 13/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/08/2024 a 31/07/2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente contrato será extinto automaticamente antes do decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo desde que seja realizado novo processo de credenciamento para atender as necessidades relacionadas ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do CIS/SERIDÓ, na dotação discriminada abaixo:

01.001.10.302.002.2002 - Serviços médicos especializados

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00** - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Fica a **CONTRATANTE** incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 11 de julho de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ	F R FERNANDES DA COSTA ME.
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ 28.322.916/0001-87
Contratante	Contratada

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C5DA2EDF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**Processo Administrativo Nº 005/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa **VISÃO CLÍNICA DE OLHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.694.911/0002-35, com sede na Rua Raimundo Bastos da Silva, 3668, Candelária, CEP 59.064-610, Natal/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 12 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:848B7D15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 250624/2024/DISP**

CONTRATO Nº.....: 011/2024.**ORIGEM.....:** Dispensa de Licitação nº 06/2024.

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP), inscrita no CNPJ Nº 19.322.223/0001-01.

CONTRATADA.....: SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 06.224.460/0001-80.

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, para o Consórcio.

VALOR E PREÇOS.....:R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO.....: Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM AMLAP); e Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”

VIGÊNCIA.....: Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato: Início: Imediato; A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de julho de 2024.**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente / CIM-AMLAP

SGM Copiadoras e Impressoras

CNPJ Nº 06.224.460/0001-80

SÉRGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA

CPF Nº 009.455.814-08

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:D17A8B8D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM AMLAP, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 06/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE OBTERÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS E MATERIAIS ESTRUTURADOS DIDÁTICOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO (CIM AMLAP)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.gov.br/pncp/pt-br, www.portaldecompraspublicas.com.br, cimamlap.com.br/editais/.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 15/07/2024 até às 08h59min do dia 30/07/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 30/07/2024.

Natal/RN, 12 de julho de 2024.

TANIA GLICIA DA COSTA

Diretora Executiva

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:F4FD227F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 046/2024**

O Município de Acari/RN, por meio da Comissão de Contratação, torna público que a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024, realizada no dia 12/07/2024, às 08h01min, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE, COM FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E EMISSÃO DE RELATÓRIO, DOS PROFISSIONAIS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, foi considerada deserta em virtude da não inscrição de interessados, através do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

Acari/RN, 12 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:38BFCF30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003438/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2024, A SABER:

PGA COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 53.473.677/0001-03, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$2.094.300,00 (DOIS MILHÕES, NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)**.

Acari (RN), 12 de julho de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3D190C6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 028/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07, torna público que a licitação em referência, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADE DIVERSAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, foi **REVOGADA**. Conforme parecer jurídico apenso aos autos, nos termos da súmula nº 473 do STF e Art. 71, Parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Alto do Rodrigues/RN. 12/07/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:00572C5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 029/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07, torna público que a licitação em referência, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES GINECOLÓGICOS, DESTINADOS AS PACIENTES ATENDIDAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, foi **REVOGADA**. Conforme parecer jurídico apenso

aos autos, nos termos da súmula nº 473 do STF e Art. 71, Parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Alto do Rodrigues/RN. 12/07/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:ECF3C649

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 030/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07, torna público que a licitação em referência, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, foi **REVOGADA**. Conforme parecer jurídico apenso aos autos, nos termos da súmula nº 473 do STF e Art. 71, Parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Alto do Rodrigues/RN. 12/07/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:CC2F660A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 711.004/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 035/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA, CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E TREINAMENTO DE PESSOAL - CNPJ: 20.729.542/0001-07**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria tributária junto à Prefeitura Municipal de Angicos/RN no acompanhamento e patrocínio de demandas administrativas e/ou judiciais para a recuperação de valores referentes ao imposto de renda devido ao município de Angicos/RN, conforme Tema 1.130 de Repercussão Geral (Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS).

FAVORECIDO: S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA, CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E TREINAMENTO DE PESSOAL
CNPJ: 20.729.542/0001-07

VALOR: A proponente fará jus à título de remuneração a 20% dos valores recuperados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: **2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação**

Natureza de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Angicos/RN, 12 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:A706CCA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
035/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 711.004/2024**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria tributária junto à Prefeitura Municipal de Angicos/RN no acompanhamento e patrocínio de demandas administrativas e/ou judiciais para a recuperação de valores referentes ao imposto de renda devido ao município de Angicos/RN, conforme Tema 1.130 de Repercussão Geral (Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS).

FAVORECIDO.....: S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA, CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E TREINAMENTO DE PESSOAL - CNPJ: 20.729.542/0001-07.

VALOR GLOBAL.....: A proponente fara jus à título de remuneração a 20% dos valores recuperados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 12 de julho de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.***.***-07

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:AFC5A8CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Walter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.novobmnetlicitacoes.com.br,

licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins–RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 26 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com; www.novobmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 12 de Julho de 2024

JANE CARLA XAVIER FARIAS -

Assistente de Gabinete

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:CB6E9FB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE DATA DE
ENCERRAMENTO DE VIGÊNCIA NO EXTRATO DO
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
01120001/2020-ATA079/2019-FMAS**

**PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE DATA DE
ENCERRAMENTO DE VIGÊNCIA NO EXTRATO DO
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
01120001/2020-ATA079/2019-FMAS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN CNPJ(MF): 14.773.920/0001-57

CONTRATADO: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22

OBJETO: DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. VIGÊNCIA: 31.12.2023 ATÉ **30.06.2024**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA 12/07/2024

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:8258D7DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024 - PROCESSO Nº 127004/2024**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 26 de julho de 2024 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 004/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Arez/RN,

tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 12 de julho de 2024.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5818E7C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060001/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 04060001/2024 relativo à dispensa de Licitação nº 011/2024 visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97**, com sede na Av. Lauro Monte, 451, Abolição I, CEP: 59.619-000, Mossoró/RN, com fulcro no inciso IV alínea a, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso IV alínea a, da Lei Federal n 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 75 - É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97**, para à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97**, no valor global estimado de **R\$ 3.507,28 (três mil e quinhentos e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5D6DD05D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060001/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV alínea a do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97**, no valor global de **R\$ 3.507,28 (três mil e quinhentos e sete reais e vinte e oito centavos)** referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B283AC66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060001/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 18060001/2024 relativo à dispensa de Licitação nº 014/2024 visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo I/PEUGEOT BOXER CARGO L2 (PLACA: RQF9F23/RN) durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ: 40.603.499/0001-46**, com sede na AV Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260, Bairro: Santo Antonio, Loja Citroen Peugeot, CEP: 59.619-087, Mossoró/RN, com fulcro no inciso IV alínea a, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso IV alínea a, da Lei Federal n 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 75 - É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ: 40.603.499/0001-46**, para à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo I/PEUGEOT BOXER CARGO L2 (PLACA: RQF9F23/RN) durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA**, CNPJ: **40.603.499/0001-46**, no valor global estimado de **R\$ 2.405,52 (dois mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2A2B3B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060001/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV alínea a do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA**, CNPJ: **40.603.499/0001-46**, no valor global de **R\$ 2.405,52 (dois mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo I/PEUGEOT BOXER CARGO L2 (PLACA: RQF9F23/RN) durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B9584595

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
001/2023 – A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 14030001/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
EIRELI**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.284.989/0001-90, com sede na Rua Cícero de Paiva, 08, Centro, Rafael Godeiro/RN, CEP 59.740-000, neste ato representado pelo o Sr. **WELLEK SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 26 de fevereiro de 1997, portador do, CPF nº 134.830.434-03, residente e domiciliado na Rua da Linha, Nº 245, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta

no Processo Nº 14030001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do referente termo é a repactuação do contrato Nº 001/2023, advindo da Tomada de Preços Nº 002/2023, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA E. M. MARIA BARROS FEITOSA, UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, com escopo no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, com escopo no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica acrescido a quantia de R\$ 342.613,68 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos) do contrato Nº 001/2023, processo administrativo Nº 14030001/2023, referente a Tomada de Preços Nº 002/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA E. M. MARIA BARROS FEITOSA, UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 12 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Construsol Empreendimentos E Servicos EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELLEK SILVA DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:D304C233

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23040001/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA, CNPJ:
34.314.590/0001-49**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA**, CNPJ: **34.314.590/0001-49**, localizada na Rua Francisco Ivanilton Cavalcante, Nº 101, casa 003, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.294-006, representado pela Sra.

SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA, brasileira, empresária, natural de Brasília/DF, portadora do CPF: 048.756.874-51, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de Pessoa Jurídica visando a contratação de pessoa jurídica visando A **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA** destinada ao transporte de resíduos físicos e biológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos hídricos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos hídricos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO ITEM A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
001	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM MOTORISTA DESTINADO A EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS CONFORME EXIGÊNCIA E DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	R\$ 23.900,00

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

4.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **22/07/2024 à 22/07/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 09 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Shirley Maria De Jesus Oliveira
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:8C0B24DE

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO ADM Nº 05070001/2024

A Pregoeira de Baraúna/RN. Torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 29/07/2024 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de roçadeira hidráulica visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 10 de julho de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE.

Pregoeira.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:4FF5BABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 264, DE 12 DE JULHO DE 2024

Portaria nº 264, de 12 de julho de 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **JOSELMA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº **120124-7**, ocupante do Cargo de Provimento Efetiva de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **15 de julho de 2024 à 15 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 12 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:69E886C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 265, DE 12 DE JULHO DE 2024

Portaria nº 265, de 12 de julho de 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO**, matrícula nº **120102-6**, ocupante do Cargo de Provimento Efetiva de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **15 de julho de 2024 à 15 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 12 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:78B68C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 266 DE 12 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº, 266 de 12 de julho de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Sr.ERONILSON KLEYTON DE LIMA, CPF nº 080.***.***-05 para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - AP-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:D8BED2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 267 DE 12 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº, 267 de 12 de julho de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Sr.GERALDO VITO DOS SANTOS TRINDADE, CPF nº 107.***.***-83 para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR ADMIN - CS-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:1C5DDF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.009/2024–
PROCESSO Nº 1.598/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.009/2024–
PROCESSO Nº 1.598/2024

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 009/2024, para a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as demandas de manutenção corretiva e preditiva dos prédios e espaços públicos do município de Boa Saúde-RN.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 15/07/2024 das 08h até às 09h00min do dia 30/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 30/07/2024. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: www.boasaude.rn.com.br; outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 12 de julho de 2024.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6205DE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
REGULAMENTO GERAL - II COPA BOA-SAUDENSE DE
FUTEBOL DE CAMPO - REPUBLICADO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte & Turismo e Prefeitura Municipal de Boa Saúde, lança a Copa Boa-Saudense de Futebol de Campo no ano de 2024.

Regulamento Geral

Art.1º - A 1ª Copa Teodósio Maradona de futebol de campo 2024 é um evento amador desportivo, promovido pela CET. (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte & Turismo) com apoio da Prefeitura Municipal de Boa Saúde-RN.

Art.2º- A 1ª COPA Boa Saúde de Futebol de campo iniciará entre os dias 20 de julho de 2024 no (sábado) e com previsão de termino 28 de setembro de 2024 do corrente ano, poderá ser utilizadas outras datas. A disputa será no naipe masculino do futebol de campo cada equipe poderá inscrever até 20 atletas podendo subir 06 da equipe juvenil para equipe principal, durante toda a competição, até o termino da 01ª fase da competição, já para categoria juvenil 25 atletas.

Art.3º- As inscrições de atletas obedecerão aos seguintes critérios:

Para o naipe masculino:

Idade mínima (nascidos até 2007); Apresentação do documento oficial com fotografia em todos os jogos (recomendável); Liberação para atletas nascidos em 2007 (responsável); pais ou representante legal.

Documentação necessária: RG/Habilitação, Título eleitoral e comprovante de residência, sendo xerox da documentação entregue em envelope de cada equipe contando que o atleta é atendido pelos serviços publico em nosso município, servindo os mesmos critérios para categoria principal.

O atleta que irá jogar pela equipe juvenil, a baixo de 2007 será de responsabilidade total dos pais ou responsável legal, qualquer ocorrência que venha acontecer a comissão não responderá aos atos corridos.

O atleta só será considerado inscrito quando participa efetivamente da partida, ou seja, quando constar na súmula de jogo na 1ª partida em questão, independente se participe da partida ou esteja fazendo parte no banco de reservas. **Observação:** Não será cobrado o uso de coletes, atletas podem jogar chegando até o final do primeiro tempo para jogar o segundo tempo pós intervalo, no dia da partida no jogo, não será obrigatório o uso de “caneleiras”, mas o uso será

facultativo, como também algumas equipes que estejam com algum meio de cores diferentes será analisado pela comissão para atuar no jogo. o goleiro deverá usar numeração diferente dos atletas de linha, será permitido 06 substituições para jogadores de linha mais 01 goleiro. Lembrando que será permitido durante os 80 minutos e seus acréscimos 03 pedidos de substituição, fora o goleiro a mesma numeração registrada em súmulas.

Art.4º - Para ambos os naipes (masculino e) teremos os seguintes critérios de desempate (fase classificatória):

Maior número de vitórias;

Maior número de gols marcados;

Maior número de gols marcados;

Menor número de gols sofridos;

Menor número de cartões vermelhos;

Menor número de cartões amarelos;

Permanecendo o empate será decidido em sorteio;

Observação: quartas-de-finais, semifinais e finais (caráter eliminatório-empate pênaltis- 5 (cinco) batedores). Continuando empate alternados para ambas equipes.

Art.5º- A contagem de pontos será a seguinte:

Vitória-3(três) pontos; Empate-1(um) ponto; Derrota (zero) ponto

Art.6º- Dos Grupos (masculino):

• **Primeira fase:** Grupo A, Grupo B, cada grupo com dois grupos 04 ou 5 equipes total de 08 a 10 equipes divididas em 02 (dois) grupos; classificando 02 com maior pontuação dos grupos com 04. E 05 equipes classifica 4 grupos de maior pontuação, **Quartas-de-finais não haverá sorteio seguirá o seguintes chaveamento 1Ax4B, 2Ax3B, 3Ax2B e 4Ax1B segue a mesma forma as Semifinal: 01º x 04º e 02º x 03º** competição; **Final:** disputa do terceiro e final...

Equipes	do	Município
Colorado	x	Real Lagoinha
Palmeiras Murici	x	Cruzeiro Limoeiro
Atletico	x	Garani
Vasco C.Grande	x	Botafogo
Santos	x	
Boca Jr	x	

Art.7º- Ao final da competição será conferido à seguinte premiação para o naipes masculino titular:

Campeão – TROFEU+MEDALHAS+R\$ 2000,00 (DOIS MIL REAIS);

Vice- TROFEU+MEDALHAS+R\$ 1000,00 (UM MIL REAIS);

TERCEIRO – TROFÉUS + R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Para o naipes masculino Juvenil:

Campeão – TROFEU+MEDALHAS+R\$ 600,00 (SEICENTOS REAIS);

Vice- TROFEU+MEDALHAS+R\$ 300,00,00 (TREZENTOS REAIS);

TERCEIRO LUGAR – TROFÉUS + R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

Melhor goleiro, artilheiro e revelação

Art.8º- A presente despesa terá a seguinte dotação orçamentária:

13.013- Sec. Mun. De Cultura, Esporte & Turismo.

Ação: 2104-Manutenção das Atividades Desportivas Municipais

Natureza da despesa: 339031-Premiações Cultura, Esporte e Turismo e Outros.

Fonte de Recurso: 15000000-Recursos não vinculados de impostos

Parágrafo Único: Para o pagamento da premiação, será adotado os seguintes procedimentos:

Xerox do RG ou documento oficial com foto do Presidente ou Vice-Presidente, CPF, comprovante de residência atualizado, e conta/ banco do Presidente ou Vice-Presidente da equipe. Será adotado o sistema de premiação simbólica; sendo os valores citados no regulamento

art. 9º- Será realizado sorteio dos grupos na 01ª fase. Para as equipes do naipes juvenil só será permitido 2 atletas que não sejam eleitores do município de Boa Saúde. E serão inscrição fixa para os atletas de fora.

Art.10º- Será adotado o uso de cartões amarelos e vermelhos durante o transcorrer das partidas. O atleta apenas com cartão vermelho está eliminado automaticamente em andamento, bem como da partida seguinte. O atleta que for punido com 02 cartões amarelos será suspenso das próximas partidas. Os cartões amarelos assim como os

cartões vermelhos serão utilizados para critérios de desempate (para a primeira fase da competição). E será zerado na 2ª fase.

Art.11º- Somente o primeiro jogo terá uma tolerância de 15 (quinze) minutos. A equipe que não comparecer ao jogo ou que não tiver com o número mínimo de 10 atletas para iniciar o jogo, será apenas com a derrota por WxO (1x0). Se uma partida for encerrada por falta de número de atletas, a equipe não tiver o número mínimo para dar continuidade à partida será considerada perdedora somando-se os pontos para a equipe adversária.

Art.12º- A equipe que abandonar o campo de jogo, durante o transcorrer de uma partida será **ELIMINADA**, e os pontos da partida onde aconteceram os fatos serão transferidos para equipe adversária. As equipes perderão os pontos e poderão ser eliminados da competição no caso das seguintes irregularidades de jogadores: cumprindo suspensão, escalação de atletas abaixo da idade estabelecida para a competição, confronto generalizado entre as equipes. O atleta ou equipe que agredir fisicamente seu oponente ou equipe de arbitragem, ou qualquer colaborador e público em geral, será eliminado da competição e ficará 01 ano sem competir no eventos esportivos organizado pela secretaria de Cultura & Esporte do município de Boa Saúde/RN.O atleta também ficará suspenso de treinar Nos estádios público deste município por 01 ano etc.

Parágrafo Único: Será somado na classificação geral do grupo no qual a equipe pertence, 3 (três) pontos para equipe que iriam enfrentar a equipe eliminada. E aplica-se o WxO, por resultado de 1x0.

Art.13º- A tabela de jogos, e horários, serão previamente definidos.

Art.14º- As partidas terão a duração de **80 (oitenta)** minutos corridos, com dois tempos de **40 (quarenta)** minutos e intervalo de **10 (dez)** minutos. Já a equipe juvenil será 60 (cinquenta) minutos corridos com dois tempos de **30 (trinta)** minutos tendo **05 (cinco)** minutos de intervalo. O cronômetro será travado nos seguintes casos: pedido de tempo técnico, atendimento de jogadores pela equipe médica, a pedido dos árbitros, etc.

Art.15º- As equipes deverão apresentar-se uniformizadas. Os uniformes serão compostos dos seguintes materiais: camisas, calções, meias, chuteira adequados para a prática do futebol. Obs. Para o primeiro jogo as equipes serão informadas e deverão estar padronizadas até o seu segundo jogo sob pena de punições a partir do seu segundo jogo. Obs. caneleiras é opcional.

Parágrafo Único: Em caso de coincidência de cores dos uniformes, será o mandante que deverá trocar o uniforme, os goleiros devem usar seus uniformes com numerações diferentes dos jogadores linha, não podendo usar, camisas de clubes diferente da competição local.

Art.16º- **Só poderá ficar no banco de reservas:** suplentes (no máximo 08 atletas, técnico, auxiliar técnico e massagista).

Art.17º- Todos os jogos serão realizados em datas marcadas pela Organização. Caso tenhamos por parte da torcida mandante ou visitante a paralisação do jogo por parte da arbitragem e tenha que ser providenciado o apoio da guarda, polícia, segurança, a equipe poderá ser sancionada, ou seja, a equipe será julgada e poderá perder o valor de 15% da premiação da competição. E sendo casos de danos físicos, material, vandalismo ou atos preconceituosos será totalmente eliminada.

Art.18º- **A organização da competição será da CET (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte & Turismo).** Qualquer assunto ausente no regulamento ou que gerem dúvida de interpretação serão apreciados e decididos pela COMISSÃO JULGADORA formada pelos seguintes membros:

João Fernandes da Silva Junior (**Xará**);

2. Emerson Nunes.

3. Cicero Augusto,

4. Rosenberg (BuBu)

Designados de acordo com a **Portaria Nº 083 de 03 julho de 2024.**

Art.22º- Nenhuma equipe poderá interferir na escolha de árbitros para cada partida, inclusive sendo proibido o veto a qualquer árbitro. Caso de agressão a árbitros serão julgados pela Comissão Julgadora, que decidirá sobre as punições que serão impostas. Casos de saúde de atletas, comissão técnica, torcedores, são de inteira responsabilidade de cada equipe. A organização não se responsabilizará pela saúde dos mesmos.

Art.23º-Os possíveis recursos deverão ser encaminhados até 24 (horas) após o término do jogo que deu origem a sua interposição,

para a sede da CET, localizado na Rua Manoel Joaquim de Souza, 554, Centro, ou através do e-mail: cultura.esportebis@gmail.com.

Art.24º- Não será cobrado nenhuma taxa para a competição, será cobrado apenas do público participante um quilo de alimento não perecível na grande final. no ato da interposição e será destinado a Secretaria Municipal Assistência Social (SEMTHAS). O total arrecadado será revertido em cestas básicas para doação as famílias carentes deste município.

Art.25º- Os jogos da 1ª fase da competição será disputado no estádio Manoel Amorim no Córrego de São Mateus, caso o Estádio “Souzão”, já os jogos de mata - mata e finais a grande final no Estádio Municipal Manoel Teixeira de Souza (**Souzão**).No caso de equipes mandantes de campo no caso de atlético e santos, boca jr e colorado não jogaram em suas sedes.

Art.26º- Será permitido inscrever 03 jogadores que não seja eleitor do município de Boa Saúde, só para o naipe de titulares sendo a copa exclusiva para os atletas municipais, e o atleta terá que jogar ou está no banco até final da 1ª fase, não seguindo esses critérios ficará fora das fases finais. E serão inscrição fixa para os atletas de fora, só será permitido trocar em casos de acidentes que impossibilite o atleta de jogar, e só valerá até o termino da 1ª fase.

Art.27º- Durante o decorrer da competição com os jogos rolando, as torcidas ou torcedor que venha invadir o campo de jogo para tentar agredir arbitro atleta ou comissão a equipe da torcida representada no ato, será penalizada com perda de ponto ou eliminação do campeonato. E toda equipe que estiver retardando propositalmente jogando bola para fora do jogo, ou dificultando a partida a arbitragem tomará as cabíveis providências nas punições.

Art.28º-Os casos omissos ou não presentes neste regulamento serão resolvidos pela organização.

Boa Saúde, 03 de julho de 2024.

JOAO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

049.894.524-37

Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:B47D5E0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 268, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

Portaria nº 268, de 12 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Desincompatibilização de servidor para concorrer no Pleito Eleitoral de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, e Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ROSEMARY DE FREITAS ARAÚJO**, CPF nº 031.***.***-30, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, Permutada, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, afastamento a título de Desincompatibilização de servidor para concorrer a cargo eletivo neste município no Pleito Eleitoral de 2024, no período estabelecido conforme legislação vigente, a partir de 05 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:2080F9BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 016/2024.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ: 00.360.305/0001-04), com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, S/N, Edifício Sede MA, Asa Sul, Brasília/DF.

VALOR GLOBAL DO DESEMBOLSO EM FAVOR DO CONTRATANTE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 75, IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 05 de julho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:C2053B56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0022/2024.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: CONTRATADO (A):

Valentim Construções LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.594.374/0001-21, sediado (a) na Rua José Bezerra, nº 725, Centro, São Rafael/RN, CEP: 59.518-000.

Valor Global: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ação: 2040 - Manutenção da Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses a partir de 10 de julho de 2024.

Fundamentação Legal: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Bodó/RN, 10 de julho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:0742E5E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 077/2023

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 077/2023, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADO AOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico nº 005/2023. Licitante: **COMERCIAL APOLO LTDA – CNPJ de nº 02.440.676/0001-21**. Assinatura do Aditivo: 12/07/2024. Vigência: 14/07/2024 a 14/07/2025.

Bom Jesus/RN, 12/07/2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1ED5243A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que foi ANTECIPADA para o dia 17 de julho 2024 às 09h30, na sede do BJPREV, localizado à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:6844F3A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 2209007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no **CNPJ nº: 07.366.605/0001-40**, ganhadora, com sede na Rua Roraima, 611, Neopolis, Natal/RN, CEP: 59.080-140.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com impacto financeiro no valor de 25% por cento, nos termos do art. 65, inciso II, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 11 de julho de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:EC6A8D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DOVENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a(o) Servidor(a) **JAILMA MENDES**, inscrito(a) no CPF nº: 038.435.064-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 15/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de julho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:FDC68A13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DOVENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a(o) Servidor(a) **DIEGO CARLOS DA SILVA LISBOA**, inscrito(a) no CPF nº: 092.770.694-65, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período

de 3 (três meses), iniciando-se em 15/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de julho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:86CA8003

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A REVISTA DE MEDICAMENTOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de julho de 2024

Setor de Pesquisa Mercadológica
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:505F6094

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A REVISTA DE MEDICAMENTOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de julho de 2024

Setor de Pesquisa Mercadológica
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:01003188

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024 - Processo
Administrativo n.º 2024.04.11.0051**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.231.212/00001-40; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 120.375,00 (cento e vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Caicó/RN, 10 de julho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:77C03348

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024 - Processo
Administrativo n.º 2024.04.11.0051**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.070.140/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais).

Caicó/RN, 10 de julho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:34F46C37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF.
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.06.20.0060
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo nº 2024.06.20.0060, Pregão Eletrônico nº 045/2204, que tem por Registro de Preços para REGISTRO DE

PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE SAÚDE NA PRAÇA (PROJETO QUALIDADE DE VIDA) E FISIOTERAPIA DA ATENÇÃO BÁSICA. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 12 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:713995F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
049/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.07.05.0097

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Assunto: Contratação de show artístico musical de Jonas Esticado, que será realizado no dia 25 de julho, na feirinha de Sant'Ana 2024.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
049/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 21.939.747/0001-80**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, **Contratação de show artístico musical de Jonas Esticado, que será realizado no dia 25 de julho, na feirinha de Sant'Ana 2024**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 05 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:59B222F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A LEI Nº 5.383, DE 30 DE
MARÇO DE 2022**

“Dispõe sobre a denominação do Pórtico situado na RN - 288.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica denominado de **ANTÔNIA DINIZ DANTAS**, o pórtico situado na RN-288 no Município de Caicó/RN.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E20C1D56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.18.0054

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito o Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FÁBRICA CULTURAL CAICÓ - ADFCC**, inscrita no CNPJ nº 38.626.114/0001-14, representada por seu presidente, o Sr. DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, em face da realização de atividades culturais, desportivas, educacionais, socioassistenciais, socioambientais, de desenvolvimento econômico, de capacitação e formação humana, para crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, contribuindo para defesa, promoção e manutenção da qualidade de vida do ser humano, onde a OSC irá dar **continuidade ao PROJETO FÁBRICA CULTURAL 2024**, que consiste na promoção de aulas gratuitas de capoeira, musicalidade, fabricação de instrumentos, teatro e danças folclóricas, e especificamente com os recursos da parceria **serão adquiridos 01(um) Bebedouro Frisbel (50L coluna inox 220 volts) e 50 (cinquenta) conjuntos/fardamento (camisa em malha e calça em helanca) para os alunos**, promovendo esporte, cultura e educação ao público assistido, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.8000.8008.13.392.13.1.158 – **CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FABRICA CULTURAL CAICÓ - ADFCC**; Despesa: 1599; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Julho de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e o Sr. Daniel Oliveira de Souza – pela **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FABRICA CULTURAL CAICÓ - ADFCC**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 09 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:958CD6A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401 / 2024**

Prorroga o prazo para solicitação de execução dos termos culturais dos contemplados com recursos da

Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2022 em nível municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias, o prazo para solicitação de execução do termo cultural aos beneficiários da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo no município de Caicó/RN, referentes aos editais 001/2023 apoio ao audiovisual e 002/2023 apoio a diversidade cultural.

Art. 2º - Fica autorizada, diligências documentais expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para acompanhamento das devidas execuções.

Art. 3º - O prazo de 60 dias será contabilizado entre 01 de julho e 31 de agosto de 2024, improrrogáveis, devendo ser aplicada sanções previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Caicó/RN, 12 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:64AB7469

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 263/2024 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Direitos do Idoso** – CMDI do Município de Caicó/RN.

I - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: NARA GABRIELLY BATISTA

Suplente: RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS NERI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: FRANÇOIS DE ARAÚJO FERNANDES

Suplente: MARIA LUCILENE DA SILVA

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Titular: WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Suplente: JOÃO VINICIUS NASCIMENTO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração

Titular: EROMAR BATISTA DE ARAÚJO

Suplente: MARILIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Suplente: MARIA LUÍSA FERNANDES DA SILVA

II - Representantes Sociedade Civil:

Representantes de Sindicato e/ou Associação:

Associação da Pessoa com Deficiência e Amigos de Caicó - APEDAC

Titular: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO

Suplente: IVÂNIA MARTINS DO NASCIMENTO

Sindsaúde Regional do Seridó

Titular: FÁBIA FERREIRA

Suplente: RAQUEL VALENTIM DA SILVA

Representantes de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso:

Pastoral da Pessoa Idosa:

Titular: VANESSA DANTAS LOPES MEDEIROS

Suplente: LARA BEATRIZ DANTAS BATISTA

Representante de Credo Religioso:

Cáritas Diocesana de Caicó

Titular: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Suplente: MARIA DA GUIA DA SILVA ARAÚJO

Representante de Entidades que possuem Políticas de Atendimento e Promoção do Idoso:

Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel

Titular: MARIANA DANTAS

Suplente: TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4ED42B66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2024.06.24.0164;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária, **YAMARA MAYRA GOMES DE MEDEIROS**, Assistente Social, matrícula nº 1.4592/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7A6738ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 404 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ ALVES PEREIRA**, Inscrito no CPF nº XXX.016.594-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenador de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:63C0F7E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 405 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **LUCAS DANTAS LEITE**, inscrito no CPF nº XXX.683.804-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PESSOA IDOSA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9EFA4FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 406 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ ANTÔNIO FIGUEIRÊDO DINIZ**, inscrito no CPF nº XXX.636.944-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Subprefeito do Distrito Palma.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:96AF6F2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024**

PROC.ADM: 2024.05.14.0013

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE e a Associação Cultural Trapiá.

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Cultural Trapiá.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emenda Impositiva. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que o objeto proposto para ser desenvolvido pela Associação Cultural Trapiá apresenta finalidade e interesse público pois desenvolve ações que qualificam a educação tendo a arte como ferramenta, atuando nos campos artístico, acadêmico e socioambiental buscando a promoção da cultura para melhoria na vida das pessoas, sobretudo crianças e adolescentes.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRAPIÁ**, inscrita no CNPJ nº **28.738.200/0001-65**, objetivando a manutenção da sede da OSC e o pagamento de uma ajuda de custo para o cachê dos profissionais que ministrarão oficinas de arte (teatro, dança, artes visuais e capoeira), tudo visando o desenvolvimento de atividades culturais e sociais na sede da OSC, conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) cada.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE que solicite a emissão do **EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.8000.8008.13.392.13.1.127 – CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRAPIÁ**; Despesa: 1603; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve à presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 08 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CB6A85BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.18.0006

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito o Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FÁBRICA CULTURAL CAICÓ - ADFCC**, inscrita no CNPJ nº 38.626.114/0001-14, representada por seu presidente, o Sr. DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, em face da realização de atividades culturais, desportivas, educacionais, socioassistenciais, socioambientais, de desenvolvimento econômico, de capacitação e formação humana, para crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, contribuindo para defesa, promoção e manutenção da qualidade de vida do ser humano, onde a OSC irá realizar o **PROJETO FÁBRICA CULTURAL 2024**, que consiste na promoção de aulas gratuitas de capoeira, musicalidade, fabricação de instrumentos, teatro e danças folclóricas, palestras, entrega de graduações e formatura dos alunos, **especificamente os recursos da parceria serão utilizados para a aquisição de material: 15 (quinze) placas de Tatame de borracha 1x1 30mm, e, fardamento/camisetas – 80 unidades para os alunos e equipe técnica**, promovendo esporte, cultura e educação ao público assistido, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.8000.8008.13.392.13.1.158 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FABRICA CULTURAL CAICÓ - ADFCC; Despesa: 1599; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Julho de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e o Sr. Daniel Oliveira de Souza – pela **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FABRICA CULTURAL CAICÓ - ADFCC**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 08 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:16419B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.08.0056

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito o Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA FEIRA DA DIVERSIDADE DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ nº 10.873.156/0001-30, representada por sua presidente, a Sra. NEUZELLI DANTAS DE MELO; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades da OSC possuem finalidade de interesse público e recíproco preponderante na promoção e apoio de iniciativas de defesa e garantia de direitos de populações em situação de vulnerabilidade e risco social, prioritariamente, as mulheres, do campo e da cidade, sendo a proposta do Plano de Trabalho direcionada especialmente para **35 (trinta e cinco) das mulheres que fazem parte da associação e que comercializam na Feira Livre em Caicó/RN**, e especificamente com o recurso da parceria irá **adquirir materiais permanente e de consumo, sendo: 06 (seis) carrinhos de carga para transportar as mercadorias comercializadas na feira livre de Caicó/RN e 80 aventais que irão garantir identidade e higiene às mulheres**, fortalecendo o processo de produção e comercialização da agricultura familiar urbana e rural, promovendo prevenção de riscos à saúde da mulher, fortalecendo a economia local e a política pública direcionada as mulheres, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.11000.11011.20.608.7.1.129 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA FEIR DA DIVERSIDADE RURAL DO SERIDÓ; Despesa: 1598; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Julho de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e a Sra. Neuzelli Dantas de Melo – pela **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA FEIRA DA DIVERSIDADE DO SERIDÓ - AMFEDS**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 08 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6BAA632E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.831.823/0001-82.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.831.823/0001-82**, com sede na Rua Parque dos Pinhais, SN, Parque das Nações, CEP: 59.152-490, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade de nº 001.324.487 e inscrito no CPF nº 850.827.594-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e sonorização, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 007/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 111002/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Tatica Promoções E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0DE82830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Agente de Contratação do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **26 de julho de 2024, às 14:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 12 de julho de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3095F80F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierre da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES** celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 130/2023, celebrado em 28/12/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CEMEI FRANCISCA NEUSA DANTAS**, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 130/2023, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 28 de junho de 2024 a 28 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2024 discriminados no Contrato Administrativo nº 130/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 130/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art.

61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de junho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0A72158F

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 057/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE e Empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.658.742/0001-32, estabelecida a Rua Treze De Maio, n.º 589, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Marinara Dayana Pereira Da Silva, portador do RG n.º 3507746 e CPF n.º 708.309.314-81, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 002, ao Contrato Administrativo n.º 057/2022, celebrado em 07/07/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE PRAZO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 057/2022, referente à Contratação de empresa para SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREAK E BUFFET, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Carnaúba dos Dantas e demais órgãos, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 04 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 057/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA

Marinara Dayana Pereira da Silva 70830931481
Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B28EC9F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

SAAE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para Contratação da Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no valor total de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 12 de julho de 2024.

INDIRA DE JESUS LOPES

Diretora Geral

Publicado por:

Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:3FC11754

SAAE

EXTRATO TERMO ADITIVO

SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.089.757/0001-80.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS DOZE (12) MESES OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTAR DO TÉRMINO DO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

P/ Contratante -

INDIRA DE JESUS LOPES -

Diretora Geral.

P/ Contratada –
FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA –
Representante.

Publicado por:
Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:E7B981FF

SAAE
EXTRATO TERMO ADITIVO

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 – CONTRATO Nº
015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: TRANSPORTE DE CARGAS TEIXEIRA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 70.043.138/0001-53.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS DOZE (12) MESES OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTAR DO TÉRMINO DO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

P/ Contratante -
INDIRA DE JESUS LOPES -
Diretora Geral.

P/ Contratada –
NAPOLEÃO DANTAS FILHO –
Representante.

Publicado por:
Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:1F13C0FF

SAAE
EXTRATO TERMO ADITIVO

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 17.602.864/0001-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 181.356,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (13/07/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 MESES.

ASSINATURAS:
P/CONTRATANTES– INDIRA DE JESUS LOPES (DIRETORA GERAL)
P/CONTRATADA- MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:00B98435

SAAE
EXTRATO TERMO ADITIVO

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 28.124.373/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO PARA ESGOTO DESTINADO A REPOSIÇÃO DAS TAMPAS DE POÇOS DE VISITAS SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DE CEARÁ-MIRIM.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (13/07/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 MESES.

ASSINATURAS:
P/CONTRATANTES– INDIRA DE JESUS LOPES (DIRETORA GERAL)
P/CONTRATADA- LORENA MORE (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:1C164666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADA: PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.

OBJETO: Contratação da atração musical "PRISCILA SENNA", por intermédio da empresa PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA inscrito no CNPJ de nº 34.284.509/0001-25, para apresentação artística no evento "COMEMORAÇÃO AOS 166 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN", no dia 29 de Julho de 2024, com duração de 01:40 (uma hora e trinta minutos), em Ceará Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (12/07/2024) até 29/07/2024.

ASSINATURAS:
P/CONTRATANTE - JULIO CESAR SOARES CAMARA – PREFEITO MUNICIPAL.
P/CONTRATADA - MARCIO SOARES PIRES FERREIRA (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F86BFCCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 015/2024 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 –
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, podendo ser utilizada pelo Município de Ceará-Mirim/RN.

FORNECEDOR: ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (12/07/2024).

ASSINATURAS:

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:8FF22F6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024**

ADESÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN E A EMPRESA ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (12/07/2024)

ASSINATURAS:

P/ CONTRATANTE - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

P/ CONTRATADA - THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:5744829E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atender às necessidades da (Secretaria Municipal da Saúde, especificado no

Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 15 de julho de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Régis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:EA6A2D15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADA: OLI PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: A contratação da atração musical "CÍCERO OLIVEIRA" por intermédio da sua empresa OLI PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.791.158/0001-20, para apresentação artística no evento no evento Cultural Marcha para Jesus 2024, no Município Ceará-Mirim/RN, com duração de 01:30min (uma hora e trinta minutos) no dia 26 de outubro de 2024, em Ceará Mirim/RN, evento cultural "MARCHA PARA JESUS 2024".

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (12/07/2024) até 26/10/2024.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - JULIO CESAR SOARES CAMARA – PREFEITO MUNICIPAL.

P/CONTRATADA - CICERO AILTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BC59A476

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional, com a elaboração e emissão do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), elaboração e assessoria na implantação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), elaboração e assessoria na implantação do programa de gerenciamento de risco (PGR) e implementação no E-Social com os lançamentos dos eventos de SST, a contratação destes serviços tem como principal objetivo o cumprimento das exigências dos órgãos Caixa Econômica Federal, INSS, Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho e Emprego e a Secretaria da Receita Federal, que através do E-Social passou a exigir que a partir do dia 15 de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três), todas as informações sobre a Saúde e a Segurança do trabalhador fossem informadas. Para que isso ocorra da forma correta, é necessário a elaboração de Programas de Segurança e um Laudo Técnico, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de**

Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 15 de julho de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:7EB3C74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 050/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Adequação da planilha orçamentária do contrato, destinado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo (12 meses a contar de 01/09/2024 a 31/08/2025).

BASE LEGAL: Amparado legalmente no inciso II, c/c § 2º ambos do artigo 57 da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

P/Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA - Prefeito Municipal.

P/Contratada - JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO - Sócio Administrador.

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:4BF8DAA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

FORNECEDOR: BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN EM CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO Nº 952286/2023, REALIZADO ENTRE A PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS:

ITEM 001 - R\$ 324.096,67

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (12/07/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA –

Prefeito Municipal.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

ALVARO CAMARGO DA SILVA –

Sócio Administrador.

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:4591D92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

FORNECEDOR: NISSAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PECAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN EM CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO Nº 952286/2023, REALIZADO ENTRE A PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS:

ITEM 002 - R\$ 175.000,00

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (12/07/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA –

Prefeito Municipal.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

ISAAC FELIPE SOARES DOS SANTOS –

Sócio Administrador.

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:F0A8F410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTUFA SECADORA, VISANDO ATENDER A REQUISITOS QUE PROMOVEM**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 15 de julho de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:1B97E272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2553/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2024**

ADJUDICO O VENCEDOR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DOS BAIROS CENTRO E SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN (RUAS JOÃO FÉLIX SOBRINHO, DJALMA SILVINO DA SILVA, SOLDADO SALVO GOMES DE ARAÚJO, MARIA ERIZENA COSTA DA SILVA, MARIA IRANILDA GUIMARÃES DA CUNHA, MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO, SEVERINO MIGUEL E AVENIDA SÃO JOÃO).

EMPRESA: ANJOS ENGENHARIA LTDA (19.678.703/0001-00), RUA TOMAZ PEREIRA, 202, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-210 PELO VALOR DE R\$ 495.172,59 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

CERRO CORA/RN, 12 DE JULHO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:789E332D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2553/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2024**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, QUE TEVE POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DOS BAIROS CENTRO E SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN (RUAS JOÃO FÉLIX SOBRINHO, DJALMA SILVINO DA SILVA, SOLDADO SALVO GOMES DE ARAÚJO, MARIA ERIZENA COSTA DA SILVA, MARIA IRANILDA GUIMARÃES DA CUNHA, MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO, SEVERINO MIGUEL E AVENIDA SÃO JOÃO)**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

EMPRESA: ANJOS ENGENHARIA LTDA (19.678.703/0001-00), RUA TOMAZ PEREIRA, 202, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-210 PELO VALOR DE R\$ 495.172,59 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

CERRO CORA/RN, 12 DE JULHO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:FFD4BFAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2553/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2024**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DOS BAIROS CENTRO E SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN (RUAS JOÃO FÉLIX SOBRINHO, DJALMA SILVINO DA SILVA, SOLDADO SALVO GOMES DE ARAÚJO, MARIA ERIZENA COSTA DA SILVA, MARIA IRANILDA GUIMARÃES DA CUNHA, MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO, SEVERINO MIGUEL E AVENIDA SÃO JOÃO).

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, **CONVOCA** representante legal da empresa **ANJOS ENGENHARIA LTDA (19.678.703/0001-00)** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08h às 12h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico: cplcerrocoram@gmail.com

Cerro Cora/RN, 12 de julho de 2024.

ANA PAULA DE BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:23802DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 480/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de junho de 2024**, acompanhar o paciente **L. M. F** encaminhado para realização de tratamento especial na Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E3F80DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 481/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia, **03 de julho de 2024**.

acompanhando a paciente **A. B. A. B** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:20CFAEC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 482/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia, **08 de julho de 2024**, acompanhando a paciente **R. S. O** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9912FC1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 483/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia, **09 de julho de 2024**, acompanhando a paciente **G. S. L** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:412923D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
– CONTRATO 038/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5.588/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ – 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS ME – CNPJ: 20.953.509/0001-66, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO MATIAS DE AZEVEDO, Nº 02, ANEXO A, BAIRRO BELA VISTA, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP 59.343-000.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DO ITEM: TENDAS 5M X 5M COM ESTRUTURA METÁLICA ESPECIFICAÇÃO: COM COBERTURA EM LONA E FERRO PARA MONTAGEM TIPO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 26.712,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALÍNEAS “A”, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:845E538A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 – SALDO
REMANESCENTE – (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

CNPJ – 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: Hercules Samuel de Lima Araujo.

CNPJ – 52.213.375/0001-33.

OBJETO: prestação dos serviços de digitalização, indexação e arquivologia dos documentos públicos existentes no arquivo municipal da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.660,64 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DC3F14E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO ASSINATURA DAS
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024- SRP.
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas: MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - CNPJ: 40.212.031/0001-20, vencedor no Lote: 001, e JOEL AVELINO DA SILVEIRA - CNPJ: 10.723.765/0001-03, vencedor no Lote: 002, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o subitem 16.1 do Instrumento Convocatório e apresentação da seguinte documentação: I – Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado; Cópia de Vistoria válida emitida pelo DETRAN; III – Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação “D”, no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar; IV – Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor; V – Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação; VI – Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, conforme Portaria nº 201/2014-DETRAN/RN, e demais documentos exigidos no certame. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:pregaocerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 12 de julho de 2024.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7FE7D4EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 183/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **FRANCISCA ELDA QUEIROZ ALMEIDA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 15 de julho de 2024 e 13 de agosto de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 14 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de julho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:244ED6CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
064/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01183/2024;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056-016/2022 – P.A 01040/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN;**

**SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATADA: C M SOARES RÊGO - ME- CNPJ N.º
09.220.678/0001-54;**

**VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ R\$ 34.665,36
(TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E
CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) PAGOS EM 12
(DOZE) PARCELAS DE R\$ 2.888,78 (DOIS MIL,
OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E
OITO CENTAVOS) MÊS.**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO
ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 064/2022 POR
MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 20/07/2024 ATÉ
19/07/2025, PODENDO SER PRORROGADO
SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA,
NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II, § 2 DA LEI N.º
8.666/93.**

**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO
HATCH, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES
CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 4 –
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ÓRGÃO:
2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 2010 – FMS –
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 8
– ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA
COMUNITÁRIA; PROGRAMA: 81 – PROGRAMA DE ATEND.
AO BEM ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 2.55 –
MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS REPASSE DO
FNAS; ELEMENTO DA DESPESA 735 – 3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

VIGÊNCIA: 20/07/2024 À 19/07/2025;

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N.º
8.666/93**

DATA DE ASSINATURA: 12 DE JULHO DE 2024

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA
ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO LINDON
JONSON DE SOUZA (SECRETÁRIO) E, PELA
CONTRATADA, C M SOARES RÊGO - ME (09.220.678/0001-
54) – CALOS MICHELONI SOARES RÊGO (837.842.504-59).**

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4B276E3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 76 e 80 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, solicitando a licença para atividade política, nos autos do processo n.º 049/2024-SMAT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Para Atividade Política ao servidor **Paulo Roberto da Silva**, matrícula n.º 212-1.

Art. 2º - A licença, de que trata o artigo anterior, terá o período compreendido entre o dia 5 de julho 2024 e o 3º dia posterior ao término do pleito eleitoral de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 05 de julho de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E03B4BC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PRORROGA O CRONOGRAMA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 091, de 12 de julho de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do Edital de Credenciamento nº 01/2024 – Lei Paulo Gustavo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 02 de julho de 2024, edição nº 3.318.

ONDE LÊ-SE:

ETAPA	DATA
Fase de pagamento	01 a 12 de julho de 2024

LEIA-SE:

ETAPA	DATA
Fase de pagamento	15 a 31 de julho de 2024

Currais Novos/RN, 12 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EA46278E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PRORROGA O CRONOGRAMA
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - LEI PAULO GUSTAVO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 091, de 12 de julho de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do Edital de Credenciamento nº 02/2024 – Lei Paulo Gustavo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 02 de julho de 2024, edição nº 3.318.

ONDE LÊ-SE:

ETAPA	DATA
Fase de pagamento	01 a 12 de julho de 2024

LEIA-SE:

ETAPA	DATA
Fase de pagamento	15 a 31 de julho de 2024

Currais Novos/RN, 12 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F3B8CCB6

**GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO****ERRATA - CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA DOS ANIMAIS DE CURRAIS NOVOS/RN****CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º Este Regimento Interno dispõe sobre a organização, o funcionamento, as atribuições e outras disposições relativas ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Currais Novos, órgão criado pela lei n. 3.694, de 07 de outubro de 2021, para atuar no âmbito do município de Currais Novos – RN.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Currais Novos também se identifica por meio da abreviatura CMPDA.

**CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO**

Art. 2º- O CMPDA, é um órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de caráter permanente, consultivo, fiscalizador e deliberativo, consiste em instrumento de política pública municipal de destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais de pequeno e médio porte do município de Currais Novos – RN, visando à saúde humana e à proteção ambiental.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - São objetivos do CMPDA:

•incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;

•acompanhar, discutir, sugerir e propor ações ao poder público e zelar pelo fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º -Compete ao CMPDA:

- Trabalhar na proteção e defesa dos animais, abandonados, feridos ou vítimas de maus-tratos, sejam estes de estimação ou domésticos, sejam da fauna silvestre e em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAAB);
- Promover a conscientização da população sobre a necessidade de adoção dos princípios da posse responsável e da proteção dos animais;
- auxiliar, orientar, ajudar ONGS, associações e população em geral com relação as denúncias feitas, mediante provas. O CMPDA, buscará auxílio da Polícia Civil, Polícia Militar e Ministério Público, Lembrando que o CMPDA não será totalmente o responsável pela denúncia;
- colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, no que concerne à proteção de animais e seus habitats;
- elaborar campanhas educativas e de conscientização junto a Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, CCZ e Prefeitura Municipal;
- elaborar anualmente um relatório das atividades desenvolvidas pelo CMPDA;
- solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município que possuam relação com o desenvolvimento de programas de proteção e defesa dos animais;
- coordenar e encaminhar, junto à sociedade civil, ações que visem à defesa e a proteção dos animais no âmbito do município;
- deliberar e fiscalizar os recursos do Fundo que serão aplicados mediante apresentação pelas ONGs e Associações, de projetos e programas que atendam aos objetivos previstos na Lei 3.885 de 29/09/2023 e as demandas emergentes dos protetores e tutores de baixa renda;
- realizar reunião ordinária com as ONGs e Associações para deliberação do destino dos recursos do Fundo, a qual deverá constar em ata;
- propor a realização de campanhas de esclarecimento à população sobre o tratamento digno a ser dado aos animais, a adoção responsável que vise ao não abandono, o registro de cães e gatos, a vacinação dos animais e o controle da reprodução, com auxílio da SEMSA;
- envidar esforços junto às esferas de governo, buscando o aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;
- estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;
- buscar e desenvolver trabalho em parceria com os poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, sem bandeira partidária, sendo totalmente apolítico;
- colaborar e auxiliar na realização da feira de adoção dos animais abrigados, ficando sob a responsabilidade das ONGs/Associações, salvo em casos excepcionais, o CMPDA poderá assumir sua realização em caráter de urgência;
- visitar semestralmente o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) para acompanhamento e monitoramento das ações de controle desenvolvidas por este centro e bem estar animal;
- auxiliar, fiscalizar e acompanhar o projeto de castração, principalmente na elaboração de documentos e fichas cadastrais para os protetores e tutores;
- garantir a sobrevivência das tradições no uso de animais para o trabalho, desde que com tratamento digno e ao zelo para com a saúde e o bem-estar animal;

- promover fiscalização em eventos como Vaquejadas, cavalgadas e outros similares afim de garantir os direitos e o bem estar dos animais;
- emitir parecer em situações definidas nesta lei;
- realizar reunião ordinária com a ONG e Associações de Proteção Animal para deliberação do destino dos recursos, o qual constará em ata;
- fiscalizar e auxiliar o CCZ (centro de zoonoses) no projeto de castração para animais de rua e protetores independentes;
- cadastrar os animais usados em serviços de trabalho, com apoio da SEMAAB e SEMTHAS, carroceiros e marcá-los, com brincos de identificação;
- cadastrar e auxiliar os protetores independentes;
- solicitar ao Município e Secretaria de Saúde, um Coordenador que esteja à frente das demandas da causa animal do CMPDA, ONGs e Associações de Proteção Animal;
- Ajudar e auxiliar, ONG e Associação desde que mediante apresentação de projeto e em reunião com a comissão do Fundo e a diretoria do CMPDA.

CAPÍTULO V DAS RECEITAS

Art. 5º Constituirão receita do Fundo municipal de Proteção aos Animais:

- Recursos provenientes do Poder Público Municipal;
- Doações de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacional ou estrangeiro, legados, subvenções e outros recursos que lhe foram destinados;
- Contribuições de qualquer natureza públicas ou privadas;
- Transferências de recursos financeiros oriundos de órgãos públicos federal e estadual fomentadores da causa e proteção animal;
- Receitas promoção de eventos e da venda de materiais e publicações;
- Outros recursos que lhe porventura lhe foram destinados;

Parágrafo único. Os recursos do fundo Municipal do CMPDA serão utilizados:

- I – Ajudar animais de rua em situações de risco;
- II – Ajudar e auxiliar protetores independentes de baixa renda, como ração, consulta e exames, mediante inscrição prévia no cadastro de protetores de responsabilidade do CMPDA.

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O CMPDA é constituído de 08 (oito) membros, sendo:

- I - 05 (cinco) representantes da sociedade civil;
- 01 (um) representante da Câmara Municipal de Currais Novos;
- 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

§ 1º Cada membro tem direito a um voto.

§ 2º Para cada membro titular, será indicado um suplente da mesma área de atuação.

§ 3º Cada membro possui mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução.

§ 4º O CMPDA poderá contar com a participação de um ou mais veterinários, como membros voluntários especialmente convidados, com direito a voz, mas não a voto, para que atuem na expedição de

laudos e prestem assistência especializada em atividades de fiscalização.

§ 6º O CMPDA poderá contar com a participação de um ou mais advogados, como membros voluntários especialmente convidados, com direito a voz, mas não a voto, para que atuem no acompanhamento de denúncias e na orientação de medidas administrativas e judiciais relacionadas à proteção e à defesa dos animais.

Art. 7º Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pela chefia do Poder Executivo municipal.

• a substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada por maioria simples, mantendo-se inalterada a constituição do CMPDA.

• a inclusão de novos representantes ou entidades dar-se-á mediante publicação de portaria da chefia do Poder Executivo municipal.

• A entidade poderá substituir a qualquer tempo, de livre iniciativa, os seus representantes.

Art. 8º A função de membro do CMPDA é exercida gratuitamente e é considerada serviço público relevante, sendo expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

Art. 9º São atribuições dos membros do CMPDA:

- comparecer às reuniões do órgão;
- eleger, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro;
- requerer a convocação de reuniões, justificando tal necessidade quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;
- estudar e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo pareceres;
- tomar parte nas discussões e votações e apresentar emendas às conclusões de pareceres ou resoluções;
- pedir vista de pareceres ou minutas de resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;
- requerer urgência na discussão e votação de assuntos não incluídos na Ordem do Dia, bem como prioridade nas discussões e votações;
- assinar atas, pareceres e resoluções;
- colaborar com o bom andamento dos trabalhos do CMPDA;
- informar previamente o Presidente, bem como o respectivo suplente, quando não puderem comparecer às reuniões.

Parágrafo único. É vedado aos membros do CMPDA, inclusive aos representantes da diretoria, emitir opiniões e juízos em nome do Conselho sem que tenha havido deliberação em reunião e consignação em ata, devendo os membros ressaltar, sempre que pertinente, que as opiniões expressas publicamente se tratam de manifestações pessoais.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

Art. 10. O CMPDA será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples na primeira reunião ordinária, ficando os três membros mais votados eleitos para os cargos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 11. São atribuições do Presidente do CMPDA:

- convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

- coordenar os trabalhos do CMPDA, adotando as medidas necessárias à consecução de suas finalidades legais;

- representar o CMPDA, delegando esta função ao vice-presidente ou aos demais conselheiros quando necessário;

- cumprir e fazer cumprir as deliberações do CMPDA;

- promover, sempre que necessário ao bom andamento das atividades do CMPDA, contatos com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, bem como com órgãos e entidades estaduais e federais, instituições privadas e organizações não-governamentais;

- solicitar ao Poder Executivo municipal as providências e os recursos necessários ao andamento das atividades do CMPDA;

- encaminhar, anualmente, relatório de atividades do CMPDA para conhecimento dos Poderes Executivo e Legislativo municipais;

- representar judicial e extrajudicialmente o CMPDA;

- dar publicidade às ações desenvolvidas pelo CMPDA;

- solicitar ao Poder Executivo municipal a designação de assessores, sempre que necessário e em caráter temporário, conforme as matérias em análise;

- constituir comissões para estudos e trabalhos relativos às atribuições do CMPDA, designando seus membros e eventuais substitutos;

- convocar audiências públicas para a discussão de matéria de relevante interesse público.

Art. 12. São atribuições do Vice-Presidente do CMPDA:

- substituir o Presidente em sua ausência ou em virtude de impedimento ocasional;
- colaborar com o Presidente em todos os assuntos de competência deste.

Art. 13. São atribuições do Secretário:

I - substituir o Presidente em sua ausência ou em virtude de impedimento ocasional do Vice-Presidente;

- organizar a pauta dos trabalhos para cada reunião;
- distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do CMPDA, as matérias submetidas à discussão e deliberação do órgão;
- redigir as atas das reuniões;
- receber o expediente endereçado ao CMPDA, registrá-lo e tomar as providências necessárias ao seu regular andamento.

Art. 14. São atribuições do Tesoureiro:

- ter sob sua responsabilidade o acompanhamento, por meio de registros próprios, dos documentos relativos ao desempenho do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, supervisionando, naquilo que couber, a movimentação econômico-financeira e respectiva escrituração;

- manter estreita relação com a contabilidade do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, que será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de forma a permitir o exercício de suas atribuições de controle e subsequente prestação de contas;

- acompanhar o resultado financeiro, trimestral, do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;

•apresentar, em reunião ordinária, o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano subsequente;

• assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e outros documentos bancários que acarretem obrigações financeiras para o CMPDA.

CAPÍTULO VIII DAS COMISSÕES

Art. 15. O presidente do CMPDA poderá constituir comissões de estudo e de trabalho, mediante solicitação do plenário.

§ 1º As comissões serão constituídas por até 03 (três) membros, podendo delas participar, mediante aprovação do plenário, representantes externos que possuam reconhecida capacidade na área à qual a comissão estiver relacionada.

§ 2º As comissões deverão ser compostas por, no mínimo, 01 (um) membro da CMPDA.

Art. 16. As comissões estabelecerão o seu programa de atividades, cujos resultados serão apreciados pelo CMPDA.

Art. 17. As comissões serão extintas uma vez apresentado o resultado final de suas atividades.

CAPÍTULO IX DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 18. O CMPDA reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada mês, e extraordinariamente em função da ocorrência de fatos relevantes ou que demandem apreciação em regime de urgência.

•a convocação será feita por escrito e enviada por correio ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 07 (sete) dias para as reuniões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as reuniões extraordinárias;

•as decisões do CMPDA serão tomadas mediante aprovação de maioria simples de seus membros, com presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, computando-se a presença do Presidente, que terá o voto de qualidade;

•as reuniões do CMPDA serão abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas afeitas à temática da defesa e da proteção dos animais.

Art. 19. Assegura-se aos membros do CMPDA, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, o direito de manifestação sobre os assuntos em discussão

Parágrafo único. Uma vez iniciado o regime de votação, não caberá a discussão de seu mérito.

Art. 20. As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão observar a seguinte ordem dos trabalhos:

- verificação do quórum;
- leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- discussão e deliberação sobre os pontos de pauta listados na convocação.

Parágrafo único. Em caso de pedido de vista de matéria apreciada em reunião, o membro solicitante deverá emitir parecer e encaminhá-lo ao Secretário no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da solicitação.

CAPÍTULO X DAS AUSÊNCIAS E DA PERDA DE MANDATO

Art. 21. Os membros do CMPDA estão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias ou de licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos ou entidades onde desenvolverem suas atividades, cabendo-lhes encaminhar ao Presidente, por escrito, a justificativa de ausência.

Art. 22. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em caso de ausência ou em virtude de impedimento ocasional.

Art. 23. O Presidente será substituído pelo Secretário em caso de ausência ou em virtude de impedimento ocasional do Vice-Presidente.

Art. 24. O Presidente será substituído pelo Tesoureiro em caso de ausência ou em virtude de impedimento ocasional do Vice-Presidente e do Secretário.

Art. 25. Os membros do CMPDA serão substituídos por seus suplentes em caso de ausência ou em virtude de impedimento ocasional.

Parágrafo único. Cabe aos membros do CMPDA informar eventual ausência ou impedimento a seus suplentes, bem como solicitar que estes se façam presentes à reunião.

Art. 26. Os membros do CMPDA que não comparecerem a três reuniões no prazo de 12 (doze) meses, sem justificativa relevante, perderão o mandato.

Parágrafo único. O órgão ou a entidade responsável pela indicação de membros que tenham perdido o mandato providenciará a substituição de seus representantes no prazo de 15 (quinze) dias, contados da perda do mandato.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer um dos membros do CMPDA, aprovada pela maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

Art. 28. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo plenário, em consonância com a legislação vigente.

Art. 29. Não é responsabilidade do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal (CMPDA) realizar resgate de animais em situação de rua, domésticos e ou silvestres de qualquer espécie e porte, pois o mesmo tem objetivos e atribuições em estruturar a política em defesa e proteção da vida animal, fiscalização de recursos entre outros, cabendo assim a busca e resgate de animais aos órgãos competentes bem como ONGs, protetores e similares.

Art. 30. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e será encaminhado à Prefeitura de Currais Novos para publicação.

MARIA SUELI FERNANDES

HELOYSE AMORIM DE ARAÚJO

FRANCISCA JOSILEIDE DA SILVA FREIRE

TALLES DANTAS DE MACÊDO

KÁTIA CRISTINA DA SILVA MACÊDO MEDEIROS

KATIANA CRISTINA DA SILVA MACÊDO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4141AAC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.776.175/0001-89.

OBJETO: contratação de sistema informatizado de cotação de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: terá início na data de assinatura do contrato com um período de 12 (doze) meses de disponibilidade do serviço contratado.

BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 13 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:434DB6ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
260/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.319/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 49.173.467 HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA, CNPJ: 49.173.467/0001-22, para apresentação musical da Banda Musical Maestro Santa Rosa, entre os dias 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25 e 26, dentro dos festejos da padroeira Sant'Ana, com valor de R\$ 4.686,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais) o serviço, obedecendo ao limite máximo de 9 (nove) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.824/2024.

Currais Novos, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:DD762386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
258/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.204/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, CNPJ: 14.898.657/0001-22, para apresentação musical do cantor Giullian Monte, no dia 25 de julho de 2024, no “Pavilhão de Sant'Ana 2024”, dentro da programação da “216ª Festa de Sant'Ana”, com valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.530/2024.

Currais Novos, 04 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:28508687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
259/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.228/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, para apresentação musical do Artista Arnaldinho Netto, no dia 23 de julho de 2024, no “Pavilhão de Sant'Ana 2024”, dentro da programação da “216ª Festa de Santana, com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.610/2024.

Currais Novos, 04 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:56ABD6F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.559/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LORENA MONAYLLA DA SILVA, CPF/MF 121.719.384-71, para prestação de serviço como Digitadora para averiguação cadastral, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 17 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.669/2024.

Currais Novos, 11 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:2FC9EFE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
2024.0032**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
2024.0032**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 2024.0032 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.355.489/0001-26, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 23, Centro, Doutor Severiano/RN, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa De Freitas, 1741, Aldeota, Fortaleza/CE, representada nesse ato pela senhora REBECA BARBOSA GURGEL, CPF: 634.567.103-72, aqui

denominado simplesmente CONTRATADO, representante da atração musical: MASTRUZ COM LEITE, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de atrações musicais do setor artístico cultural para realizar show no município de Doutor Severiano/RN.

1.2 – Nos termos da Lei 14.133/21, ficando rescindida a partir de 10 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

2.2 com base na **CLÁUSULA OITAVA** do contrato 2024.0032. A rescisão do contrato se fundamenta nestes dispositivos legais, que permitem a rescisão por parte da CONTRATANTE em virtude de razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando os cortes orçamentários inesperados que afetaram negativamente a capacidade financeira do contratante de manter os compromissos assumidos com o artista e outros fornecedores do evento é uma circunstância crítica que justifica a rescisão do contrato do show artístico. Essa mudança econômica repentina implica em uma revisão necessária das prioridades de gastos e na priorização das despesas consideradas essenciais para a administração pública municipal.

Diante dessa nova realidade financeira, é imperativo que o contratante revise suas prioridades de gastos e concentre recursos em áreas críticas que possam melhor atender às necessidades imediatas e de longo prazo da comunidade. Isso inclui garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais oferecidos à população, como saúde, educação, segurança pública e infraestrutura básica. Portanto, a rescisão do contrato do show artístico é uma medida necessária e responsável diante dos cortes orçamentários inesperados que comprometem a capacidade financeira da administração municipal. Essa decisão visa proteger os interesses públicos, garantir a sustentabilidade financeira da administração pública e assegurar que os recursos limitados sejam direcionados de forma prioritária para áreas que beneficiem amplamente a comunidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Miguel-RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Doutor Severiano/RN, 10 de julho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REBECA BARBOSA GURGEL
CPF: 634.567.103-72
DAM -Eventos Diversionais LTDA
CNPJ Nº 19.710.362/0001-02

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:228923DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090704/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 090704/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 090704/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN. **pele valor de R\$ 10.950,38 (dez mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)** em favor da empresa F A NUNES GONDIM ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 10 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 090704/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08070004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090704/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: F A NUNES GONDIM ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.950,38 (dez mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 10 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:AEA19979

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120701/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 120701/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 120701/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de vacina Gardasil HPV, em caráter de urgência, para a paciente Maria

Aparecida de Queiroz Lima Pinheiro residente nesse Município **pelos** valor de **R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)** em favor da empresa COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 12 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 120701/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12070001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120701/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA

OBJETO: Aquisição de vacina Gardasil HPV, em caráter de urgência, para a paciente Maria Aparecida de Queiroz Lima Pinheiro residente nesse Município

VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 12 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:AA4FC3BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº IPEA5/2024

OBJETO: ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo. 02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500,1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500,1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS P. INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PROTEÇÃO BASICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL(CAD. ÚNICO – IGD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2102 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL SUAS – IGD/SUAS. 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº IPEA5/2024 - 12.07.24 - EDSON I. DE MORAIS - R\$ 21.600,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F2007FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

PROCESSO Nº 1.974/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.953.070/0001-03

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, objetivando atender as necessidades das instituições, diretamente, ligadas ao Sistema Municipal de Ensino, que compõe: Centro Municipal de Educação Infantil Marlene Cavalcante Pereira, Escola Municipal Fabrício Pedroza, sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Casa da Cultura Francisco Tavares da Silva (Antiga Estação Ferroviária).

VALOR ESTIMADO: R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02.004 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Man. das Ações da Secretaria Mun. De Educação e Cultura; **Elemento De Despesa:** 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02.004 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2028 – Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental; **Elemento De Despesa:** 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02.004 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 365 – Ensino Infantil; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2029 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Educação Infantil; **Elemento De Despesa:** 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 13 – Cultura; **Subfunção:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades Culturais; **Projeto/Atividade:** 2.046 – Manutenção do Setor de Cultura; **Elemento de Despesa:** 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

ASSINATURAS: em 20 de junho 2024 com validade até 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA
José Nilton de Marcelo Junior
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 20 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 7D81E55F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

PROCESSO Nº 3.142/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: HERLANDSON CARLOS DE MACEDO

CNPJ: 10.815.224/0001-05

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de reparos em forro de gesso comum, objetivando atender as necessidades das instituições de ensino e casa da cultura Francisca Tavares da Silva, que compõem o patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2.006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 1015 – Construção, Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Fundamental; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

ASSINATURAS: em 21 de junho 2024 com validade até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza /RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

HERLANDSON CARLOS DE MACEDO
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 21 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: E1EFFF7C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

PROCESSO Nº 3.101/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: 49.817.751 FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA

CNPJ: 49.817.751/0001-94

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para os Serviços de Sonorização em propaganda e eventos, em carro de som, por hora, para dar publicidade aos eventos e ações realizadas por todas as secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 37.700,00 (Trinta e sete mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0206 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 18 – Gestão Ambiental; **Subfunção:** 544 – Recursos Hídricos; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2067 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2102 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2107 – Man. das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02003 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. Das Atividades da Sec. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações. Do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2084 – Man. das Atividades de Assistência à Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde (Endemias); **Projeto/Atividade:** 2096 – Man. das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde (Endemias); **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 24 de junho 2024 com validade até 24 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 24 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:48C4998B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
024/2024

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 1207001/2024 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024** a seguir:

OBJETO: Contratação de artista plástico para confecção de pintura artística em óleo sobre tela retratando paisagem típica do município para integrar o projeto “Paisagem potiguar”.

FAVORECIDO.....: TÚLIO CESAR PEREIRA RATTO – **CNPJ: nº 43.664.231/0001-02**

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 74, inc. III da Lei 14.133/21

PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 12/07/2024.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação
CPF: 087.550.414-00

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:65D0A7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1207001/2024

CONTRATO Nº. 1207001/2024

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN

CONTRATADA: TÚLIO CESAR PEREIRA RATTO

CNPJ Nº 43.664.231/0001-02

OBJETO: Contratação de artista plástico para confecção de pintura artística em óleo sobre tela retratando paisagem típica do município para integrar o projeto “Paisagem potiguar”

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 244 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12/07/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024

ASSINANTES:

Jandiara Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal
TÚLIO CESAR PEREIRA RATTO - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:329C556D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2024/PMG-GP (POR CORREÇÃO)

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Srª.GISELLE IDALINO MOREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.047.934 - **, Coordenadora Geral do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar do CINDI/ CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, que será no período de 12 a 13 de julho de 2024.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 9 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

Código Identificador:397DA1AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005.2024 – PMG-RN - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535.02024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma Concorrência Eletrônica nº 005.2024, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para a construção de passagem molhada sob o Rio Jacu com pavimentação na zona rural do Município de Goianinha/RN. Com início de recebimento de propostas no dia 15 de Julho de 2024 às 09h00min, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 29 de julho de 2024 às 09h00min e início da abertura da sessão no dia 29 de julho de 2024 às 09h01min. Esclarecimentos e dúvidas poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sala da Comissão, localizada situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou através do e-mail cplgoianinha2022@gmail.com.

Goianinha/RN, 12 de julho de 2024.

Agente de Contratação da PMG/RN

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:C7B0A671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 759/2024

DE 01 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para
Elaboração do Orçamento do Exercício de 2025.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos - RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Sub-funções. Programas para 2025 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2025, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V -Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2025 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

a.8 – Construção de um Centro Administrativo

a.9 – informatização dos Sistemas

a.10 – Capacitação dos servidores públicos

a.11 – Atualização do Regime Jurídico e Código Tributário

a.12 – Aprimorar o Sistema Tributário Municipal

a.13 – Criar Plano Diretor

a.14 – Fazer Levantamento Patrimonial do Município

a.15 – Fazer Georeferenciamento.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

b.4 – Implantar Sistema de Energia Renovável;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

d.3 – Capacitação de Servidores públicos.

Art. 9 – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

Na Educação, Cultura e Desporto

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

a.13 – Construção, reforma, revitalização e ou recuperação de Escola Informatizada

a.14 – Construção, reforma, revitalização e ou recuperação de Escola

a.15 – Construção, reforma, revitalização e ou recuperação de Creche

a.16 – Revitalização da Banda de Musica, com aquisição de equipamentos e incentivos aos músicos

a.17 – Criação de programa de bolsa estagio para universitários.

a.18 – Criar a escola de Musica, com aquisição de equipamentos musicais, incentivando instrutores e alunos.

a.19 – Modernização da biblioteca Publica Municipal.

a.20 – Doação de fardamentos e material escolar para alunos do ensino municipal

a.21 – Proporcionar aulas de reforço para alunos da rede municipal de ensino.

a.22 – Construção, reforma e revitalização de Ginásio Poliesportivo e quadras e esporte

a.23 – Aquisição de Transporte Escolar

a.24 – Implantação de Laboratório de Informática, Ciência e Tecnologia

a.25 – Criar Programa de Incentivo a jovens e Adolescentes

a.26 – Melhorias na Casa da Cultura

a.27 – Equipar a Casa da Cultura

a.28 – Criar Escola de Musica

b. Da saúde pública

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

b.7 – Ampliar serviços especializados com abertura de sala de obstetrícia e aquisição de equipamentos.

b.8 – Instalação da Sala de estabilização (sala vermelha) e canalização do oxigênio nos leitos.

b.9 – Revitalização dos postos de saúde.

b.10 – Manter e melhorar a frota Municipal da saúde.

b.11 - Modernização e informatização da atenção básica e saúde municipal.

b.12 – Ampliação e equipamentos para sala de fisioterapia.

b.13 – Implantação de laboratório de prótese.

b.14 – Construção de centro de reabilitação.

b.15 – Construção de Academias da Saúde

b.16 – Implantação do SAMU

b.17 – Aquisição de Veículos e Ambulancia

b.18 – Ampliação, Recuperação e Reforma do Hospital Municipal Flaviana Jacinta

b.19 – Aquisição de Veiculo Semi-UTI

c. De habitação e saneamento básico

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

c.3 – Construção de Aterro Sanitário.

c.4 – Escoamento de Aguas pluviais

d. De assistência Social

d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;

d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

d.9 – Concessão de benefícios eventuais

d.10 - Implantação do Programa Sopa Cidadã

d.11 – Melhorar o atendimento do CEAM

d.12 – Construção de um CRAS

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

a.5 – Criar Espaço de apoio a pescadores e marisqueias

b. Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

b.2 - Revitalização e investimento no Segundo Maior Cajueiro do Mundo

b.3 – Construção de Praça de Esportes e Convivência.

b.4 – Investimento no setor de Turismo.

b.5 – Aquisição de Veículo.

b.6 – Instalação de Placas de Sinalização Turística.

b.7- Construção de Centro de Eventos.

b.8 – Aquisição de Equipamentos.

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

a.3 – Aquisição de dessalinizações.

Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

b.2 – Urbanização da Via Costeira do Município

Energia

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

c.3 – Investimento e implantação de energia renovável.

d. Serviços Urbanos

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

d.5 – Pavimentação Asfáltica e ou a Paralelepípedo.

d.6 – Sinalização de Ruas e placas de identificação.

d.7 – Criação de coleta seletiva.

d.8 – Construção de Galpão para apoio a coleta seletiva

d.9 – Construção e Revitalização de Praças

d.10 – Ampliação de Cemitério público

d.11 – Projeto Lixo Seletivo

d.12 – Limpeza de Praias e Manguezais

d.13 – Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas

d.14 – Reforma e Modernização do Mercado Central

d.15 – Revitalização da Prainha

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2025 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 13 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de Agosto de 2024.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n.º 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 16 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo II da Portaria SOF n.º 549, de 07.08.2018, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, e tabela padrão dos códigos de fontes/destinação de recursos do TCE/RN:

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2025 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 35% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais será utilizada os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 5º-A abertura de créditos adicionais, de que trata o “caput” deste artigo, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração seqüencial e anual própria.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de Dezembro de 2025, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2024, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

Art. 25 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 26 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 27 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da

Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

- I – Recursos do Tesouro
II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 28 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

- I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 29 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 30 – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 31 – O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração até 30 de Julho de 2024, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Julho de 2024, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2024, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 32 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativos e Executivos bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 34 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a

alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

- I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – da receita de serviços de saúde;
IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 37 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo. Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 38 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 39 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 40 – No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 42 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 44 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação

tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARENCIA

Art. 45 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 46 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 50 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 52 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 54 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 55 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 56 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2025.

Art. 57 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 58 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2025, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
 b) pagamento do serviço da dívida municipal;
 c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
 d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
 e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
 f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 59 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2025.

Art. 60 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 61 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grossos-RN Em, 01 de Julho de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:12334295

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 760/2024

LEI MUNICIPAL Nº 760/2024
DE 01 DE JULHO DE 2024

Altera Lei Municipal nº 416/2007 que regulamenta a prestação de Serviços de veículos de aluguel (Taxistas) no âmbito do município, incluindo o Parágrafo Único ao Artigo 1º e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, por proposição do Vereador João Carlos de Souza, e Ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 416/2007 de 11 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]”

Parágrafo Único: Entende-se por TÁXI o veículo de passageiros com espaço para até sete pessoas, incluindo o motorista, bem como caminhonetes (ou picapes) compactas, médias ou grandes, com capacidade de carga de até 1.300 kg que possuem a parte superior traseira aberta e, quase sempre, são separadas da cabine, onde passageiros e cargas são transportados em compartimentos distintos”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grossos-RN Em, 01 de Julho de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E1D38259

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 761/2024

Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal nº 11.304/06 – Lei Maria da Penha, por parte do Poder Público

Municipal, bem como impede nomeação e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, por proposição do Vereador Dauster Renard, e Ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Grossos, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada de pessoas que tiverem sido condenadas, nos termos previstos pela Lei Maria da Penha: I. Lei Federal nº 11.340/06, Lei Maria da Penha.

Art. 2º - Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor ou agressora, o acórdão condenatório em segunda instância, por crimes de violência contra a mulher.

Art. 3º - Finda-se esta vedação quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art. 94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grossos-RN Em, 01 de Julho de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C721D948

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 762/2024

Inclui no calendário do Município de Grossos a "Semana da Cultura Evangélica" e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, por proposição do Vereador Dauster Renard, e Ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Grossos, a **Semana da Cultura Evangélica** a ser comemorada na Semana da realização da Marcha pra Jesus.

Art. 2º- A partir do ano de 2024, a **Semana da Cultura Evangélica** integrará a o Calendário Oficial de Eventos do Município e terá como objetivo divulgar a cultura evangélica através de exposições, palestras, cultos religiosos e outras atividades em geral.

Parágrafo único: A Semana da Cultura Evangélica de Grosso se inicia na segunda-feira (tendo sempre como referência o dia oito de dezembro, data comemorativa ao Dia do Evangélico) e o término na Marcha para Jesus na sexta-feira.

Art. 3º- Caberá ao Poder Executivo junto a todas as secretarias apoiar ou promover eventos, debates, e congressos, em função das comemorações alusivas a Semana da Cultura Evangélica

Art.4º- Será formada uma Comissão de Organização, cujos integrantes serão representantes das Instituições Evangélicas e do Poder Público Municipal que participarão do processo de elaboração, construção e aprovação do Projeto.

§ 1º: Todas as instituições evangélicas no âmbito municipal poderão participar das reuniões de organização do evento, ficando, entretanto, as decisões finais a cargo da Comissão Organizadora.

§ 2º: Cada Igreja Evangélica indicará, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Lei, seu representante para a mencionada comissão, mediante ofício encaminhado à Presidência da Câmara Municipal.

§ 3º: Após efetivamente formada a Comissão Organizadora, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para aprovação do seu Regimento Interno.

Art.5º- Fica assegurado, locais para discussão de temas, e realização de eventos, relativos a presente Semana.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grossos, Em 01 de julho de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:79EC1D8E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 763/2024**

Torna obrigatória a aplicação do questionário M-CHAT para a realização do rastreamento de sinais precoces do autismo durante atendimentos em unidades de saúde pública do município de Grossos/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, por proposição do Vereador Dauster Renard, e Ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído que as unidades de saúde pública do município de Grossos/RN deverão utilizar e aplicar o questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) para prever o rastreamento de sinais precoces do Transtorno do Espectro do Autismo - TEA

§ 1º. O questionário M-CHAT deverá ser aplicado às crianças entre 16 e 30 meses, com a finalidade de obter um diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista.

§ 2º. A aplicação do questionário M-CHAT prevista nesta Lei não exclui a utilização de teste diverso, mais adequado ao caso, conforme avaliação médica.

Art. 2º - Com o diagnóstico positivo oriundo do rastreamento de sinais precoces de autismo de que trata a presente Lei, as famílias deverão ser encaminhadas para os serviços especializados para a avaliação do diagnóstico utilizando outras metodologias, visando o rastreamento e o monitoramento dos casos em investigação.

Parágrafo único. O questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) está previsto em anexo único desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grossos, Em 01 de junho de 2024

CINTHIA SONALE ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:AD96D97E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 764/2024**

Dispõe sobre a criação Semana Municipal de Conscientização Sobre o Autismo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Grossos, faço saber que, por indicação do Vereador Dauster Renard Souza de Oliveira, a Câmara Municipal de Grossos aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Grossos/RN, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na segunda semana de maio.

Art. 2º. O objetivo da Semana ora instituída será informar e de orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico

precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3º. A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista -TEA.

Art. 4º. A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Grossos/RN.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN 01 de julho de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:BE178691

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 765/2024**

CRIA A FAIXA PREFEITAL, COMO DISTINTIVO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Vereador Dauster Renard Souza de Oliveira **aprova**, e o Executivo Municipal **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Faixa Prefeital, como distintivo do cargo de Prefeito do Município de Grossos, confeccionada em seda ou cetim, nas cores da Bandeira Municipal, ostentando o Brasão do Município. Parágrafo único. O Prefeito usará a Faixa Prefeital, a tiracolo, da direita para a esquerda, na solenidade de posse e em outros eventos de grande importância para o Município.

Art. 2º A Faixa Prefeital, criada por esta Lei, terá entre 1,70 metros e 2,10 metros de comprimento, 12 centímetros de largura, sendo 4 centímetros de largura para cada cor da Bandeira do Município, ostentando em sua face posterior o Brasão do Município bordado, com acabamento em franjas douradas de 10 centímetros de comprimento, suportando, ainda, no ponto de cruzamento de suas extremidades, uma roseta nas cores verde e amarelo, representando a República Federativa do Brasil, e no centro uma medalha com o Brasão do Estado do Rio Grande do Norte, representando a unidade da federação a qual Grossos pertence.

Art. 3º O Prefeito, no ato solene de sua posse, logo após o compromisso a que se refere o Art. 63, caput, da Lei Orgânica do Município, receberá a Faixa Prefeital das mãos do Presidente da Câmara de Vereadores ou, a critério dos Prefeitos, sucedido e sucessor, das mãos daquele que se encontra deixando o cargo.

Parágrafo único. O Prefeito poderá transferir provisoriamente a Faixa Prefeital ao Vice- Prefeito, em suas licenças eventuais, retomando-a tão logo retorne ao exercício do cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN 06 de novembro de 2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D055B7D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024

DE 12 DE JULHO DE 2024

Torna sem efeitos a portaria 71 que dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Políticas de Convênios e Parcerias vinculado à Secretaria de Ação Social Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeitos a Portaria Nº71 de 02 de julho de 2024, e **restituindo** a pessoa de **LAILSON DIONÍZIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF nº 101.771.724-95 ao cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Políticas de Convênios e Parcerias**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de julho de 2024, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 10 de julho de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:175A4EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2608/2024
Nome do credor: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - AR/RN
CNPJ: 03.591.097/0017-00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de análise clínica e emissão de atestado de saúde admissional para suprir

as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 12 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9E38AA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - CNPJ/MF Nº 03.591.097/0017-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE CLÍNICA E EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE ADMISSÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.608/2024;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 90 (NOVENTA) DIAS, contados a partir do seu firmamento;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

FIRMADO EM: 12/07/2024

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: GEDSON BEZERRA NUNES - CPF Nº 028.828.214-09

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6F164E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA
CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS,
COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS
JUNINAS

“PRÊMIO GUAMARÉ JUNINA”

A Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a o Processo Administrativo nº 2587/2024/2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de premiação cultural a grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas - Prêmio Guamaré Junina.

DA JUSTIFICATIVA

O **Prêmio Guimarães Junina** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural de Guimarães.

A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural.

A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado em Escuta Pública com o setor cultural e publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN através da portaria 266/2024 no dia 14 de maio de 2024, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 02 (dois) grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas no âmbito do município de Guimarães/RN, conforme critérios estabelecidos no certame.

DAS DEFINIÇÕES

Compreende-se como quadrilha junina o grupo, coletivo ou organização cuja performance caracteriza-se como uma dança coletiva composta por pares de casais, contando com elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) e musicais próprios, sob coordenação da figura do marcador.

DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

R\$ 8.000,00 (nove mil reais) para quadrilha junina ESTILIZADA, conforme condições definidas neste Edital; e

R\$ 6.000,00 (cinco mil reais) para quadrilha junina TRADICIONAL, conforme condições definidas neste Edital.

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta do recurso federal da Política Nacional Aldir Blanc

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade: 02026 – Fundo Municipal de Educação

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0387 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

Atividade: 2197 – Guimarães Junina

FONTE DE RECURSO	1.719.0000 -Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultural –Lei nº 14.399/2022
ELEMENTOS	33.39.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
VALOR GERAL	RS 14.000,00

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da

Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cota de 50% (cinquenta por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras e pardos.

Crerios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

mulheres;
pessoas LGBTQIAPN+;
pessoas idosas;
pessoa com deficiência;
Indígenas;
Populações nômades;
pessoas em situação de rua; ou
membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos remanescentes para ampla concorrência.

Grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo III - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

Este Edital contempla as seguintes categorias:

Categoria	Quantidade de prêmios	Valor da premiação	Proponente	
			Pessoa Física	Pessoa Jurídica
ESTILIZADA	01	R\$ 8.000,00	Sim	Sim
TRADICIONAL	01	R\$ 6.000,00	Sim	Sim

A “Categoria ESTILIZADA” compreende as Quadrilhas Juninas que determina um tema e em cima desse tema define repertório, figurino, coreografia e também determina como esse tema será dramatizado pela parte teatral da junina adicionando personagens que forem necessários. Mantém as coreografias tradicionais, porém acrescenta passos de outros segmentos da dança, além de músicas que tenham a ver com o tema, devem ter em maior quantidade músicas do universo junino.

A “Categoria TRADICIONAL” compreende as Quadrilhas Juninas que as músicas são tradicionais que falem de São João sem se prender a tema ou seguir um roteiro, os personagens se limitam a noiva e noivo, padre, mãe e pai da noiva e sinhá moça, e no final acontece o casamento matuto.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de natureza cultural, residentes ou sediadas no município de Guimarães/RN.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital, proponentes que:

As pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC;

tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **15 de julho de 2024 à 19 de julho de 2024**.

As inscrições serão realizadas por meio do envio dos formulários que compõe a inscrição (Anexo 1 – Ficha de inscrição, Anexo 2 – Ficha de Apresentação da quadrilha e Anexo 3 - Autodeclaração para ações afirmativas) para o e-mail cultura@edu.guamare.rn.gov.br

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar à respectiva documentação obrigatória.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	15/07/2024 a 19/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	22/07/2024
Período para interposição de recurso	22/07/2024 e 23/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da habilitação e Etapa de Análise de Objeto	24/07/2024
Período para interposição de recurso	24/07/2024 e 25/07/2024
Divulgação do resultado final	26/07/2024
Período de assinatura dos Recibos de Premiação e pagamentos	Até o dia 07/08/2024

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do Diário Oficial dos Municípios FEMURN.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

DA HABILITAÇÃO E DA ANÁLISE DE OBJETO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo IV - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo V - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

Os projetos serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de coordenador e assistentes designados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, para a devida tomada de decisão.

A comissão deverá emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Crítérios	Pontuação máxima
1	Relação de componentes (mínimo de 40 componentes para quadrilha estilizada e mínimo de 25 componentes para Quadrilha tradicional) – (1,0)	2,0
2	A quadrilha junina comprova existência de até 05 anos (0,5), entre 6 e 10 anos (1,0), entre 11 e 15 anos (1,5) ou mais de 15 anos (2,0).	2,0
3	Histórico da quadrilha, com portfólio (0,5 a 2,0)	2,0
4	Relevância cultural do tema da quadrilha junina em 2024 – (1,0 a 4,0)	4,0
5	Ação afirmativa: Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	1,0 - EXTRA
Total 10,0		

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.2, receberão pontuação adicional de 1.0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação.

Eventual pontuação adicional de que trata o item 11.7 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

O resultado provisório da etapa de habilitação e Análise de Objeto será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário Anexo VII – Formulário para interpor Recurso

A interposição de recurso de que trata o item 11.9 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

O resultado final da etapa de Habilitação e Análise de Objeto será divulgado no site e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, organizado por categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome da quadrilha junina, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 01 (um) suplente, observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de Premiação por parte do proponente inicialmente selecionado, será convocado o suplente seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a Secretaria Municipal de Finanças ou a Secretaria Municipal

de Educação e cultura encaminhará o Recibo de Pagamento de Premiação por meio do e-mail que realizou a inscrição, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 12, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

DO PAGAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças autorizará o pagamento da premiação em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerada a inexistência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamaré/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados na etapa de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

cabará impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: cultura@edu.guamaré.rn.gov.br

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital.

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II – Ficha de Apresentação da quadrilha

Anexo I - Autodeclaração para ações afirmativas;

ANEXO IV - Documentação obrigatória para habilitação;

ANEXO V - Documentação obrigatória para análise de objeto; e

Anexo VI - Modelo de Declaração de Representatividade para Grupos Informais.

Anexo VII – Formulário para interpor Recurso

Guamaré/RN, 12 de julho de 2024

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROJETO

Nome da quadrilha junina: Categoria: ESTILIZADA ()
TRADICIONAL ()

Endereço completo:

Número de Componentes: _____

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social (PJ) / Nome (PF): CNPJ/CPF: _RG (PF)

Endereço completo: Bairro_Cidade:

Estado_CEP:_E-mail:_Telefone fixo:_Celular:

DO REPRESENTANTE LEGAL (**Apenas para Pessoa Jurídica**)

Representante legal: Cargo ou função na entidade: CPF:_RG:

E-mail:_Telefone fixo:_Celular:

DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS.**

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Guamaré/RN ___ de junho de 2024.

Assinatura do proponente

ANEXO II – APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA

A. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome da Quadrilha Junina: Categoria: Data da Fundação:

B. TEMA DA QUADRILHA:

C. RESUMO DO TEMA: - Fale, resumidamente, como é a proposta da apresentação: o enredo, as músicas trabalhadas, a indumentária (se for o caso), os participantes, as necessidades técnicas ou qualquer outra informação que julgue importante.

D. HISTÓRICO DO GRUPO - Fale sobre a história do grupo: tempo de existência, participação em festas e festivais, premiações, títulos conquistados.

Guamaré/RN, ___ de junho de 2024.

Assinatura do proponente

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ portador (a), portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor: _____, residente e domiciliado _____, Bairro _____, na cidade de Guamaré/RN, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL “PRÊMIO GUAMARÉ JUNINA”, conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa NEGRA ou PARDA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Guamaré/RN ___ de junho de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Iguar ou similar ao documento de identificação)

ANEXO IV -DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

O PROPONENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS, EM FORMATO PDF, COM ATÉ 10 MB CADA. PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência, se for o caso;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Declaração de Representatividade para Grupos Informais, preenchida e assinada por, no mínimo, 50% dos componentes da Quadrilha Junina;
- h) Comprovante de Dados Bancários da conta corrente vinculada ao CPF do proponente.

PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste Edital;
- b) Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual);
- c) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i) Comprovante de Dados Bancários da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE PARA GRUPOS INFORMAIS

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do ____ [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem ____ [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF sob nº _____ [Nº DO CPF], como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Guamaré/RN, _____ de Junho de 2024.

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DA QUADRILHA :	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	

() HABILITAÇÃO E ANÁLISE DO OBJETO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:55807FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2024-GC, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 361/2024-GC, de 04 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 3321, 05 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal revogar seus próprios atos;
RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a Portaria Nº 361/2024-GC, de 04 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 3321, do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçú/RN, em 12 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:C0072FD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2024-GC, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 381/2024-GC, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 3326, de 12 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal revogar seus próprios atos;
RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a Portaria Nº 381/2024-GC, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 3321, do dia 12 de julho de 2024;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 12 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:6D8988ED

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024 DISPENSA Nº 33/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, CNPJ: 04.867.082/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS, NO QUE TANGE OS DIREITOS E DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ABRANGENDO AINDA ANÁLISE DE FOLHA DE PAGAMENTO E RELATÓRIOS E INFORMAÇÃO DE GFIP, DIRF, RAIS, FGTS ESOCIAL, GPS, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS COM A UNIÃO, E ETC. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ATOS DE PESSOAL EM GERAL COMO TAMBÉM AUXILIAR AS COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA, ENTRE OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO E DA COLETIVIDADE, TENDO EM VISTA O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

VALOR GLOBAL: 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) **VIGÊNCIA:** 10/07/2024 A 09/02/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002.04.122.0004.2003:3.3.90.39–15000000

IPANGUAÇU/RN, 11/07/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA – PELO (A) CONTRATANTE MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA - PELO (A) CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:7B21F2B9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024 DISPENSA Nº 36/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.334.845/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAIXAS POSTAIS, E-MAILS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) **VIGÊNCIA:** 11/07/2024 A 10/07/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002.04.122.0004.2003:3.3.90.39–15000000

IPANGUAÇU/RN, 11/07/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Pelo (a) Contratante

CELIANE KARINA DA SILVA
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:3E14BAFC

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A PESSOA JURÍDICA T DE S C CARVALHO - CNPJ 14.465.585/0001-20, FIRMADO NA ADESÃO Nº 010/2023

CONFORME CONTRATO Nº 328069/2023, NA FORMA ABAIXO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **T DE S C CARVALHO**, Pessoa Jurídica, CNPJ 14.465.585/0001-20, neste ato representado pela Sra. Thazia de Souza Cunha Carvalho, CPF: 034.412.394-40, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO (AO CONTRATO nº 328069/2023)**, tendo em vista a justificativa contida no **MEMORANDO Nº. 533/2024**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a alteração de ACRÉSCIMO do Contrato nº 328069/2023 relativo à contratação de empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços de confecção de prótese dentária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO As presentes alterações ora firmadas, fundamentam-se na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES . O Termo Aditivo Contratual nº 328069/2023, com prazo de vigência até 23/10/2024, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: Dá-se ao termo aditivo de ACRÉSCIMO o valor total de R\$ 19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) conforme constante nos autos.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 328069/2023 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

T DE S C CARVALHO
CNPJ 14.465.585/0001-20
Contratado

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:18393B31

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 384/2024-GC, DE 12 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO O termo de cooperação técnica 40/2021, que entre si celebraram, de um lado a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e

de outro lado, Tribunal de Justiça da comarca de Ipangaçu/RN, objetivando a cessão de servidores para a execução de serviços junto à entidade cessionária; e

CONSIDERANDO ainda o disposto no ofício de nº 499/2024-GP de 27/06/2024 e memorando nº 571/2024 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a renovação da cessão pelo período de 02(dois) anos, com efeitos a partir do dia **26 de julho de 2024 e término em dia 25 de julho de 2026**, do servidor público municipal **TONY RAMOS DE FRANÇA SANTOS**, Auxiliar de serviços diversos, matrícula nº 0010677-1, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junto ao Fórum da comarca de Ipangaçu/RN.

Art. 2º - Sendo essa cessão com ônus para o órgão cedente conforme Termos do Convênio nº 40/2021.

Art. 3º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 12 de julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:92F854D9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024 DISPENSA Nº 34/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): DT DOS SANTOS ME CNPJ: 18.518.098/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção odontológicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipangaçu/RN.

VALOR GLOBAL: 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 01/07/2024 A 01/07/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.301.0006.2045.3.3.90.39.16000000 IPANGUAÇU/RN,
12/07/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA – PELO (A) CONTRATANTE DOMINGOS TEOFILO DOS SANTOS - PELO (A) CONTRATADA

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:FB53E88F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024 DISPENSA Nº 35/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): W P N LOURENCO DA SILVA BOMBAS E MOTORES LTDA CNPJ: 40.509.452/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de conjunto de bombas de potencias distintas para atendimento a diversos pontos de captação, localizados em zona rural do município de Ipangaçu/RN.

VALOR GLOBAL: 59.125,00 (Cinquenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 10/07/2024 A 10/07/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.011.17.605.0008.2067:3.3.90.30-17060000

IPANGUAÇU/RN, 12/07/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENÇO DA SILVA -

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:4E3AEF24

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federa nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDOa necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente a(s) aquisição(ões) de material(is) e equipamentos de construção e hidráulico para manutenção das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, em face de atendimento da necessidade e continuidade do serviço público, pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDOque a manutenção com a realização de compras de materiais visando a realização de reparos nos prédios públicos é primordial para o bom desenvolvimento das atividades nas unidades de saúde;

CONSIDERANDOque o pagamento referente ao processo administrativo nº 1962/2023, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipangaçuense;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa REDE CONSTRUIR, inscrita sob o CNPJ: 24.563.754/0001-18, nota de liquidação nº 20/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:72BC6959

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federa nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDOa necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente a(s) aquisição(ões) de material(is) e equipamentos de construção e hidráulico para manutenção da Unidade Mista de Saúde, em face de atendimento da necessidade e continuidade do serviço público, pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDOque a manutenção com a realização de compras de materiais visando à realização de reparos nos prédios públicos é primordial para o bom desenvolvimento das atividades nas unidades de saúde;

CONSIDERANDOque o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 113/2024 e 454/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçuense;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa J B DA S JUNIOR COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 51.186.126/0001-33, nota(s) de liquidação nº 29/2024 e 311/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:CA0BD37F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federa nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDOa necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente a prestação de serviços de borracharia, com a realização de conserto de pneus, montagem e desmontagem, em face o atendimento da necessidade e continuidade do serviço público, pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do

pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDOa necessidade de manutenção com a realização de consertos de pneus dos veículos desta secretária, visando principalmente assegurar e garantir a segurança nos deslocamentos de suas atividades;

CONSIDERANDOque o pagamento referente ao processo administrativo nº 444/2024 e 517/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçuense;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa IVANILDO DA SILVA, inscrita sob o CNPJ: 24.444.376/0001-42, nota de liquidação nº 225/2024 e 219/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:A1792BBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federa nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDOa necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente a prestação de serviços de borracharia, em face de atendimento da necessidade e continuidade do serviço público, pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDOa necessidade de manutenção com a realização de consertos de pneus dos veículos desta secretária, visando principalmente assegurar e garantir a segurança nos deslocamentos de suas atividades;

CONSIDERANDOque o pagamento referente ao processo administrativo nº 403/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçuense;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa IVANILDO DA SILVA, inscrita sob o CNPJ: 24.444.376/0001-42, nota de liquidação nº 24/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

RICHARDSON REGES COSTA DA FONSECA

Secretário Municipal de Agricultura

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:A189320D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federa nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDOa necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente a(s) aquisição(ões) de material(is) e equipamentos de construção e hidráulico para manutenção dos prédios públicos, em face de atendimento da necessidade e continuidade do serviço público, pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDOque a manutenção com a realização de compras de materiais visando à realização de reparos nos prédios públicos é primordial para o bom desenvolvimento das atividades;

CONSIDERANDOque o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 016/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçuense;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa J B DA S JUNIOR COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 51.186.126/0001-33, nota(s) de liquidação nº 07/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

RICHARDSON REGES COSTA DA FONSECA

Secretário Municipal de Agricultura

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:ACCF7AAD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federa nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDOa necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente a prestação de serviços com consertos de pneus e montagem dos veículos da SEMTHAS, em face de atendimento da necessidade e continuidade do serviço público, pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDOa necessidade de manutenção com a realização de consertos de pneus dos veículos desta secretária, visando principalmente assegurar e garantir a segurança nos deslocamentos de suas atividades;

CONSIDERANDOque o pagamento referente ao processo administrativo nº 361/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçuense;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa IVANILDO DA SILVA, inscrita sob o CNPJ: 24.444.376/0001-42, nota de liquidação nº 54/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:FA6FD4E8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federa nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal da Juventude, Esporte e Lazer e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDOa necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente a(s) aquisição(ões) de material(is) e equipamentos de construção e hidráulico para manutenção dos prédios públicos, em face de atendimento da necessidade e continuidade do serviço público, pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDOque a manutenção com a realização de compras de materiais visando à realização de reparos nos prédios públicos é primordial para o bom desenvolvimento das atividades;

CONSIDERANDOque o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 113/2024, a ser efetuado, se trata de despesa

inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa J B DA S JUNIOR COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 51.186.126/0001-33, nota(s) de liquidação nº 6/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

NICOLY MARIA DE DEUS BARBOSA
Secretária Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:2E763472

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 241/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 241/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ALANA CARLA DE AZEVEDO ARAUJO, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 10 DE JULHO do ano de 2024, com objetivo PARTICIPAR DO I FÓRUM ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA APS 2024: A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL E A PREVENÇÃO DE DCNT COM ALUSÃO AOS 10 ANOS DO GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 210 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE JULHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:75B21ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 120720240001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 120720240001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12:00h do dia 17 de julho de 2024 (quarta-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E7758A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 405, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município.

Art. 2º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC** terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O **Comitê de Acompanhamento Cultural** será composto por 3 (tres) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pelo prefeito municipal:

- Jucielen Thalia da Costa Azevedo, Secretaria Municipal de Cultura;
- Andréia dos Santos Gonçalves, Secretaria Municipal de Educação;
- Maria Aparecida da Silva, Representante do Segmento Cultural.

§ 1º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC** será presidido pelo Secretário de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Membro da sociedade civil no Comitê de Acompanhamento Cultural será eleito ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC, terá sede na Secretaria Municipal de Turismo Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 9º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 10º – Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município.

Art. 11º. Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12º. Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 14º – O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de Triunfo Potiguar/RN serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 12 de julho de 2024.

UADY ANTONIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EFD31A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 018/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 018/2022

TERMO ADITIVO Nº 002/2024/DP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

CONTRATADO: DATAPUBLIC – TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA PUBLICA EIRELI - ME

CNPJ: 07.174.787/0001-57

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA DISPENSA Nº 018-2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:867A1039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2024, do tipomenor preçopor ITEM, no modo de disputaABERTO, dia 24 de julho de 2024, às 9h01, cujo objeto é Processo administrativo nº.: 775/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Para futura aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básica de Saúde do Município de

Japi/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: comissaocontratacao.japim@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Japi/RN, 12 de julho de 2024.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:7F1A0B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 007/2024 –
PMJA/RN

Processo administrativo nº 106/2024
Licitação nº 049/2024

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 26/07/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 26 de julho de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 12 de julho de 2024.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:55BE43FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 419/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 11 de julho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de julho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6AAA48AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 420/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no CRI - Centro de Reabilitação Infantil - CRI, que se realizará no dia 15 de julho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9B687B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 421/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 057.443.884-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração – CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:EC56EA5F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.709 DE 11 DE JULHO DE 2024; DISPÕE
SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FEIRA LIVRE
MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.709, DE 11 DE JULHO DE 2024.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que o Brasil é um país onde forte é a presença de feiras livres, como maneira de fomentar o comércio municipal e muitas vezes, ressalte-se, como expressão da cultura local;

CONSIDERANDO a fundamental necessidade de que os municípios regulamentem o funcionamento das feiras livres, de forma que a sua execução seja a cada dia mais organizada e que siga padrões que valorizem o grande papel histórico e econômico por elas desempenhado;

CONSIDERANDO o interesse público, sendo a regulamentação da feira livre capaz de organizar e estimular uma importante vertente da economia municipal,

DECRETA:

Art. 1º O funcionamento das feiras livres no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN ocorrerá todos os sábados e reger-se-á pelo previsto neste decreto.

Art. 2º As feiras livres de que trata este decreto destinam-se exclusivamente à venda varejista de produtos hortifrutigranjeiros, pescados, doces, laticínios, embutidos, demais produtos e utensílios de fabricação preferencialmente caseira, e industrial, para consumo humano, animal e de utilização doméstica.

DAS FEIRAS LIVRES E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º Sob a fiscalização da Prefeitura Municipal, as feiras funcionarão nos locais e dias estabelecidos, das 02:00hs até às 12:00hs, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para a finalização das atividades comerciais, sob pena das sanções previstas neste decreto.

§ 1º A feira livre neste Município ocorrerá aos sábados, podendo haver adequação de local, bem como do dia, por conveniência da administração pública, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis a toda população e feirantes licenciados.

§ 2º A montagem das barracas deverá ser iniciada a partir das 20 (vinte) horas do dia anterior ao início do funcionamento da feira, com transporte do material, e a desmontagem não poderá ultrapassar 3 (três) horas do prazo de seu encerramento.

§ 3º O espaço para montagem das barracas será definido em módulos, devidamente identificados e numerados pela Secretaria Municipal de Administração, de maneira que cada feirante terá o número de módulos definidos de acordo com sua necessidade e disponibilidade de espaço na área de funcionamento da feira livre.

Art. 4º É proibida a entrada ou permanência no recinto das feiras livres de quaisquer veículos ou animais, no período das 6 (seis) às 12 (doze) horas, para carga ou descarga de mercadorias ou utensílios, cabendo aos agentes municipais tomarem as medidas julgadas necessárias ao cumprimento desta disposição.

Art. 5º Imediatamente após o descarregamento, veículos e animais deverão ser retirados para outro local, a fim de evitar acidentes e atrapalhar o trânsito.

Art. 6º Para instalação das barracas, deverão ser obedecidas as seguintes normas:

I - disposição em alinhamento (fila), de modo a ficar uma via de trânsito livre (corredor entre as barracas);

II - distribuição das barracas seguindo rigorosa ordem numérica, obedecendo orientação e determinação da Secretaria Municipal de Administração;

III - distribuição das barracas por setores, de modo que cada setor obedecerá às categorias de comercialização do feirante, assim especificadas: hortifrutigranjeiros; derivados de origem animal e vegetal; produtos industrializados e artesanatos e outros;

IV - para classificação do feirante na categoria do item anterior, serão observados os produtos comercializados de maior influência ou volume.

§ 1º Entendem-se por produtos hortifrutigranjeiros as frutas, legumes, verduras, flores, aves, ovos e mel.

§ 2º Entendem-se por produtos derivados de origem animal e vegetal os laticínios, doces, defumados, pescados, embutidos e assemelhados.

§ 3º Entendem-se por produtos industrializados e artesanatos os produtos de fabricação industrial e caseira de confecções, calçados, ferramentas e utensílios de utilização doméstica.

§ 4º Quaisquer exceções aos setores já determinados deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração, conforme casos particulares.

Art. 7º A fiscalização sanitária da Secretaria Municipal de Saúde manterá inspeção nos locais das feiras livres, bem como dos produtos colocados à venda.

Art. 8º É expressamente proibida a venda de carne “in natura” nas feiras livres.

Art. 9º Não é permitido aos feirantes abandonar mercadorias no recinto das feiras livres, devendo recolher toda sobra não vendida imediatamente após o horário de encerramento.

Art. 10. Ao término das feiras livres, no prazo mais curto possível, a Prefeitura Municipal procederá à limpeza do local.

Parágrafo único. O feirante é responsável pela remoção e coleta dos resíduos referentes ao seu espaço, bem como pela higienização de sua banca.

DO LICENCIAMENTO DO FEIRANTE

Art. 11. As inscrições para licenças para feirantes serão efetuadas por pessoas habilitadas para o exercício do comércio, mediante requerimento e apresentação dos seguintes documentos:

I - Cadastramento prévio na Secretaria Municipal de Administração;

II - Xerox da carteira de identidade e CPF;

III - comprovante de residência;

IV - Atestado de liberação da barraca pela Secretaria Municipal de Saúde, nos casos previstos pelas autoridades sanitárias;

V - Outros documentos de exigência legal.

Parágrafo único. O licenciamento será indeferido pela Secretaria Municipal de Administração, caso não atenda às exigências contidas neste decreto ou pela discricionariedade da Administração Pública.

Art. 12. O feirante será identificado nos locais das feiras livres por documento funcional expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no qual, além do nome, documento de identidade, número de inscrição e fotografia, estará especificada a categoria determinada no item “III” do artigo 6º deste decreto.

Art. 13. As licenças serão revalidadas anualmente.

Parágrafo único. Os feirantes já cadastrados perante o Município deverão atualizar seu cadastro e licenciamento no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 14. A licença para comercialização nas feiras livres será dada a título precário, podendo ser cassada a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista aos licenciados direito à reclamação ou indenização de qualquer ordem, quando forem infringidas as normas estabelecidas no presente decreto, nos termos do artigo 21.

Art. 15. Somente poderão comercializar nas feiras livres pessoas devidamente inscritas e licenciadas na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16. A licença do feirante é intransferível.

Parágrafo único. Será permitida a transferência da licença:

I - por morte do titular, para o herdeiro legal, desde que seja requerida até noventa (90) dias a contar da data do falecimento.

II - por doença infectocontagiosa ou incapacidade física comprovada, para o dependente legal, desde que requerida até noventa (90) dias a contar do atestado médico respectivo.

DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

Art. 17. Os feirantes deverão atender às seguintes determinações:

I - acatar instruções dos agentes municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento das feiras livres;

II - observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito;

III - apregoar as mercadorias sem algazarra;

IV - manter rigorosamente limpos e aferidos os pesos, balanças e medidas indispensáveis ao comércio de seus produtos;

V - não colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da barraca;

VI - não vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou medidas;

VII - não deslocar a barraca dos pontos determinados pela administração das feiras livres;

VIII - observar o maior asseio, tanto no vestuário quanto nos utensílios para suas atividades, como também no espaço que ocupar nas feiras livres, devendo, ao final, limpar seu espaço, colocando o lixo em sacos plásticos em locais devidamente determinados para tal;

IX - não se negar a vender produtos de maneira fracionada nas proporções mínimas que forem fixadas;

X - não sonegar nem recusar a vender mercadorias;

XI - não lavar mercadorias nos recintos das feiras livres;

XII - apresentar a respectiva licença e documentos, quando solicitados pela fiscalização;

XIII - não usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados;

XIV - colocar balanças e medidas em local que permita ao comprador verificar com facilidade e exatidão do peso das mercadorias, mantendo-as aferidas de acordo com as normas pertinentes;

XV - utilizar obrigatoriamente o colete e crachá de identificação do feirante, onde consta o número de seu cadastro;

XVI - zelar pelo bom estado e manutenção dos coletes fornecidos pela Secretaria de Administração;

XVII - manter o bom estado higiênico e de conservação de sua banca;

XVIII - a exposição e manutenção dos produtos apenas é permitida durante o horário determinado para funcionamento da feira, sendo expressamente proibida a venda fora do período estipulado.

Art. 18. O feirante que deixar de instalar sua barraca por 3 (três) vezes consecutivas ou 6 (seis) vezes alternadas, num período de seis meses, perderá a licença.

§ 1º Em casos fortuitos e de força maior, desde que comprovados, deverá o feirante oficial à Secretaria Municipal de Administração, justificando falta consecutiva, podendo ou não tal justificativa ser aceita.

§ 2º Apenas em caso de justificativa apresentada, comprovada e aceita pela Administração Pública, fica isento o feirante do pagamento de quaisquer valores.

Art. 19. O feirante que operar nas feiras livres sem a devida licença terá sua mercadoria apreendida e removida para doação às instituições de caridade existentes no Município.

Art. 20. O feirante que, por burla de leis, decretos e regulamentos municipais, usar de artifícios, praticar atos simulados ou fazer falsa

declaração nos registros exigidos terá sua licença cancelada sumariamente.

Art. 21. Constitui infração sujeita à penalidade:

I - venda de mercadorias deterioradas ou condenadas;

II - fraude nos pesos e medidas;

III - comportamento que atente contra a integridade física, a moral e os bons costumes;

IV - desacato à autoridade municipal ou policial;

V - inobservância de qualquer norma deste decreto.

Art. 22. Das penalidades deste decreto:

I - na ocorrência de infração pela primeira vez, o infrator será notificado com advertência por escrito;

II - na reincidência da infração, terá a licença suspensa por período de trinta (30) dias;

III - na ocorrência da infração pela terceira vez, terá a licença cassada definitivamente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. É permitido o uso de aparelhos e equipamentos sonoros no período de funcionamento das feiras livres obedecendo às disposições constantes na legislação aplicável, não podendo ocasionar a perturbação do sossego alheio.

§ 1º Fica proibida a utilização das calçadas para montagem das barracas, devendo permanecer o livre passeio dos pedestres.

§ 2º Fica proibida a instalação de barracas definitivas, evitando a obstrução da via pública, sendo obrigatória a utilização de barracas de fácil montagem e desmontagem, obedecendo desde logo os horários pré-fixados pela administração pública.

Art. 24. Fica atribuída à Secretaria Municipal de Administração a competência para designar locais e dias de funcionamento das feiras, administrá-las, bem como remanejá-las, em atendimento ao interesse público, e remeter pedido de extinção ao Poder Legislativo, quando superadas as condições que justificaram sua criação ou funcionamento.

§ 1º A Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deve emitir comunicado através de portaria própria com o local definido das feiras livres existentes neste Município de Jardim de Piranhas/RN, inclusive, com emissão de mapeamento de fácil constatação por toda população e feirantes licenciados.

§ 2º O mapeamento do parágrafo anterior, segue publicado com este decreto, e, quando houver mudanças por parte do Município, deverá ser publicado e comunicado com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 25. Fica proibido o comércio de ambulantes e outras pessoas não licenciadas nas proximidades das feiras livres de que trata o presente decreto.

Art. 26. O ato de permissão implica compromisso do feirante em acatar e respeitar este decreto e demais normas emanadas da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas.

Art. 27. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti em 11 de julho de 2024, Jardim de Piranhas/RN.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO – MAPA DA FEIRA LIVRE

Palácio Amaro Cavalcanti em 11 de julho de 2024, Jardim de Piranhas/RN.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:354846EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de agosto de 2024, a servidora **Sandra Maria de Araújo Silva**, inscrita no CPF 837.***.***-49 e matrícula 9792-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:0D2CC0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2024, a servidora **Michele Aparecida Rodrigues**, inscrita no CPF 033.***.***-14 e matrícula 36838-1, técnico em saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:F7CFEA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de agosto à 14 de setembro de 2024, a servidora **Andreza Santana Pinheiro**, inscrita no CPF 700.***.***-60 e matrícula 28517-4, técnico em saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:53C2E7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2024, a servidora **Hilária Bruna Silva Felix**, inscrita no CPF 064.***.***-64 e matrícula 38300-1, odontólogo cirurgião, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:CC08237C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2024, ao servidor **Jorge Alves da Silva**, inscrito no CPF 830.***.***-34 e matrícula 8257-1, coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B9047FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA CPF:720.674.114-20**, referente a nota de liquidação nº374/2024, datada de 10/07/2024 do empenho nº704.001/2024, no valor de R\$:3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), referente nota fiscal nº. 7160. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de consertos de câmara fria. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 julho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária de Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:DB4D01BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MATHEUS FELIE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84**, referente a nota de liquidação nº375/2024, datada de 0/07/2024 do empenho nº703.001/2024, no valor de R\$:5.500,00(CINCO MIL REAIS) referente nota fiscal nº. 7175. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de borracheiro. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 julho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária de Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:C9B4EABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE CNPJ:73.471.989/0001-47**, referente a nota de liquidação

nº422/2024, datada de 09/07/2024 do empenho nº703.003/2024, no valor de R\$:1.260,08(HUM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E OITOCENTAVOS) referente nota fiscal nº.2059. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de curso de capacitação de mototáxi.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 julho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária de Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:94535144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **BRENO DE MELO VICTOR CPF:063.136.294-00**, referente a nota de liquidação nº118/2024, datada de 09/07/2024 do empenho nº621.013/2024, no valor de R\$:2.000,00(DOIS MIL REAIS) referente nota fiscal nº.7173. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de apresentação artística.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 julho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária de Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:9AA1972F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **ADALBERTO PREREIRA DA SILVA CPF:119.499.954-96**, referente a nota de liquidação nº117/2024, datada de 09/07/2024 do empenho nº621.012/2024, no valor de R\$:750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) referente nota fiscal nº.7169. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de apresentação artística são João câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 julho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária de Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:7F916CAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **ALYNE KELLY SILVA DANTAS CPF:091.606.894-39**, referente a nota de liquidação nº116/2024, datada de 09/07/2024 do empenho nº621.011/2024, no valor de R\$:750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) referente nota fiscal nº.7174. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de apresentação artística são João câmara. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 julho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária de Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:BB4E6448**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FERNARDO FERREIRA BATISTA CPF:098.560.864-18**, referente a nota de liquidação nº115/2024, datada de 09/07/2024 do empenho nº621.010/2024, no valor de R\$:750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) referente nota fiscal nº.7165. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de apresentação artística são João câmara. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 julho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária de Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:225106AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor: **O REI DO CAMINHÃO EIRELI -ME CNPJ:21.255.865/0001-79**, referente a nota de liquidação nº395/2024, datada de 28/05/2024 do empenho nº621.010/2024, no valor de R\$:8.832,19(OITO MI OITOCENTOS E TRINTA DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) referente nota fiscal nº.4576. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço e manutenção de frota de carros do município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 julho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária de Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:C28C1EEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **LEONARDO DA COSTA TAVARES CPF:108.143.424-42**, referente a nota de liquidação nº287/2024, datada de 10/06/2024 do empenho nº604.001/2024, no valor de R\$:3.200,00(TRES MIL E DUZENTOS REAIS) referente nota fiscal nº.7047. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço locação de veículo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 julho 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária de Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:F1947816**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **L R COMERCIO,SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71**.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
453/2024	07/06/2024	528.002/2024	1610	34.500,00
454/2024	07/06/2024	528.003/2024	1611	42.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 julho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária de Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:6DF2BA8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: M F CABRAL CLINICA MEDICA LTDA. CNPJ: 53.103.873/0001-96, referente a nota de liquidação nº 341/2024 datada de 11/07/2024 do empenho 708.001/2024, nota fiscal número 01, no valor de 65.212,52 (Sessenta e cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de consultas e exames.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 12 de julho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:A780DBB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 15040002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 16 de julho de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material de construção em geral.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 29 de julho de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com

Jucurutu/ RN, 12 de julho de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:6B2479D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119 DE 12 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119 DE 12 DE JULHO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Sebastião Helmano Augusto de Souza
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 5309
CPF: ***.309.***-34
RG: ***.323

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O Secretário Municipal de Saúde irá a serviço do Município participar da 263ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que acontece no dia 17 de julho de 2024 na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 17 de julho de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 12 de julho de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:9391383C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0507001/2024 –
DISPENSA Nº 053/2024 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE. ATO DE RECONHECIMENTO E
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
EMERGENCIAL**

Acolho os termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município, para autorizar a contratação direta da empresa **INSTITUTO VIVA**

VIDA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.723.661/0002-36, que apresentou o melhor preço, perfazendo um valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, com fundamento no **art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021**, e em conformidade com as condições insculpidas no Documento de formalização de Demanda, para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ADULTOS**.

Por conseguinte, autorizo a emissão de nota de empenho em favor das referidas empresas.

Divulgue-se o presente ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Publique-se na imprensa oficial deste Município.

Jucurutu/ RN, 09 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:AAEA9095

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2024 –
DISPENSA Nº 053/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: INSTITUTO VIVA VIDA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.723.661/0002-36; OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ADULTOS: O prazo de vigência da contratação é de seis (06) meses contados da subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária: 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 0010 - SAUDE PARA TODOS; 2048 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Valdemir Mendes Souto Filho – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:BFA1F806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 000026/2024

PROCESSO Nº 1.430/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Pavimentação de ruas na zona rural do município de Jundiá/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 000026/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em Pavimentação de ruas na zona rural do município de Jundiá/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.301.940/0001-07, para procedermos com a contratação de empresa especializada em Pavimentação de ruas na zona rural do município de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 50.305,32 (cinquenta mil trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 12 de julho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:DC645666

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000026/2024

PROCESSO Nº 1.430/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Pavimentação de ruas na zona rural do município de Jundiá/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000026/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em Pavimentação de ruas na zona rural do município de Jundiá/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.301.940/0001-07, pelo valor estimado de **R\$ 50.305,32 (cinquenta mil trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E7EE0F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 026/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) ½ diária a Sra. ALINE DA SILVA BARROS, Coordenadora de Atenção Básica, CPF/MF nº 017.305.014-00, agência nº 1066-9, conta corrente nº 42578-8 no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas durante a capacitação por tema “PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO”, na Escola de Governo, BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal – RN, a ser realizado nos dias 15 á 19 de julho de 2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 12 de julho de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D589261F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2024

de 12 de julho de 2024

“Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento de MARIA ZENIRA SOUZA DO NASCIMENTO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento de MARIA ZENIRA SOUZA DO NASCIMENTO, ocorrido no dia 12 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a sua dedicação e compromisso com o povo deste município;

CONSIDERANDO o legado deixado de empatia, coragem e amor ao próximo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, pelo falecimento de MARIA ZENIRA SOUZA DO NASCIMENTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, em 12 de julho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E0E34C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
025/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística da banda FRAZÃO, para apresentação na tradicional festa do João Pedro do Povão no Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: FLAVIANO FRAZAO DA SILVA 07370507483, inscrito no CNPJ nº. 44.191.481/0001-35, no importe global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamentação legal no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de julho de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:296B1915

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
028/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação da empresa COMPLEXO EDUCACIONAL, EVENTOS, EDITORA E EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.552.793/0001-57, visando o serviço de revisão, tradução para abstract e publicação em meio eletrônico de artigo científico vinculado ao projeto educativo: UMA EXPERIÊNCIA REAL, no importe global de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de julho de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:64D23A89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2024

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 701098/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: VOCALIZE PROMOCOES ARTISTAS LTDA
CNPJ: 30.640.398/0001-91

Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUKAS LEMOS, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO JOÃO PEDRO DO POVÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Natureza de despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de julho de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

VOCALIZE PROMOCOES ARTISTAS LTDA
CNPJ: 30.640.398/0001-91
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:E3CF92AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 701097/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 44.470.316/0001-12

Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MANIM VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO JOÃO PEDRO DO POVÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Natureza de despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de julho de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 44.470.316/0001-12
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:3E56317B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 701099/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: FLAVIANO FRAZAO DA SILVA 07370507483

CNPJ: 44.191.481/0001-35

Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FRAZÃO, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO JOÃO PEDRO DO POVÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Natureza de despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de julho de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

FLAVIANO FRAZAO DA SILVA 07370507483

CNPJ: 44.191.481/0001-35

PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:3DCA7D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Município de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto o **Processo Licitatório nº 1706202404/2024**, através do **Credenciamento Presencial nº 002/2024**, cujo objeto é a Chamada Pública para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especialistas, destinados para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis no e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br. Os interessados poderão entregar os documentos habilitatórios, por e-mail ou in loco, no período de 15 de julho à 31 de dezembro de 2024. Os Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente pelo e-mail acima citado.

Lagoa de/RN, 12 de julho de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6A7CCC54

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para aquisição de plantas e insumo de jardinagem e paisagem, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **BR PLANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.991.549/0001-01**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada para aquisição de plantas e insumo de jardinagem e paisagem, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo, perfazendo a quantia total de R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais), a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de junho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A9CFE4A5

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para aquisição de plantas e insumo de jardinagem e paisagem, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **BR PLANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.991.549/0001-01**, pelo valor estimado de **R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de julho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E36D92C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 016/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) 49.542.999 ALEF ISMAC DA SILVA OLIVEIRA- CNPJ: 49.542.999/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28, 66, 129, 172, 173; totalizando o valor de **R\$ 26.867,80 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**.

2) FOCUS INCORPORACAO LTDA- CNPJ: 51.867.423/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 38; totalizando o valor de **R\$ 21.591,40 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**.

3) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME- CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 34, 37, 41, 44, 46, 47, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 65, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 126, 127, 128, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 142, 149, 150, 152, 156, 159, 160, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 171, 174, 179, 180, 181, 182; totalizando o valor de **R\$ 1.168.952,69 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**.

4) J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 12, 36, 45, 119, 120, 131, 158, 165; totalizando o valor de **R\$ 272.168,40 (duzentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**.

5) J VANDERLEY DA COSTA ME- CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 13, 16, 33, 48, 49, 50, 52, 62, 67, 69, 70, 72, 79, 80, 84, 85, 103, 106, 109, 121, 123, 124, 125, 130, 132, 135, 140, 141, 143, 148, 151, 153, 157, 161, 170, 175, 176; totalizando o valor de **R\$ 305.753,98 (trezentos e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)**.

6) JARBAS ALBERI DE SOUZA 07639542413- CNPJ: 36.268.532/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 29, 144, 145, 146, 147; totalizando o valor de **R\$ 27.289,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais)**.

7) LATICÍNIOS NAMORADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 07.279.707/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 105; totalizando o valor de **R\$ 17.920,00 (dezesete mil, novecentos e vinte reais)**.

8) RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA- CNPJ: 42.255.956/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 177, 178; totalizando o valor de **R\$ 3.471,60 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**.

9) SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 35, 39, 40, 42, 43, 63, 64, 154, 155; totalizando o valor de **R\$ 371.135,10 (trezentos e setenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos)**.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 12 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:8F21A362

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 019/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DAS UBSs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**- CNPJ: 02.911.193/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32, 33, 39 e 175; totalizando o valor de **R\$ 3.359,60 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.

2) **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68, 89, 98, 101, 102, 104, 135; totalizando o valor de **R\$ 3.475,50 (três mil quatrocentos e setenta e cinco e cinquenta centavos)**.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 12 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:E24E8EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0539/2024 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0539/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 04 de julho de 2024.

“CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 789/2022.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora do Memorando nº 1009/2024, com o objeto da requerente redução de jornada de trabalho diário.

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 789/2022, que dispõe: “dispõe sobre a concessão do direito a horário especial ao servidor público considerado pessoa com deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, incluindo-se os responsáveis por pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de 03 (três) horas de carga horária diária a pedido da servidora concursada a senhora **GENILDA FERREIRA DE MACEDO**, MAT; **210**, cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução da carga horária será sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:744CFAD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0156/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0156/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de julho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 619	SUZANA CRISTIANE PELOGIO DE MEDEIROS	DE CEDIDA	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVA	12.08.2024 a 10.09.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:C0AA18BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0157/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0157/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de julho de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 619	FRANCISCA RAIMUNDA ARAÚJO	DE SMS	2022/2023	TEC. ENFERMAGEM	15.08.2024 a 13.09.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:ACBEF4C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0569/2024 - GP**

Portaria nº 0569/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de julho de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, distopostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 600/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº: **1570**; Cargo de **Secretário Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **14.01.2022 a 13.01.2023** com período de gozo de: **05.08.2024 a 03.09.2024** e retorno em **04.09.2024**.

Art. 3º - Designar o senhor **HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3270**; Cargo de Diretor Geral, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária de Lagoa Nova/RN durante os períodos de gozo de férias do senhor **GENILSON PINHEIRO BORGES**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:8E1EEE23**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

Espécie: Dispensa de Licitação Nº 17/2024.

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA / inscrito no CNPJ(MF): 08.162.869/0001-44.

Objeto: Aquisição de material permanente para adequação da sala de cinema do município de Lagoa Salgada/RN.

Contratado: COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA, inscrito no CNPJ(MF): 40.761.843/0001-25.

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unid. Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13 – Cultura

Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	1.140 - Apoio a Sala de Cinema
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de receitas	17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura

Valor global R\$ 35.826,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais).

Lagoa Salgada, em 11 de junho de 2024, por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:40D50559**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2023****Processo Administrativo para aditivo nº 393/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES 12042025402.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Controladoria Geral do Município, de um lado e de outro, a empresa **RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES 12042025402, inscrita no CNPJ sob nº 27.767.569/0001-33**, estabelecida a Faz. Caraúbas, nº 07, Zona Rural, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pela Senhora RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES, portadora do CPF nº XXX.420.254-XX e RG nº XX.588.92X – SESPDS-RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **Pregão Presencial Nº 006/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATA VENTOS, INSTALADOS EM POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E TRANSPORTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 060/2023 e Pregão Presencial SRP nº 006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 12 de julho de 2024 até 11 de julho de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
AÇÃO: 2043 – MANUT. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – LAJES

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 12 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Contratante

Rafaela da Conceição Nunes 12042025402

CNPJ: 27.767.569/0001-33

RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES

CPF nºXXX.420.254-XXe RG nº XXX.588.92X – SESPDS-RN

Contratada

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:66FCF456

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TINTAS E CHIPS PARA IMPRESSORAS, COM O PROPÓSITO DE GARANTIR A REGULARIDADE E O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021 DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. O OBJETIVO É ASSEGURAR A QUALIDADE E DISPONIBILIDADE DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS, DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS MATERIAIS IMPRESCINDÍVEIS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO**, em favor da Empresa **RENATA PAULA FEITOSA DANTAS, CNPJ/CPF nº 28.597.241/0001-89**, estabelecida à Rua Raposo Câmara, nº 3430, Sala B, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-150, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 30.950,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 281/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 12 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F3DDC756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1266/2024

DECRETO Nº 1266/2024

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro e excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 17.510,83 (dezesete mil e quinhentos e dez reais e oitenta e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
1.42 - Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano			
	465 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 27000000	R\$ 16.839,85
Total da Ação:			R\$ 16.839,85
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 16.839,85
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
1.42 - Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano			
	466 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	R\$ 670,98
Total da Ação:			R\$ 670,98
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 670,98

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 12 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 1266/2024	
FONTE: 27000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros da União	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	16.839,85
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em realizados	0,00
Valor deste crédito decreto	16.839,85
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 11/07/2024	0,00

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1266/2024	
FONTE: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneros da União	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro até julho/2024	670,98
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	670,98
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	-
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado até maio 2024	670,98
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	670,98
e) Valor Utilizado	-
f) Valor Utilizado neste decreto	670,98
g) Saldo de excesso em 11/07/2024	-

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F9816ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, Railda Conrado Fontes Jácome em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 014-PE/2024. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender Unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 15/07 a 26/07/2024, abertura em 26/07/2024 às 08:00:00. Informações no portal www.novobmmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, designado para o ato

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1D0DBAFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, esgotados os prazos de recursos, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação aos vencedores do Pregão Eletrônico nº 013-PE/2024. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e adjudica-se o processo à: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP, CNPJ nº 10.538.476/0001-34, com valor R\$ 764.392,00; e a PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA. EPP, CNPJ nº 45.419.985/0001-22, com valor R\$ 146.201,60. Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se as empresas para assinatura das ARPs, no prazo de cinco dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:150EAC90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, torna público a Dispensa de licitação nº 12-DL/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço em Assessoria Técnica especializada em Gestão Educacional e Pedagógica visando a orientação governamental da Secretaria Municipal de Educação do município de Marcelino Vieira-RN. O Aviso, e demais informações estão disponíveis no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. As propostas adicionais de pretensos interessados, deverão ser enviadas por e-mail cotacoespmmv@gmail.com. Ou protocoladas na recepção da Prefeitura, no período de 15 ao 18/07/2024 até as 10:00h do último dia.

ZILMAR GALDINO DA ROCHA –
Secretária Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DADA30D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, torna

público a Dispensa de licitação nº 13-DL/2024. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para os serviços de Apoio Administrativo junto as secretarias e setor de compras do município de Marcelino Vieira-RN. O Aviso, e demais informações estão disponíveis no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. As propostas adicionais de pretendentes interessados, deverão ser enviadas por e-mail cotacoesmvm@gmail.com. Ou protocoladas na recepção da Prefeitura, no período de 15 ao 18/07/2024 até as 10:00h do último dia.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME

Secretária Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:9633B8A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2024-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 057/2024-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **SIMONE MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 0300, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 15 de julho de 2024 a 14 de agosto de 2024, conforme protocolo nº. 711/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 12 de julho de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:8FC79789

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: DAMIAO GOMES VICENTE, CNPJ: 21.034.803/0001-37

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, por meio de fibra óptica, englobando a instalação de equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações, destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

VALOR: O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 222.600,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Seiscentos Reais)**

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

Unidade: Sec Municipal de Administração
Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Sec Municipal de Saúde
Sec Municipal de Gestão Tributária
Sec Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação
Projeto Atividade:
2.078 Manutenção da Sec Municipal de Administração
2.013 Manutenção da Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte
2.109 Manutenção da Sec Municipal de Saúde
2.077 Manutenção da Sec Municipal de Gestão Tributária
2.084 Manutenção da Sec Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação
Classificação: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação / Comunicação PJ
Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
1500100100 Receitas de Impostos e Transferências – Educação
1500100200 Receitas de Impostos e Transferências–Saúde

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 12/07/2024 com fim da vigência em 12/07/2025. Podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificado e desde que haja interesse da Administração.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 12 de Julho de 2024

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e em conformidade com os termos do Edital Pregão Presencial SRP nº 004/2022.

ASSINATURA:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA, CPF nº 043.XXX.XX4-19 –

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:75F22FC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CRENCIAMENTO Nº 003/2024**

CRENCIAMENTO Nº 003/2023

OBJETO: Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado do Setor de Contratação.

ADJUDICO o presente procedimento em favor dos fornecedores dos **AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE CAF FÍSICA:**

EDIBERTO FERNANDES FREIRE – CPF: 059.270.874-85, vencedor dos ITENS 16, 17, 24 e 28, perfazendo um valor estimado de **R\$ 14.468,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e oito reais)**.

JOSÉ GABRIEL DA SILVA – CPF: 582.195.284-00, vencedor dos ITENS 01, 02, 04 e 21, perfazendo um valor estimado de **R\$ 39.160,00 (trinta e nove mil cento e sessenta reais)**.

CARLOS ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA – CPF: 051.562.324-50, vencedor dos ITENS 10, 11, 12, 13, 15 e 20, perfazendo um valor estimado de **R\$ 39.686,00 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais)**.

ANA CRISTINA SOARES DE ARAÚJO – CPF: 030.341.524-00, vencedor dos ITENS 05, 06, 07, 08, 09 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 36.465,00 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

ADAILTON PESSOA DA SILVA – CPF: 315.511.224-72, vencedor dos ITENS 18 e 19, perfazendo um valor estimado de **R\$ 21.268,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e oito reais)**.

GEONES LUCAS PEREIRA – CPF: 106.944.024-86, vencedor dos ITENS 03 e 21, perfazendo um valor estimado de **R\$ 23.990,00 (vinte e três mil novecentos e noventa reais)**.

Montanhas/RN, 10 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FAAE9DB1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

CREDENCIAMENTO Nº003/2023

OBJETO: Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Agente de Contratação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos fornecedores dos AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE CAF FÍSICA:

EDIBERTO FERNANDES FREIRE – CPF: 059.270.874-85, vencedor dos ITENS 16, 17, 24 e 28, perfazendo um valor estimado de **R\$ 14.468,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e oito reais)**.

JOSÉ GABRIEL DA SILVA – CPF: 582.195.284-00, vencedor dos ITENS 01, 02, 04 e 21, perfazendo um valor estimado de **R\$ 39.160,00 (trinta e nove mil cento e sessenta reais)**.

CARLOS ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA – CPF: 051.562.324-50, vencedor dos ITENS 10, 11, 12, 13, 15 e 20, perfazendo um valor estimado de **R\$ 39.686,00 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais)**.

ANA CRISTINA SOARES DE ARAÚJO – CPF: 030.341.524-00, vencedor dos ITENS 05, 06, 07, 08, 09 e 14, perfazendo um valor estimado de **R\$ 36.465,00 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

ADAILTON PESSOA DA SILVA – CPF: 315.511.224-72, vencedor dos ITENS 18 e 19, perfazendo um valor estimado de **R\$ 21.268,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e oito reais)**.

GEONES LUCAS PEREIRA – CPF: 106.944.024-86, vencedor dos ITENS 03 e 21, perfazendo um valor estimado de **R\$ 23.990,00 (vinte e três mil novecentos e noventa reais)**.

Montanhas/RN, 10 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:51B64175

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 319/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Silviane Medeiros Rocha Lima
CPF..... :XXX.019.964-XX
Matrícula..... :0001262
Quantidade..... : 3,5 (Três e Meia) diárias
Valor R\$..... : 500,00 (Quinhentos reais)
Destino..... :Natal/RN
Assunto.....: Acompanhar grupo de empreendedores do município para Agência de Formentos do RN e participar do Curso Avançado de Agente de Desenvolvimento do SEBRAE.
Período..... :15 à 17/07/2024.
Lotação..... :Gabinete do Prefeito
Função..... :Agente Desenvolvimento do Município

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 10 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CA2EEF30

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Processo Licitatório nº 74/2024
Pregão Eletrônico nº 018/2024
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: L & N AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 43.006.158/0001-81, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 12 de julho de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Pregoeira da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:382263C6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 318/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **LIDIANE VALE DE SENA SOARES**, portadora do CPF/MF: XXX.741.524-XX, para ocupar o cargo comissionado de Assessora de Apoio Pedagógico, da Secretaria de Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2024.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:60B8690A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

O Município de Montanhas/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Credenciamento Presencial nº 004/2024**, cujo objeto é o Credenciamento dos serviços de costureira para garantir a confecção precisa e de alta qualidade das vestimentas das alas principais do desfile de emancipação política da Cidade de Montanhas/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site <https://montanhas.rn.gov.br> e e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. Os interessados poderão entregar os documentos habilitatórios, bem como sua proposta entre os dias **15/07/2024 à 17/07/2024, das 08h00min às 14h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua São João, 59, centro, Montanhas/RN. O Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente pelo e-mail acima citado.

Montanhas/RN, 12 de julho de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Agente de Contratação da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:797899D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - 006/2024

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702.003/2024

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, consoante a autorização da Sr^a. Vânia Maciel Faustino, na qualidade de ordenadora de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, AVALIAÇÃO ATUARIAL, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, EM CONJUNTO COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA ERP DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO RPPS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE MONTE ALEGRE/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no inciso I, art. 74, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de uma empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria previdenciária, bem como o fornecimento de softwares específicos para o Instituto de Previdência Própria de Monte Alegre/RN (MONTEPREV). Este instituto tem como principal objetivo garantir a gestão eficiente e sustentável dos recursos previdenciários destinados aos servidores públicos municipais, assegurando-lhes benefícios de aposentadoria, pensões e outros direitos previdenciários.

Primeiramente, destaca-se a complexidade inerente à gestão previdenciária, que requer conhecimento técnico especializado em legislação previdenciária, administração pública e gestão financeira. A contratação de uma empresa especializada permitirá ao MONTEPREV contar com profissionais altamente capacitados e experientes, capazes de fornecer orientação técnica precisa e atualizada, garantindo a conformidade com as normativas vigentes e a otimização dos processos administrativos.

Além disso, a assessoria e consultoria previdenciária são essenciais para a realização de diagnósticos precisos sobre a situação atuarial e financeira do instituto. Esses diagnósticos são fundamentais para a tomada de decisões estratégicas que visem à sustentabilidade do regime próprio de previdência social. A empresa contratada poderá realizar análises atuariais, auditorias e estudos de viabilidade, proporcionando ao MONTEPREV uma base sólida para o planejamento de longo prazo e a adoção de medidas preventivas e corretivas.

Outro ponto relevante é o fornecimento de softwares especializados. A tecnologia desempenha um papel crucial na modernização e eficiência da gestão previdenciária. Softwares específicos para a administração previdenciária permitem a automatização de processos, a redução de erros operacionais e a melhoria do controle e da

transparência das informações. Com a implantação de sistemas informatizados, o MONTEPREV poderá gerenciar de forma mais eficiente o cadastro de segurados, a concessão de benefícios, a arrecadação de contribuições e a prestação de contas.

Ademais, a utilização de ferramentas tecnológicas avançadas facilita a comunicação entre o instituto e os segurados, proporcionando um atendimento mais ágil e eficaz. A empresa especializada oferecerá suporte técnico contínuo, garantindo a manutenção e atualização dos sistemas, bem como a capacitação dos servidores do MONTEPREV para o uso adequado das ferramentas.

Por fim, ressalta-se que a contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria previdenciária, juntamente com o fornecimento de softwares específicos, contão com advogados especializados em sua equipe, visando contribuir diretamente para a profissionalização da gestão pública. Esta medida reflete o compromisso da administração municipal com a transparência, a eficiência e a responsabilidade na administração dos recursos previdenciários, beneficiando diretamente os servidores públicos e assegurando a solidez do regime próprio de previdência social de Monte Alegre/RN.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02 .018 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE
 Ação: 2201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV
 Função: 04 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0634 - MONTEPREV MAIS MODERNA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
 Região: 0001 - MONTE ALEGRE

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha sobressaiu para empresa **CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.500.460/0001-68**, considerando seu grau de conhecimento técnico sob a matéria ora contratada.

Desta forma, nos termos do Inciso I, art. 74, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por tratar-se de uma inexigibilidade de licitação, onde a competição é inviável em virtude da singularidade e notória especialização da empresa a ser contratada, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa supracitada, **sob o** valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais, durante 12 meses, totalizando R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Monte Alegre/RN, em 12 de julho de 2024

DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR

Diretor Financeiro

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:081DE6FD

MONTEPREV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 006/2024

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702.003/2024

A Ordenadora de Despesa do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta

do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.500.460/0001-68.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, da lei 14.133/21, o Despacho da Ilmo. Sr. DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR, agente de compras diretas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Monte Alegre/RN, em 01 de julho de 2024

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora Presidente

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:86989606

MONTEPREV EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 006/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705.003 /2024

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte Alegre/RN, através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a seguir:

PROCESSO DE DESPESA Nº: 702.003/2024

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 006/2024.

BASE LEGAL: ART. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE.

CONTRATADO: CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.500.460/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, AVALIAÇÃO ATUARIAL, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, EM CONJUNTO COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA ERP DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO RPPS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE MONTE ALEGRE/RN.

VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais, durante 12 meses, totalizando R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela ordenadora de despesa do Fundo de Previdência de Monte alegre, Srª. Vânia Maciel Faustino.

Monte Alegre/RN, em 12 de julho de 2024

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora Presidente

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:13D34B7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
13/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e descarte final de resíduos de serviços da saúde do grupo "A", "B" e "E".

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 29 de julho de 2024, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 12 de julho de 2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A341B2E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.084.001**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência nº 001/2024, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para a execução dos serviços de reforma do Clube/Centro Socio Recreativo José Isaías e da praça do clube municipal de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 31 de julho de 2024, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 12 de julho de 2024.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:A86BE98A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE JETON Nº 002/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros efetivos do Conselho Deliberativo e fiscal do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião de Posse dos Órgãos Colegiados realizada em 10 de julho de 2024.

Almir dos Santos Silva - R\$ 62,50
José Magno de Medeiros – R\$ 62,50
Adriano Sales de Araújo – R\$ 62,50
Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo – R\$62,50
Maria Cristina da Nóbrega Araújo – R\$ 62,50
Jorge Rafael de Medeiros Costa – R\$ 62,50
Gilvânio Soares da Costa – R\$ 62,50
Isamara de Souto Nascimento Félix – R\$ 62,50
Dóris Vânia Silva de Azevedo – R\$ 62,50
Dalvanice Cardoso de Araújo – R\$ 62,50
Joselene Siqueira da Costa – R\$ 62,50
Adriana Araújo da Costa Lucena – R\$ 62,50
André Luiz do Nascimento Costa – R\$ 62,50
Alcione da Costa Rocha – R\$ 62,50
Elizeu Gomes Martins – R\$ 62,50

Solicito que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.
Ouro Branco/RN, 12 de julho de 2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:6149E46C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.º. 184/2024 – GAB/PREFEITO.**

PORTARIA DE N.º. 184/2024 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sr.ª. **ANGÉLICA MACÊDO DE SENA**; para acumular as atribuições do cargo de Procurador Jurídico juntamente com o cargo de provimento em Comissão de Procurador Administrativo, do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 12 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:C8F1DC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 185/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 185/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a cessão de servidora para desempenhar as suas atividades na defensoria pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

CONSIDERANDO; o Ofício nº 610/2023 da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ônus para o órgão cedente, a servidora **GISLAYNE SUELLEN PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 215.429-3, para desempenhar as suas atividades profissionais na Defensoria Pública, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 16/2021, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 12 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:DDF66A59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
05/2024**

Processo Administrativo nº. 610.001/2024

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de veículos para atender as unidades básicas de saúde do município de Passagem/RN, de acordo com as emendas nº 12182.206000/1230-08 e 12182.206000/1220-01. Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Passagem/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 05/2024, em favor da empresa inframencionada: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.603.499/0001-46, a empresa foi vencedora do item 01 perfazendo o valor total de R\$ 314.000,00 (Trezentos e quatorze mil reais).

Passagem/RN, 12 de Julho de 2024

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:57F7D2F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
05/2024**

Processo Administrativo nº. 610.001/2024

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de veículos para atender as unidades básica de saúde do município de Passagem/RN, de acordo com as emendas nº 12182.206000/1230-08 e 12182.206000/1220-01. De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedores as seguintes empresas: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.603.499/0001-46, a empresa foi vencedora do item 01 perfazendo o valor total de R\$ 314.000,00 (Trezentos e quatorze mil reais).

Passagem/RN, 12 de Julho de 2024

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:5B5D9339

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
03/2024**

Processo Administrativo nº. 401.001/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN, por maior percentual de desconto mediante consulta por sistema eletrônico, cotação a mercado ou concessionária. Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Passagem/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 03/2024, em favor da empresa inframencionada: CENTER CAR AGRESTE LTDA, inscrita no CNPJ: 24.819.875/0001-88, a empresa foi vencedora dos Lotes 01,02 e 03, perfazendo o percentual total arrematado do Lote 01 de 38,5% (Trinta e oito, cinco por cento), perfazendo o percentual total arrematado do Lote 02 de 40 % (Quarenta por cento), perfazendo o percentual total arrematado do Lote 03 de 40,5 % (Quarenta, cinco por cento).

Passagem/RN, 12 de Julho de 2024

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:D5340135

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
03/2024**

Processo Administrativo nº. 401.001/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN, por maior percentual de desconto mediante consulta por sistema eletrônico, cotação a mercado ou concessionária. De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedores as seguintes empresas: CENTER CAR AGRESTE LTDA, inscrita no CNPJ: 24.819.875/0001-88, a empresa foi vencedora dos Lotes 01,02 e 03, perfazendo o percentual total arrematado do Lote 01 de 38,5% (Trinta e oito, cinco por cento), perfazendo o percentual total arrematado do

Lote 02 de 40 % (Quarenta por cento), perfazendo o percentual total arrematado do Lote 03 de 40,5 % (Quarenta, cinco por cento).

Passagem/RN, 12 de Julho de 2024

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:D9D646FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO - ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA JOSEFA SAMPAIO MARINHO**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2024 - JSM

Instituição de Ensino: ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSEFA SAMPAIO MARINHO

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à concessão de estágio para a CONVENIADA, aos estudantes da ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSEFA SAMPAIO MARINHO, EDUCAÇÃO BÁSICA: ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de educação profissional e tecnológica, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo de ensino-aprendizagem.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 04 de julho de 2024.

Assinatura das partes:

p/ Instituição de Ensino RICARDO LUIZ DA COSTA

p/conveniada JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:9BF984E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DP Nº
20240705001 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

Dispensa 20240705001

Processo: 20240705001

Objeto: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (FOGÃO INDUSTRIAL e RESFRIADOR DE ÁGUA), para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Educação no âmbito do Ensino Integral, conforme quantidades e exigências descritas no termo de Referência.

- Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN

CNPJ: 08.148.488/0001-00

Rua Maria Delfina, 22, Centro - Cep. 59960-000 Pilões/RN

- Contratado:

FRANCISCO DAS C. ARAÚJO – ME

CNPJ: CNPJ: 07.534.784/0001-87

Rua da Independência, 661 – Centro, Cep. 59900-00 Pau dos Ferros

- Valor: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais)

- Base legal:

Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/21.

Pilões/RN, 12 de julho de 2024.

CICERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B121C5F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 542/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 542/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **8/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:04DAAF50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 543/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 543/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:00A807AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 544/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 544/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:5C6F68A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 545/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 545/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:9538CA78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 546/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 546/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turbino Rocha**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:D25E97B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL Nº 001/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB DE FOMENTO À CULTURA DE PUREZA/RN.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a comissão de análise do Mérito Cultural do Edital Nº001/2024 Seleção de Projetos para execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB de fomento à Cultura – Pureza/RN.

Presidente: **JONH LENNON DOS SANTOS DANTAS** – CPF: 101.114.464-65;

Membro: **DOUGLAS CABRAL** – CPF: 121.886.494-00;

Membro: **JOSE IZABEL FIRMINO DA SILVA** – CPF: 615.793.433-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 28 de junho de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5FB84F91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08070001/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Luciano Nascimento Costa – CPF: 708.285.604-04

Valor Global: R\$ 955,00 (Novecentos e cinquenta e cinco reais);

OBJETIVO: Contratação de profissional capacitado, para organização e acompanhamento dos eventos esportivos do município de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/2021, art. 75, II.

PUREZA/RN, 12 de Julho de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LUCIANO NASCIMENTO COSTA

CPF: 708.285.604-04

Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A053D34F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00017/2024

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00017/2024, que objetiva: contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais neste município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS. CNPJ: 13.190.945/0001-65, com valor total de R\$ 41.020,00.

Rafael Fernandes - RN, 11/07/2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:EB9834EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2024. Objeto: contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais neste município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: Art. 75,

II, da Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 11/07/2024.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:ACBF7C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **Romina de Paiva Nunes, CPF nº 085.xxx.xxx-19**, enfermeira da APS, meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, do dia 12 de Julho de 2024, para participar da capacitação do MEV (monitoramento das estratégias de vacinação contra a poliomielite e sarampo no RN).

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de Julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:692F0FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 242/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **LIGIA MARIA DE SOUZA SILVA, CPF nº 052.XXX.XXX-35**, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, do dia 12 de Julho de 2024, para participar da capacitação do MEV (monitoramento das estratégias de vacinação contra a poliomielite e sarampo no RN).

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 12 de Julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:28EB5A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ANA MARIA DE SOUZA PAIVA, CPF nº 028.XXX.XXX-70**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, do dia 12 de Julho de 2024, para participar da capacitação do MEV

(monitoramento das estratégias de vacinação contra a poliomielite e sarampo no RN).

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 12 de Julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8EC320CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 042/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 042/2024, publicada em 04 de Julho de 2024, que dispõe sobre a cessão de servidor municipal ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte

CONSIDERANDO o erro de grafia na carga horária da servidora, KARLA JUDITH LEITE AMORIM PAIVA, constante no art. 1º da Portaria nº. 042/2024;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de retificar o art. 1º da Portaria nº. 042/2024

ONDE SE LÊ na Portaria nº. 042/2024:

Art. 1º Ceder a servidora, **KARLA JUDITH LEITE AMORIM PAIVA**, titular do cargo de provento efetivo de Enfermeira, 40 horas semanais, matrícula nº 120.188-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), com o intuito de contribuir com os serviços do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia, em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 001/1999.

LEIA - SE:

Art. 1º Ceder a servidora, **KARLA JUDITH LEITE AMORIM PAIVA**, titular do cargo de provento efetivo de Enfermeira, 30 horas semanais, matrícula nº 120.188-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), com o intuito de contribuir com os serviços do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia, em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 001/1999.

Art. 2º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a partir de 03 de Julho de 2024.

PUBLIQUE-SE - CUMpra - SE

Riacho da Cruz/RN, 12 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:A2772DED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 13 de julho de 2024, para buscar servidores que foram participar do 24º Encontro Nacional do CONGEMAS em São Paulo/SP

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de Julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:1D91F16D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 – PMR/RN**
Processo Administrativo nº 085/2024

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, NA ÁREA DE GOVERNANÇA JURÍDICA MUNICIPAL, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Riachuelo/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **ANA PAULA DANTAS JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.680.514/0001-73, com endereço no Tirol Office, Rua Jaguarari, 2281, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-500, no valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e valor global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), por um período de 12 (doze) meses, com vigência compreendida entre: 12/07/2024 à 11/07/2025, tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 12 de julho de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:4EEDCOC9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024 – PMR

Processo Administrativo nº: 085/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): ANA PAULA DANTAS JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.680.514/0001-73, com endereço no Tirol Office, Rua Jaguarari, 2281, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-500.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA, DE FORMA

PRESENCIAL E REMOTA, NA ÁREA DE GOVERNANÇA JURÍDICA MUNICIPAL, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Riachuelo/RN.

Valor mensal: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Valor global: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024

Dotação orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: Orçamento Geral do Município.

Vigência: 12/07/2024 à 11/07/2025

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ANA PAULA DANTAS JOFILY.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:55E4E03D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Motorista e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ½ (meia) diária, ao senhor **EMERSON FELIPE DA COSTA**, motorista, visando custear despesas, durante sua permanência em **São José do Campestre/RN**, com fulcro em conduzir os servidores com fulcro em realizar **“Atendimento em conjunto com o colegiado do Conselho Tutelar do respectivo município”**, no dia **12 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:7BBE3AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 200/2024

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora Luiza Neta de Melo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 15 de julho de 2024 a 12 de outubro de 2024, a servidora Luiza Neta de Melo, matrícula 293, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino Rural “José Negreiros de Oliveira”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:32E9007D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240067**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04070001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): F C DA SILVA FREIRE ME, CNPJ nº 28.433.242/0001-98.

OBJETO: Contratação da Banda “Forró Meirão” para apresentação musical no Evento “São Julhão da Educação” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 26 de Julho de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 09 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Julho de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:05365755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 678/2024 – GAB

Portaria nº. 678/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **ROGERIO XAVIER JUSTINO**, matrícula: **1527096-1**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para custear suas despesas, com o objetivo de buscar a psicóloga **CAILLA PONTES DA SILVA SANTOS**, a mesma está participando do **Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil** que está acontecendo na cidade de Natal/RN no dia 13/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:1C464765

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “g”, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação do Artista Plástico José Fernandes para realizar os serviços de restauração/revitalização de pinturas artísticas em painéis existentes na Rua Manoel Cícero de Lima e no Complexo Cultural Santá, no Município de Santa Cruz/RN. Contratados(a): JOSÉ FERNANDES SOARES DE ASSÍS (Zé Fernandes), inscrito no CPF sob o nº 402.501.051-87. Valor Global: R\$ 10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais).

Santa Cruz/RN, 12 de julho de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D5B15E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 *

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Montagem Mecânica e Eletroeletrônica para o Teleférico de Santa Cruz/RN – 5ª Etapa (Montagem dos Equipamentos).

Licitante(s) Vencedor(es):

LOTE	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR FINAL OFERTADO
01	INSTALAÇÕES ELETROELETRÔNICAS, STARTUP, COMISSIONAMENTO E TESTES	METALUMINIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA / CNPJ Nº 22.192.371/0001-55	R\$ 778.500,00
02	INSTALAÇÕES MECÂNICAS, STARTUP, COMISSIONAMENTO E TESTES	METALUMINIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA / CNPJ Nº 22.192.371/0001-55	R\$ 1.778.832,00

Valor Global Ofertado: R\$ 2.557.332,00 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais).

Data: 05 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:207AE298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 4/2024

OBJETO: Aquisição eventual e parcelada de itens de panificação. A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a reabertura e continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 4/2024, informa a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do objeto licitado ao **fornecedor PANIFICADORA SAO MIGUEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 9.374.422/0003-63, nova vencedora do item 0003. A presente licitação totaliza o montante de R\$ 147.464,66 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E0D70688

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024 -
PROCESSO ADM Nº 2438/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com

alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO**, a fim de atender as necessidades do gabinete da prefeita.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do fundo de agricultura;
02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da secretaria de obras e serviços urbanos;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de consumo;

Fontes:

1.500.0000 – recursos não vinculados de impostos;

3 – Contratação da empresa: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.307.903/0001-31, sediado(a) na Rodovia RN 118, 15, Galpão A – Novo Horizonte – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT
01	CABO MULTIPLEXADO DE 4x16 DE ALUMINIO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MT	100	R\$13,00
02	CABO MULTIPLEXADO DE 2x10 DE ALUMINIO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MT	100	R\$4,25
03	REFLETOR LED 300W SUPERBRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE ÁGUA	UND	20	R\$246,42
04	REFLETOR LED 500W SUPERBRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE ÁGUA	UND	20	R\$438,97
05	CONECTOR PERFURANTE CPD 16/120	UND	150	R\$26,50
06	RELÉ FOTOCONTROLADOR SLIM 1000W NF 220V	UND	220	R\$15,00
07	LAMPADA LED IP66 BULBO BRANCO FRIO 6500K SOQUETE E-27 POTENCIA 50W- TIPO LAMPADA LED, BIVOLT.	UND	230	R\$22,90
08	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	05	R\$13,90
09	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UND	05	R\$13,90
10	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UND	05	R\$15,90
11	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UND	05	R\$15,90
12	CABO PP 3X2,5MM	UND	100	R\$9,00
13	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UND	20	R\$28,90
14	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 250 W W-27	UND	30	R\$63,00
15	TOMADA BARRA TRIPLA 2P+T PARA EXTENSÃO 10A	UND	04	R\$35,00
16	PLUGUE MACHO 3P+T 10A	UND	04	R\$11,50

4 – Valor global da contratação R\$ 31.826,80 (trinta e um mil e oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 12 de julho de 2024. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:BFA475E2

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26061/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2314/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADA: L SILVA DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ: 26.148.188/0001-03;

OBJETO: ADITIVAÇÃO DE CONTRATO EM 25% (vinte e cinco por cento) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VALOR ADITIVADO: 2.845,53 (dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos);

Santana do Matos/RN, 12 de JULHO de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A53425FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 14/2024 - SEMEC**

Portaria nº 14/2024 - SEMEC Santana do Matos/RN, 12 de julho de 2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 004/2021 e,
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO, o processo nº 00410036.000546/2023-90, termo de cooperação entre o estado do Rio Grande do Norte e o Município de Santana do Matos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, FERNANDO PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 135050-1, servidor do estado do Rio Grande do Norte, que pertence ao termo de cooperação com esta prefeitura, para ocupar o cargo de Professor de Matemática, e exercer suas funções na Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, com carga horária de 30h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:AA49074C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 221/2024 – GP***

Santana do Matos/RN, 11 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor para Qualificação Profissional, com base na Lei nº 621/2008 – Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santana do Matos/RN. Combinado com o inciso I do Art. 110 da 344/96 (Lei do Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais);

CONSIDERANDO a análise e o parecer da Assessoria Jurídica e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Afastamento para realização de Estudos ao Servidor Público Municipal, Sr. **FERNANDO PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor de Matemática, Matrícula nº 2190 e CPF nº XXX.897.904-XX, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com início em 12/07/2024 e término em 11/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Republicada por incorreção*

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:E3B0D37D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 080/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.266.536/0001-03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS ATUAIS E FUTUROS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 01 DE JUNHO DE 2024 A 31 DE MAIO DE 2025.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 29 DE MAIO DE 2024.

Município de Santana do Seridó
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.266.536/0001-03
Contratada

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E10B013F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 081/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.620.622/0001-48.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS ATUAIS E FUTUROS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 01 DE JUNHO DE 2024 A 31 DE MAIO DE 2025.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 29 DE MAIO DE 2024.

Município de Santana do Seridó
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 02.620.622/0001-48
Contratada

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7694B8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 082/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: TOP PEÇAS LTDA, CNPJ: 01.184.984/0001-70.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS ATUAIS E FUTUROS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 01 DE JUNHO DE 2024 A 31 DE MAIO DE 2025.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 29 DE MAIO DE 2024.

Município de Santana do Seridó
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

TOP PEÇAS LTDA
CNPJ: 01.184.984/0001-70
Contratada

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7E8F85B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 087/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.224/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, CNPJ: 08.088.247/0001-13.

BENEFICIÁRIO: JB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.266.536/0001-03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ATUAIS E FUTUROS), PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 18 DE JUNHO DE 2024 A 17 DE JUNHO DE 2025.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 18 DE JUNHO DE 2024.

Município de Santana do Seridó
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

JB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.266.536/0001-03
Contratada

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9CD089E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 088/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.224/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.620.622/0001-48.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ATUAIS E FUTUROS), PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 18 DE JUNHO DE 2024 A 17 DE JUNHO DE 2025.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 18 DE JUNHO DE 2024.

Município de Santana do Seridó
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 02.620.622/0001-48
Contratada

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:82A3F601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 086/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.224/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
BENEFICIÁRIO: TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ: 11.228.215/0001-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ATUAIS E FUTUROS), PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 18 DE JUNHO DE 2024 A 17 DE JUNHO DE 2025.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 18 DE JUNHO DE 2024.

Município de Santana do Seridó
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA
CNPJ: 11.228.215/0001-80
Contratada

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E866AD77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083 DE 04 DE JULHO DE 2024***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **MAIRA LIMA DOS PASSOS FELIPE**, Chefe do Setor de Planejamento, matrícula nº 001817-1, inscrita no CPF: 096.035.954-03, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever de gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

* *Republicada por erro material.*

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:47ABFB80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.512.025/0001-08.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo aduzido um aditivo de prorrogação por mais Noventa dias, de acordo com o artigo 57 II da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2024.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Julho de 2024.

GENILSON MEDERIOS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:29CDF9FF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 38.339.477/0001-79.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 15.ª do Contrato Administrativo aduzido um aditivo de prorrogação por mais Noventa dias, de acordo com o artigo 57 II da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Julho de 2024.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSÉ MÁCIO BARBOSA JÚNIOR – pela Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Julho de 2024.

GENILSON MEDERIOS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1C660C06

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0265/2022 DECORRENTE
DA CREDENCIAMENTO N.º 006/2022 ADM N.º 2022.06.0239**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 **CONTRATADO:** EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 37.947.369/0001-16, residente na Rua Vicente Barbosa nº 75, Alto da Esperança, Angicos/RN, **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31 de Dezembro a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 16.ª e no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021. **FUNDAMENTO:** Lei Federal

n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:02922AEE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0264/2022 DECORRENTE
DA CREDENCIAMENTO N.º 005/2022 ADM N.º 2022.06.0215**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 **CONTRATADO:** EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 37.947.369/0001-16, residente na Rua Vicente Barbosa nº 75, Alto da Esperança, Angicos/RN, **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31 de Dezembro a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 16.ª e no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e EMPATIA-EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B50E428A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 279/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizado no dia 12 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8DDAE672

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 280/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DBAA77F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 281/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 12 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BA4C95A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº75/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA:JOSÉ NIVALDO GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº011.852.754-10, com endereço na Rua Governador Rafael Fernandes, 324-A, Bairro Novo, São José de Mipibu/RN.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação da **LANO VAQUEIRO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se no dia 13.07.2024 será realizado no “Arriá” do Distrito de Caieiras, Município de São José de Mipibu/RN, as 20h e 30, não sendo possível a apresentação nestes locais, a **secretaria de cultura** designará o local adequado, a duração da apresentação será de 2h.

VALOR:R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 09 de julho de 2024

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JOSÉ NIVALDO GONÇALVES DA SILVA

Contratada

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:904F2B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 20/2024 – PROCESSO Nº 02488/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02488/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 20/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7161 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERARIO
Quantidade:	20.000 Quilometro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,95
Valor Total:	R\$ 79.000,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	2118 - APLICAÇÃO DE FORMOL PAR CONSERVAÇÃO DO CORPO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 563,00
Valor Total:	R\$ 28.150,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	14494 - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.399,00
Valor Total:	R\$ 41.970,00
Participante Vencedor:	IVONELE F DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.124.069/0001-65
Cidade UF:	Itaú - RN
Valor total Contratado:	R\$ 149.120,00

São Miguel - RN, 11 de Julho de 2024

Promotor: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Unidade de Compra: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:85B32E5B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2024 PE**

Fica o representante da empresa vencedora, IVONELE F DA SILVA - CNPJ: 45.124.069/0001-65, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 20/2024 PE**.

São Miguel/RN, em 12 de julho de 2024.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA

Gestor do FMAS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8E0BFB08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Município de São Miguel do Gostoso/RN, 01.612.396/0001-90, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS, sob o 2024-212432/TEC/LS-0853, com prazo de validade de 6 (SEIS) ano, em favor do empreendimento Pavimentação em piso intertravado e drenagem superficial da RN-221, trecho entre que liga a sede do município de São Miguel do Gostoso ao Distrito do Reduto, com extensão de 4,08 km. De coordenadas de referência em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000: Início (sede do município) 9.433.466,59 mN; 206.795,89 mE; e Final (Distrito Reduto) 9.434.155,57 mN; 202.875,40 mE.

OSÉ RENATO TEIRXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias Dos Anjos
Código Identificador:802BBAAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
021/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 29 de julho de 2024, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024**, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos e materiais permanentes, destinado a atender as demandas dos órgãos e Secretarias pertencentes a Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de julho de 2024.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:7C24F707

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024– IPREVSAPP**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. Art. 74, III-f, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL - ANORPREV**, com sede na Avenida Abel Cabral, 505, CEP: 59.151-250, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, com inscrição no CNPJ: 29.949.556/0001-00, que consistirá na: Contratação para pagamento de taxa de inscrição para participação dos Dirigentes e membros do Conselho Deliberativo e Fiscal no curso de certificação para RPPS, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Taxa de inscrição para participação no curso de Certificação para RPPS.	Und.	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de julho de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:8FDAA114

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 056/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** VERA LÚCIA DA SILVA, inscrita no CPF nº 702.679.924-08. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel, localizado na rua Bento Urbano, 36, centro, São Paulo do Potengi/RN para o funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Paulo do Potengi/RN, no contrato celebrado em 03 de agosto de 2022, entre as partes acima mencionadas. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetivo a prorrogação do prazo de contratual, passando a vigorar com início em 03 de agosto de 2024 e término em 02 de agosto de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

– Prefeito – Contratante

e

VERA LÚCIA DA SILVA -
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:6BCB2BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 86, DE 11 DE
JULHO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SÂMILLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA, Coordenadora do CRAS, matrícula 11522, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente a 02 diárias integrais e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dias 11 a 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil – CINDI, que ocorrerá no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E37E7BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 87, DE 11 DE
JULHO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES, Secretária Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente a 02 diárias integrais e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, nos dias 11 a 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil – CINDI, que ocorrerá no Centro de Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:28FAF089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **30 de julho de 2024 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FISCAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **011/2024**, via portal de compras públicas, objetivando a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:471F038E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-
2024 CONTRATO 20240319

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 008-2024
CONTRATO 20240319

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000081/24

CONTRATO Nº.....: 20240319

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO
FILHO, 84 CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME CNPJ
24.586.265/0001-81 ENDEREÇO RUA PEDRO DE ALMEIDA
SALDANHA, 43, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097251	BARROTE 3X3 (ANGELIM) BARROTE 3X3 (ANGELIM)	METRO	300,00	19,000	5.700,00
097252	Barrote 3x2 (Angelim) Barrote 3x2 (Angelim)	METRO	300,00	17,000	5.100,00
097253	Barrote 3x3 (Guajará) Barrote 3x3 (Guajará)	METRO	300,00	18,500	5.550,00
097254	Barrote 3x2 (Guajará) Barrote 3x2 (Guajará)	METRO	300,00	18,000	5.400,00
097255	Caibro (Angelim) Caibro (Angelim)	METRO	450,00	8,000	3.600,00
097256	Caibro (Cumarú) Caibro (Cumarú)	METRO	450,00	7,000	3.150,00
097257	Caibro (Guajará) Caibro (Guajará)	METRO	450,00	6,500	2.925,00
097258	Linha 3x4 (Angelim) Linha 3x4 (Angelim)	METRO	225,00	30,000	6.750,00
097259	Linha 3x5 (Angelim) Linha 3x5 (Angelim)	METRO	225,00	36,000	8.100,00
097260	Linha 3x6 (Angelim) Linha 3x6 (Angelim)	METRO	150,00	43,000	6.450,00
097261	Linha 3x8 (Angelim) Linha 3x8 (Angelim)	METRO	150,00	64,000	9.600,00

	(Angelim)				
097262	Linha 6x28 (Angelim) Linha 6x28 (Angelim)	METRO	150,00	91,000	13.650,00
097263	Linha 3x4 (Guajará) Linha 3x4 (Guajará)	METRO	150,00	27,000	4.050,00
097264	Linha 3x5 (Guajará) Linha 3x5 (Guajará)	METRO	150,00	32,500	4.875,00
097265	Linha 3x6 (Guajará) Linha 3x6 (Guajará)	METRO	150,00	38,500	5.775,00
097266	RIPA (CUMARU) RIPA (CUMARU)	METRO	1.250,00	2,500	3.125,00
097267	RIPA (GUAJARÁ) RIPA (GUAJARÁ)	METRO	1.250,00	2,500	3.125,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 96.925,00 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 96.925,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Julho de 2024 a 10 de julho de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Julho de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: JOSE GABRIEL SOBRINHO

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29270201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 25 - PROCESSO SELETIVO 01.2024
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 25 -PROCESSO SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu Secretário de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a)O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b)Entregar os documentos abaixo descritosde 15 e 16 de julho de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- b)Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c)Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clinico geral.
- d)Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- e)Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f)Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g)Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h)Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i)Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- j)Carteira de Identidade;
- k)Cartão do PIS ou PASEP;

l)Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)

m) Declaração de dependentes para imposto de renda.

n) Comprovante de residência

o) Conta bancária

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
8º	JONAS MOURA	06/08/2000	6,4

SERRA DO MEL/RN, 12 DE JULHO DE 2024.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:67671357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESULTADO FINAL DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO
LEI PAULO GUSTAVO 02/2024**

RESULTADO FINAL DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO 02/2024 – MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **INFORMA O RESULTADO FINAL** do edital produzido com os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195 de de julho (Lei Paulo Gustavo).

EDITAL ARTES INTEGRADAS	RESULTADO
AMOSTRA AUDIOVISUAL	
1. DANIEL ANGELO SILVESTRE	DESCCLASSIFICADO (PROJETO NÃO SE ENCAIXA NO EDITAL)
QUADRILHAS NOVAS INICIATIVAS	
1.BIANCA MENDONÇA LUCENA	APROVADO
2.CELSO ITALO DANTAS DE LIMA	APROVADO
3.JOSUE SILVA DE AMORIM	CLASSIFICADO
GASTRONOMIA	
1.FAZENDA DA ESPERANÇA	APROVADO
2. MARIA JOSÉ FEITOSA DE MENDONÇA	APROVADO
3. MARIA ANATILDE BARBOSA MARANHÃO	CLASSIFICADO
COSTURA ARTISTICA	
1.VERA LÚCIA DE LIMA BARRETO	APROVADO
MÚSICA	
1. VALÉRIA MOURA DOS SANTOS	APROVADO
2.DANIEL MONTEIRO FILGUEIRA	APROVADO
ARTESANATO	
1.MARIA VALDENIRA QUEIROZ	APROVADO
2.ANA CELIMARIA COSTA PEREIRA	APROVADO
3.ANDRÉA WILANY GOMES	CLASSIFICADO
4.BRUNA LAYARA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
CINEMA INTINERANTE NAS ARÉAS	
1. JOSÉ FELIPE DE MOURA JUNIOR	APROVADO
2. JÚLIO CESAR COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO
3. ZILEIDE BATISTA FIGUEIREDO	CLASSIFICADO

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3AA909D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL779/2024

Dispensa de Licitação nº 779/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de serviço para Vacinas Meningocócica B Bricombinante como consta em anexo para a paciente Luiz Heitor Ferreira de Souza, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 779/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANGIOPED LTDA, inscrita no CNPJ nº**

09.445.272/0001-70 no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de julho de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:983982A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL758/2024

Dispensa de Licitação nº 758/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Broncoscopia + Biopsia para a paciente Francisca Teixeira de Lira Silva, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 758/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **A M ATENDIMENTO MEDICO E CIRURGIA GERAL SOCIEDADE, inscrita no CNPJ nº 30.387.722/0001-01 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de julho de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:BE404606

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 47/2022 DO PP 09/2022

Segundo Aditamento ao contrato administrativo Nº 47/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa visando o fornecimento de mão de obra especializada para oferta de auxiliares de sala de aula para educação infantil e Ensino fundamental, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas escolas municipais, para atendimento do público especial, do Pregão Presencial 09/2022, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 30 de junho de 2025.

O contrato poderá ser rescindido, antes do prazo supracitado, quando houver necessidade fornecimento mão de obra superior ao licitado.

Neste caso, a contratada deverá ser avisada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do distrato. E, por consequência será realizado novo certame

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:208085F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 PROC
ADMINIST MSNN/RN Nº 2312040001 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2023**

Onde se lê:
SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José Gilson Leite Pinto – pela Contratada.

Leia-se:
SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Addyson Sales de Almeida – pela Contratada.

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D977F075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406070001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406070001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal: **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS; NILSON MOTA DA SILVA; OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA e STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos os fornecedores adjudicatários do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica das Atas de Registro de Preços (ARP) na plataforma PROSIPE. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de julho de 2024.

MARIA QUITÉRIA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 090/2024

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:14D1AB7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2406070001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 20.953.509/0001-66; OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação para locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal; VALIDADE: 15 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 1.564.582,60 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Matheus Heverton Chianca de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D6632FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2406070001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.777.441/0002-24; OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação para locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal; VALIDADE: 15 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Trébia Bezerra de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:633E72EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2406070001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **GARRA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.308.432/0001-60; OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação para locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal; VALIDADE: 15 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Nilson Mota da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BAE582E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2406070001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.557.130/0001-44; OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação para locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal; VALIDADE: 15 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Gerinaldo Faustino Gomes Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BD45E0F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2405280001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **SB DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 13.408.429/0001-64; OBJETO: Registro de preços para a eventual execução dos serviços de locação de motoniveladora; VALIDADE: 15 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Simonaidy Lorena da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F2727812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2405280001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2405280001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de motoniveladora: **S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma PROSIPE. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo

estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de julho de 2024.

MARIA QUITÉRIA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 090/2024

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:61C0E9FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
382/2024**

PORTARIA Nº: 382/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	11 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 11 de julho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0DC244F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
383/2024**

PORTARIA Nº: 383/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	11 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL-RN, no dia 11 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2A77CD9F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
384/2024**

PORTARIA Nº: 384/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	11 de julho de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 11 de julho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1E4E5567**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
385/2024****PORTARIA Nº: 385/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	12 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 12 de julho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E831F321**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
386/2024****PORTARIA Nº: 386/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	12 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL-RN, no dia 12 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:214A7741**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
387/2024****PORTARIA Nº: 387/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MANOEL MESSIAS SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	029.216.664-80

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	12 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 12 de julho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4E3F8896**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
388/2024****PORTARIA Nº: 388/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	12 de julho de 2024	150,00		75,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL-RN, no dia 04 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:05061236

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
389/2024

PORTARIA Nº: 389/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	12 de julho de 2024	80,00		40,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 12 de julho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:502FCFF3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:239/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, a pedido da servidora municipal **VERONICA MARIA RAMOS DIAS** matrícula 1063, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com gozo fracionado nos seguintes períodos: de 15 a 29/07/2024 (15 dias), e 02 a 16/12/2024(15 dias) do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de Julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
Doc. assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7490EBFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratante: WA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 48.622.513/0001-60

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE REFEIÇÕES E BUFFET (SELF-SERVICE, MARMITEX E COFFE BREAK) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUANTO A DEMANDA DOS AGENTES PÚBLICOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E FEDERAIS EM SERVIÇOS, BEM COMO, DE POLICIAIS MILITARES E DEMAIS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONFORME CONVENIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RN), E AINDA, PARA ATENDIMENTO DE DEMAIS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DA CIDADE E OUTRAS DEMANDAS DA PREFEITURA, DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor do Contrato: R\$ 109.045,80 (cento e nove mil e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

Motivação: Finalização da vigência da ARP e existência de saldo.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Dotação orçamentária:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.001 - GABINETE DO PREFEITO

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 24 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

WA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.622.513/0001-60
Contratado

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:CC9AC533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 0007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. TRECHO: PAREDE DO AÇUDE LAJES, RUA PROJETADA I – SAMPAIO E RUA PROJETADA II – SAMPAIO. CONFORME EMENDA ESPECIAL Nº 09032024-074118

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, considerando a necessidade de revisar os valores constantes no sistema usado para a Disputa da Concorrência Eletrônica que divergem dos valores constantes em Termo de Referência e Projeto Básico e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: ANULAR, o processo licitatório., remeta-se ao setor para que proceda com um novo Processo Administrativo, sendo assim torna necessário A ANULAÇÃO do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2024. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I

I - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

[...]

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; [...]

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, anulo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Serrinha dos Pintos/RN, 12 de julho de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CBF8608B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 020701/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva da câmara conservadora de vacina ELBER 280 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor (R\$)	total
921 - VALDEBAN LEITE GUIMARAES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11		8.434,00

- Valor total de R\$ 8.434,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 12/07/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 12/07/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AFCA2427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 120701/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em aparelho de raio x fixo digital APOLO D, marca VMI Médica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Inexigibilidade 15/2024INX

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTENCIA TECNICA LTDA 07.146.768/0001-17

VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00

VIGÊNCIA: 12/07/2024 a 12/07/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: 587 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B20C49F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 228/2024-GC/PMSN DE 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 228/2024-GC/PMSN DE 12 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a partir desta data a Servidora **JULIANA MARIA APARECIDA BARROS**, Matrícula nº 5100, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.665.454-99, portadora da Cédula de Identidade nº 3.410.914/ITEP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS SÉRIES INICIAIS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 12 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:1EE8568B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 229/2024-GC/PMSN DE 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 229/2024-GC/PMSN DE 12 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 173/2024-GC/PMSN, que concedia Licença Prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 173/2024-GC/PMSN, que concedia Licença Prêmio a Servidora **DALVANIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 142, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.583.794-39, portadora da Cédula de Identidade nº 1.644.742/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2024..

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 12 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:194A50B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – INEXIGIBILIDADE
N.º 017/2024 - PROCESSO N. 2767/2024 – ATO
DECLARATÓRIO

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprimindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e o Sr. JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO (BRANCO SHOW), inscrito no CPF 071.409.774-88, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores; CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, “in verbis”:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprimindo a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último, CONSIDERANDO a proposta para o item “*MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado*” apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS**

PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN, em cumprimento ao estabelecido no art. 78, inciso I c/c art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da INEXIGIBILIDADE e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa física JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO (BRANCO SHOW), inscrito no CPF 071.409.774-88, residente na Rua Manoel Severo, 109, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o empenho da despesa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora/Show, correspondente as Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:039C1DD6

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – INEXIGIBILIDADE
N.º 018/2024 - PROCESSO N. 2953/2024 – ATO
DECLARATÓRIO**

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a da empresa KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419 (BANDA SISTEMA NERVOZO), inscrita no CNPJ 38.051.708/0001-44, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, “in verbis”:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprindo a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último, CONSIDERANDO a proposta para o item “MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Variado” apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN, em cumprimento ao estabelecido no art. 78, inciso I c/c art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da INEXIGIBILIDADE e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa jurídica KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419 (BANDA SISTEMA NERVOZO), inscrita no CNPJ 38.051.708/0001-44, com sede na RUA LAURENTINO CRUZ, 208, CENTRO, CEP 59335-000, FLORÂNIA/RN.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o empenho da despesa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a hora/Show, correspondente as Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Variado, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:971A1A26

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – INEXIGIBILIDADE
N.º 019/2024 - PROCESSO N. 2766/2024 – ATO
DECLARATÓRIO**

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o Município de Tenente Laurentino

Cruz/RN e Sr. JOSE ENILSON DE MENESES (DEDE MENESES), inscrito no CPF 038.255.504-00, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, “in verbis”:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprimindo a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último, CONSIDERANDO a proposta para o item “*MÚSICA – Apresentação de músico local (solo), Estilo: Variado.*” apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento ao estabelecido no art. 78, inciso I c/c art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da INEXIGIBILIDADE e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa física Sr. JOSE ENILSON DE MENESES (DEDE MENESES), inscrito no CPF 038.255.504-00, residente na RUA SEVERINO BATISTA, 173, CENTRO, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o empenho da despesa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a hora/Show, correspondente as apresentações de músico local (solo), Estilo: Variado, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:A20875C7

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – INEXIGIBILIDADE
N.º 020/2024 - PROCESSO N. 2769/2024 – ATO
DECLARATÓRIO**

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprimindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a da empresa EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO (ORQUESTRA SANFÔNICA), inscrita no CNPJ 24.591.077/0001-41, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, “in verbis”:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprimindo a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último, CONSIDERANDO a proposta para o item “*EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO – Ações Apresentações de Artistas/Grupos Regionais*” apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento ao estabelecido no art. 78, inciso I c/c art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da INEXIGIBILIDADE e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa jurídica EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO

(ORQUESTRA SANFÔNICA), inscrita no CNPJ 24.591.077/0001-41, com sede na Rua Francisco de Sousa Barros, 456, Ivan Bezerra, CEP 59.360-000, Parelhas/RN.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o empenho da despesa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a hora/Show, correspondente as apresentações de EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO – Ações Apresentações de Artistas/Grupos Regionais, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:B9334E85

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – INEXIGIBILIDADE
N.º 021/2024 - PROCESSO N. 2757/2024 – ATO
DECLARATÓRIO**

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a Srª MARIA DAS GRAÇAS ALVES SILVA (BRUNNO SANFONEIRO), inscrita no CPF 042.380.904-03, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, “in verbis”:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprindo a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último,

CONSIDERANDO a proposta para o item “*MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Estilizado*” apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento ao estabelecido no art. 78, inciso I c/c art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da INEXIGIBILIDADE e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa física a a Srª MARIA DAS GRAÇAS ALVES SILVA (BRUNNO SANFONEIRO), inscrita no CPF 042.380.904-03, residente no Sítio José Antônio, 413, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59.338-000.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o empenho da despesa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a hora/Show, correspondente as Apresentações de Artistas/Grupos locais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Estilizado, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:B800E39E

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 023/2024 -
PROCESSO N. 2706/2024 ATO DECLARATÓRIO**

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa JANDY PAULINELLY RODRIGUES (JANDY DO ACORDEON), inscrita no CNPJ 48.509.092/0001-66, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, “in verbis”:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprindo a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último, CONSIDERANDO a proposta para o item “*MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Estilizado*” apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em cumprimento ao estabelecido no art. 78, inciso I c/c art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da INEXIGIBILIDADE e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa jurídica JANDY PAULINELLY RODRIGUES (JANDY DO ACORDEON), inscrita no CNPJ 48.509.092/0001-66, estabelecida na Rua Manoel Joaquim, 71, Bairro Vereador Manoel Joaquim de Medeiros, São Vicente/RN, CEP 59340-000.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o empenho da despesa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a hora/Show, correspondente as Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Estilizado, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Julho de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:27926A82

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 22/2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Assunto: SHOW DO ARTISTA RODRIGO ALVES - FESTA DE EMANIPACÃO POLITICA 2024.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa AGUIA COMERCIO PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ **52.216.986/0001-35**, com sede na RUA ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA, QUADRA 07, LOTE 01, Bairro: RESIDENCIAL CAMPO BELO, Cidade: BONFINÓPOLIS-GO, para realização de SHOW COM O ARTISTA RODRIGO ALVES NA FESTA DE EMANIPACÃO POLITICA 2024, conforme Solicitação de nº 38/2024 e processo nº 3006/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de julho de 2024.

JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES

CPF: 016.XXX.XXX-18

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:FCE39BDD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA: GUARDA; GESTÃO; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; INCLUINDO: PREPARAÇÃO; ESCANEAMENTO; TRATAMENTO DAS IMAGENS; RECONHECIMENTO DOS CARACTERES; CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS; INDEXAÇÃO EM LICENÇA DE SOFTWARE DE APLICATIVO EM ARMAZENAMENTO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED); ARQUIVAMENTO; TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO & LICITACOES LTDA CNPJ: 52.213.375/0001-33** classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 07 do Edital.

Cumprido alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de julho de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:C413406B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº: 00698/2024**

LEI MUNICIPAL Nº: 00698/2024

DENOMINA DE RUA JOSÉ ADRIANO DA SILVA, A RUA QUE INICIA NA RUA MARIA DALVA DA SILVA E FINALIZA NA RUA PROJETADA "F", NO MUNICIPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tibau-RN, Lidiane Marques de Souza, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tibau-RN, APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - DENOMINA DE RUA JOSÉ ADRIANO DA SILVA, A RUA QUE INICIA NA RUA MARIA DALVA DA SILVA E FINALIZA NA RUA PROJETADA "F", NO MUNICIPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de Julho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:8FCD142D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0466/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 04, 05, 09, 12 e 15/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afródite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:50FA779C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0467/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **UBIRATAN JACSON DE MEDEIROS**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **176.017-3**, CPF nº **011.759.284-61**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 17, 22 e 26/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:6D174D41**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0468/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 175.687-7, CPF nº 053.023.994-90. O pagamento de 20 (VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 05, 09, 15, 19 e 22/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:7D2657BA**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0469/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de 20 (VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 04, 08, 13, 17 e 26/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:788E6D61**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0470/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KÁCIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 2º SGT PM,

matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de 20 (VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 03, 05 e 07/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:64A3DB19

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0471/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de 20 (VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 07, 13, 21, 25 e 27/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:65DB29F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0472/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO LINDEMBERG FILGUEIRA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 162.863-3, CPF nº 943.051.294-34. O pagamento de 19 (DEZENOVE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 03, 04, 09, 15 e 21/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:AAFA8211

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0473/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCELO ARAUJO DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 163.404-6, CPF nº 009.349.024-02. O pagamento de 15 (QUINZE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 03, 04, 07 e 09/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:4C6DE44B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0474/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIANO AUGUSTO DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 114.708-0, CPF nº 969.563.304-82. O pagamento de 17 (DEZESSETE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 05, 08, 15 e 26/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:EBA5C373

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0475/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AGNALDO FERREIRA DA COSTA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 176.265-6, CPF nº 039.528.654-94. O pagamento de 07 (SETE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 14, 15, 21 e 22/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:5CC68CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0476/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **166.869-2**, CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 09, 15, 27 e 29/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:ADC8F93D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0477/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIÓGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: **2º Sgt. PM**, matrícula nº **176.087-4**, CPF nº **816.645.324-04**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 03, 04, 05, e 09/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:C4800BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0478/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: **2º Sgt. PM**, matrícula nº **175.890-0**, CPF nº **949.742.253-91**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 03, 04, 07, 22 e 24/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:F0E1DFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0480/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE FONTES**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 195.159-9, CPF nº 048.090.124-41. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 08, 09, 14 e 30/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:64FF2727

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0481/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA

PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 13/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:0464F9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0482/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **194.996-9**, CPF nº **012.067.744-01**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 17, 18 e 24/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:B99E4C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0483/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:53C5F275

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0484/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIEGO ALLAN DINIZ FERNANDES**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **207.828-7**, CPF nº **065.285.024-39**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 08, 09, 21, 22, e 29/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:A058EA12

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0485/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 03/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:D2426744

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0486/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de**

Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02/06/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:B54FE530

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0487/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 08, 16, 22 e 26/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:FEC09628

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0488/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEBER MITRE BEZERRA LOPES**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **202.018-1**, CPF nº **637.224.702-00**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 27/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:3C5A81DF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0489/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO

DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EVANDRO LOPES DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **202.052-1**, CPF nº **011.257.384-30**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 08 e 30/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:4D568D43

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0490/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MASCARENHAS DE LIMA**, graduação: **3ºsgt PM**, matrícula nº **202.244-3**, CPF nº **050.122.634-64**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO**

TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 08, 09, 14 e 30/06/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:9E446D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0491/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SILVEIRA ALVES LOPES**, graduação: **3ºsgt PM**, matrícula nº **202.172-2**, CPF nº **009.130.514-46**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 03, 05, 09 e 12/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:4FEE2FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0492/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **202.013-0**, CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 07, 16, 23, 24, 25 e 27/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:15EE0E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0493/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VIVIANE RANA ALVES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **222.740-1**, CPF nº **017.553.114-51**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 14/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:ED305589

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0494/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.534-1**, CPF nº **078.188.004-17**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 14/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:0CA8B564

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0495/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEVER MÁRCIO DOS SANTOS SILVA FILHO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.072-2**, CPF nº **113.095.154-50**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 27/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:0CEA3C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0496/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALISSON ALEXANDRE ALVES MAIA PORTO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.327-6**, CPF nº **095.787.934-21**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:2C82171E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0497/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 07, 17, 27 e 29/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:A3B57A96

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0498/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **LUIS FERNANDO SAVIO DE ELIEZER PINTO**, cargo: **DPC**, matrícula nº **165.047-5**, CPF nº **316.024.103-30**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº019 e 020/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 07, 08, 09, 21, 22 e 23/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:3B1BCABF**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0499/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **HENDERSON DANTAS DA COSTA**, cargo: **EPC**, matrícula nº **207.486-9**, CPF nº **010.534.577-66**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº019 e 020/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 21, 22 e 23/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:AD359589**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0500/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALCIDES SOARES DE SOUZA JUNIOR**, cargo: **EPC**, matrícula nº **219.699-9**, CPF nº **050.956.304-00**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº019 e 020/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 07, 08 e 09/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:9195DFA6**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0501/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: **APC**, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº **852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº019 e 020/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 07, 08, 09, 21, 22 e 23/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:6BBAC4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0502/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: APC, matrícula nº **207.198-3**, CPF nº **988.004.263-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº019 e 020/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 07, 08, 09, 21, 22 e 23/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:83A3E429

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0503/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAUJO NETO**, cargo: APC, matrícula nº **203.945-1** CPF nº **916.386.234-49**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº019 e 020/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 07, 08, 09, 21, 22 e 23/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:3D205203

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:001/2024 – COMITÊ GESTOR DE CULTURA
DE TIBAU/RN – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 002/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS

Portaria nº:001/2024 – COMITÊ GESTOR DE CULTURA DE
TIBAU/RN – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL
DO EDITAL 002/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se público o Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PNAB – EDITAL 002/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de **TIBAU/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	Associação de Educação e	07.099.059/0001-28	Banda Filarmônica	7.000,00

	Cidadania Santos Dumont			
2	Espaço da Memória Artística e Cultural de Tibau (Mário Ilo Garcia)	130.462.684-91	Organização Cultural Comunitária	4.401,03
	TOTAL			11.401,03

FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JOSÉ LUCAS FREIRE LOPES

Membro do Comitê Gestor de Cultura

PAULA MAQUÊSIA RODRIGUES

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:7F9D05E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor GUSTAVO MACENA MARINHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 109.***.***-35 do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Manutenção de Limpeza Pública, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos – SEMSUR do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de julho de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:E5E19B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor GUSTAVO MACENA MARINHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 109.***.***-35 para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Trânsito, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de julho de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:2995FDA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024- GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar para o biênio 2024/2025, Secretaria Municipal de Educação/SEME do Município de Tibau do Sul/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2024, o Senhor FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 025.***.***-34 para exercer e responde pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME do município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de julho de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:FCBC84CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024 – GP/GMTS

Nomear para cargo de provimento efetivo de Professora no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil; e,

Considerando o que foi determinado, pela decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0844750-30.2018.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, a Senhora SHEILA CRISTIANE DE JESUS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 751.***.***-34 para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 09 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de julho de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:40EAD4D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2024 - GP/GMTS**

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proceder com o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o que prevê a Lei Ordinária Municipal nº. 321, de 31 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para Atividade Política, nos termos dos Artigos 67, inciso IV e artigo 72 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, ao Senhor **JOSÉ ARLINDO CARLOS GALVÃO**, inscrita no CPF/MF nº 039.***.***-93, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, para candidatar-se a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o que prevê a Lei Ordinária Municipal nº. 321, de 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. O afastamento deverá ter início no dia 05 de julho de 2024, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de julho de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:89521E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2024 - SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº 43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR POR ITEM, REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO**

E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS/EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/07/2024, às 09h00min.LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.**
REFERÊNCIA DE TEMPO:Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 15/07/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 12 de julho de 2024.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:CA5D91D1

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 008/2024-
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
008/2024-DF/SEMURBMO	2024.001456-6	EDINARA BARRETO DE ARAÚJO	***.***.194-34

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
SUPRESSÃO VEGETAL EM ÁREA DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

<p>Infrações: ART. 207, INCISO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008, ALTERADA PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019. ART. 193, INCISO II, ALÍNEA (F) DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008. ART. 194, INCISO II E XIII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008. ART. 202, §1º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.</p>	<p>SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$500,01 (QUINHENTOS REAIS E UM CENTAVO) A R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).</p>
---	---

Tibau do Sul/RN, 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:34938033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO POR
RETIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625.079/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 78/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DE ROÇADEIRAS.

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

35003078846, CNPJ/CPF nº 43.943.308/0001-83, pelo valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:87671C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2024

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDECIADO:** ANTÔNIO DE MEDEIROS PEREIRA FILHO, CPF nº ***.731.154-**, residente na Rua José Camilo Sobrinho, 71, Bairro Cascalho, Alexandria/RN, CEP: 59.965.000, função MÉDICO(A) PLANTONISTA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 11 de julho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso I e 74, IV da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e ANTÔNIO DE MEDEIROS PEREIRA FILHO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3D6E7DB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de ANTÔNIO DE MEDEIROS PEREIRA FILHO, CPF nº ***.731.154-**, residente na Rua José Camilo Sobrinho, 71, Bairro Cascalho, Alexandria/RN, CEP: 59.965.000, como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, I e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 11 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0985DD1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2024

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDECIADO:** SHEILA SOARES DA SILVA, CPF nº ***.143.764-**, residente na Rua Benjamin Constat., 130 A, Bairro Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330.000, função ENFERMEIRO(A). **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 11 de julho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso I e 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e SHEILA SOARES DA SILVA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:4CF3D953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de SHEILA SOARES DA SILVA, CPF nº ***.143.764-**, residente na Rua Benjamin Constat., 130 A, Bairro Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330.000, como **ENFERMEIRO(A)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, I e 74, IV da Lei 14.133/21, em

consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 11 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:744406A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 311.114/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional TALLE MONTEIRO DE ARAÚJO, CNPJ 55.853.128/0001-90, CPF nº ***.809.124-**, residente no Sítio Cipó, 12, Zona Rural, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, como **SERVENTE DE PEDREIRO**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS; **VIGÊNCIA:** 11 de julho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e TALLE MONTEIRO DE ARAÚJO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B6208000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
311.114/2024

CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de TALLE MONTEIRO DE ARAÚJO, CNPJ 55.853.128/0001-90, CPF nº ***.809.124-**, residente no Sítio Cipó, 12, Zona Rural, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, como **SERVENTE DE PEDREIRO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de

Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B45A2915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
524.166/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024
CREDENCIAMENTO 005/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de ALINE COSTA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.350.154-**, residente na Rua Manoel Vicente, nº 1130, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP 59.300-000, como **CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, I e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 12 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:923D0E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
524.166/2024 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional ALINE COSTA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.350.154-**, residente na Rua Manoel Vicente, nº 1130, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP 59.300-000, como **CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO. **VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso I e 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e ALINE COSTA DE OLIVEIRA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:36EE21C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 133/2024, DE 12 DE JULHO DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação uma área urbana neste Município, sito no Loteamento Praia do Farol e adota outras providências.”

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, Pedro Ferreira de Farias Filho no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação de forma amigável ou judicial, objeto deste Decreto, e que o mesmo atende as condições necessárias para a suprir o escoamento da água em decorrência das fortes chuvas que ocorreram neste Município;

CONSIDERANDO a avaliação levada a efeito pelos profissionais competentes;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta com situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros ou parte dele, para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros, para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação desse bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública do bem expropriado;

CONSIDERANDO que a utilidade pública surge quando a Administração defronta com situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros, para o domínio e uso imediato, uma vez que se considera como urgente e prioritário a execução de obras que contemplem o Projeto Municipal de Obras no Município, para fins de atendimento Coletivo;

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Touros/RN, o imóvel localizado no município de Touros, com área de 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), correspondente a totalidade do imóvel objeto da matrícula nº 4.127 do Ofício Único de Touros/RN, com a seguinte descrição **DO IMÓVEL OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO: UM TERRENO** próprio, designado como sendo **LOTE Nº 86** (oitenta e seis), da quadra “**J**”, distando 30,00m da esquina com a Rua Projetada, medindo área total de 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao **Norte**, com lote 84, medindo 36,00m; ao **Sul**, com lote 88, medindo 36,00m; a **Leste**, com Rua Projetada, medindo 15,00m; e, a **Oeste**, com lote 85, medindo 15,00m. Imóvel objeto da matrícula nº 4.127.

Art. 2ºO imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado construção/manutenção de um canal, permitindo a interligação com outros sistemas de drenagem da região, prevenindo o acúmulo de águas pluviais, minimizando os riscos de inundação da via e das moradias na região, refletindo na melhoria do local transitado e na salubridade pública.

Art. 3ºAs despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Touros, Poder Executivo.

Art. 4ºA Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 12 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:6379469F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº428/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 16 de julho de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:8C3719D0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº
35/2024, DISPENSA Nº 12/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Hipoclorito de Sódio para atender as demandas do SAAE/TOUROS-RN.

O SAAE/TOUROS/RN, torna público nos termos do **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Hipoclorito de Sódio para atender as demandas do SAAE/TOUROS-RN, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. Fazem parte deste aviso os seguintes anexos: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, os termos desta manifestação de interesse está disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2024 às 08h00 no e-mail: cplsaetouros@gmail.com. Abertura das Propostas: 18/07/2024 às 13h01.

Touros/RN, 12 de julho de 2024.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:F187A747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PE 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, Julgamento Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 30/07/2024**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA GREGORIO DE MELO, CENTRO, MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, CONFORME PROJETO BASICO**, relativo ao Processo Administrativo nº **035/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 12 de julho de 2024.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:270D50ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0384/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA, portador do CPF nº 092.661.524-63, matrícula 1444. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS “INFLUÊNCIA E HISTÓRIA DOS POVOS INDÍGENAS E AFRICANOS NA CULTURA BRASILEIRA” PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO DE 2024, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto nos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CONTRATO Nº 094/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82

Processo nº 1676/2024 – Inexigibilidade nº 030/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros “Influência e história dos Povos Indígenas e Africanos na Cultura Brasileira” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2024.

VALOR: R\$180.630,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e trinta reais).

Upanema/RN, 12 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1A972538

**CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024**

Dispensa de Licitação nº 040/2024

Processo nº 1563/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Realização de procedimento de “BIOMETRIA AO, CIRURGIA FISTULIZANTE ANTIGLAUCOMATOSA UNILATERAL (TREC) E FACECTOMIA UNILATERAL em OLHO DIREITO” – paciente Albino Pereira da Costa, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 12 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C5FE13C8**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 040/2024****Dispensa de Licitação nº 040/2024****Processo nº 1563/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Realização de procedimento de “BIOMETRIA AO, CIRURGIA FISTULIZANTE ANTIGLAUCOMATOSA UNILATERAL (TREC) E FACECTOMIA UNILATERAL em OLHO DIREITO” – paciente Albino Pereira da Costa.

CREDORES: CLINICA DE SAUDE FANCA ANDRADE LTDA, CNPJ: 36.432.970/0001-03

VALOR TOTAL: R\$4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 12 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DE39E0EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82

Processo nº 1676/2024 - Inexigibilidade nº 030/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros “Influência e história dos Povos Indígenas e Africanos na Cultura Brasileira” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2024.

VALOR: R\$180.630,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e trinta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VIGENCIA: 12/07/2024 a 11/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

YARA KENNIA DA SILVA PONTES,

CNPJ: 51.376.627/0001-82

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EDB81451**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****EDITAL Nº. 002/2024 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL
LPG – PREMIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
FINAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº. 002/2024 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL LPG – PREMIAÇÃO

Homologação do Resultado FINAL do Edital de Premiação da Lei Complementar, Nº.195/2022 (Lei Paulo Gustavo) realizada através do Edital de Chamamento Público Nº 002/2024.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº.002/2024, APOIO FINANCEIRO A PREMIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – PAULO GUSTAVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Aos onze de julho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Várzea, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro. Se achavam em reunião para análise dos projetos culturais submetidos no edital de premiação, atendendo aos critérios de habilitação documental e avaliação, dos inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº.002/2024 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, os integrantes da Comissão de Habilitação Documental, Portaria Nº.001/2024 – Nº 016 /2022, de 29 de fevereiro de 2024, a seguir nominados: JEFERSSON LUIZ FERNANDES DA SILVA, 088.xxx.xxx-54, MATHEUS FLORÊNCIO DA SILVA LEOCADIO nº 050.xxx.xxx-69. Foram analisados 29 (vinte e nove) totalizando 27 (Vinte e sete) inscrições habilitadas, 2 (duas) inscrições inabilitadas e 20 (vinte) inscrições contempladas. Pela ausência de recursos, os projetos selecionados permanecem os mesmos, conforme tabela abaixo. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata.

HABILITADOS**PROPONENTE CATEGORIA SITUAÇÃO PONTUAÇÃO**

Aldaiza Maria Bezerra da Silva Gastronomia CONTEMPLADO 36

Ana Lúcia de Souza Artesanato CONTEMPLADO 33

Ewerton Luiz Bastos Soares Músico CONTEMPLADO 28

Gabriel Silva de Souza Artesanato CONTEMPLADO 35

Gillianny Marreiro dos Santos Artesanato CONTEMPLADO 38

Ingridy Marcela Viana Paulino Artesanato CONTEMPLADO 28

José Alessandro de Oliveira Cultura Tradiucional CONTEMPLADO 40

Layanne Rayssa Luiz do Nascimento Artesanato CONTEMPLADO 28

Luciene Bernardino da Silva Artesanato CONTEMPLADO 28

Maria Aldacy Bezerra da Silva Artesanato CONTEMPLADO 40

Maria da Conceição de Araújo Artesanato CONTEMPLADO 29

Maria da Piedade da Silva Bezerra Artesanato CONTEMPLADO 29

Maria Gorete Trajano da Silva Artesanato CONTEMPLADO 37

Maria Salete da Silva Artesanato CONTEMPLADO 34

Marinan Gomes de Moura Agostinho Artesanato CONTEMPLADO 35

Rozaline dos Prazares Guedes Artesanato CONTEMPLADO 28

Sebastião Wellington Luiz Músico CONTEMPLADO 35

Severina Pereira do Nascimento Souza Artesanato CONTEMPLADO 43

Severina Viana Felix Avelino Artesanato CONTEMPLADO 31

Valdenizia Fernandes da Silva Artesanato CONTEMPLADO 31

Iana Maria Gomes Bezerra Artesanato NÃO CONTEMPLADO 16

Maria Cristina dos Santos Marreiro Artesanato NÃO CONTEMPLADO 13
 Daniel Eloi da Silva Artes Visuais NÃO CONTEMPLADO 14
 Ezilda Alves de Aquino Artesanato NÃO CONTEMPLADO 17
 Geovanna Maria Bezerra de Medeiros Silva Gastronomia NÃO CONTEMPLADO 19
 Iris Maiara Viana Paulino Artesanato NÃO CONTEMPLADO 11
 Elusa Viana Estanislau Artesanato NÃO CONTEMPLADO 16

NÃO HABILITADOS

PROPONENTE CATEGORIA SITUAÇÃO MOTIVO

Maria do socorro Ribeiro da Silva Artesanato INABILITADO Não apresentou o item C do edital - anexo V
 Maria das Dores Moura da Silva Artesanato INABILITADO Não apresentou o item C do edital - anexo V

Esse é o resultado DEFINITIVO do edital nº 002/2024. Os contemplados devem comparecer a sede da Secretaria Municipal de Cultura, no horário normal de expediente, para assinatura do Recibo de Premiação.

Várzea, 12 de julho de 2024.

BIANCA BEATRIZ DE MASSENA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:7FDE102E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL 001/2024 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 EDITAL 001/2024 - HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA LEI
 PAULO GUSTAVO

Homologação do Resultado FINAL do edital de audiovisual da Lei Complementar, nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) realizada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024, APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – PAULO GUSTAVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Aos onze de julho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Várzea, situada na Rua Cel. Felipe Jorge, 20, Várzea - RN, 59185-000, presentes se achavam em reunião para análise das propostas recebidas atendendo aos agentes culturais para a seleção das propostas dos inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 001/2024 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, os integrantes da Comissão de Habilitação Documental, Portaria nº 001/2024 – 14.150 de 12 de maio de 2021, a seguir nominados: JEFERSSON LUIZ FERNANDES DA SILVA, 088.xxx.xxx-54, MATHEUS FLORÊNCIO DA SILVA LEOCADIO nº 050.xxx.xxx-69. Foram analisados 3 (três), totalizando 3 (três) inscrições habilitadas. Pela ausência de recursos, os projetos selecionados permanecem os mesmos, sendo 3(três) propostas habilitadas, conforme tabela abaixo. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata.

Categoria Valor Proponente Natureza Situação Pontuação
 Produção de curta metragem R\$ 36.942,70 Núcleo de Desenvolvimento Social- NDS Pessoa Jurídica Habilitado 70
 Cinema Itinerante ou Cinema de Rua - R\$ 8.444,24 Mariana Vitória De Alexandria Lima Pessoa Física Habilitado 79
 Formação em Audiovisual R\$ 4.239,55 Cintya Kaline de Lima Lopes Pessoa Jurídica Habilitado 75

Esse é o resultado DEFINITIVO do edital Nº 001/2024. Os proponentes habilitados devem comparecer a sede da Secretaria

Municipal de Cultura, no horário normal de expediente, para assinatura do Termo de Execução.

Várzea, 12 de julho de 2024.

BIANCA BEATRIZ DE MASSENA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:DC03369F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 18 de julho de 2024, às 14h30min, com vistas a apresentação do Relatório de Gestão referente ao 1º quadrimestre do ano de 2024 da Gestão Municipal de Saúde. Por sua vez, o evento será virtual, com transmissão ao vivo por meio do “Facebook”, na página oficial da prefeitura: prefeitura de venha-ver. Além de acompanhar a audiência de forma virtual, a população também poderá fazer questionamentos, sugestões e intervenções de forma online por meio da barra de comentários no referido canal e serão respondidos ao final da explanação. A sua participação e contribuição será de fundamental importância para a consolidação do SUS no âmbito municipal.

Venha-Ver/RN, 12 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Constitucional

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:82FD DACA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104/2024-GP

O Prefeito Do Município de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do conselheiro tutelar **MANOEL FERREIRA DA SILVA**, por motivo de exercer atividade política nas eleições municipais de 2024,

CONSIDERANDO a convocação do Primeiro Suplente **WEMERSON DE LIMA RODRIGUES**, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 09/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WEMERSON DE LIMA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 701.463.274-46, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no Município de Venha-Ver/RN, no período de 06 de julho a 06 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver em 12 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:CBFABBA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Damir da Silva Bezerra*, Servidor(a) deste Município, **3 (três)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 11 e 13 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar do Congresso internacional de desenvolvimento infantil - CINDI, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:6765ADEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Jailson Fernandes da Silva*, Servidor(a) deste Município, **1 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 09 e 10 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar da **Formação de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do RN**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5DB32887

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica

do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Maria Danila de Brito*, Servidor(a) deste Município, **1 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 09 e 10 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar da **Formação de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do RN**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D5D5BDCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Josefa Ferreira de Carvalho Oliveira*, Servidor(a) deste Município, **1 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 09 e 10 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar da **Formação de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do RN**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E3315E43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Manoel Ferreira da Silva*, Servidor(a) deste Município, **1 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 09 e 10 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar da **Formação de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do RN**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:1C0DA2CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2024 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr(a). **Maria Leidijane de Carvalho Bezerra**, Servidor(a) deste Município, **1 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 09 e 10 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar da **Formação de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do RN**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:51DD2529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
13/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
13/2024**

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em decoração e cenografia para as Festividades Juninas, incluindo a execução, supervisão e instalação de cenários e elementos decorativos com todo o material necessário para a montagem e desmontagem, para exposição durante todo o ciclo junino do município, visando atender as demandas da Prefeitura de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa REALIZA CERIMONIAL E EVENTOS CNPJ: 43.330.835/0001-12, objetivando Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em decoração e cenografia para as Festividades Juninas, incluindo a execução, supervisão e instalação de cenários e elementos decorativos com todo o material necessário para a montagem e desmontagem, para exposição durante todo o ciclo junino do município, visando atender as demandas da Prefeitura de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1980528/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 12 de julho de 2024

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:54AF4CFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal Assistência e Habitação.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 422354/2024

Objeto: Locação de um imóvel para a instalação do CAP- Centro de Atendimento popular, localizado na avenida santa luzia, n 552 no distrito do Cobé, Município de Vera Cruz/RN.

Contratado: JOSÉ ELIAS PINHEIRO BORGES CPF: 323.900.684-72

Valor Total: 5.000,00 (cinco mil reais)

Base Legal: Art. 75, inc. V da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 12/07/2024

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A760438E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 094/2024 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **CASSANDRA SOARES DAMASCENO**, Coordenadora Pedagógica, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **15/07/2024** com término em **29/07/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 12 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Morais Dantas

Código Identificador:42CA94D7**SÂMARA ASLEY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5DA194A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 10 a 11/07/2024 objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 10 a 11/07/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/07/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E46A8D44

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09/07/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/07/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/07/2024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003438/24****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 040/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	PGA COMBUSTIVEIS LTDA	CNPJ	53.473.677/0001-03
---------	-----------------------	------	--------------------

Relação dos itens vencidos						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$ ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP (%)
01	DIESEL COMUM S500	30.000	L	6,08	182.400,00	1,00%
02	DIESEL S-10	160.000	L	6,09	974.400,00	
03	GASOLINA COMUM	150.000	L	6,25	937.500,00	

Síntese dos Preços Praticados em Natal/RN
Período: de 12/05/2024 a 18/05/2024

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.094.300,00 (DOIS MILHÕES, NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)	R\$ 2.094.300,00
---	------------------

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 040/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 12 de julho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:52A2C81B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0886/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 169.310,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 169.310,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e dez reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.19	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	310,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						310,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.900,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						2.900,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						30.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0003	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	18.000,00

		Pessoa Jurídica						
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)								18.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca						
Função	20	Agricultura						
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária						
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário						
Ação	2.209	Manutenção de Ações de Exposições Agropecuárias						
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes						
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	339030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000		R\$	105.400,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)								105.400,00

04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social						
Função	8	Assistência Social						
Subfunção	241	Assistência ao Idoso						
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social						
Ação	2.121	Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade – CPC/SCFV/PBS/FNAS						
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes						
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000		R\$	10.400,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)								10.400,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social						
Função	8	Assistência Social						
Subfunção	241	Assistência à Criança e ao Adolescente						
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social						
Ação	2.213	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital						
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos						
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000		R\$	2.300,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)								2.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento						
Função	4	Administração						
Subfunção	122	Administração Geral						
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município						
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento						
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes						
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000		R\$	15.000,00	
Total da Anulação (R\$)								15.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação						
Função	12	Educação						
Subfunção	122	Administração Geral						
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município						
Ação	2.212	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Educação						
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes						
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000		R\$	3.210,00	
Total da Anulação (R\$)								3.210,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação						
Função	12	Educação						
Subfunção	361	Ensino Fundamental						
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação						
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino						
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes						
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	339030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000		R\$	18.000,00	
Total da Anulação (R\$)								18.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação						
Função	12	Educação						

Subfunção	365	Educação Infantil					
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação					
Ação	2.37	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$		30.000,00
Total da Anulação (R\$)							30.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município					
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$		1.000,00
Total da Anulação (R\$)							1.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca					
Função	20	Agricultura					
Subfunção	542	Controle Ambiental					
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário					
Ação	2.210	Manutenção de Ações de Esgotamento Sanitário de Fossas Sépticas					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$		10.000,00
Total da Anulação (R\$)							10.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca					
Função	20	Agricultura					
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária					
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário					
Ação	2.209	Manutenção de Ações de Exposições Agropecuárias					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$		3.000,00
Modalidade de Aplicação	3390	Ampliações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$		27.900,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$		3.000,00
Total da Anulação (R\$)							33.900,00

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais					
Função	28	Encargos Especiais					
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais					
Programa	0000	Encargos Gerais do Município					
Ação	0.5	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$		45.500,00
Total da Anulação (R\$)							45.500,00

04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial					
Função	8	Assistência Social					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município					
Ação	2.127	Manutenção das Atividades do Cadastro Habitacional para Planos Locais de Interesse Habitacional - PLHIS					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$		2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$		2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$		6.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$		2.700,00
Total da Anulação (R\$)							12.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 12 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:93CDD6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.11

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, , publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/05/2024,, processo administrativo n.º 13050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5419 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit. (R\$)	Valor total (R\$)
3	7609 - Acido Fólico 5mg	COMPRIMIDO	NATULAB	120.000	0,03	3.600,00
8	7614 - Alopurinol 300mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	12.000	0,23	2.760,00
24	7635 - Carvedilol 6,25mg	COMPRIMIDO	EMS	15.000	0,07	1.050,00
36	7666 - Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	EMS	20.000	0,15	3.000,00
44	208 - FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	12.000	0,04	480,00
47	7690 - Glicazida 60mg	COMPRIMIDO	EMS	6.000	0,23	1.380,00
60	7705 - Loratadina 1mg/ml	FR	PRATI DONADUZZI	3.600	2,70	9.720,00
81	7737 - Sais para Reidratação Pó Oral	ENVELOPE	NATULAB	3.600	0,95	3.420,00
93	11308 - guaco xarope	FR	NATULAB	6.000	2,03	12.180,00
99	213 - METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	EMS	60.000	0,91	54.600,00
102	11315 - permetrina 5% loção	FR	NATIVITA	1.200	3,06	3.672,00
109	13578 - sulfametoxazol+trimetropina 100ml 40mg/ml = 8mg/ml	FRASCO	VITAMEDIC	3.600	3,46	12.456,00
Total (R\$):						108.318,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 28 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Cirúrgica Montebello LTDA |
 Tipo: Ltda/Eireli - LC123: – CNPJ: 08.674.752/0001-40.
REP. POR: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
 CPF: 666.668.724--87. Fornecedor 5.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A1F0E9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.12

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, , **publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/05/2024,**, processo administrativo n.º 13050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4531 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
2	7608 - Acido Acetilsalicilico 100mg	COMPRIMIDO	salicetil	80.000	0,04	3.200,00
65	7711 - Maleato de Enalapril 20mg	COMPRIMIDO	CIMED	60.000	0,05	3.000,00
82	7738 - Secnidazol 1g	COMPRIMIDO	GLOBO	2.400	1,00	2.400,00
85	10367 - Sulfato Ferroso 25mg/ml sol oral 30ml	FRASCO	NATUBRAS	1.200	0,99	1.188,00
90	142 - DEXAMETASONA 0,1ML LIQUIDO 120ml	FRASCO	FARMACE	3.600	2,40	8.640,00
91	7686 - fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml	FR	VITAMEDIC	3.600	3,68	13.248,00
98	13565 - levotiroxina sódica 37,5 mcg	COMPRIMIDO	PURAN	60.000	0,30	18.000,00
101	10357 - Permanganato de potássio 100mg (uso tópico)	COMPRIMIDO	UNIPHAR	1.000	0,11	110,00
106	11320 - Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaina solução otológica.	FR	GEOLAB	600	5,23	3.138,00
116	14308 - Hidrocortisina+ Sulfato Neomicina+Sulfato Polimixina 10mL10mg/mL+10000Ui/mL+5mg/mL Solução Otologica	UND	OTOSPORIN	200	15,18	3.036,00
119	14309 - Levotiroxina Sódica 12,5mvg	UND	PURAN	60.000	0,10	6.000,00
Total (R\$):						61.960,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 26 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Rep. Por:

MAICON ULIANS BACKES - CPF nº 040.825.149-29

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01

.Fornecedor 12.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C25C9C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.8

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, , publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/05/2024,, processo administrativo nº 13050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5805 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (28.911.309/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
41	7676 - Espironolactona 100mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	60.000	0,54	32.400,00
42	7675 - Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	EMS	60.000	0,17	10.200,00
78	7733 - Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	120.000	0,06	7.200,00
Total (R\$):						49.800,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a ausência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 28 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal de Saúde

Pelo Órgão Participante da Contratante.

Espirito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 28.911.309/0001- 52..

Rep. Por:

ERIVELTO SILVA DAL COL

CPF – 070.938.597-80

. Fornecedor 8.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4F081EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.4

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o

Julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/05/2024, processo administrativo nº 13050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

253 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
10	7617 - Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml	FR	SANDOZ (SP)	3.500	15,82	55.370,00
12	7616 - Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral	FR	CIMED	3.500	4,17	14.595,00
18	10427 - BROMETO DE IPRATROPIÓ 0,25MG/ML SOL INALATÓRIA	FRASCO	HIPOLABOR-MG (MG)	200	1,15	230,00
32	7655 - Cloridrato de prometazina 25mg	COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	1.200	0,15	180,00
33	7658 - Cloridrato de propranolol 40mg	COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAIS	12.000	0,03	360,00
38	7668 - Diclofenaco de sódio 50mg	COMPRIMIDO	BELFAR (MG)	60.000	0,04	2.400,00
43	7677 - Estriol 1mg/g	BISNAGA	HIPOLABOR-MG (MG)	3.600	9,57	34.452,00
56	7703 - Levotiroxina sódica 100mcg	COMPRIMIDO	MERCK (RJ)	60.000	0,20	12.000,00
57	7701 - Levotiroxina sódica 25mcg	COMPRIMIDO	MERCK (RJ)	60.000	0,21	12.600,00
58	7702 - Levotiroxina sódica 50mcg	COMPRIMIDO	MERCK (RJ)	60.000	0,23	13.800,00
66	7716 - Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	EMS (SP)	60.000	0,39	23.400,00
69	7719 - Metronidazol 400mg	COMPRIMIDO	LEGRAND (SP)	36.000	0,24	8.640,00
70	7722 - Nifedipino 20mg	COMPRIMIDO	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	25.000	0,08	2.000,00
77	7734 - Paracetamol 200mg/ml Gotas	FRASCO	FARMACE-CE (CE)	1.200	1,09	1.308,00
79	7735 - Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	60.000	0,15	9.000,00
83	7739 - Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	SANDOZ (SP)	60.000	0,06	3.600,00
84	7740 - Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDO	SANDOZ (SP)	60.000	0,12	7.200,00
110	13369 - Benzoilmetronidazol 120ml 40mg/ml	FRASCO	EMS (SP)	1.500	5,24	7.860,00
112	7653 - Cloridrato de ondansetrona 4mg	COMPRIMIDO	BIOLAB SANUS-SP (SP)	12.000	0,30	3.600,00
123	14312 - Metropolol 25mg 25mg	UND	ACCORD (SP)	36.000	0,22	7.920,00
Total (R\$):						220.515,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 26 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Drogafonte LTDA ,

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Rep. Por:

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO,

CPF: 293.247.854-00. Fornecedor 6.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8C660CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.6

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, , publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/05/2024,, processo administrativo n.º 13050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	7607 - Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	15.000	0,17	2.550,00
4	7611 - Albendazol 400mg mastigável	COMPRIMIDO	greenpharma	5.000	0,39	1.950,00
5	7610 - Albendazol 40mg/ml	FR	GEOLAB	3.600	1,11	3.996,00
6	7612 - Alendronato de sódio 70mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	15.000	0,20	3.000,00
7	7613 - Alopurinol 100mg	COMPRIMIDO	PRATI	12.000	0,14	1.680,00
11	7615 - Amoxicilina 500mg	CÁPSULA	PRATI	120.000	0,18	21.600,00
13	10297 - Anlodipino 10mg	COMPRIMIDO	CIMED	60.000	0,05	3.000,00
14	7620 - Atenolol 100mg	COMPRIMIDO	BIOLAB	60.000	0,12	7.200,00
15	7619 - Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	60.000	0,04	2.400,00
17	7622 - Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	60.000	0,74	44.400,00
20	7633 - Captopril 50mg	COMPRIMIDO	GLOBO	80.000	0,05	4.000,00
22	7637 - Carvedilol 25mg	COMPRIMIDO	E M S	15.000	0,11	1.650,00
23	7634 - Carvedilol 3.125mg	COMPRIMIDO	E M S	15.000	0,06	900,00
25	7638 - Cefalexina 500mg	CÁPSULA	ABL	120.000	0,59	70.800,00
28	7645 - Cloridrato de Amiodarona 200mg	COMPRIMIDO	ZYDUS	1.200	0,33	396,00
29	12049 - Cloridrato de lincocaina 2% Gel	BISNAGA	PHARLAB	1.200	3,22	3.864,00
30	7648 - Cloridrato de metformina 500mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	80.000	0,11	8.800,00
31	7649 - Cloridrato de metformina 850mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	80.000	0,11	8.800,00
34	205 - DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	12.000	0,12	1.440,00
35	7665 - Dexametasona 1mg/g creme	BISNAGA	PRATI	1.200	1,34	1.608,00
37	7669 - Diclofenaco de Potássio 50mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	60.000	0,05	3.000,00
39	7673 - Dipirona 500mg	COMPRIMIDO	greenpharma	120.000	0,11	13.200,00
40	7672 - Dipirona 500mg/ml sol oral	FR	AIRELA	12.000	0,89	10.680,00
45	7682 - Fluconazol 150mg	CÁPSULA	MEDQUIMICA	12.000	0,43	5.160,00
46	154 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	60.000	0,03	1.800,00
49	209 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	25.000	0,02	500,00
51	7695 - Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml100ml	FR	AIRELA	3.600	2,44	8.784,00
52	7696 - Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	MULTILAB	60.000	0,10	6.000,00
53	7698 - Ibuprofeno 50mg/ml	FR	MEDQUIMICA	3.600	2,00	7.200,00
54	7697 - Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	60.000	0,13	7.800,00
59	7704 - Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	36.000	0,06	2.160,00
62	7708 - Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	FRASCO	FARMACE	3.600	1,77	6.372,00
67	7717 - Metronidazol 10% Gel vaginal	BISNAGA	PRATI	6.000	5,16	30.960,00
68	7718 - Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	PRATI	36.000	0,17	6.120,00
71	7723 - Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	GLOBO	60.000	0,08	4.800,00
74	7730 - Oleo Mineral	FRASCO	FARMAX	1.200	3,05	3.660,00
75	7731 - Omeprazol 20mg	CÁPSULA	HIPOLABOR	120.000	0,04	4.800,00
86	7749 - Sulfato Ferroso 40mg	COMPRIMIDO	NUNESFARMA	120.000	0,03	3.600,00
95	11309 - itraconazol 100mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	6.000	0,76	4.560,00
96	12515 - Colagenase com cloranfenicol 0,6UI/g + 0,01g/g 30g	UND	CRISTALIA	2.500	10,89	27.225,00
97	10342 - Lactulose 667mg/ml xarope	FRASCO	AIRELA	1.200	3,95	4.740,00
100	13567 - Metronidazol + nistatina 50g 100mgg + 20.000Ulg bisnagas	UND	PRATI	6.000	7,29	43.740,00
103	7745 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g Creme	BISNAGA	NATIVITA	3.000	3,98	11.940,00
105	13575 - Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zínica 10g	UND	BELFAR	2.500	1,93	4.825,00
108	13576 - Nistatina 60g 25.000Ulg	BISNAGA	NOVA QUIMICA	6.000	4,34	26.040,00
121	214 - METROPOLOL 100MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	36.000	0,51	18.360,00
Total (R\$):						462.060,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 26 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

RDF-Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Rep. Por:

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO,

CPF: 091.669.473-91. Fornecedor 6.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:B6E55B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.13

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, , **publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/05/2024,**, processo administrativo n.º 13050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5232 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
114	7663 - Cloridrato de verapamil 80mg	COMPRIMIDO	EMS	12.000	0,30	3.600,00
118	132 - CARBIDOPA + LEVODOPA 25MG + 250MG	COMPRIMIDO	TEUTO	12.000	0,38	4.560,00
Total (R\$):						8.160,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 08 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Pharmaplus LTDA/Eireli –
 CNPJ:03.817.043/0001-52 –
 Rep. Por:
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
 CPF: 125.517.594-04. Fornecedor 13.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2E27175B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, **publicado no Diário Oficial da União 07/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 05/06/2024**, processo administrativo n.º 29050002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO**5489 - F Geilson de Oliveira Combustíveis (38.244.129/0001-18)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	7391 - GASOLINA COMUM	LT	SP	85.000	5,77	490.450,00
1	2	10412 - Diesel S10 Posto com sede em Natal	LT	SP	240.000	5,77	1.384.800,00
1	3	41 - DIESEL COMUM	LT	SP	410.000	5,78	2.369.800,00
Total (R\$):							4.245.050,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
 GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER;
SECRETARIA MUNICIPAL DE DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de combustíveis por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela ANP não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 11 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

ISIANY ALYNE DE MEDEIROS NOGUEIRA –

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher E Igualdade Racial – Pelo órgão participante da Contratante.

GENILSON PEREIRA GURGAL

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

F Geilson de Oliveira Combustíveis,

CNPJ: 38.244.129/0001-18

Rep. Legal:

FRANCISCO GEILSON DE OLIVEIRA,

CPF: 663.876.124-20

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:13FFBB95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4358, DE 12 DE JULHO DE 2024**

DECRETO Nº 4358, DE 12 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de julho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					77.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					77.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77.000,00
Anexo II (Redução)					77.000,00
02 .020 SUB PREFEITURA DO LITORAL					77.000,00
	2074 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Litoral				77.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.640,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.080,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.960,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.120,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.240,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.160,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.640,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91B93DB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698, DE 12 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 698, DE 12 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:982C1DB9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4359, DE 12 DE JULHO DE 2024**

DECRETO Nº 4359, DE 12 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 574.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de julho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					574.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					574.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	9.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				465.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	70.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	395.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					574.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					574.000,00
	2087 Consórcio Público Intermunicipal do RN				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.000,00
	1118 Aquisição de Equipamento e Material Permanente -APS				136.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	60.000,00
	1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC				318.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	318.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:96B493DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa					
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa					
Pregão Eletrônico - 031-007/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 8633 - GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN - Quantidade: 175.000 Litro - Valor Referência: 6,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA (15.479.953/0001-51)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:33:46 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	Gasolina Comum, de acordo com Legislação	DISLUB COMBUSTIVEIS S.A	175.000	1.036.000,00
Item: 0002 - 8639 - ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG. (S10) CATMAT 461548 - Quantidade: 273.000 Litro - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W DE Q PEIXOTO LTDA (44.962.862/0001-70)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:33:46 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DIESEL S10	ALE	273.000	1.629.810,00
Item: 0003 - 8640 - ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG. (COMUM) CATMAT 477915 - Quantidade: 205.000 Litro - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W DE Q PEIXOTO LTDA (44.962.862/0001-70)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:33:46 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	OLEO DIESEL COMUM	ALE	205.000	1.223.850,00
Item: 0004 - 8636 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO : AUTOMOTIVO, TIPO SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W - 30. EMBALAGEM 1 LITRO. CATMAT 606946 - Quantidade: 145 Litro - Valor Referência: 36,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA (12.701.900/0001-45)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:33:46 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	8636 - ÓLEO LUBRIFICANTE	VR LUB	145	3.345,15
Item: 0005 - 8641 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 15W-40. GALÃO DE 20 LITROS. CATMAT 461566 - Quantidade: 42 Galão - Valor Referência: 488,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA (12.701.900/0001-45)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:33:46 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	VISCOSIDADE:SAE 15W-40. GALÃO DE 20 LITR	DULUB	42	18.173,82
Item: 0006 - 8642 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API GL-4, VISCOSIDADE:SAE 90. GALÃO DE 20 LITROS. CATMAT 467489 - Quantidade: 44 Galão - Valor Referência: 299,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W DE Q PEIXOTO LTDA (44.962.862/0001-70)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:33:46 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	OLEO LUBRIFICANTE	UNI	44	13.156,00
Item: 0007 - 8643 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API GL-4, VISCOSIDADE:SAE 90. GALÃO DE 05 LITROS. CATMAT 467489 - Quantidade: 51 Galão - Valor Referência: 38,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W DE Q PEIXOTO LTDA (44.962.862/0001-70)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:33:46 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	OLEO LUBRIFICANTE	UNI	51	1.938,00
Item: 0008 - 8644 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API GL-4, VISCOSIDADE:SAE 90. FRASCO DE 01 LITRO. CATMAT 467489 - Quantidade: 72 Frasco - Valor Referência: 27,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA (12.701.900/0001-45)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:33:46 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	API GL-4, VISCOSIDADE:SAE 90. FRASCO DE	DULUB	72	1.823,04
Item: 0009 - 8645 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:INDUSTRIAL, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:DIN 51524, VISCOSIDADE:ISO 68. GALÃO 20 LITROS CATMAT 461657 - Quantidade: 42 Galão - Valor Referência: 308,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA (12.701.900/0001-45)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:33:46 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	VISCOSIDADE:ISO 68. GALÃO 20	VR LUB	42	12.006,54
Item: 0010 - 8646 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API SL/CF, VISCOSIDADE:SAE 20W-50. FRASCO DE 1 LITRO. CATMAT 461570 - Quantidade: 47 Frasco - Valor Referência: 31,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA (12.701.900/0001-45)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:33:46 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	VISCOSIDADE:SAE 20W-50. FRASCO DE 1 LIT	VR LUB	47	1.190,04
Item: 0011 - 8647 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 15W-40. FRASCO DE 1 LITRO CATMAT 461566 - Quantidade: 61 Frasco - Valor Referência: 36,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA (12.701.900/0001-45)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:33:46 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	VISCOSIDADE:SAE 15W-40. FRASCO DE 1 LITR	UNI	61	1.830,00
Item: 0012 - 8648 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN, VISCOSIDADE:SAE 5W-30. FRASCO DE 1 LITRO. CATMAT 461563 - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 31,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA (12.701.900/0001-45)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:33:46 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	VISCOSIDADE:SAE 5W-30. FRASCO DE 1 LITR	VR LUB	200	5.996,00
Item: 0013 - 8649 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN, VISCOSIDADE:SAE 10W-30. FRASCO DE 1 LITRO. CATMAT 485814 - Quantidade: 72 Frasco - Valor Referência: 30,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA (12.701.900/0001-45)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:33:46 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	VISCOSIDADE:SAE 10W-30. FRASCO DE 1 LITR	UNI	72	2.124,00
Item: 0014 - 8650 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN, VISCOSIDADE:SAE 5W-40. FRASCO DE 1 LITRO. CATMAT 461564 - Quantidade: 132 Frasco - Valor Referência: 33,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W DE Q PEIXOTO LTDA (44.962.862/0001-70)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:33:46 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	OLEO LUBRIFICANTE	MOBIL	132	4.356,00
Item: 0015 - 8651 - GRAXA ESPECIFICAÇÕES: TIPO BASE:ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESANTE:LÍTIQ, TIPO ADITIVOS:ANTICORROSIVO/ANTIOXIDANTE/ADESIVIDADE/ANTI-FERRU-, APLICAÇÃO:AUTOMOTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL. BALDE 20 LITROS. CATMAT 233181 - Quantidade: 32 Balde - Valor Referência: 429,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA (12.701.900/0001-45)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:33:46 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	BALDE 20 LITROS	INGRAX	32	12.768,00
Item: 0016 - 8637 - ADITIVO RADIADOR CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: ANTICORROSIVO E TENSOATIVO/INIBIDOR DE CORROSSÃO APLICAÇÃO: MOTORES AUTOMOTIVOS A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL, COMPONENTES: ETILENOGLICOL 50/50. FRASCO 1 LT. CATMAT 442500 - Quantidade: 196 Frasco - Valor Referência: 12,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W DE Q PEIXOTO LTDA (44.962.862/0001-70)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:33:46 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ADITIVO	TECBRIL	196	2.352,00
Item: 0017 - 8638 - ÁGUA DESMINERALIZADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TRIDEIONIZADA, APLICAÇÃO SISTEMA DE RESFRIAMENTO. GARRAFA DE 1 LITRO, CATMAT 362070 - Quantidade: 470 Garrafa - Valor Referência: 4,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA (12.701.900/0001-45)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:33:46 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GARRAFA DE 1 LITRO	FULL TEC	470	1.833,00
Item: 0018 - 8652 - FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO:VEICULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML. CATMAT 263657 - Quantidade: 87 Frasco - Valor Referência: 17,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W DE Q PEIXOTO LTDA (44.962.862/0001-70)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:33:46 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FLUIDO DE FREIO	VARGAS	87	1.479,00
Item: 0019 - 6962 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 20W-50, FRASCO DE 1 LITRO - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 34,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA (12.701.900/0001-45)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:33:46 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	VISCOSIDADE:SAE 20W-50, FRASCO DE 1 LIT	DULUB	5	150,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:3D046521

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 031-007/2024

Resultado da Homologação

0001 - 8633 - GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN - Gasolina Comum, de acordo com Legislação - Valor Referência: 6,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA	Gasolina Comum, de acordo com Legislação	175.000 Litro	5,92	1.036.000,00	Homologado em 11/07/2024 11:33:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0002 - 8639 - ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG. (S10) CATMAT 461548 - DIESEL S10 - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W DE Q PEIXOTO LTDA	DIESEL S10	273.000 Litro	5,97	1.629.810,00	Homologado em 11/07/2024 11:33:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0003 - 8640 - ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG. (COMUM) CATMAT 477915 - OLEO DIESEL COMUM - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W DE Q PEIXOTO LTDA	OLEO DIESEL COMUM	205.000 Litro	5,97	1.223.850,00	Homologado em 11/07/2024 11:33:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0004 - 8636 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO : AUTOMOTIVO, TIPO SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API SN, VISCOSIDADE: SAE 5W - 30. EMBALAGEM 1 LITRO. CATMAT 606946 - 8636 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Valor Referência: 36,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA	8636 - ÓLEO LUBRIFICANTE	145 Litro	23,07	3.345,15	Homologado em 11/07/2024 11:33:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0005 - 8641 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 15W-40. GALÃO DE 20 LITROS. CATMAT 461566 - VISCOSIDADE:SAE 15W-40. GALÃO DE 20 LITR - Valor Referência: 488,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA	VISCOSIDADE:SAE 15W-40. GALÃO DE 20 LITR	42 Galão	432,71	18.173,82	Homologado em 11/07/2024 11:33:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0006 - 8642 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API GL-4, VISCOSIDADE:SAE 90. GALÃO DE 20 LITROS. CATMAT 467489 - OLEO LUBRIFICANTE - Valor Referência: 299,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W DE Q PEIXOTO LTDA	OLEO LUBRIFICANTE	44 Galão	299,00	13.156,00	Homologado em 11/07/2024 11:33:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0007 - 8643 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API GL-4, VISCOSIDADE:SAE 90. GALÃO DE 05 LITROS. CATMAT 467489 - OLEO LUBRIFICANTE - Valor Referência: 38,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W DE Q PEIXOTO LTDA	OLEO LUBRIFICANTE	51 Galão	38,00	1.938,00	Homologado em 11/07/2024 11:33:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0008 - 8644 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API GL-4, VISCOSIDADE:SAE 90. FRASCO DE 01 LITRO. CATMAT 467489 - API GL-4, VISCOSIDADE:SAE 90. FRASCO DE - Valor Referência: 27,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA	API GL-4, VISCOSIDADE:SAE 90. FRASCO DE	72 Frasco	25,32	1.823,04	Homologado em 11/07/2024 11:33:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0009 - 8645 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:INDUSTRIAL, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:DIN 51524, VISCOSIDADE:ISO 68. GALÃO 20 LITROS CATMAT 461657 - VISCOSIDADE:ISO 68. GALÃO 20 - Valor Referência: 308,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA	VISCOSIDADE:ISO 68. GALÃO 20	42 Galão	285,87	12.006,54	Homologado em 11/07/2024 11:33:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0010 - 8646 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API SL/CF, VISCOSIDADE:SAE 20W-50. FRASCO DE 1 LITRO. CATMAT 461570 - VISCOSIDADE:SAE 20W-50. FRASCO DE 1 LIT - Valor Referência: 31,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA	VISCOSIDADE:SAE 20W-50. FRASCO DE 1 LIT	47 Frasco	25,32	1.190,04	Homologado em 11/07/2024 11:33:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0011 - 8647 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 15W-40. FRASCO DE 1 LITRO CATMAT 461566 - VISCOSIDADE:SAE 15W-40. FRASCO DE 1 LITR - Valor Referência: 36,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA	VISCOSIDADE:SAE 15W-40. FRASCO DE 1 LITR	61 Frasco	30,00	1.830,00	Homologado em 11/07/2024 11:33:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0012 - 8648 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN, VISCOSIDADE:SAE 5W-30. FRASCO DE 1 LITRO. CATMAT 461563 - VISCOSIDADE:SAE 5W-30. FRASCO DE 1 LITR - Valor Referência: 31,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA	VISCOSIDADE:SAE 5W-30. FRASCO DE 1 LITR	200 Frasco	29,98	5.996,00	Homologado em 11/07/2024 11:33:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0013 - 8649 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN, VISCOSIDADE:SAE 10W-30. FRASCO DE 1 LITRO. CATMAT 485814 - VISCOSIDADE:SAE 10W-30. FRASCO DE 1 LITR - Valor Referência: 30,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA	VISCOSIDADE:SAE 10W-30. FRASCO DE 1 LITR	72 Frasco	29,50	2.124,00	Homologado em 11/07/2024 11:33:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0014 - 8650 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN, VISCOSIDADE:SAE 5W-40. FRASCO DE 1 LITRO. CATMAT 461564 - OLEO LUBRIFICANTE - Valor Referência: 33,70					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W DE Q PEIXOTO LTDA	OLEO LUBRIFICANTE	132 Frasco	33,00	4.356,00	Homologado em 11/07/2024 11:33:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0015 - 8651 - GRAXA ESPECIFICAÇÕES: TIPO BASE:ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESANTE:LÍTIO, TIPO ADITIVOS:ANTICORROSIVO/ANTIOXIDANTE/ADESIVIDADE/ANTI-FERRU-, APLICAÇÃO:AUTOMOTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL, BALDE 20 LITROS, CATMAT 233181 - BALDE 20 LITROS - Valor Referência: 429,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA	BALDE 20 LITROS	32 Balde	399,00	12.768,00	Homologado em 11/07/2024 11:33:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0016 - 8637 - ADITIVO RADIADOR CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: ANTICORROSIVO E TENSOATIVO/INIBIDOR DE CORROSSAO APLICAÇÃO: MOTORES AUTOMOTIVOS A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL, COMPONENTES: ETILENOGLICOL 50/50, FRASCO 1 LT, CATMAT 442500 - ADITIVO - Valor Referência: 12,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W DE Q PEIXOTO LTDA	ADITIVO	196 Frasco	12,00	2.352,00	Homologado em 11/07/2024 11:33:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0017 - 8638 - ÁGUA DESMINERALIZADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TRIDEIONIZADA, APLICAÇÃO SISTEMA DE RESFRIAMENTO, GARRAFA DE 1 LITRO, CATMAT 362070 - GARRAFA DE 1 LITRO - Valor Referência: 4,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA	GARRAFA DE 1 LITRO	470 Garrafa	3,90	1.833,00	Homologado em 11/07/2024 11:33:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0018 - 8652 - FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO:VEICULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DOT 4, EMBALAGEM DE 500ML, CATMAT 263657 - FLUIDO DE FREIO - Valor Referência: 17,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W DE Q PEIXOTO LTDA	FLUIDO DE FREIO	87 Frasco	17,00	1.479,00	Homologado em 11/07/2024 11:33:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0019 - 6962 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 20W-50, FRASCO DE 1 LITRO - VISCOSIDADE:SAE 20W-50, FRASCO DE 1 LIT - Valor Referência: 34,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA	VISCOSIDADE:SAE 20W-50, FRASCO DE 1 LIT	5 Unidade	30,00	150,00	Homologado em 11/07/2024 11:33:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:58A86372

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços fúnebres, traslados e cortejo, destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimento aos benefícios eventuais, conforme Lei Municipal nº 044/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Fornecimento de urna funerária simples para adultos – Especificações mínimas: Modelo sextavado, com viseira de vidro, confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado, com acabamento interno em forro de tnt com babado, 06 alças fixas, medida de comprimento aproximada entre 1,40m a 1,90m. Com capacidade para até 90kg. - e preparação do corpo para velório. Incluindo: Remoção por via terrestre do corpo do local do óbito ao local do velório dentro da área de até 100 KM da sede do município de Coronel João Pessoa/RN, assepsia, preparação e vestimenta do corpo - ornamentação da urna funerária - veículo adequado (para funerais), cortejo fúnebre e sepultamento no cemitério local por conta do CONTRATADO(A).	UND	10
02	Fornecimento de urna funerária especial/gordo para adultos - Especificações: Modelo: Sextavado, com viseira de vidro, confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado, com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, medida de aproximadamente entre (longa 2,10m) ou (gorda 2,0m). Com capacidade de peso para até 150 Kg - e preparação do corpo para velório. Incluindo: Remoção por via terrestre do corpo do local do óbito ao local do velório dentro da área de até 100 KM da sede do município de Coronel João Pessoa/RN, assepsia, preparação e vestimenta do corpo - ornamentação da urna funerária - veículo adequado (para funerais), cortejo fúnebre e sepultamento no cemitério local por conta do CONTRATADO(A).	UND	03
03	- Serviço de traslado por via terrestre para outras cidades em veículo apropriado para serviço funerário.	KM	1.500
04	"Urna funerária com visor - tamanho INFANTIL - Especificações mínimas - tamanho: até 1,60m de comprimento, com alças laterais, confeccionada em pinos ou MDF com 18 mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, com tampa - e preparação do corpo para velório. Incluindo: Remoção por via terrestre do corpo do local do óbito ao local do velório dentro da área de até 100 KM da sede do município de Coronel João Pessoa/RN, assepsia, preparação e vestimenta do corpo - ornamentação da urna funerária - veículo adequado (para funerais), cortejo fúnebre e sepultamento no cemitério local por conta do CONTRATADO(A)."	UND	03
05	Urna funerária com visor - tamanho RECÉM-NASCIDO - Especificações mínimas - tamanho: de até 1m de comprimento, com alças laterais, confeccionada em pinos ou MDF com 18 mm de espessura, forro interior	UND	03
06	Serviço de tanatopraxia – Especificações mínimas: de acordo com as normas sanitárias, consistente em atividade própria do funerário realizada para retardar o processo biológico natural de decomposição, somente pelo período necessário ao traslado e/ou velório, proporcionando uma apresentação mais adequada, sem que haja alterações significativas no corpo velado ou risco à saúde de terceiros; O serviço deverá ser executado em laboratório adequado.	SERV.	06
Valor global			

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoaopeessoa.rn.gov.br até o dia 18 de julho de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoaopeessoa.rn.gov.br/portal/editais/0/1/1487/>.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de julho de 2024.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:E45DCEBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 022/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO E TROCA DE PNEUS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 22/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0027044 - CONSERTO DE PNEU COMUM – ARO 14" E 15" - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 62,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468 (42.582.728/0001-19)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 10:21:39 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	350	21.000,00
Item: 0002 - 0003271 - CONSERTO PNEU COMUM – ARO 16" - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468 (42.582.728/0001-19)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 10:21:39 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	400	28.000,00
Item: 0003 - 0021949 - CONSERTO PNEU GRANDE – ÔNIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 115,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WELLINGTON FAGNER DA SILVA 07701197435 (26.361.426/0001-64)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 10:21:39 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	350	38.500,00
Item: 0004 - 0003275 - CONSERTO PNEU TRASEIRO (TRATOR) RETROESCAVADEIRA - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 336,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
15.023.359 ADRIANO JOSE DA SILVA (15.023.359/0001-51)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 10:21:39 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	250	70.000,00
Item: 0005 - 0003276 - CONSERTO PNEU DIANTEIRO (TRATOR) RETROESCAVADEIRA - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
15.023.359 ADRIANO JOSE DA SILVA (15.023.359/0001-51)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 10:21:39 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	250	55.000,00
Item: 0006 - 0021950 - TROCA DE PNEU GRANDE TRASEIRO – TRATOR (CÂMARA) – RETROESCAVADEIRA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
15.023.359 ADRIANO JOSE DA SILVA (15.023.359/0001-51)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 10:21:39 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	200	64.000,00
Item: 0007 - 0021951 - TROCA DE PNEU GRANDE DIANTEIRO – TRATOR (TRASSADO) – RETROESCAVADEIRA - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 253,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
15.023.359 ADRIANO JOSE DA SILVA (15.023.359/0001-51)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 10:21:39 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	80	18.400,00
Item: 0008 - 0021952 - CONSERTO DE PNEU PARA MOTONIVELADORA – PÁ CARREGADEIRA - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
15.023.359 ADRIANO JOSE DA SILVA (15.023.359/0001-51)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 10:21:39 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	150	48.000,00
Item: 0009 - 0021953 - TROCA DE PNEU PARA MOTONIVELADORA – PÁ CARREGADEIRA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
15.023.359 ADRIANO JOSE DA SILVA (15.023.359/0001-51)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 10:21:39 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	200	64.000,00
Item: 0010 - 0025075 - TROCA DE PNEU COMUM (CÂMARA) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 75,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468 (42.582.728/0001-19)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 10:21:39 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	200	13.000,00
Item: 0011 - 0027045 - TROCA DE PNEU GRANDE – ÔNIBUS, CAMINHÃO E CAÇAMBA - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 121,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WELLINGTON FAGNER DA SILVA 07701197435 (26.361.426/0001-64)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 10:21:39 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	400	44.000,00
Item: 0012 - 0027046 - TROCA PNEU COMUM – ARO 14 E 15 - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 62,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468 (42.582.728/0001-19)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 10:21:39 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	400	24.000,00
Item: 0013 - 0025076 - CONSERTO DE PNEU RADIAL C/ CHUPETA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 62,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468 (42.582.728/0001-19)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 10:21:39 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	50	3.000,00
Item: 0014 - 0025077 - CONSERTO DE PNEU COLETOR DE LIXO - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 62,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468 (42.582.728/0001-19)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 10:21:39 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	80	4.800,00

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:465D0535

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 022/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO E TROCA DE PNEUS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 22/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0027044 - CONSERTO DE PNEU COMUM – ARO 14" E 15" - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 62,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468	NÃO SE APLICA	350 Unidade	60,00	21.000,00	Homologado em 12/07/2024 10:21:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0003271 - CONSERTO PNEU COMUM – ARO 16" - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468	NÃO SE APLICA	400 Unidade	70,00	28.000,00	Homologado em 12/07/2024 10:21:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0021949 - CONSERTO PNEU GRANDE – ÔNIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 115,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WELLINGTON FAGNER DA SILVA 07701197435	NÃO SE APLICA	350 Unidade	110,00	38.500,00	Homologado em 12/07/2024 10:21:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0004 - 0003275 - CONserto PNEU TRASEIRO (TRATOR) RETROESCAVADEIRA - Serviço próprio - Valor Referência: 336,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
15.023.359 ADRIANO JOSE DA SILVA	Serviço próprio	250 Unidade	280,00	70.000,00	Homologado em 12/07/2024 10:21:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0003276 - CONserto PNEU DIANTEIRO (TRATOR) RETROESCAVADEIRA - Serviço próprio - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
15.023.359 ADRIANO JOSE DA SILVA	Serviço próprio	250 Unidade	220,00	55.000,00	Homologado em 12/07/2024 10:21:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0021950 - TROCA DE PNEU GRANDE TRASEIRO - TRATOR (CÂMARA) - RETROESCAVADEIRA - Serviço próprio - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
15.023.359 ADRIANO JOSE DA SILVA	Serviço próprio	200 Unidade	320,00	64.000,00	Homologado em 12/07/2024 10:21:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0021951 - TROCA DE PNEU GRANDE DIANTEIRO - TRATOR (TRASSADO) - RETROESCAVADEIRA - Serviço próprio - Valor Referência: 253,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
15.023.359 ADRIANO JOSE DA SILVA	Serviço próprio	80 Unidade	230,00	18.400,00	Homologado em 12/07/2024 10:21:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0021952 - CONserto DE PNEU PARA MOTONIVELADORA - PÁ CARREGADEIRA - Serviço próprio - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
15.023.359 ADRIANO JOSE DA SILVA	Serviço próprio	150 Unidade	320,00	48.000,00	Homologado em 12/07/2024 10:21:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0021953 - TROCA DE PNEU PARA MOTONIVELADORA - PÁ CARREGADEIRA - Serviço próprio - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
15.023.359 ADRIANO JOSE DA SILVA	Serviço próprio	200 Unidade	320,00	64.000,00	Homologado em 12/07/2024 10:21:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0025075 - TROCA DE PNEU COMUM (CÂMARA) - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 75,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468	NÃO SE APLICA	200 Unidade	65,00	13.000,00	Homologado em 12/07/2024 10:21:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0027045 - TROCA DE PNEU GRANDE - ÔNIBUS, CAMINHÃO E CAÇAMBA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 121,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WELLINGTON FAGNER DA SILVA 07701197435	NÃO SE APLICA	400 Unidade	110,00	44.000,00	Homologado em 12/07/2024 10:21:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0027046 - TROCA PNEU COMUM - ARO 14 E 15 - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 62,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468	NÃO SE APLICA	400 Unidade	60,00	24.000,00	Homologado em 12/07/2024 10:21:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0025076 - CONserto DE PNEU RADIAL C/ CHUPETA - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 62,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468	NÃO SE APLICA	50 Unidade	60,00	3.000,00	Homologado em 12/07/2024 10:21:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0025077 - CONserto DE PNEU COLETOR DE LIXO - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 62,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468	NÃO SE APLICA	80 Unidade	60,00	4.800,00	Homologado em 12/07/2024 10:21:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A6E8A99D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Aos 11 de julho de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 130/2022 de 04 de maio de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **71.505.564/0001-24**, sede na R Ere, 34, Andar 1, Prado, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.411-052, neste ato representada pelo seu socio administrador a Sra. Tarciane Vilaça Figueiredo, brasileira, portadora de RG nº 6.608.612, SSP/MG e CPF nº 871.200.116-34, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP, homologado em 15 de maio de 2024, com publicação realizada em 16 de maio de 2024 de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3285, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender os gabinetes odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 8.879,55 (oito mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 71.505.564/0001-24						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$

22	Broca Cirúrgica Zekrya	MICRODONT	50	UND	R\$ 10,96	R\$ 548,00
52	Cimento obturador para canal com Hid. De cálcio-pó 8g e tubo de resina.	MAQUIRA	15	CX	R\$ 53,61	R\$ 804,15
78	Disco para polimento de resina em espiral	AMERICAN BURS	15	UND	R\$ 137,95	R\$ 2.069,25
112	Hidróxido de cálcio P.A pó pt. Com 10 grs.	MAQUIRA	20	POTE	R\$ 4,28	R\$ 85,60
133	Mandril para Discos de Acabamento Pop-on.	MICRODONT	30	UND	R\$ 21,78	R\$ 653,40
165	Pulposan líquido	SS WHITE	50	UND	R\$ 27,42	R\$ 1.371,00
166	Pulposan pó	SS WHITE	50	UND	R\$ 27,51	R\$ 1.375,50
168	Resina fluida flow A1	MAQUIRA	15	UND	R\$ 12,60	R\$ 189,00
169	Resina fluida flow A2	MAQUIRA	15	UND	R\$ 12,93	R\$ 193,95
171	Resina fluida flow A3,5	MAQUIRA	15	UND	R\$ 12,60	R\$ 189,00
172	Resina fotopolimerizavel Z100	3M DO BRASIL	35	UND	R\$ 40,02	R\$ 1.400,70
	VALOR GLOBAL					R\$ 8.879,55

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar o produto, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

III Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias para os produtos solicitados, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.7 Deverá obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, bem como as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024 e a proposta da empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **71.505.564/0001-24** classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante

Emige Materiais Odontológicos LTDA
TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
CNPJ: 71.505.564/0001-24
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B74A39C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, CEP 59.508-000, Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor REMO DA FONSECA SILVEIRA portador da Carteira de Identidade nº 1.264.803 e inscrita no CPF nº 737.380.264-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16 / 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 30/05/2024, processo administrativo nº 730 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. 1.1.1. Realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A. IVANILDO DA SILVA		
CNPJ: 24.444.378/0001-42	Telefone: 84 99911-0975	Email: antonioivanildo.252426@hotmail.com
Endereço: avenida luiz gonzaga, 0, centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000		
Representante: ANTONIO IVANILDO DA SILVA - CPF: 655.035.114-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0028063 - Conserto de pneu traseiro de trator agrícola	PROPRIO	UND	50,00	229,000	11.450,00
2	0028064 - Conserto de pneu dianteiro de trator agrícola	PROPRIO	UND	50,00	169,000	8.450,00
3	0028065 - Conserto de pneu traseiro de Patrol	PROPRIO	UND	40,00	229,000	9.160,00
4	0028066 - Conserto de pneu dianteiro de Patrol	PROPRIO	UND	40,00	228,000	9.120,00
5	0028067 - Conserto de pneu traseiro de Enchedeira	PROPRIO	UND	40,00	230,000	9.200,00
6	0028068 - Conserto de pneu dianteiro de Enchedeira	PROPRIO	UND	40,00	230,000	9.200,00
7	0028069 - Conserto de pneu traseiro de Retroescavadeira	PROPRIO	UND	40,00	230,000	9.200,00
8	0028070 - Conserto de pneu dianteiro de Retroescavadeira	PROPRIO	UND	40,00	190,000	7.600,00
9	0028326 - Conserto de pneu traseiro de trator agrícola vulcanizado	PROPRIO	UND	24,00	470,000	11.280,00
10	0028327 - Conserto de pneu dianteiro de trator agrícola vulcanizado	PROPRIO	UND	24,00	470,000	11.280,00
11	0028328 - Conserto de pneu traseiro de Patrol vulcanizado	PROPRIO	UND	24,00	470,000	11.280,00
12	0028329 - Conserto de pneu dianteiro de Patrol vulcanizado	PROPRIO	UND	24,00	480,000	11.520,00
13	0028330 - Conserto de pneu traseiro de Enchedeira vulcanizado	PROPRIO	UND	24,00	480,000	11.520,00
14	0028331 - Conserto de pneu dianteiro de Enchedeira vulcanizado	PROPRIO	UND	24,00	480,000	11.520,00
15	0028332 - Conserto de pneu traseiro de Retroescavadeira vulcanizado	PROPRIO	UND	24,00	480,000	11.520,00
16	0028333 - Conserto de pneu dianteiro de Retroescavadeira vulcanizado	PROPRIO	UND	24,00	480,000	11.520,00
17	0028071 - Conserto de pneu aro 17/18	PROPRIO	UND	60,00	25,000	1.500,00
18	0028072 - Conserto de pneu aro 15/16 ar frio (normal)	PROPRIO	UND	48,00	95,000	4.560,00
19	0028073 - Conserto de pneu aro 13/14 ar frio (normal)	PROPRIO	UND	180,00	45,000	8.100,00
20	0028074 - Conserto de pneu de motocicleta	PROPRIO	UND	60,00	25,000	1.500,00
21	0028075 - Conserto de pneu de carro de mão	PROPRIO	UND	60,00	15,000	900,00
22	0028076 - Conserto de pneu aro 20 com câmara	PROPRIO	UND	180,00	75,000	13.500,00
23	0028077 - Conserto de pneu aro 22/5 sem câmara ar frio	PROPRIO	UND	180,00	95,000	17.100,00
24	0028078 - Conserto de pneu aro 20, 22/5 e 17/5	PROPRIO	UND	120,00	95,000	11.400,00
25	0028079 - Conserto de pneu de micro-ônibus aro 17/5	PROPRIO	UND	48,00	65,000	3.120,00
26	0028080 - Conserto de pneu vulcanizado ar quente aro 15/16	PROPRIO	UND	36,00	55,000	1.980,00
27	0028081 - Conserto de pneu vulcanizado ar quente aro 13/14	PROPRIO	UND	96,00	55,000	5.280,00
28	0028082 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de trator agrícola	PROPRIO	UND	36,00	63,000	2.268,00
29	0028083 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de trator agrícola	PROPRIO	UND	36,00	145,000	5.220,00
30	0028084 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de Patrol	PROPRIO	UND	36,00	165,000	5.940,00
31	0028085 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de Patrol	PROPRIO	UND	36,00	175,000	6.300,00
32	0028086 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de Enchedeira	PROPRIO	UND	36,00	175,000	6.300,00
33	0028087 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de Enchedeira	PROPRIO	UND	36,00	175,000	6.300,00

34	0028088 - Montagem e desmontagem de pneu traseiro de Escavadeira	PROPRIO	UND	36,00	175,000	6.300,00
35	0028089 - Montagem e desmontagem de pneu dianteiro de Escavadeira	PROPRIO	UND	36,00	175,000	6.300,00
36	0028090 - Montagem e desmontagem de pneu aro 17/18	PROPRIO	UND	60,00	20,000	1.200,00
37	0028091 - Montagem e desmontagem de pneu aro 15/16	PROPRIO	UND	120,00	20,000	2.400,00
38	0028092 - Montagem e desmontagem de pneu aro 13/14	PROPRIO	UND	120,00	20,000	2.400,00
39	0028093 - Montagem e desmontagem de pneu de carro de mão	PROPRIO	UND	60,00	20,000	1.200,00
40	0028094 - Montagem e desmontagem de pneu de motocicleta	PROPRIO	UND	96,00	15,000	1.440,00
41	0028095 - Montagem e desmontagem de pneu aro 20, 22/5 e 17/5	PROPRIO	UND	120,00	15,000	1.800,00
42	0028096 - Troca de pneu aro 20, 22/5 e 17/5	PROPRIO	UND	120,00	45,000	5.400,00
43	0028097 - Troca de pneu aro 17/18	PROPRIO	UND	60,00	45,000	2.700,00
44	0028098 - Troca de pneu aro 15/16	PROPRIO	UND	120,00	20,000	2.400,00
45	0028099 - Troca de pneu aro 13/14	PROPRIO	UND	120,00	15,000	1.800,00
46	0028100 - Tip Top 01 a 03	PROPRIO	UND	48,00	15,000	720,00
47	0028101 - Tip Top 04 a 05	PROPRIO	UND	48,00	95,000	4.560,00
48	0028102 - Tip Top 06 a 07	PROPRIO	UND	48,00	120,000	5.760,00
49	0028103 - Tip Top 08 a 10	PROPRIO	UND	48,00	155,000	7.440,00
50	0028104 - Pito para pneu de ônibus com câmara	PROPRIO	UND	24,00	45,000	1.080,00
51	0028105 - Pito para pneu de ônibus sem câmara	PROPRIO	UND	24,00	45,000	1.080,00
52	0028106 - Pito para pneu aro 13 a 19.	PROPRIO	UND	24,00	15,000	360,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 .ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 17 de Junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANTONIO IVANILDO DA SILVA

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:EA3D70B8

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2024

CNPJ 08.085.318/0001-24, Avenida Luiz Gonzaga – Centro, nº 800, CEP: 59508-000 - Ipanguaçu/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, CEP 59.508-000, Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor REMO DA FONSECA SILVEIRA portador da Carteira de Identidade nº 1.264.803 e inscrita no CPF nº 737.380.264-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17 / 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 04/06/2024, processo administrativo nº 760 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Francisca Eliete da silva						
CNPJ: 14.023.580/0001-47		Telefone: 84-99672-3175		Email: elietes911@gmail.com		
Endereço: Av. Luiz Gonzaga, 01, Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000						
Representante: Francisca Eliete da Silva - CPF: 968.805.114-49						
LOTE 1 - Refeições Saúde						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0034096 - Almoço/prato – arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou linguiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu)	PROPRIO	UND	1500,00	24,900	37.350,00
5	0034097 - Almoço/Marmitex – arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou linguiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu)	PROPRIO	UND	4500,00	25,070	112.815,00
6	0034098 - Jantar – Arroz de leite com paçoca, panqueca com recheio de frango e arroz branco, cuscuz temperado, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu) ou café ao leite	PROPRIO	UND	4500,00	24,850	111.825,00
VALOR GLOBAL LOTE 1 - Refeições Saúde						261.990,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 21 de Junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCA ELIETE DA SILVA

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:A140D8FB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, CEP 59.508-000, Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor REMO DA FONSECA SILVEIRA portador da Carteira de Identidade nº 1.264.803 e inscrita no CPF nº 737.380.264-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17 / 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 04/06/2024, processo administrativo nº 760 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JOAO VITOR DAS CHAGAS		
CNPJ: 51.721.726/0001-54	Telefone: (84) 9992-9373	Email: joaovitorspyke@gmail.com
Endereço: COM BASE FÍSICA, 2100, BASE FÍSICA, Ipanguaçú/RN, CEP: 59508-000		
Representante: JOAO VITOR DAS CHAGAS - CPF: 700.573.444-00		

LOTE 3 - Refeições Administração e demais secretarias						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0034100 - Almoço/Marmiteix – arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou lingüiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu)	Almoço Padrão	UND	3000,00	22,000	66.000,00
8	0034101 - Jantar – Arroz de leite com paçoca, panqueca com recheio de frango e arroz branco, cuscuz temperado, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu) ou café ao leite;	Jantar Padrão	UND	2000,00	21,500	43.000,00
9	0034099 - Almoço/prato – arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou lingüiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu)	Almoço Padrão	UND	3000,00	30,000	90.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 3 - Refeições Administração e demais secretarias						199.000,00

LOTE 02 - EDUCAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012623 - Almoço/prato – arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou lingüiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu).	Almoço Padrão	UND	500,00	29,000	14.500,00
2	0025586 - Almoço/Marmiteix – arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou lingüiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu).	Almoço Padrão	UND	1000,00	22,500	22.500,00
3	0012625 - Jantar – Arroz de leite com paçoca, panqueca com recheio de frango e arroz branco, cuscuz temperado, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu) ou café ao leite.	Jantar Padrão	UND	500,00	22,000	11.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - EDUCAÇÃO						48.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 21 de Junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOAO VITOR DAS CHAGAS

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:1274E981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 34/2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 34/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 15.108,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 15.108,00 (quinze mil cento e oito reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 23	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000	1.329,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.329,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 174	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.171,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		2.171,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.417,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.417,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 554	04.001.08.243.0033.2043.3.3.90.14.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	500,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 612	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.30.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.510,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	6.181,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		9.191,00
Total Parcial Suplementado:		15.108,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 352	02.010.20.606.0027.2034.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	15.108,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		15.108,00
Total Parcial Reduzido:		15.108,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 20 de junho de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6AF97BD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0114/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00(sete mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			34 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE			

		AGRICULTURA				
			45 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17200000	RS 1.000,00
Total da Ação:						RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 1.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA				
			105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	RS 1.000,00
			106 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	RS 1.000,00
Total da Ação:						RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 2.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
			118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	RS 1.000,00
					Total da Ação:	RS 1.000,00
		2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
			125 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:						RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 2.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				
			154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15500000	RS 1.000,00
Total da Ação:						RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 1.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 7.000,00 (sete mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ						
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO					
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
			210 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17200000	RS 1.000,00
Total da Ação:						RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 1.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
			36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:						RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 3.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
			93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	RS 2.000,00
Total da Ação:						RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 2.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -				

		QSE	474 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/07/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:83D53E37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL
ALDIR BLANC – PNAB – JACANÃ/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **JACANÃ/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **JACANÃ/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **12 a 22 de julho de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**, sito a **Rua João Fernandes da Silvia, Nº 132, Centro - Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000**, ou através do e-mail: turismoeculturajacana@hotmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIO	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
ARTESANATO DIVERSO - Individual	05	700,00	3.500,00
MÚSICO - Individual	08	1.000,00	8.000,00
ZUMBA - Individual	01	2.000,00	2.000,00
DANÇA - Individual	02	700,00	1.400,00
FIGURINISTA - Individual	01	2.000,00	2.000,00
GASTRONOMIA Cultural - Individual	04	700,00	2.800,00
COMUNICAÇÃO - Individual	02	750,00	1.500,00
CAPOEIRA (Instrutor) - Individual	02	750,00	1.500,00
ARTES CÊNICAS – Grupo (Pessoa Física)	01	1.000,00	1.000,00
FESTAS POPULARES - Individual	01	1.300,00	1.300,00
TOTAL			25.000,00

5.2 – Os prêmios referentes a Capacitação/Formação – Produção Audiovisual e Cinema Itinerante, destina-se exclusivamente a Pessoa Jurídicas, com atuação nessas áreas há no mínimo 02 (dois) anos.

5.3 - Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados aos prêmios para Capacitação/Formação – Produção Audiovisual e Cinema Itinerante, destina-se exclusivamente a Pessoa Jurídicas, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas de interesses culturais, sociais e históricos do município.

5.4 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.5 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.6 - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.7 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.8 - A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.9 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.10. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	2000 - Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	10/07/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	11/07/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	12 a 22/07/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	24/07/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	26/07/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	27/07/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	28/07/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	31/07/2024

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;
- Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 - Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA ?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades;
- Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, Rua João Fernandes da Silvia, Nº 132, Centro - Jaçaná/RN, CEP: 59.225-000**, ou através do e-mail: turismoeculturajacana@hotmail.com

Jaçaná/RN, 12 de julho de 2024.

UADY ANTONIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JAÇANÁ/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JAÇANÁ/RN
--------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
Data de nascimento: ____/____/____
Endereço completo: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____
Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados (cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JAÇANÁ/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2024
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - JAÇANÁ/RN

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JAÇANÁ/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2024.

(Nome Do Proponente E Responsável Legal)

EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – JAÇANÃ/RN

ANEXO III -

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JAÇANÃ/RN, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2024.

(Nome Do Proponente E Responsável Legal)

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A8C7AE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JAÇANÃ/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ** por meio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **JAÇANÃ/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **JAÇANÃ/RN**.

1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ACÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	10/07/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	11/07/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	12 a 22/07/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	24/07/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	26/07/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	27/07/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	28/07/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	31/07/2024

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) SUBSÍDIOS: É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolvem de forma contínua projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) ESPAÇO CULTURAL: São pessoas jurídicas ou grupos informais representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo Conselho Municipal de Cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL pessoa jurídica ou grupos informais representado por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE podem ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **12 a 22 de julho de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua João Fernandes da Silvia, Nº 132, Centro - Jaçaná/RN, CEP: 59.225-000**, ou através do e-mail: turismoeoculturajacana@hotmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

b. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

c. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;

d. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

e. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

f. Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

g. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

h. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

i. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

j. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

l. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

m. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

n. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

4 - DO ESPAÇO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Espaço Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Grupos Informais	04	5.000,00	20.000,00
Total	04		20.000,00

6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

a. Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.

b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do município.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	2000 - Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.41.00 - Contribuições
Valor	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

9.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

9.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Seleção.

10.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.

10.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

12.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

12.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Jaçanã/RN, 12 de julho de 2024.

UADY ANTONIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024
SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JAÇANÃ/RN

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE

1 - IDENTIFICAÇÃO

O ESPAÇO CULTURA É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos				
Nome:				
CNPJ:				
Endereço:		Número:		Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:	
DDD / Telefone:		DDD / Fax:		
E-mail:		Endereço na Internet:		
Nome do Responsável:				
CPF do Responsável:				

HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5 - PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7 - PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8 - DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

ESPECIFICAR: _____

10 - POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM () QUANTOS: _____

11 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

() INGRESSOS

() LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

() MENSALIDADES

() RECURSOS PÚBLICOS

() RECURSOS PRIVADOS

() OUTROS – ESPECIFICAR: _____

12 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

() PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

() TEATROS INDEPENDENTES;

() ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

() CIRCOS;

() CINECLUBES;

() CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

() MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

() BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

() ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

() CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

() COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

() ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

() FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

() LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

() EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;

() ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;

() PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;

() ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;

() GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;

() FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

() ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;

() ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

() ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;

() OUTROS – ESPECIFICAR: _____

13 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

() Cadastro Estadual de Cultura;

() Cadastro Municipal de Cultura;

() Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

() Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

() Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

() Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

() outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

14 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de Água: _____

Despesas com conta de Energia elétrica: _____

Despesas com Internet: _____

Despesas com Material de Expediente: _____

Despesas com Material de Limpeza: _____

Despesas com Aluguel: _____

Despesas com Pessoal: _____

Outras Despesas de Manutenção: _____

Total em média das despesas: _____

15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

16 - MEMBROS	
(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

_____/RN, ____ de _____ de 2024

Nome do responsável pela Instituição

Documento De Identidade (Tipo, Número E Órgão De Expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JACANÃ/RN

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO

Exmo. Senhor(a)

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jaçaná/RN.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$(.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JACANÃ/RN**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 002/2024 – Subsídios Culturais**.

- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

- Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

_____/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome Do Responsável Pela Instituição

Documento De Identidade (Tipo, Número E Órgão De Expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024
SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - JAÇANÃ/RN

ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Jaçaná, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: _____

AÇÃO 2: _____

AÇÃO 3: _____

_____/RN, ____ de _____ de 2024.

REQUERENTE
 CPF

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BFE7EE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB –
JAÇANÃ/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, por meio da **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**, torna público o presente **EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL** do Município de **JAÇANÃ/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de atividades do audiovisual, voltadas para o município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **JAÇANÃ/RN**.

1.2. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos projetos de audiovisual voltados para o município de **JAÇANÃ/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **1) Apoio a produção audiovisual, 2) Cinema de rua e/ou itinerante, e 3) Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade apoiar projetos de audiovisual voltados para o município de **JAÇANÃ/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **1) Apoio a produção audiovisual, 2) Cinema de rua e/ou itinerante, e 3) Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de **12 a 22 de julho de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**, sito a **Rua João Fernandes da Silvia, Nº 132, Centro - Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000**, ou através do e-mail: turismoeculturajacana@hotmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PRÊMIOS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
Capacitação e Formação – Pessoa Jurídica	01	6.500,00	6.500,00
Produção Audiovisual - Pessoa Jurídica	01	8.500,00	8.500,00
Cinema Itinerante - Pessoa Jurídica	01	7.900,00	7.900,00
TOTAL			22.900,00

5.2 – Os projetos referentes a Capacitação/Formação – Produção Audiovisual e Cinema Itinerante, destina-se exclusivamente a Pessoa Jurídicas, com atuação nessas áreas ha no minimo 02 (dois) anos.

5.3 - Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, noeste editail, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas de interesses culturais, sociais e históricos do município.

5.4 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.5 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.6 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.7 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.8 - A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.9 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

6. DAS PROPOSTAS:

6.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput: I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras; II - o sistema Braille; III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil; IV - a audiodescrição; V - as legendas; e VI - a linguagem simples.

6.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

6.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

6.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de JACANÁ e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

6.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

6.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

7 – DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	2000 - Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Valor	R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)

8 - CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	10/07/2024
Prazo para impugnação	01 (um) dia útil	11/07/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	12 a 22/07/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	24/07/2024
Prazo apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	26/07/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	27/07/2024
Resultado de Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	28/07/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias da publicação de Homologação Final	31/07/2024

9 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

9.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

9.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;

b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

c) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

9.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;

b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

9.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

9.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

9.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

9.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

10 - DOS IMPEDIMENTOS

10.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

10.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

10.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

11 - DA ANÁLISE E SELEÇÃO

11.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

11.2. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

11.3. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

11.4. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

11.5. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONT TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

11.6. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

11.7. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

11.8. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

11.9. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

11.10. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

11.11. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame

12 - DA CONTRAPARTIDA

12.1 - Todas as atividades propostas a serem realizadas para o público beneficiários deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

12.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, atividades destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

12.3 - A **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** poderá disponibilizar espaço para a realização das propostas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

12.4 – As atividades propostas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

12.5 - As atividades propostas não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

12.6 - O responsável legal e membros envolvidos nas atividades propostas deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso.

12.7 - A não execução das atividades propostas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

13 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

13.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução das atividades propostas por meio de Relatório de Execução de.

13.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

13.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

13.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

13.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

14.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

14.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**.

14.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

14.4 - A **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

14.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

14.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

14.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

15.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

15.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

15.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

15.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

15.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, Rua João Fernandes da Silvia, Nº 132, Centro - Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000**, ou através do e-mail: turismoeculturajacana@hotmail.com

Jaçanã/RN, 12 de julho de 2024.

UADY ANTONIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JAÇANÃ/RN

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: turismoeculturajacana@hotmail.com

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no município de **JAÇANÁ/RN**, em envelope lacrado.

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JAÇANÁ/RN**
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 003/2024	Nome EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JAÇANÁ/RN
--------------------	--

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta**Resumo da Proposta**

Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?**Importância de apoio financeiro**

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Informações adicionais Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto			

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 003/2024 – JAÇANÁ/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria, e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JACANÁ/RN**

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 003/2024	Nome EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JACANÁ/RN
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA	
Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JACANÁ/RN**

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE			
A Prefeitura Municipal de JACANÁ/RN, por meio da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura e o (a) contemplado Senhor (a) _____ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 003/2024			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. Pessoa Jurídica			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	

2.2. Pessoa Física			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	

3. OBJETO

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:
Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.
O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Pessoa Jurídica
I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.
5.2. Pessoa Física
I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;
II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de JACANÁ/RN, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;
IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.

IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de recebimento do recurso.
 V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
 VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

9. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JAÇANÃ/RN

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de **JAÇANÃ/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **003/2024**, declaro que:

() Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:
 Rua _____, nº.... bairro cidade: Cep:

Ou que sou:
 () Fazedor de Cultura Nômade;
 () Fazedor de Cultura Circense;
 () Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **JAÇANÃ/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN,dede

Proponente

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JAÇANÃ/RN

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **JAÇANÃ/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **003/2024** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$	
	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*%	R\$
Outras deduções%	R\$
Valor Líquido	R\$	
Valor líquido por extenso:		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JAÇANÃ/RN

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura:

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 - PROJETOS DE AUDIOVISUAL
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JACANÃ/RN**

ANEXO VIII - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

...../RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:12BF04BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

**Processo Administrativo nº 149/2024
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023
LICITAÇÃO Nº 056/2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, Casa 02, Dix-

sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador(a) do CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE, doravante designada CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65 inciso I, b, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo é de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 024/2024, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, visando atender as necessidades das secretarias deste município, manter os serviços públicos essenciais em funcionamento, bem como manter a alimentação dos usuários do sistema único de saúde, conforme termo de referência.

Diante das razões e justificativas apresentadas no memorando nº 021/2024 acostado aos autos, o acréscimo na quantidade de gêneros alimentícios contratados é uma medida justificada e necessária para garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados pela entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acréscimo 25% (vinte e cinco por cento), conforme cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga de acordo com as necessidades baseando-se nas ordens de serviços emitidas de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
2	2 - 0025276 - AÇUCAR MASCAVO GRANULADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS. NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO. QUALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 1KG. (UNIÃO)	150	KG	R\$ 4,80
3	3 - 0025277 - AÇUCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUÇO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DISTINTOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. (CONQUISTA)	204	KG	R\$ 4,30
4	4 - 0025278 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, INSETO DE SOJA OU FARINHA DE QUALQUER TIPO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE, MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE INTEGRO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITADA (MARATA)	184	UNIDADE	R\$ 4,30
5	5 - 0025279 - AMIDO DE MILHO, COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA OU CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR TRADICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº12, DE 1978. EMBALAGEM 500G. (KIMIMO)	82	UNIDADE	R\$ 3,89
6	6 - 0025280 - ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO TIPO I, INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNNPA. PACOTE 1KG. (BIJU)	82	KG	R\$ 5,50
7	7 - 0025281 - ARROZ BRANCO TIPO I, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1KG E PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER FARDO TERMOSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DANIFICADA. (FAZENDA)	221	KG	R\$ 4,50
8	8 - 0025282 - ARROZ PARBOILIZADO: TIPO I, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 5% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (KIARROZ)	295	KG	R\$ 4,70
9	9 - 0025283 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA. RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G. (YOKI)	125	UNIDADE	R\$ 3,80
10	10 - 0025284 - AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM EM MATERIAL LIMPO, NÃO VIOLADA. RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G. (YOKI)	140	UNIDADE	R\$ 3,80
11	11 - 0025285 - AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200G DEVENDO SER CONSIDERADO COM LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRA DE VALIDADE MARCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (CAMPO VERDE)	2	UNIDADE	R\$ 4,80
12	12 - 0025286 - AZEITE DE OLÍVIA, EXTRA VIRGEM PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADAS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM COM 500ML. (GOMES DA COSTA)	27	UNIDADE	R\$ 18,99
13	13 - 0025287 - AMEIXA EM CALDAS, HORTALIÇA FRESCA EM PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA LAVADA OU ESCOVIDADA COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM COM 150G (CEPERA)	13	UNIDADE	R\$ 12,90
14	14 - 0025288 - AMEIXA SECA, INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INTEGRA, ATÓXICA, VERDADE HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE 200G (VIOLETERA)	24	UNIDADE	R\$ 14,30
15	15 - 0025289 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM	14	UNIDADE	R\$ 3,89

	PRIMARIA DE 400G POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICO ANORMAIS. NÃO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, CONTÉM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (MARILAN)			
16	16 - 0025290 - BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (ESTRELA)	29	UNIDADE	R\$ 3,89
17	17 - 0025291 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (ESTRELA)	377	UNIDADE	R\$ 3,89
18	18 - 0025292 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO, OTÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (3 DE MAIO)	105	UNIDADE	R\$ 3,89
19	19 - 0025293 - BISCOITO TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR. SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECTINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE PCT DE 400G. (3 DE MAIO)	143	UNIDADE	R\$ 4,30
20	20 - 0025294 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE PCT 400G. (CAPRICHE)	136	UNIDADE	R\$ 4,10
21	21 - 0025295 - BEBIDA LACTEA, SABORES VARIADOS COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO UHT. INGREDIENTES OBRIGATORIOS LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM ILT (CLAN)	51	UNIDADE	R\$ 4,10
22	22 - 0025296 - CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃO SÃO, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMÍNIO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DE PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC A ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA44 DE DECRETO ESTADUAL Nº12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGENS DE 250G (NORDESTINO)	353	UNIDADE	R\$ 6,39
23	23 - 0025297 - CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS. (MAGGI)	21	UNIDADE	R\$ 9,70
24	24 - 0025298 - CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS. (MAGGI)	25	UNIDADE	R\$ 9,70
25	25 - 0025299 - COLORAU, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE A APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A 1 ANO PACOTE COM 100 G (NORDESTINO)	73	UNIDADE	R\$ 0,83
26	26 - 0025300 - CANELA EM PÓ 50G, PROVENIENTE DE CASCAS SÁS, LIMPAS E SECAS, INFORMA DE PÓ FINO. (KITANO)	34	UNIDADE	R\$ 4,80
27	27 - 0025301 - CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G (MOCOCA)	342	UNIDADE	R\$ 3,10
28	28 - 0025302 - CHOCOLATE GRANULADO, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (DORI)	69	UNIDADE	R\$ 6,30
29	29 - 0025303 - COCO ROLADO, ÚMIDO E ADOÇADO PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 100G (DU COCO)	69	UNIDADE	R\$ 3,19
31	31 - 0025305 - ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, ÍNTEGRA, IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTOS PREPARADOS COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS ACONDICIONADA EM SACHÊ 200G DRENADO SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. (BONARE)	234	UNIDADE	R\$ 3,38
32	32 - 0025306 - ERVAS FINAS, DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 10G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. (KITANO)	93	UNIDADE	R\$ 6,90
33	33 - 0025307 - EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G. (JULIETA)	78	UNIDADE	R\$ 1,89
34	34 - 0025308 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA, BRANCA, EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. DE 1ª QUALIDADE E EM EMBALAGEM DE 1ª KG. (POPULAR)	33	UNIDADE	R\$ 5,06
35	35 - 0025309 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO. (PRIMOR)	131	KG	R\$ 5,30
36	36 - 0025310 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO. (PRIMOR)	137	KG	R\$ 5,30
37	37 - 0025311 - FARINHA LACTEA, LATA COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM CADA LATA. (NESTLE)	221	UNIDADE	R\$ 6,10
38	38 - 0025313 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% DE GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATOLE)	65	KG	R\$ 7,89
39	39 - 0025314 - FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA. FORNECIMENTO EM PCT DE 500G. (SAO BRAZ)	440	UNIDADE	R\$ 1,69
40	40 - 0025315 - GOMA DE TAPIÓCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG (SINHÁ)	14	UNIDADE	R\$ 5,70
41	41 - 0025316 - LEITE DE COCO 200ML, LEITE DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES (DU COCO)	17	UNIDADE	R\$ 2,05
42	42 - 0025317 - LEITE CONDENSADO 395G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO EM CAIXINHA OU LATINHA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS. (MOCOCA)	205	UNIDADE	R\$ 4,20
43	43 - 0025318 - LEITE INTEGRAL EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE	635	UNIDADE	R\$ 6,98

	VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (BETANIA)			
44	44 - 0025319 - LEITE DESNATADO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 1 LITRO. (LEITE BOM)	153	UNIDADE	R\$ 6,90
45	45 - 0025320 - LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (LEITE BOM)	346	UNIDADE	R\$ 9,90
46	46 - 0025321 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EM CAIXA; PESO LÍQUIDO, LITRO, VALIDADE DE 6 DIAS, CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM 48H, VALOR ENERGÉTICO 116KCAL=487KL, CARBOIDRATOS 9,2G 3%, PROTEÍNAS 6,3G 8%, GORDURA TRANS. 0G. FIBRA ALIMENTAR 0G 0%; SÓDIO 67MG 3%; CÁLCIO 187 MG 19%, (*) VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.400KL. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. (**) % VD NÃO ESTABELECIDO. (BETANIA)	1	UNIDADE	R\$ 8,90
47	47 - 0025322 - MACARRÃO PARA LASANHA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (ESTRELA)	131	UNIDADE	R\$ 6,90
48	48 - 0025323 - MACARRÃO TALHARIM, MASSA COM OVOS, EMBALAGENS DE 500G HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (ESTRELA)	196	UNIDADE	R\$ 6,90
49	49 - 0025324 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. (PETYAN)	167	UNIDADE	R\$ 4,30
50	50 - 0025325 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. (ESTRELA)	179	UNIDADE	R\$ 4,40
51	51 - 0025326 - MARGARINA VEGETAL 500G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO. (PRIMOR)	157	UNIDADE	R\$ 5,89
52	52 - 0025327 - MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE SACHÊ 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (VIGOR)	27	UNIDADE	R\$ 3,91
53	53 - 0025328 - MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES. (PULA PULA)	83	UNIDADE	R\$ 4,40
54	54 - 0025329 - MILHO PARA MUNGUZA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES. (TURQUEZA)	136	UNIDADE	R\$ 2,87
55	55 - 0025330 - MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA. (BONARE)	85	UNIDADE	R\$ 4,89
56	56 - 0025331 - MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, SABOR TRIGO, MILHO E ARROZ OU ARROZ E AVEIA CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, TRAÇOS DE LEITE. CONTEM GLÚTEN, NA PORÇÃO DE 20G A MÉDIA DE 17G DE CARBOIDRATOS, 1,4G DE PROTEÍNAS E 0G DE LIPÍDEOS. PRODUTOS ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E SUIDADES, MATÉRIA TERROSA. ASPECTO: PÓ, UNIFORME, SEM GRUMO, COM COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANCOZO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE DE 230G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELÃO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 230G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (MARATA)	26	UNIDADE	R\$ 5,35
57	57 - 0025332 - MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, EM PÓ SABOR TRADICIONAL DE ARROZ. EMBALAGEM COM 200G (KIMIMO)	29	UNIDADE	R\$ 5,40
58	58 - 0025333 - ÓLEO DE SOJA 900ML, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. (LIZA)	114	UNIDADE	R\$ 8,89
59	59 - 0025334 - OREGANO, DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SÁS, SECAS E LIMPAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PACOTE COM 10G. (KITANO)	11	UNIDADE	R\$ 2,42
60	60 - 0025335 - PÃO DE FORMA, PACOTE COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. (CENTER MASSA)	401	UNIDADE	R\$ 5,90
61	61 - 0025336 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO DA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (CENTER MASSA)	801	UNIDADE	R\$ 5,70
62	62 - 0025338 - POLPA DE FRUTAS, EMBALAGENS COM 1KG SABORES VARIADAS SELECIONADAS E ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO (DELICIA DA FRUTA)	1140	UNIDADE	R\$ 3,80
63	63 - 0025339 - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 125G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. (88)	65	UNIDADE	R\$ 4,45
64	64 - 0025340 - TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MA PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. EMBALAGEM 500 ML. (SADIO)	48	UNIDADE	R\$ 1,70
65	65 - 0025341 - VINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM DE 500 ML. (SADIO)	55	UNIDADE	R\$ 2,30
66	66 - 0025342 - SAL, IODADO EMBALAGEM CONTENTO 1KG PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. (GOLFINHO)	35	UNIDADE	R\$ 1,10
67	67 - 0025343 - ALHO, IN NATURA, EM CABEÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5CM. (IN NATURA)	31	KG	R\$ 18,90
68	68 - 0025344 - ABACAXI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, LEVEMENTE ÁCIDA, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTAÇÃO POR KG. (IN NATURA)	294	KG	R\$ 3,50
69	69 - 0025345 - BANANA PACOVAN, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA. POR KG. (IN NATURA)	62	KG	R\$ 4,30
70	70 - 0025346 - BATATA INGLESA, COMUM, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TEM ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG (IN NATURA)	124	KG	R\$ 5,25
71	71 - 0025347 - BATATA DOCE, FIRMES INTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG. (IN NATURA)	68	KG	R\$ 4,39
72	72 - 0025348 - CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO (IN NATURA)	119	KG	R\$ 4,39
73	73 - 0025349 - CENOURA, FIRMES E INTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS, TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG. (IN NATURA)	131	KG	R\$ 7,89
74	74 - 0025350 - COENTRO, COM FOLHAS FIRMES, TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA, FIRMES, VIÇOSAS, NO PONTO DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E DEFEITOS E DE COLHEITA RECENTE. UM MOLHO (IN NATURA)	29	UNIDADE	R\$ 1,90
75	75 - 0025352 - MACAXEIRA, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS. COTAÇÃO POR KG. (IN NATURA)	141	KG	R\$ 6,30

76	76 - 0025353 - MAÇA, IN NATURA GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO. (IN NATURA)	37	KG	R\$ 9,89
77	77 - 0025354 - MAMÃO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADE, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. COTAÇÃO POR KG. (IN NATURA)	30	KG	R\$ 7,80
78	78 - 0025355 - MELÃO, DE TAMANHO MÉDIO, COM MADURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR KG. (IN NATURA)	31	KG	R\$ 5,60
79	79 - 0025356 - PIMENTÃO VERDE, VERDE, ÍNTEGROS, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. COTAÇÃO POR KG. (IN NATURA)	19	KG	R\$ 5,80
80	80 - 0025357 - TOMATE, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM LHE ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO, PARA QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO. COTAÇÃO POR KG. (IN NATURA)	14	KG	R\$ 5,60
81	81 - 0025358 - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODO: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO. (BOMFRIGO)	176	KG	R\$ 33,89
82	82 - 0025359 - CARNE BOVINA 2ª, COM OSSO (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODO: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO LOCAL DE MANIPULAÇÃO. (BOMFRIGO)	171	KG	R\$ 26,49
83	83 - 0025360 - CARNE DE CHAQUE, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPOS NÃO VIOLADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (BOMFRIGO)	92	KG	R\$ 24,90
84	84 - 0025361 - CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODO: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO. (BOMFRIGO)	148	KG	R\$ 19,80
85	85 - 0025363 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADOS EM BIFES DE 120G, A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (AVIVA)	147	KG	R\$ 15,40
86	86 - 0025364 - LINGUIÇA CALABRESA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS.= A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (EXCELENXCIA)	16	KG	R\$ 19,10
87	87 - 0025365 - MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NAO SUPERIOR A 5 DIAS. (AURORA)	79	KG	R\$ 14,40
88	88 - 0025366 - OVOS DE GALINHA, INTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G. COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UND. (DAGEM)	59	UNIDADE	R\$ 17,80
89	89 - 0025367 - PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (PERDIGAO)	18	KG	R\$ 24,60
90	90 - 0025368 - PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE CONGELADO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (AVIVA)	122	KG	R\$ 12,90
91	91 - 0025369 - QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE. (PERDIGAO)	22	KG	R\$ 35,80
92	92 - 0025370 - QUEIJO RALADO, QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADA, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 3 MESES. (CLAN)	12	UNIDADE	R\$ 5,40
93	93 - 0025371 - QUEIJO COALHO, PRIMEIRA QUALIDADE EMBALEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO VIOLADO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. KG (CLAN)	29	KG	R\$ 34,89
94	94 - 0025372 - SALSICHA, DE FRANGO NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. (PERDIGAO)	37	KG	R\$ 23,90
96	96 - 0025312 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. (CATOLE)	8	KG	R\$ 7,89
97	97 - 0025337 - PÓ PARA CANJIQUINHA, COM AÇÚCAR AROMATIZANTE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 200G. (YOKI)	117	UNIDADE	R\$ 5,45
98	98 - 0025362 - CARNE DE SOL BOVINA, 1ª QUALIDADE, CURADA SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO NÃO VIOLADOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (BOMFRIGO)	18	KG	R\$ 39,90

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, relacionados abaixo:

GABINETE DO PREFEITO		
Und. Orçamentária	2.001	GABINETE DO PREFEITO
Ação	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	1	Jardim de Angicos / RN
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
Und. Orçamentária	3.001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Ação	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	1	Jardim de Angicos/RN
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2053	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2055	Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família”

Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	1	Jardim de Angicos/RN
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		
Und. Orçamentária	6.001	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação	2018	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação	2037	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE – Ensino infantil
Ação	2029	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE – Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região	1	Jardim de Angicos/RN
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Und. Orçamentária	9.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação	2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação	2073	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL
Ação	2075	Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	1	Jardim de Angicos/RN
SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS		
Und. Orçamentária	7.001	SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS
Ação	2048	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	1	Jardim de Angicos/RN
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Und. Orçamentária	4.001	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ação	2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	1	Jardim de Angicos/RN
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Und. Orçamentária	10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Ação	2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	1	Jardim de Angicos/RN

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 65, inciso I b da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jardim de Angicos/RN, 12 de julho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social,

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ABC Serviço e Comercio LTDA

CNPJ Sob nº 49.017.921/0001-56

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS

CPF: 053.405.014.00 e RG: 6366428 – SDS/PE

Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHASGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2024 - GP/PMJP

Nº422/2024–GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º -AUTORIZAR aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 30 de junho de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anotar-se, Publicar-se e Cumprir-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ANEXO I - PORTARIA Nº422/2024–GP/PMJP

FUNCIÓNÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ALZENA RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ANTÔNIA ELIANA DOS SANTOS COSTA	FONOAUDIÓLOGO
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS	A.S.G
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA
FRANCLÁUDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
GABRIELA COSTA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
HEITOR ARAÚJO NÓBREGA	PSICÓLOGO
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	ATENDENTE
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSÉBELARMINO FILHO	GARI
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO	GARI
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRO
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
LUCINEIDE BATISTA DANTAS	ZELADOR
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA
MÁRIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MÁRIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MÁRIA DULCE ALVES DE MOURA	A.S.G
NADETE SILVINO DE ALMEIDA	A.S.G
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA

ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SIMONE PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SUELI GOMES DA SILVA	A.S.G
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
VANDERSON FERNANDES LOPES	A.S.G
VANESSA SOARES DE BRITO	A.S.G
VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA
ZILCLEYTON DANTAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

ROGÉRIO SOARES
Prefeitor municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AFA17C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 9.080/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 CONTRATO Nº 69/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 9.080/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
CONTRATO Nº 69/2024
Objeto: MATERIAL ODONTOLÓGICO

Data da assinatura: 29/05/2024
Vigência: 29/05/2024 ATÉ 29/10/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Representante: Geson Francisco Lambert

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0012	0000232 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ FILEFRINA CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	Caixa	70	66,32	4.642,40
Valor total: R\$ 4.642,40					

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO: 2018 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
RECURSO VINCULADO: 004

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:2686E5EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.212/2024 DISPENSA Nº 07/2024 CONTRATO Nº 74/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3.212/2024
DISPENSA Nº 07/2024
CONTRATO Nº 74/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS, FORRAS E JANELAS EM MADEIRA CUMARU

Data da assinatura: 12/07/2024
Vigência: 12/07/2024 ATÉ 31/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: DECOR & PISO LTDA
CNPJ: 24.622.067/0001-26

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
001	0024463-PORTA EM MADEIRA CUMARÚ, MODELO TIPO LAMBRIL. MEDINDO 0,90M DE LARGURA E 2,10M DE ALTURA.	5	UNID.	1.250,00	6.250,00
02	0024464-JANELA EM MADEIRA CUMARÚ MEDINDO 1 M DE ALTURA 1,56 M DE COMPRIMENTO. CONTENDO 5(CINCO) FOLHAS TIPO DOBRÁVEL COM FERROLHO TRAVAMENTO. ESPESSURA DA JANELA DE 14,5 MODELO EM LAMBRIL	8	UNID.	1.345,50	10.764,00
03	0024465-JANELA EM MADEIRA CUMARÚ MEDINDO 1 M DE ALTURA 2,45 M DE COMPRIMENTO. CONTENDO 6 (SEIS) FOLHAS TIPO DOBRÁVEL COM FERROLHO TRAVAMENTO. ESPESSURA DA JANELA DE 14,5 MODELO EM LAMBRIL	2	UNID	1.650,00	3.300,00
04	0024567-FORRA DE PORTA EM MADEIRA CUMARÚ MEDINDO 210X90M DE	5	UNID	450,00	2.250,00

ALTURA				
VALOR TOTAL: 22.564,00 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais)				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura

Fonte: 15500000-Transferência do Salário-Educação

Ação: 2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL.

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:2FEB3F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 146, DE 12 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 146, de 12 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **18990000- Outros Recursos Vinculados**

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 27.683,72 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **18990000- Outros Recursos Vinculados**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de Junho de 2024.

Parelhas/RN, de 12 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					27.683,72
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				27.683,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	27.683,72

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte:	18990000- Outros Recursos Vinculados		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS 34.615,17	RS 63.569,14	RS 28.953,97
fev/24	RS 34.615,16	RS 53.531,86	RS 18.916,70
mar/24	RS 34.615,17	RS 104.257,77	RS 69.642,60
abr/24	RS 34.615,17	RS 53.501,22	RS 18.886,05
mai/24	RS 34.615,16	RS 54.674,71	RS 20.059,55
jun/24	RS 34.615,17	RS 1.525,41	-RS 33.089,76
jul/24	RS -		RS -
ago/24	RS -		RS -
set/24	RS -		RS -

out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
TOTAL	R\$ 207.691,00	R\$ 331.060,11	R\$ 123.369,11

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Prevista Inicial	RS 207.691,00
2 - Receita Arrecadada até o período	RS 331.060,11
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)	RS 123.369,11
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)	RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	RS 64.883,72
5.1 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 120/2024	RS 37.200,00
5.2 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 146/2024	RS 27.683,72
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	RS 58.485,39

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:45D18746

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 147, DE 12 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 147, de 12 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 149.796,04 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e quatro centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de Junho de 2024.

Parelhas/RN, de 12 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					149.796,04
06.001 Fundo Municipal de Saúde					149.796,04
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				7.125,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.125,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				62,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	62,30
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				62,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	62,30
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				111.150,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.397,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	89.753,56
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				31.395,83

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

15001002 | 0001 | 31.395,83

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS 443.723,59	RS 654.412,13	RS 210.688,54
fev/24	RS 443.723,57	RS 781.018,15	RS 337.294,58
mar/24	RS 443.723,59	RS 603.311,54	RS 159.587,95
abr/24	RS 443.723,59	RS 552.036,46	RS 108.312,87
mai/24	RS 443.723,57	RS 839.209,62	RS 395.486,05
jun/24	RS 443.723,59	RS 779.517,48	RS 335.793,89
jul/24	RS -		RS -
ago/24	RS -		RS -
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
TOTAL	RS 2.662.341,50	RS 4.209.505,38	RS 1.547.163,88
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			RS 2.662.341,50
2 - Receita Arrecadada até o período			RS 4.209.505,38
3 - Excesso Arrecadação no período (2 - 1)			RS 1.547.163,88
4 - Frustração de Receita no período (2-1)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS 1.164.881,62
5.1 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 61/2024			RS 221.279,53
5.2 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 79/2024			RS 105.351,60
5.3 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 85/2024			RS 155.522,08
5.4 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 100/2024			RS 195.108,00
5.5 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 116/2024			RS 113.129,00
5.6 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 117/2024			RS 156.383,39
5.7 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 118/2024			RS 68.311,98
5.8 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 147/2024			RS 149.796,04
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS 382.282,26

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:FB0C6C8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 26060003/2024**

Processo Administrativo nº 26120002/2023

Pregão Eletrônico nº 063/2023 - PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ 36.534.168/0001-24.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Item	5823 Lote	Descrição do Lote		Valor Total
4	00000004	Lote 4 – Carteiras, Cadernetas, Cartilhas, Livretos e Revista		5.992,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	24 034.011.874	CARTEIRA DA GESTANTE EM DUAS DOBRAS PAPEL PESO 60 FRENTE E VERSO, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA Própria	UND 2,04	300 612,00
	25 034.008.904	CADERNETA DA GESTANTE CONTENDO 31 FOLHAS, COLORIDA, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA Própria	UND 8,20	100 820,00
	26 034.012.610	CADERNETA DE VACINA ADULTO FRENTE E VERSO, COMPRIMENTO: 20CM, ALTURA: 07 CM. APRESENTAR AMOSTRA Própria	UND 1,20	500 600,00
	27 034.012.611	CADERNETA DE VACINA DA CRIANÇA MASCULINO E FEMININA 96 PÁGINAS, MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA Própria	UND 5,95	100 595,00
	28 034.008.905	CARTILHA COM 20 PÁGINAS 15X20 CM FECHADA, MIOLO PAPEL CUCHÊ 150 GR, 4X4 COR CADA PAPEL CUCHÊ 250 GR, 4X4 CORES, MODELOS (GRÁFICA DEVERÁ FAZER A ARTE) Própria	UND 5,90	500 2.950,00
	29 034.012.612	LIVRO/PRONTUÁRIO SUAS FORMATO: 21 X 29,7 CM NÚMERO DE PÁGINAS: 60, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G – 4X4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G – 4/4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA Própria	UND 41,50	10 415,00
9	00000009	Lote 09 – Produtos e Serviços em LONA/PVC/ACM		56.900,70
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	56 034.011.903	BANNER EM LONA 01 - CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. Próprio	M2 29,00	25 725,00
	57 034.011.904	BANNER EM LONA 02 - CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: COM ILHÓS. Próprio	M2 29,00	25 725,00
	58 034.011.905	BANNER EM LONA 03 – FORMATO 0,90 X 1,20 M, EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO. Próprio	UND 29,90	100 2.990,00
	59 034.011.906	BANNER EM LONA 04 – FORMATO 0,80 X 1,20M, EM LONA, 4 X 0 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO. Próprio	UND 19,90	100 1.990,00
	60 034.011.907	CANETA ESFEROGRÁFICA ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, MEDINDO 13,9CM (ALTURA), COM ACIONAMENTO RETRÁTIL POR MOLA, TINTA AZUL, ESPESSURA DO TRAÇO 0,5MM, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORES VARIADAS, PERSONALIZADA COM MARCA E/OU IDENTIDADE VISUAL DE AÇÃO/EVENTO, GRAVAÇÃO EM SILK SCREEN EM UMA POSIÇÃO EM 3 CORES A DEFINIR. Próprio	UND 5,40	2300 12.420,00
	61 034.011.908	FAIXA EM LONA – CALCULADO POR M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTOS: TUBETES	M2 29,90	25 747,50

		NAS PARTES INFERIORES E SUPERIORES, COM CORDÃO, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. Próprio		
62	034.011.909	ESQUADRIA – MATERIAL ACM – (ALUMÍNIO COMPOSITE), ACABAMENTO: LETRAS GALVANIZADAS, TEXTO EM ACRÍLICO RECORTADO, TIPO: FACHADA PREDIAL. Próprio	M2 1.560,00	17 26.520,00
63	034.011.910	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA MEDINDO 2,80 X 0,80 CM COM ESTRUTURA EM METALON, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA Próprio	UND 150,00	11 1.650,00
64	034.011.911	PLACA/FAIXA - IMPRESSÃO DE LONA PVC, MICROPERFURADA 350 G, 4 X 0, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM ILHÓS E CORDA, COM INSTALAÇÃO Próprio	M2 105,10	22 2.312,20
65	034.011.912	PLACA EM PVC EXPANDIDO 21 X 29 CM, ESPESSURA 2 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE. Próprio	UND 19,90	140 2.786,00
66	034.011.913	PLACA EM PVC EXPANDIDO 15 X 40 CM, ESPESSURA 2 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE. Próprio	UND 9,90	150 1.485,00
67	034.011.914	PLACA EM PVC RÍGIDO 15 X 30 CM, ESPESSURA 2 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO COM FITA DUPLA FACE. Próprio	UND 9,90	100 990,00
68	034.011.915	PAINEL EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO CORTE RETO, COM INSTALAÇÃO. FIXAÇÃO POR FITA OU PARAFUSO CONFORME NECESSIDADES DO LOCAL. Próprio	M2 39,00	40 1.560,00
15	00000015	Lote 15 – Adesivos - Envelopamento		53.997,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
86	034.011.933	PLOTAGEM - CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTO /PLOTAGEM DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SUVs, VANS, CAMINHONETES CABINE SIMPLES E DUPLAS, CAMINHÕES BAÚ, E CAMINHÕES DE LIXO, COM IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO, RESOLUÇÃO 1440DPI (VALOR DO M², COM ADESIVO E APLICAÇÃO), PRODUÇÃO EM TAMANHOS VARIADOS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, CONFORME MODELO/ARTE FORNECIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. Próprio	M2 89,13	500 44.565,00
87	034.011.934	REMOÇÃO DE PLOTAGEM, ENVELOPAMENTO E COMUNICAÇÃO VISUAL DO TIPO ADESIVO E COLA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL Próprio	M2 47,16	200 9.432,00
17	00000017	Lote 17 – Plotagem - Pranchas		9.270,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
99	034.012.636	PLOTAGEM SERVIÇO: PLOTAGEM EM PRETO E BRANCO FORMATO A3 Próprio	UND 6,30	300 1.890,00
100	034.012.637	PLOTAGEM SERVIÇO: PLOTAGEM EM PRETO E BRANCO FORMATO A2 - Próprio	UND 8,30	100 830,00
101	034.012.638	PLOTAGEM SERVIÇO: PLOTAGEM EM PRETO E BRANCO FORMATO A1 - Próprio	UND 10,30	100 1.030,00
102	034.012.639	PLOTAGEM SERVIÇO: PLOTAGEM EM PRETO E BRANCO FORMATO A0 Próprio	UND 10,30	100 1.030,00
103	034.012.640	PLOTAGEM SERVIÇO: PLOTAGEM EM CORES EM SULFITE 75G. FORMATO A3 - Próprio	UND 11,00	100 1.100,00
104	034.012.641	PLOTAGEM SERVIÇO: PLOTAGEM EM CORES EM SULFITE 75G. FORMATO A2 - Próprio	UND 14,08	100 1.408,00
105	034.012.642	PLOTAGEM SERVIÇO: PLOTAGEM EM CORES EM SULFITE 75G. FORMATO A1 - Próprio	UND 9,92	100 992,00
106	034.012.643	PLOTAGEM SERVIÇO: PLOTAGEM EM CORES EM SULFITE 75G. FORMATO A0 - Próprio	UND 9,90	100 990,00
		Total do Proponente		126.159,70

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 126.159,70 (cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Vigência: 26/06/2024 a 26/06/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, ALEXSANDRO DE OLIVEIRA VIANA.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:B8374F9E

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ARP Nº 26060004/2024

Processo Administrativo nº 26120002/2023

Pregão Eletrônico nº 063/2023 - PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrito no CNPJ 07.805.649/0001-29.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Item	5824 Lote	Descrição do Lote		Valor Total
2	00000002	Lote 2 – Blocos, Fichas e Formulários		17.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
8	034.011.857	BLOCOS COM 100 FOLHAS 10X21 PARA PLANEJAMENTO FAMILIAR Própria	BLC 2,00	500 1.000,00
9	034.011.858	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO ESPECIAL Própria	BLC 2,80	800 2.240,00
10	034.011.859	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA RECEITUÁRIO SIMPLES Própria	BLC 2,80	800 2.240,00
11	034.011.860	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA Própria	BLC 2,80	150 420,00
12	034.011.862	BLOCOS COM 100 FOLHAS 15X21 PARA REQUISICÃO DE EXAMES Própria	BLC 2,90	400 1.160,00
13	034.011.863	BLOCOS COM 20 FOLHAS 22X8 PARA RECEITUÁRIO AZUL – CONTROLE ESPECIAL COM SEGUNDA VIA AZUL E PRIMEIRA VIA BRANCA Própria	BLC 2,00	1500 3.000,00
14	034.011.864	BLOCOS COM 100 FOLHAS A4 - FORMULÁRIO IMPRESSO A4 FRENTE E VERSO – FORMULÁRIO IMPRESSO DUAS FACES – UMA COR Própria	BLC 4,60	150 690,00
15	034.011.865	BLOCOS COM 100 FOLHAS - MEIO A4 – 15X21- FORMULÁRIO IMPRESSO A4 FRENTE – FORMULÁRIO IMPRESSO UMA FACE – UMA COR Própria	BLC 2,80	500 1.400,00
16	034.011.866	BLOCOS COM 100 FOLHAS DE FICHAS DIVERSAS - EM PAPEL A4 FRENTE – UMA COR Própria	BLC 4,90	500 2.450,00
17	034.011.867	BLOCOS COM 100 FOLHAS DE FICHAS DIVERSAS EM PAPEL A4 FRENTE E VERSO - UMA COR Própria	BLC 4,80	500 2.400,00
6	00000006	Lote 6 – Calendários, Certificados, Convites...		12.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total

31	034.011.881	CALENDÁRIO DE PAREDE – PAPEL 300G – IMPRESSÃO DIGITAL – 4X0 TAMANHO 210X297MM COM LAMINAÇÃO FOSCA. Própria	UND 2,00	130 260,00	
32	034.011.882	CALENDÁRIO DE MESA – BASE EM PAPEL TRIPLEX (375G/M²), 1 LAMINA EM PAPEL COUCHÉ L2 (150G/M²), 6 LAMINAS EM OFF-SET (150G/M²), FORMATO 140MMX195MM. PERSONALIZADO. Própria	UND 6,50	50 325,00	
33	034.012.613	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 180G, TAMANHO A4 (21,0 x 29,7 CM). 4X1 CORES INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA Própria	UND 1,80	950 1.710,00	
34	034.012.614	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A4. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA. Própria	UND 1,00	900 900,00	
35	034.012.615	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A5. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A PRODUÇÃO DA SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESADA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA Própria	UND 0,50	480 240,00	
36	034.012.616	CONVITE 01 - EM PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO 21 CM X 15 CM, INCLUÍDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA. Própria	UND 1,00	950 950,00	
37	034.012.617	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 300G TAM: 10 X 15 COM IMPRESSÃO COM VERNIZ DE PROTEÇÃO, INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA Própria	UND 1,00	2500 2.500,00	
38	034.012.618	LEQUES EM PAPEL COUCHÉ 300G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4X4, MEDINDO 26X19 CM, VERNIZ DE PROTEÇÃO EM UM DOS LADOS E FOSCO NO OUTRO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA Própria	UND 1,50	2500 3.750,00	
39	034.012.619	MARCADOR DE PÁGINAS, PAPEL CUCHÉ FOSCO 180 G, NAS DIMENSÕES 21 X 15 CM, 4 X 4 CORES. APRESENTAR AMOSTRA Própria	UND 0,91	1500 1.365,00	
11	0000011	Lote 11 – Produtos/Serviços em ACRÍLICO		6.300,00	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total	
	70	034.011.917	CHAVEIRO EM ACRÍLICO – PERSONALIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X4CM COM A ARTE A SER ESTAMPADA 4X4 CORES. FORMATO A DEFINIR NO PEDIDO. Própria	UND 5,00	500 2.500,00
	71	034.011.918	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 30CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA, INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO Própria	UND 10,00	100 1.000,00
	72	034.011.919	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, 49CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA. INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO Própria	UND 15,00	100 1.500,00
	73	034.012.624	COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADA, TAM: ABSOLUTO DE 20X15CM, (BASE DE 20X11CM E PARTE SUPERIOR DE 15X25CM), INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA Própria	UND 26,00	50 1.300,00
		Total do Proponente		35.300,00	

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

Vigência: 26/06/2024 a 26/06/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, RIVALDO CESAR LUCENA SOARES.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:525ABE7A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ARP Nº 26060005/2024

Processo Administrativo nº 26120002/2023

Pregão Eletrônico nº 063/2023 - PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: P H SERVICOS E COMERCIO LIMITADA, inscrito no CNPJ 41.290.659/0001-07.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em Materiais Gráficos, destinados a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Item	5825 Lote	Descrição do Lote		Valor Total	
16	0000016	Lote 16 – Bolsas em geral		106.354,50	
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total	
	88	034.012.628	BOLSA - UNISSEX PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, COM ZÍPER, BOLSO INTERNO E DIVISÓRIA PARA NOOTBOOK - COMPOSIÇÃO DO TECIDO: MATERIAL EM LONA 100% ALGODÃO NATURAL PRETO, COM ALÇA AJUSTÁVEL; TIPO DE USO OMBRO E TRANSVERSAL; MEDIDAS APROXIMADAS: 12CMX39CMX29CM; SERIGRAFIA: GRAVAÇÃO EM SERIGRAFIA ESTAMPADA. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA PH	UND 44,90	330 14.817,00
	89	034.012.629	BOLSA - UNISSEX FEITA EM LONA CRUA 100% ALGODÃO, COM ALÇA DE OMBRO E COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM DE LARGURA, 40CM DE ALTURA E 33CM DE COMPRIMENTO. COM UM BOTÃO IMÁ PARA FECHA A BOLSA. DENTRO DA BOLSA UM PEQUENO BOLSO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 15X15. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PARA SER APLICADA NO MATERIAL DA BOLSA. A ARTE DEVE SER PERSONALIZADA CONFORME AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. APRESENTAR AMOSTRA PH	UND 29,90	190 5.681,00
	90	034.012.630	BOLSA PARA GESTANTE 38X28X18CM POLIÉSTER 600 100% POLIÉSTER ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER N.º 06, DUAS ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA TIRA COLO EM POLIPROPILENO. UM BOLSO FRONTAL EM ZÍPER N.º 06. DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA. APRESENTAR AMOSTRA PH	UND 37,95	300 11.385,00
	91	034.012.631	BOLSA ECOBAG G – COM ZÍPER MATERIAL DE NYLON 600, COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E	UND 31,95	570 18.211,50

		ALÇAS LATERAL. APRESENTAR AMOSTRA PH		
92 034.012.632		MOCHILA TIPO SACO 44X35CM (AXL) TACTEL FECHAMENTO COM CADARÇO BOLSO COM FECHAMENTO ZÍPER NA FRENTE. CORES A COMBINAR. ACABAMENTO INTERNO, PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO OU COM ARTE A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE, PODENDO SER UTILIZADA ATÉ 10 CORES DIFERENTES NO LOGOTIPO. APRESENTAR AMOSTRA PH	UND 24,95	250 6.237,50
93 034.012.633		NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA. TIPO PORTA LÁPIS 20CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE ALTURA E 7 CM DE LARGURA. A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA PH	UND 17,95	950 17.052,50
94 034.012.634		NECESSAIRE EM NYLON 600 COM ALÇA. TIPO PORTA LÁPIS, 18CM DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA. INCLUINDO A ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA PH	UND 17,95	750 13.462,50
95 034.012.635		PASTA PERSONALIZADA - 39X29X12CM (CXAXP) PASTA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 900 IMPERMEÁVEIS EXTREMAMENTE RESISTENTE. COM DUAS REPARTIÇÕES GRANDES COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 8. UM BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL, MEDINDO C30CM X A22CM X P3CM COM PORTA UTENSÍLIOS (CELULAR, CANETA, ETC), FECHAMENTO COM ZÍPER NÚMERO 8. DUAS ALÇAS DE MÃO, COM UMA ALÇA INFERIOR DE REFORÇO, CONFECCIONADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO 40MM. UMA ALÇA LONGA TRANSVERSAL REMOVÍVEL COM OMBREIRA, CONFECCIONADA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO 40MM, COM UM REGULADOR DE NÍQUEL, DOIS MOSQUETÕES E DUAS ARGOLAS DE NÍQUEL. TIPO DE PERSONALIZAÇÃO PARA ESTE PRODUTO: SERIGRAFIA, SUBLIMAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL. APRESENTAR AMOSTRA PH	UND 31,95	100 3.195,00
96 034.011.943		PORTA CANETA PLÁSTICO/PVC OU ACRÍLICO ESPECIFICAÇÕES: PORTA CANETA PLÁSTICO COM PORTA CLIPS. "COPO" PLÁSTICO RESISTENTE COM PARTE INTERNA COLORIDA REMOVÍVEL. TEM DUAS SEPARAÇÕES PARA CANETAS E SEPARAÇÃO DESIGNADA PARA CLIPS. PERSONALIZADA COM MARCA. PH	UND 11,95	350 4.182,50
97 034.011.944		SACOLA EM NYLON - CONFECCIONADA EM NYLON 600, COM ALÇA DE MÃO E TIRACOLO. POSSUI BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, DETALHE EM JUNTA E FECHAMENTO EM VIÉS GORGORÃO. MEDIDAS - M L - 0,38 A - 0,35 P - 0,20 LARGURA 0,38 M ALTURA 0,35M PROF 0,20M. INCLUINDO A ARTE COR: 4 X4 PERSONALIZADA A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO PH	UND 22,95	400 9.180,00
98 034.011.945		SACO PARA LIXO DE CARRO EM TNT, TAMANHO: 17 CM DE LARGURA POR 26 CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO. INCLUÍDO A PRODUÇÃO DA ARTE PERSONALIZADA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. PH	UND 2,95	1000 2.950,00
		Total do Proponente		106.354,50

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 106.354,50 (cento e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 26/06/2024 a 26/06/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:2D80FE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4935/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 041/2024, publicada na **FEMURN** dia 18/04/2024 e no **DOU** dia 19/04/2024, processo administrativo nº 4935/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificado no Termo de Referência, anexo UNICO do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09 ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-150 REPRESENTANTE: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 241.645 – SSP/RN – inscrito no CPF sob nº 105.939.694-72, residente na Rua Jaguarari, 2622, Cond. Atlântica, Aptº 402 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-500.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0025	Atadura gessada 10 cm cx. c/ 20 und.	Cremer	CX	1	R\$ 31,98	R\$ 31,98
0027	Atadura gessada 15 cm cx. c/ 20 und.	Cremer	CX	1	R\$ 43,05	R\$ 43,05
0028	Atadura gessada 20 cm cx. c/ 20 und	Cremer	CX	1	R\$ 78,74	R\$ 78,74
0045	Clamp umbilical, esteril.	SR	UN	50	R\$ 0,47	R\$ 23,50
VALOR TOTAL: R\$ 177,27(cento e sessenta e sete reais e vinte sete centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 40.787.152/0001-09

MARIA ALICE SILVA	VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF nº 597.533.074-20	CPF 105.939.694-72
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: 14727D1A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 4935/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 043/2024, publicada na **FEMURN** dia 18/04/2024 e no **DOU** dia 19/04/2024, processo administrativo nº 4935/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificado no Termo de Referência, anexo UNICO do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34 ENDEREÇO: Rua Leonardo Teixeira, 46 – Aeroporto – Mossoró/RN – CEP: 59.607-640. REPRESENTANTE: Oseas Monthalgan Fernandes Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 1703775 – SSP/RN inscrito no CPF sob nº 054.799.774-40, residente na Rua Vereador Agenor Vitorino da Costa, 55, casa 15 – Centro – Upanema/RN – CEP: 59.670-000						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0011	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70 gl), apresentação líquida. embalagens de 1 litro. a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, que não pode ser inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.	Vic Farma	L	2.500	R\$ 5,37	R\$ 13.425,00
0073	Equipo macrogotas com injetor lateral	ABL	UN	7.500	R\$ 0,63	R\$ 4.725,00
0093	Fita adesiva p/ autoclave 16mm x 50m.	Procitex	UN	250	R\$ 3,82	R\$ 955,00
0098	Glicosímetro on call plus.	Medlevensohn	UN	75	R\$ 25,60	R\$ 1.920,00
0114	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 6,5, estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bio absorvível atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	Medix	PAR	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
0140	Scalp 19 ex. c/100 und.	Medix	CX	125	R\$ 16,80	R\$ 2.100,00
0141	Scalp 21 ex. c/100 und.	Medix	CX	125	R\$ 16,80	R\$ 2.100,00
0142	Scalp 23 ex. c/100 und.	Medix	CX	125	R\$ 16,80	R\$ 2.100,00
0143	Scalp 25 ex. c/100 und.	Medix	CX	125	R\$ 16,80	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.285,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 10.538.476/0001-34
MARIA ALICE SILVA	OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
CPF nº 597.533.074-20	CPF 054.799.774-40
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3CDF7E2C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 4935/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 045/2024, publicada na **FEMURN** dia 18/04/2024 e no **DOU** dia 19/04/2024, processo administrativo nº 4935/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificado no Termo de Referência, anexo UNICO do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ: 07.055.280/0001-84 ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – Mossoró/RN – CEP: 59.607-240. REPRESENTANTE: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 1.134.640 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 913.109.894-00, residente na Rua Bianor do Lago Câmara, 144 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP: 59.607-480.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Abaixador de língua, madeira lisa, descartável, comprimento 14 cm, largura 1,50 cm, espessura 2 mm, formato tipo espátula, individual, pct c/ 100 unds.	Theoto	PCT	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
0039	Cateter para punção periférica tipo abocath@ tam 14g.	Labor Imports	UN	1.200	R\$ 0,59	R\$ 708,00
0062	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm c/ 10 und estéril 11 fios	Amed	PCT	3.000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.678,00 (três mil seiscentos e setenta e oito reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2024

Município Santana Do Matos/RN	F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 07.055.280/0001-84
MARIA ALICE SILVA	FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 913.109.894-00
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: 12A08E6A

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4935/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 046/2024, publicada na **FEMURN** dia 18/04/2024 e no **DOU** dia 19/04/2024, processo administrativo n.º 4935/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificado no Termo de Referência, anexo UNICO do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.160.739/0001-10 ENDEREÇO: Rua Manoel Elpídio, Penedo – Caicó – CEP: 59.300-000 REPRESENTANTE: João Eufrazio de Medeiros Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG sob nº 850968 – SSP/RN inscrito no CPF sob nº 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varanda de Penedo, Apto 202 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0012	Algodão hidrófilo 250g.	Nevoa	UN	400	R\$ 6,33	R\$ 2.532,00
0013	Algodão hidrófilo 500g	Nevoa	UN			R\$ 4.568,00

				400	RS 11,42	
0021	Atadura crepon 10 cm x 1,8m 13 fios pct. c/12 und, embaladas individualmente	Kasmed	PCT	400	RS 4,67	RS 1.868,00
0022	Atadura crepon 12 cm x 1,8m 13 fios pct. c/12 und, embaladas individualmente	Kasmed	PCT	400	RS 5,52	RS 2.208,00
0023	Atadura crepon 15 cm x 1,8m 13 fios pct. c/ 800 pct 12 und, embaladas individualmente.	Biotextil	PCT	400	RS 7,07	RS 2.828,00
0024	Atadura crepon 20 cm x 1,8m 13 fios pct. c/12 und, embaladas individualmente.	Kasmed	PCT	400	RS 7,77	RS 3.108,00
0026	Atadura gessada 12 cm cx. c/ 20 und.	Ortom	CX	1	RS 58,00	RS 58,00
0040	Cateter para punção periférica tipo abocath@ tam 16g	Solidor	UN	1.200	RS 0,58	RS 696,00
0041	Cateter para punção periférica tipo abocath@ tam 18g	Solidor	UN	1.200	RS 0,53	RS 636,00
0042	Cateter para punção periférica tipo abocath@ tam 20g.	Solidor	UN	1.200	RS 0,53	RS 636,00
0043	Cateter para punção periférica tipo abocath@ tam 22g.	Solidor	UN	1.200	RS 0,54	RS 648,00
0044	Cateter para punção periférica tipo Abocath@ tam 24g	Top Med	UN	1.750	RS 0,63	RS 1.102,50
0061	Compressa cirúrgica 45 x 50 cm pct c/50 und. (campo).	America Medical	PCT	50	RS 45,90	RS 2.295,00
0063	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm c/ 13 fios pct. c/ 500 und.	Biotextil	PCT	5.000	RS 9,35	RS 46.750,00
0064	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm c/ 9 fios pct. c/ 500 und.	Biotextil	PCT	5.000	RS 6,98	RS 34.900,00
0074	Equipo microgotas com injetor lateral	Labor Imports	UN	600	RS 1,15	RS 690,00
0089	Fio catgut cromado 1-0 agulha cilíndrica 40mm.	Technofio	ENV	432	RS 3,90	RS 1.684,80
0090	Fio catgut cromado 2-0 agulha cilíndrica 40mm.	Technofio	ENV	432	RS 4,00	RS 1.728,00
0096	Gaze rolo 91 x 91 11 fios c/ 5 dobras 8 camadas	Biotextil	RL	2.000	RS 15,80	RS 31.600,00
0113	Lençol descartavel papel hospitalar maca 70x50	Ludan	RL	100	RS 8,70	RS 870,00
VALOR TOTAL: RS 141.406,30(cento e quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 33.160.739/0001-10
MARIA ALICE SILVA	JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 538.544.974-15
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:FE35A455

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 775/2024

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2024, publicada no FEMURN de 10/06/2024, processo administrativo nº 775/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguiu:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE 20 (VINTE) POÇOS TUBULARES, LOCALIZADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 03.827.837/0001-05 ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, 1206, Edifício Tirol Office, Bairro Tirol, Natal/RN - CEP 59.020-265 REPRESENTANTE: LÚCIO SILVA BEZERRA, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00569814713 DETRAN/RN, inscrito no CPF: 654.442.644-04, residente e domiciliado à Avenida Jerônimo Câmara, nº 1137, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-100.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Serviço de perfuração de poços tubulares com Teste de bombeamento / vasão com duração mínima de 5 horas para cada poço.		UND	20	R\$ 19.800,00	R\$ 396.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

DA ENTREGA

O prazo de fornecimento dos produtos é de 05 dias, contados do (a) expedição da Ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais. Caso não seja possível à entrega na data do item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues no endereço a ser encaminhado na ordem de fornecimento na área urbana de Santana do Matos/RN, Obs.: Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta, das 07h00min às 13h00min das 15h00min às 17h00min (horário de expediente).

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Para os itens de panificação os mesmos deverão ser entregues de forma integral para que assegure a qualidade dos produtos citados nesse presente documento.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos

11.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.3.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.3.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.3.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.3.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.3.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros

11.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

11.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

11.5.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.5.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.6. MULTA

11.6.1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.6.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.6.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 10 de Julho de 2024

Município Santana Do Matos/RN	MRD Empreendimentos E Comércio LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 03.827.837/0001-05
MARIA ALICE SILVA	LÚCIO SILVA BEZERRA
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 654.442.644-04
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário: de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: L F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS						
CNPJ: 42.478.331/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Serviço de perfuração de poços tubulares com Teste de bombeamento / vazão com duração mínima de 5 horas para cada poço.	-	UND	20	R\$ 19.800,00	R\$ 396.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtd	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6557810E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2024 DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Santana do Matos/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na cidade de Santana do Matos/RN denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.157.607/0001-65, com sede em Assu/RN, na Av. Pedro Borges de Andrade, 1124 – Parati – Assu/RN – CEP: 59.650-000, neste ato representada por Ruivan Carlos Morais, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 2.255.992, inscrito no CPF sob nº 328.707.794-53, residente na Rua Francisco Esmeraldo Soares, 631 – Frutillândia – Assu/RN – CEP 59.650-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica-SRP** nº 002/2024, Processo Administrativo nº 1972/2024, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Dispensa Eletrônica nº 002/2024-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RUIVAN CARLOS MORAIS						
CNPJ: 70.157.607/0001-65						
ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, 1124 – Parati – Assu/RN – CEP: 59.650-000.						
REPRESENTANTE: Ruivan Carlos Morais, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 2.255.992, inscrito no CPF sob nº 328.707.794-53, residente na Rua Francisco Esmeraldo Soares, 631 – Frutillândia – Assu/RN – CEP 59.650-000						
EMAIL:comercialmoraes@yahoo.com.br						
						TEL:(84) 99972 8784
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	CREME DE LEITE. embalagem uht contendo 200g, ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, espessante e estabilizante, isento de glúten, rótulo com indicação do fornecedor, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. livre de insetos e fungos. registro no órgão competente. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	Betania	UN	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00
0002	ABACAXI de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. A entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar. A entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar	In Natura	UN	2.200	R\$ 4,34	R\$ 9.548,00
0003	AÇAFRAO/CÚRCUMA , pó fino, homogêneo, coloração amarelada intensa. acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 50g e com prazo de validade.	LESN	UN	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
0004	AÇUCAR COMUM - tipo cristal: conter no mínimo 99,3 % de sacarose deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais ou vegetais e material estranho. acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, deverá trazer a denominação açucar, seguido do tipo e a classificação. apresentar cor, odor e sabor característicos. validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	Nectar	KG	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
0005	ALHO: de 1º em natura, grupo branco, tipo especial. produto cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e intactos, com brilho, suficientemente desenvolvidos, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, não apresentar brotamentos, podridão e mofo, o produto e suas condições deverão estar de acordo com a nta 15 (normas técnicas para raízes, tubérculos e rizomas resolução CNNPA nº 12, de 1978).	In Natura	KG	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
0006	AMIDO DE MILHO: para o preparo de mingaus, produto industrializado ,primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo de validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.	Zaeli	UN	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
0007	ARROZ BRANCO: tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	POP	KG	775	R\$ 6,80	R\$ 5.270,00
0008	ARROZ INTEGRAL: longo fino, tipo 1 integral. o produto não deverá apresentar grãos disformes, percentuais e impurezas (grãos queimados, pedras, carunchos), cheiro forte, intenso e não característico embalagem: deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes de 1kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Urbano	KG	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
0009	ARROZ PARBOILIZADO: tipo i, grupo: beneficiado, subgrupo: parboilizado, classe: longo fino, tipo i. o produto não deve apresentar grãos disformes e impurezas (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada empamento. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico.. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	POP	KG	1.810	R\$ 6,87	R\$ 12.434,70
0010	AVEIA EM FLOCOS: deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria	Nutry	PCT	200	R\$ 5,44	R\$

	terrosa, embalagem de 200g, a rotulagem deve conter indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega								1.088,00
0011	AZEITE DE OLIVA extra virgem: acondicionado em embalagem de vidro escuro ou enlatado, contendo 1000 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Cocinero	GF	130	RS 75,00				RS 9.750,00
0012	BANANA: prata extra, in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	In Natura	KG	800	RS 3,79				RS 3.032,00
0013	BATATA DOCE lavada, características gerais: rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, não apresentarem rachaduras, cascas sem cortes ou perfurações e tamanho médio por raiz, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	In Natura	KG	810	RS 5,50				RS 4.455,00
0014	BATATA INGLESA: de primeira qualidade, não deve conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, isenta de parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico ou caixas plásticas, polpa macia sem perfurações ou pontos pretos, cascas sem cortes ou perfurações e tamanho médio por raiz, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	In Natura	KG	600	RS 7,50				RS 4.500,00
0015	BEBIDA LÁCTEA: sabor morango, com consistência cremosa, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif, validade mínima de 45(quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega	Betânia	L	1.660	RS 4,48				RS 7.436,80
0016	BISCOITO SALGADO, tipo cream-cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	3 de Maio	PCT	2.400	RS 5,90				RS 14.160,00
0017	CACAU EM PÓ natural, 100% cacau, não alcalino, embalagem 100g, de polietileno atóxico, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gorduras e trans. Sem lactose, equivalente à marca "mae terra" ou superior. rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação e lista de ingredientes. apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Zaeli	PCT	50	RS 18,00				RS 900,00
0018	CARNE BOVINA MOÍDA carne bovina in natura, de primeira, moída, especificação: com até 5% de gordura, características organolépticas: aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor características da espécie, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos, isenta de vestígios de descongelamento, acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, peso líquido 1 ou 2 kg, embalagem secundária de papelão devidamente identificada com o peso, as embalagens devem estar íntegras lacradas, sem água ou gelo em excesso e sem rachaduras ou furos, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (sim s.i.e ou s.i.f), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico)	Frigorífico Azevedo	KG	1.350	RS 19,50				RS 26.325,00
0019	CARNE BOVINA: carne de primeira, resfriada; coxão mole ou patinho, características organolépticas; aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor características da espécie, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos, isenta de vestígios de descongelamento, acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, peso líquido 1 ou 2 kg, embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso, as embalagens devem estar íntegras lacrada, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento data de validade, nº de registro em órgão competente (sim s.i.e ou s.i.f), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. v	Frigorífico Azevedo	KG	1.300	RS 30,00				RS 39.000,00
0020	CEBOLA: de primeira qualidade, in natura, tipo branca, casca protetora, branca, in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, bulbos de tamanho médio, com casca protetora firme, sem rupturas, lesões de origem física e mecânica, coloração amarelo dourado, deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas e brotamento, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	In Natura	KG	650	RS 9,20				RS 5.980,00
0021	CEBOLINHA VERDE: maço com no mínimo 100g, in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas ou larvas frescas íntegras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com a resolução 12/78 da cnmp, a entrega do produto deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar	In Natura	UN	1.400	RS 2,50				RS 3.500,00
0022	CENOURA: in natura, 1ª qualidade, fresca, com tamanho médio entre 10 a 17 cm de comprimento, coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de lesões, pigmentação verde ou roxa na parte superior, folhas, rachaduras, podridão, cortes na casca, terra, sujidades, parasitas e larvas. embalagem de entrega em caixas plásticas resistentes e limpas, conforme a quantidade solicitada, capacidade máxima da embalagem 20 kg.	In Natura	KG	600	RS 9,70				RS 5.820,00
0023	CHARQUE charque bovino dianteiro, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 0,5 kg até 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, lote, fabricação, valor nutricional, composição, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	Caico	KG	220	RS 37,88				RS 8.333,60
0024	CHUCHU de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, isenta de parasitas e larvas, acondicionadas em saco plástico ou caixas plásticas, polpa macia sem perfurações ou pontos pretos, cascas sem cortes ou perfurações e tamanho médio por raiz.	In Natura	KG	500	RS 4,51				RS 2.255,00
0025	COENTRO: maço com no mínimo 100g, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	KG	200	RS 2,93				RS 586,00
0026	COLORIFICO: condimento colorífico em pó de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes, registro no ms. embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica embalagem 100g. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, legislação: resolução - rdc nº 276, de 22 de setembro de 2005, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	Nordestino	PCT	540	RS 1,30				RS 702,00
0027	COSTELA BOVINA: produto congelado, de primeira qualidade, com tiras serradas de 06 cm a 08 cm, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça) características organolépticas; aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor características da espécie, sem cartilagens e nervos, isenta de vestígios de descongelamento, acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, peso líquido 1 kg, embalagem secundária de papelão devidamente identificada com o peso, As embalagens devem estar íntegras lacrada, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (sim s.i.e ou s.i.f), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a	Frigorífico Azevedo	KG	1.360	RS 20,89				RS 28.410,40
0028	EXTRATO DE TOMATE: o extrato de tomate deve conter apenas tomates selecionados, sal, açúcar, ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes, o produto deve estar isento de fermentações, sem aditivos e conservantes, embalagem sachê de 340 g, embalagem primária: embalagem apropriada em sachê plásticos com capacidade para até 340 g, secundária: fardo plástico resistentes, lacrados, com capacidade para até 5 kg prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega	Bonare	UN	950	RS 4,91				RS 4.664,50
0029	FARINHA DE MANDIOCA crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, intacta, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Ótima Opção	KG	204	RS 5,30				RS 1.081,20
0030	FELJÃO CARIOCA: tipo 1, grupo 1 não torrado, não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado, a tipagem deverá ser de acordo com a classificação da cidasc, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, intacta, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	Nosso Grão	KG	475	RS 8,80				RS 4.180,00
0031	FELJÃO MACASSAR: tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécie, novo, produto com identificação, marca do fabricante, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, intacta, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, apresentar validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	Nosso Grão	KG	475	RS 6,50				RS 3.087,50
0032	FELJÃO PRETO: feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado, não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado, a tipagem deverá ser de acordo com a classificação da cidasc, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, intacta, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	Nosso Grão	KG	790	RS 7,30				RS 5.767,00
0033	FLOCOS DE MILHO: amarela em flocos: grupo seca, 1ª qualidade: pacotes de 500g, o produto deveser fabricado a partir de matéria primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não poderá estar rançoso ou úmido, apresentando umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2 p/p e no mínimo 1,5% p/p de proteídeos, o produto e suas condições devem estar de acordo com a nta 34 (normas técnicas para farinhas decreto 12.486, de 20/10/78), o produto deve estar acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, termos soldada, de 500g, validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	São Braz	PCT	2.500	RS 1,63				RS 4.075,00
0034	FRANGO: peito de frango, sem osso, sem carcaça, congelado, limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração e odor característico, isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 1 a 2 kg, embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso as embalagens devem estar íntegras lacrada, sem água ou gelo em excesso e sem rachaduras ou furos, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (sim s.i.e ou s.i.f), procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, apresentar em anexo a	Rico	KG	1.650	RS 23,70				RS 39.105,00

	proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico)							
0035	JERIMUN: de 1ª qualidade, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	In Natura	KG	510	R\$ 3,45	R\$ 1.759,50		
0036	LARANJA: de primeira, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. a polpa deve estar intacta e firme. apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	In Natura	KG	3.800	R\$ 4,90	R\$ 18.620,00		
0037	LEITE EM PÓ INTEGRAL: o produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina a, c, d e ferro cor branca interior e sabor característico. embalagem: acondicionada em embalagem resistente contendo 200g. deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo as bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Betania	PCT	3.800	R\$ 7,03	R\$ 26.714,00		
0038	LEITE EM PÓ sem lactose: composição básica: leite em pó integral, enzima lactase, maltodextrina, sódio, cálcio, ferro, zinco, vitaminas a,d e c. apresentando porção de 26g; 82 kcal, 15g de carboidratos (9,3 açúcares, 4,4g glicose, 4,3 de galactose, 0g lactose), 4,7 g de proteínas, 4,9 g gorduras totais, 100 mg de sódio (na), 191 mg de cálcio, fortificado com vitaminas: a, d e c. com embalagens apropriadas de 200 g. informações nutricionais, nome do fabricante, nº de lote, data de fabricação. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Nestle	PCT	200	R\$ 24,67	R\$ 4.934,00		
0039	LOURO: folha, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g. com identificação do produto e marca do fabricante	Lesn	UN	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00		
0040	MAÇÃ: de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. com polpa firme e intacta. tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. entregue em caixa de papelão lacrada com aproximadamente 120 unidades cada, pesando aproximadamente 18 kg. apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	In Natura	KG	1.000	R\$ 14,95	R\$ 14.950,00		
0041	MACARRÃO: tipo espaguete, 1ª qualidade. produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico da semolina ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos e de outras substâncias permitidas. o macarrão: tipo espaguete, 1ª qualidade. produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico da semolina ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos e de outras substâncias permitidas. produto deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas e deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. o pro	Bonsabor	PCT	1.860	R\$ 3,18	R\$ 5.914,80		
0042	MACAXEIRA: de 1ª, in natura, tenro (macio), grávido, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas..	In Natura	KG	550	R\$ 5,43	R\$ 2.986,50		
0043	MAMÃO: de primeira qualidade, tipo papaia ou formosa, in natura, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	In Natura	KG	1.200	R\$ 3,43	R\$ 4.116,00		
0044	MANTEIGA: de primeira qualidade, sem aditivos e gordura trans. acondicionada em embalagens de polietileno transparente, intacta, contendo 500ml. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	Favorita	UN	240	R\$ 24,93	R\$ 5.983,20		
0045	MARGARINA COM SAL: o produto deve ser isento de gorduras trans e conter no mínimo 65% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, com recomendação para uso culinário - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, contendo 500g. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. com registro no ministério da agricultura, si/dipoa.	Primor	UN	150	R\$ 5,89	R\$ 883,50		
0046	MELANCIA: de 1ª qualidade, acondicionado em basqueta, graúda, redonda. deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, aroma e cor próprios, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades sem perfurações, manchas, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa	In Natura	KG	1.000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00		
0047	MELÃO JAPONÊS: de 1ª qualidade, acondicionado em basqueta, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte e consumo. aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo c a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	KG	1.200	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00		
0048	MILHO AMARELO para preparo mungunzá: milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente, contendo 500g. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Ouomil	KG	170	R\$ 4,95	R\$ 841,50		
0049	MILHOPARA PIPOCA: tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. entregue em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Santomonti	PCT	150	R\$ 4,44	R\$ 666,00		
0050	MILHO VERDE em conserva, a base de: milho /água / sal sem conservantes, condicionado em embalagem contendo 280g ou 300g, com peso drenado de 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de material estranho. validade mínima de 12 (seis) meses a contar da data de entrega	Sofruta	LT	265	R\$ 4,95	R\$ 1.311,75		
0051	ÓLEO DE SOJA: óleo de soja refinado, 100% natural. não poderá ser de origem transgênica. acondicionado em recipiente (de lata, ou garrafa plástica transparente, contendo 900 ml, isento de mistura de outros óleos, ferrugem, amassamento, vazamento, volume insatisfatório e abaulamento, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade e lote. validade mínima de 12 a contar da data de entrega	SOYA	UN	110	R\$ 8,02	R\$ 882,20		
0052	OREGANO desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 10g, marca do fabricante e prazo de validade.	LESN	UN	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00		
0053	OVO BRANCO de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característica casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. a gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. a clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem anchas ou turvação e intactas. acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. contendo 30 unidades, no rotulo conter identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega	Comaves	band	732	R\$ 17,85	R\$ 13.066,20		
0054	PAO: tipo hot dog, pesando 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matérias terrosas e parasitas e em perfeito estado de conservação. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega	Padaria Bom Jesus	PCT	1.400	R\$ 5,90	R\$ 8.260,00		
0055	PIMENTÃO verde: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	In natura	KG	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00		
0056	POLPA DE FRUTA: sabor acerola, congelada, sem adição de açúcar e similares, de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. registro no ministério da agricultura. validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Puro Sabor	KG	550	R\$ 8,35	R\$ 4.592,50		
0057	POLPA DE FRUTA: sabor goiaba, congelada, sem adição de açúcar e similares, de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. registro no ministério da agricultura. validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega	Puro Sabor	KG	670	R\$ 8,35	R\$ 5.594,50		
0058	POLPA DE FRUTA: sabor goiaba, congelada, sem adição de açúcar e similares, de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. registro no ministério da agricultura. validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega	Puro Sabor	KG	670	R\$ 8,35	R\$ 5.594,50		
0059	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g; rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Camil	PCT	774	R\$ 4,76	R\$ 3.684,24		
0060	SAL MARINHO IODADO refinado: não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. embalagem: deve estar intacta, acondicionada embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de 1 kg, e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno a embalagem deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingrediente, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade	Tucano	KG	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00		
0061	TEMPERO DESIDRATADO (cebola, alho e salsa) : em folha seca, de coloração verde pardacenta e branca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, isento de glutamato monossódico e similares, de materiais estranhos a sua espécie, acondicionadas em sacos plásticos transparentes atóxicos resistentes e	LESN	PCT	360	R\$ 9,99	R\$ 3.596,40		

	hermeticamente vedado de acordo com a rdc nº276/2005; embalagem 30g - a embalagem deve conter: a indicação do fabricante, produto, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega					
0062	TOMATE: tomate em início de maturação fresco, atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. estejam livres de resíduos e fertilizantes	In Natura	KG	400	R\$ 7,97	R\$ 3.188,00
0063	VINAGRE: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas com acidez de 4,0%. isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. embalagem em polipropileno contendo 750ml. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega	Sadio	UN	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
VALOR TOTAL: R\$ 413.412,99 (quatrocentos e treze mil quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos).						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos; O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO MATOS/RN, 12 de julho de 2024.

Município Santana Do Matos/Rn	Ruivan Carlos Morais
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 70.157.607/0001-65
MARIA ALICE SILVA	RUIVAN CARLOS MORAIS
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 328.707.794-53
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6F1F6992

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4935/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 043/2024, publicada na **FEMURN** dia 18/04/2024 e no **DOU** dia 19/04/2024, processo administrativo nº 4935/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificado no Termo de Referência, anexo UNICO do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ENDEREÇO: Rua Leonardo Teixeira, 46 – Aeroporto – Mossoró/RN – CEP: 59.607-640.						
REPRESENTANTE: Oseas Monthalgan Fernandes Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 1703775 – SSP/RN inscrito no CPF sob nº 054.799.774-40, residente na Rua Vereador Agenor Vitorino da Costa, 55, casa 15 – Centro – Upanema/RN – CEP: 59.670-000						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0054	Colagenase pomada dermatologica 0,6 ui/g ou 1,2 ui/g bisnaga 30 g	Cristália	Unid.	450	R\$ 14,70	R\$ 6.615,00
0070	Detergente multienzimático 1 litro.	Vicfarma	L	8	R\$ 21,00	R\$ 630,00
0100	Hidrogel com alginato de cálcio e sódio. bisnaga com no mínimo 80g características mínimas: gel hidratante e absorvente para feridas, composto por alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica num excipiente aquoso, não estéril. embalagem unitária contendo identificação de marca, lote, data de fabricação, validade e procedência deve apresentar registro no ministério da saúde. o fabricante deverá fornecer as orientações por escrito, em português. validade de no mínimo 12 meses.	Casex	Unid.	50	R\$ 17,40	R\$ 870,00
0104	Lâmina de bisturi nº 12 cx c/100 unidades.	Medlevensoh	CX	8	R\$ 20,30	R\$ 162,40
0106	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100 unidades	Medlevensoh	CX	60	R\$ 20,30	R\$ 1.218,00
0107	Lâmina de bisturi nº 24 cx c/ 100 unidades	Medlevensoh	CX	60	R\$ 20,30	R\$ 1.218,00
0109	Lanceta manual estéril cx c/ 200 unidades	Medlevensoh	CX	60	R\$ 6,28	R\$ 376,80
0124	Mascara descartável tripla com elástico cx c/ 50 unidades	Olimed	CX	2.100	R\$ 3,58	R\$ 7.518,00
0131	PVPI - solução alcoólica 10% 1l.	Vicfarma	L	60	R\$ 41,84	R\$ 2.510,40
0132	PVPI solução degermante, frasco de 1 l; povidine degermante (PVPi), embalagem frasco de 1 l; princípio ativo: polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente (tensoativo). ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. é indicado para antisepsia pré-cirúrgica da pele, mãos e antebraços	Vicfarma	L	60	R\$ 41,84	R\$ 2.510,40
* VALOR TOTAL: R\$ 23.629,00(vinte e três mil seiscentos e vinte e nove reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 11 de junho de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 10.538.476/0001-34
MARIA ALICE SILVA	OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
CPF nº 597.533.074-20	CPF 054.799.774-40
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:14FCF685

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material Gráfico para todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		
DATA:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **de Material Gráfico para todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ficha individual - Bloco com 50 folhas tamanho A4, impressão frente e verso.	bloco	40		
2	Ficha de referência - Bloco com 50 folhas tamanho A4, impressão frente.	bloco	50		
3	Ficha de visita domiciliar e territorial e-sus - Bloco com 50 folhas tamanho A4, impressão frente e verso.	bloco	50		
4	Ficha de atendimento individual e-sus - Bloco com 50 folhas tamanho A4, impressão frente e verso.	bloco	50		
5	Ficha de atendimento odontológico e-sus - Bloco com 50 folhas tamanho A4, impressão frente e verso.	bloco	50		
6	Ficha de procedimento e-sus - Bloco com 50 folhas tamanho A4, impressão frente e verso.	bloco	50		
7	Ficha de requisição de exame citopatológico - Bloco com 50 folhas tamanho A4, impressão frente e verso.	bloco	50		
8	Ficha de requisição de mamografia - Bloco com 50 folhas tamanho A4, impressão frente e verso.	bloco	30		
9	Boletim urgência - Bloco com 50 folhas tamanho A4, impressão frente e verso.	bloco	140		
10	Receituário comum - Bloco com 50 folhas tamanho 15x20cm, impressão frente.	bloco	300		
11	Receituário controle especial - Bloco com 100 folhas tamanho 15x20cm, 2 vias, impressão frente.	bloco	50		
12	Atestado médico - Bloco com 50 folhas tamanho 10x30cm, impressão frente.	bloco	30		
13	Declaração de comparecimento - Bloco com 50 folhas tamanho 10x30cm, impressão frente.	bloco	30		
14	Solicitação de exames laboratoriais - Bloco com 50 folhas tamanho 10x30cm, impressão frente.	bloco	30		
15	Notificação de receita - Bloco com 20 folhas, numerado, papel azul.	Bloco	80		
16	Carteira de vacina - tamanho 10x20cm - impressão colorida frente e verso	und	500		
17	Carteira de vacinação pet - tamanho 15x20cm - impressão colorida frente e verso	und	1500		
18	Capa de processo em papel supre Bond colorido 75gm tam. 32x46cm aberta impressão 4x0.	und	10000		
19	Adesivo de leitoso impressão digital em alta resolução. (incluindo aplicação)	m²	100		
20	Banner em lona 400, impressão digital em alta resolução com acabamento em hastes ou ilhós. (Diversos modelos)	m²	100		
21	Bloquinhos de rascunho personalizados tam. 1/2 ofício, capa e miolo personalizado 4x0 cor c/ 25 fls. Encadernado.	und	100		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8D29B6E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0612/2024 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
			117 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			538 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4AF5EA3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 929/2024 - LDO 2025 - REPUBLICAÇÃO**

LEI N.º 929/2024 EM 05 DE JUNHO 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2025, será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - organização e estrutura dos orçamentos;
- III - diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI - disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII - disposições finais.

Art. 2o A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, de limite à programação das despesas.

Art. 4o O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).

Art. 5o Na lei orçamentária para o exercício de 2025 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2024.

Art. 6o A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7o Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela à Secretaria Municipal da Fazenda, observado o disposto no artigo 30 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 8o O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9o Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12 As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 13 As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com

investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15 O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2024.

§1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18 Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I - Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II - Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19 Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20 As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21 Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2024 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para a inclusão no orçamento.

§2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequianda.

§3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2024, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23 A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, até 15 de agosto de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24 Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25 O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26 Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais: até o limite nela definido, para créditos suplementares até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais; à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV - quadros orçamentários consolidados;

V - anexo do orçamento de investimento.

Art. 29 A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I - todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II - os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III - os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30 Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I - Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II - O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III - O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV - As dotações globais de cada esfera de governo;

V - O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI - O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII - O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31 Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I - demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II - demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III - quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

Art. 32 As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33 O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34 Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35 A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

- I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
- II – órgão e unidade orçamentária;
- III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38 Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2025, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40 O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44 Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2025, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46 - As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49 - A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§1º Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no

limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2024.

Art. 51 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52 - As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2024, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2024.

Art. 53 - No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de

receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 54 - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I-as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55 – Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São João do Sabugi – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 – Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 57 - Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único - 10% de obras, investimentos e programas da Lei Orçamentária Anual de 2025 será destinado por meio de orçamento participativo.

Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

- Prefeito Municipal -

ANEXO – I – DA LEI N.º 929 DE 05 JUNHO DE 2024.

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, PARA O EXERCÍCIO DE 2025

I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Construir e equipar o setor de arquivo municipal; Autorização de lei de incentivo fiscal municipal; Modernização da Ouvidoria;

Convênios com IEL, CIEE, UFRN, entre outros;

Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais; Elaboração do Plano Diretor;

Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal;

Reforma do Prédio Sede da Prefeitura;

Disponibilizar ou financiar cursos de capacitação e reciclagem de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados;

Realização de Concurso Público e processos seletivos simplificados e convocação de concursados; Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;

Incentivar a implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;

Aperfeiçoar o Processo de Licitação;

Apoio aos servidores municipais para aquisição de fardamento; Pagamento de Parcelamento de débito do INSS e PASEP e outros;

Realizar estudo sobre a implantação de Regime de Previdência Própria dos servidores municipais; Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais de acordo com a Resolução do TCE/RN;

Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;

Garantir a regularidade no repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal;

Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;

Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;

Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;

Implantação e manutenção do Setor de Protocolo; Implantar o almoxarifado municipal;

Elaboração e implantação de Programa de Aposentadoria Incentivada;

Implantação de Convênio com todos os Sistemas S (SENAI, SEBRAE, entre outros).

II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Aquisição de Ônibus Escolares para o transporte dos alunos;

Ampliação da Escola em Tempo Integral em parceria com outras instituições;

Criar um sistema informatizado de acompanhamento escolar que possibilite aos educadores, educandos e a comunidade escolar mais praticidade e transparência no ensino/aprendizagem;

Manter a aquisição através da agricultura familiar os produtos da merenda escolar, publicando a chamada pública e garantido a participação dos agricultores;

Equipar e mobiliar as escolas municipais;

Criação e manutenção de laboratório de informática e ciências, como também de espaços de memória nas escolas municipais;

Aquisição de computadores e equipamentos para a educação;

Garantir o Piso Salarial dos Professores, em conformidade com o Piso Nacional; Incentivar a formação continuada para os profissionais da educação; Garantir investimentos em: materiais pedagógicos, merenda escolar, manutenção e ampliação nos espaços escolares e fardamento escolar; Fortalecer o apoio aos conselhos municipais; Continuar participando dos programas de avaliação externa do Ministério da Educação, buscando a melhoria contínua da Prova do SAEB e demais avaliações diagnósticas e formativas; Garantir a continuidade do Programa Busca Ativa Escolar e apoiar as ações de retenção para continuar reduzindo o índice de reprovação e a distorção idade-série em todas as séries do ensino fundamental; Assegurar as ações de continuidade à ascensão do IDEB; Contratação de uma fonoaudióloga para atender a demanda das escolas municipais;

- Aquisição de veículos;
- Reforma e ampliação de estruturas das instalações das Escolas Municipais;
- Construção de um auditório;

- Reestruturação física da secretaria municipal de educação e aquisição de equipamentos;
- Ampliação dos aulões para o ENEM;

Aquisição de materiais pedagógicos, tecnológicos e mobiliários adaptados para “pessoas atípicas”; Garantia do pagamento das progressões verticais e horizontais dos profissionais do magistério;

- Aquisição de materiais pedagógicos para valorizar a diversidade étnico racial brasileiro (livros com personagens indígenas e negros, bonecos com diferentes características físicas);

Aquisição de materiais esportivos para as escolas municipais, considerando as particularidades de cada uma dessas instituições.

Manutenção de Escola em Tempo Integral

Contratação de Profissionais da Equipe da Escola do Tempo Integral

III – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTES

Continuar realizando os campeonatos municipais na zona urbana e rural;

Terminar as obras no campo de futebol, construindo alambrado, arquibancada e instalando os refletores;

Realizar olimpíadas municipais e intermunicipais; Implementação do projeto esporte educacional inclusivo;

Apoio financeiro às instituições sem fins lucrativos que desenvolvem atividades esportivas; Construir uma quadra de areia de vôlei e futevôlei;

Construção de uma pista de atletismo ao redor do campo de futebol;

Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para manutenção do esporte; Garantir a participação de atletas em competições externas;

Criar o Conselho Municipal de Esporte;

Construção e reforma de quadras de esportes no município; Estruturação de sede equipada para Secretaria de Esportes;

Reestruturação do ginásio, das quadras de seus equipamentos esportivos; Apoio financeiro aos eventos esportivos;

Viabilizar a contratação de profissionais técnicos das diversas áreas esportivas para dar apoio aos atletas do Município;

Apoio as escolinhas que desenvolvem atividades esportivas com crianças e adolescentes no município;

Criar um calendário esportivo;

Construção e estruturação de um local adequado para treinamento e prática de paratletismo; Ofertar cursos de formação para árbitros de futebol e futsal.

Construção de piscinas olímpicas ou semiolímpicas para a prática de natação Construção de praça para a prática de skate e patinação

IV – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Construção da Casa da Cultura em parceria com Estado do RN; Manutenção do apoio aos Eventos Culturais e turísticos; Implantação do Festival da Música em nosso município;

Apoio e celebração de convênio com a Filarmônica Honório Maciel; Incentivo aos artistas da terra na participação de eventos regionais e nacionais;

Apoio a Literatura de Cordel;

Resgate da cultura popular;

Continuar investindo no concurso de poesia e na revelação de poetas locais; Criar um calendário cultural que seja amplamente divulgado;

Ampliação da festa do folclore através da criação e implantação do festival folclórico; Garantir a inclusão do Município em mapas turísticos de todas as esferas;

Apoiar a criação e produção de audiovisual do município;

Dar continuidade a manutenção do galpão industrial, construção de outros galpões e continuar a incentivar as empresas a investirem no município na geração de emprego e renda no município; Aderir a programas e convênios federais e estaduais na área de turismo;

Fomentar o turismo local através da criação de roteiros; Realizar a sinalização dos atrativos turísticos; Construção do ponto de apoio e informação ao turista;

Realizar capacitações profissionais voltadas ao turismo religioso, ecoturismo, geoturismo e turismo rural;

Estruturar e equipar o conselho municipal de turismo; Atualizar o inventário turístico municipal;

Incentivar a criação de grupos de teatro no Município; Manutenção da casa das artes;

Construção e informatização da Biblioteca Pública Municipal Francisco Quinino; Implantar a Semana Municipal de Cultura;

Criar a feria mensal do artesanato sabugiense;

Garantir a logística da participação dos artesões em feiras regionais e estaduais; Manutenção da política nacional da Lei Audir Blanc

Fomentar a cultura do frevo no nosso município; Revitalizar a plataforma do mirante do açude Santo Antônio Reformular o sistema municipal de cultura;

Construção da sede da secretaria e casa das artes.

V – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

Fortalecimento do Programa Saúde na Escola, proporcionando atendimento médico e odontológico nas escolas municipais e estadual com atendimentos especializados a todos os alunos da rede pública;

Continuação da obra do Esgotamento Sanitário do Município;

Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atendimento itinerante (médico e odontológico); Aquisição de ambulância para transporte de pacientes;

Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde do Município;

Capacitação e qualificação dos servidores públicos através de Educação Permanente; Ampliação do programa de atenção à saúde do idoso;

Ampliação do Programa de atenção à saúde do homem e da mulher do município; Ampliação de RH na equipe técnica da UMS;
 Aprimoramento a assistência materna infantil e aleitamento materno exclusivo até 06 meses, ampliando a parceria com as unidades de referência;
 Ampliação da política de assistência à saúde bucal;
 Instituir política de inclusão às pessoas portadoras de deficiências físicas, psicológicas, etc.; Viabilizar programas que assegurem a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com base nos indicadores sociais apresentados;
 Garantir a assistência especializada às pessoas com limitações físicas na área da odontologia; Fortalecer o controle social do SUS, efetivando as ações do CMS;
 Garantir capacitação para conselheiros municipais de saúde;
 Mobilizar a sociedade para o alcance das metas pactuadas no SISPACTO; Fortalecer a assistência dispensada às pessoas que fazem tratamento hemodialítico; Instituir políticas de enfrentamento às drogas lícitas ou ilícitas;
 Fortalecer as ações de VISA no município; Ampliar a assistência farmacêutica local;
 Validar as ações propostas na Conferência Municipal de Saúde; Incentivar o apoio ao SAMU para o Município;
 Garantir pactuação e/ou contratação de clínicas que realizem exames e cirurgias oftalmológicas; Manutenção e ampliação da participação em consórcios e cooperativas de saúde e permitir a participação em novos que surgirem;
 Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos da saúde; Garantir o funcionamento de casa de apoio em Natal;
 Implantar e Garantir o funcionamento de Núcleo de Apoio a Mulher; Implantação do Programa Saúde Itinerante;
 Garantir Plantões médicos no Centro de Saúde; Ampliar oferta de especialistas;

Fortalecer a parceria com as Universidades;
 Apoiar e investir no combate a possíveis epidemias e/ou pandemias; Implantar um projeto de Controle de Zoonose;
 Fortalecer ações junto à Secretaria de Educação visando a Saúde Mental dos jovens do Município; Fortalecer programas voltados a Saúde Mental da população no geral.
 Garantir o atendimento em saúde na zona rural;
 Construção de um centro de reabilitação para crianças atípicas em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação.

VI – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Construção de uma Praça para Eventos;
 Construção de uma sala para funcionamento da sede da secretaria de Infra Estrutura;

Construção de uma garagem municipal para manutenção e segurança da frota de veículos municipais;
 Construção de uma Pista para Caminhantes;
 Construção de passagens molhadas em diversas comunidades rurais;
 Melhorias nas estradas vicinais do município, executada através de recursos do convênio celebrado entre o Município e o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA;
 Pavimentação com paralelepípedos e asfalto em diversas ruas de nossa zona urbana;
 Continuar investindo na implantação de sistemas de abastecimentos d'água nas diversas comunidades rurais, como forma de assegurar a permanência do homem do campo no campo; Aquisição de patrulha mecanizada;
 Construção do Centro Administrativo Municipal; Melhoramentos na rede de Iluminação Pública; Construção de praças públicas nas expansões urbanas; Construção de uma caixa d'água no cemitério público;
 Construção de um novo cemitério público municipal ou ampliação do cemitério público municipal existente;
 Construir passarelas e pontilhões da zona urbana sobre canais com grandes volumes de água; Recuperação e construção de mata burros;
 Aquisição de Veículos e Utilitários; Construção de lombadas do perímetro urbano;
 Realização de serviços de levantamento topográfico; Reforma e ampliação de prédios públicos;
 Aquisição de um veículo equipado com escada para iluminação pública. Aquisição de equipamentos para estação de elevatória

Construção de Matadouro Público
 Contratação de prestadores de serviços diversos de manutenção de serviços gerais (encanador, pedreiro, serventes de pedreiro, etc)
 Contratação de Seguranças para Prédios Públicos Roço para rodovias municipais
 Construção de espaço
 Aquisição de novo tanque de limpa fossa

VII - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL

Apoiar as ações para implantação do programa de Coleta de Lixo Seletivo; Formalização do licenciamento permanente do Matadouro Público;
 Contribuição ao Consórcio Público para o Aterro Sanitário do Seridó;
 Manutenção do programa de incentivo de plantação e distribuição de mudas de árvores frutíferas, nativas e exóticas em parceria com a secretaria municipal de agricultura, EMATER e Associação Mata Cinzenta;
 Criar calendário das ações de podas e paisagismo; Continuação das ações educativas ambientais;
 Promover a mobilização da comunidade com ações em defesa do meio ambiente; Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal e Comitê de Meio Ambiente; Criar projetos e ações para recuperação da mata ciliar do Rio Sabugi;
 Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário para manutenção da secretaria municipal de urbanismo e meio ambiente;
 Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
 Proporcionar a parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e a Secretaria de Educação para fomentar ações voltadas a preservação da conservação do meio ambiente e educação ambiental;

Apoiar e incentivar a semana da árvore e a semana do meio ambiente; Criação e incentivo da semana da caatinga

VIII – NA AREA DE AGRICULTURA E PESCA

Continuar realizando o corte de terra na zona rural;
 Adquirir máquinas e equipamentos para auxiliar o homem do campo; Investir em apoio a agricultura, pecuária e pesca;
 Construção, recuperar e manter estradas vicinais do Município;

Executar o Projeto de Produção Agropecuária Integrada e Sustentável- PAIS em parceria com os Sistemas “S”, ampliando o número de beneficiários;

Apoio técnico especializado para manutenção de equipamentos diversos;

Continuar a desenvolver o Garantia Safra e promover capacitações aos beneficiários com parceiros externos;

Adequação do espaço físico do Matadouro Público, cumprindo as exigências ambientais vigentes; Manter e ampliar convênios com o Governo do Estado possibilitando o atendimento de profissionais técnicos como: Agrônomo, Técnico Agrícola e Veterinário;

Criar um espaço apropriado, na área urbana do município, para os produtores comercializar os produtos da zona rural e fortalecer as ações da agricultura familiar municipal;

Construção e instalação de poço tubular;

Incentivar e acompanhar as campanhas de vacinação da AFTOSA e Brucelose; Instalar e recuperar cata-ventos nas comunidades rurais;

Construção e reforma de açudes e barragens na zona rural do município; Cursos e treinamentos para agricultores em diversas áreas;

Continuar apoiando ao setor produtivo e o fortalecimento da bacia leiteira do nosso município; Manter e ampliar parcerias com instituições que atuem na prestação de serviços de consultoria no setor de melhoramento genético dos animais;

Doação de terreno e apoio para a construção da sede da Colônia de Pescadores Z-64;

Construção da Unidade de Beneficiamento do pescado, com a garantia do selo de inspeção municipal;

Apoio para implantação da fábrica de gelo e câmara frigorífica; Criação da Coordenação da Pesca dentro da Secretaria de Agricultura; Cursos de Capacitação para os pescadores e seus familiares;

Celebração de convênio com a colônia de pescadores para beneficiar a todos;

Continuação de peixamento no Açude Sabugi, na Barragem das Carnaúbas e em açudes comunitários;

Construção de tanques para criatório de peixes;

Procurar parcerias que viabilizem a implantação da atividade aviária comercial de larga escala; Continuar promovendo a manutenção dos sistemas de energia solar em poços tubulares das comunidades rurais;

Garantir a manutenção do SIM municipal e do Consórcio Público SIM (Selo de Inspeção Municipal);

Ampliar os sistemas de abastecimento de água com adutoras na zona rural; Garantir o abastecimento de água, com carro-pipa, na zona rural.

Reestruturação física e de equipamentos da sede da secretaria municipal;

Criar parceria com a Secretaria Municipal de Esportes para desenvolver atividades esportivas com os pescadores do Município.

Aquisição de equipamentos e implementos agrícola para silagem Aquisição de veículo tipo câmara fria

Construir e equipar laboratório de análise clínica para realização de exames em animais do município;

Criação de Banco de sementes para distribuição entre os agricultores Desenvolver

IX – NA ÁREA TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fomentar o empreendedorismo: Criar programas de incentivo ao empreendedorismo, com foco na geração de emprego e renda, por meio da oferta de capacitação, acesso a crédito e outras facilidades; Desenvolver ações de combate à violência doméstica: Investir em ações de prevenção e combate à violência doméstica, por meio da ampliação da rede de atendimento e da capacitação de profissionais para lidar com essas situações;

Estimular a inclusão social: Implementar ações de inclusão social para pessoas com deficiência, como a oferta de recursos de acessibilidade, programas de inclusão no mercado de trabalho, entre outros;

Regulamentar a doação de terrenos para a implantação de empreendimentos que possibilite o crescimento do município;

Executar as ações previstas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, com o apoio ao Fundo de Habitação de Interesse Social;

Apoio na regularização dos imóveis e moradias com situação irregular perante o cartório, através do programa REGULARIZE;

Criação e Informatização do Setor Imobiliário do Município;

Continuar mantendo em ascensão as ações que contemplam os indicadores sociais;

Celebrar parceria, através de emendas parlamentares, para construção de uma República para Idosos ou espaço de acolhimento de idosos;

Garantir a eficiência na execução dos Programas Sociais;

Executar as ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social;

Apoiar e executar o Programa do Leite Potiguar, garantindo o acesso a toda comunidade que cumpra os critérios do programa;

Apoiar as ações de inclusão social aos grupos da terceira idade;

Manter em funcionamento pleno e eficaz as ações que compõe a finalidade do CRAS; Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;

Capacitações para os conselhos vinculados a SEMTHAS; Construção de um centro de convivência;

Aquisição de equipamentos multimídia e materiais permanentes; Aquisição ou construção de um centro sede para os conselhos municipais; Criação e apoio de programas antidrogas;

Apoio aos Conselhos Municipais vinculados a SEMTHAS, estimulando a participação efetiva dos membros;

Apoio ao Projeto Polícia Mirim;

Capacitação para os profissionais do CRAS, em especial ao Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) e dos técnicos e usuários do Cadastro Único;

Ampliação do CRAS;

Apoiar as famílias em vulnerabilidade social; Aquisição de veículos;

Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência social; Implantar a casa lar para idosos em situação de vulnerabilidade social;

Ampliação do atendimento das ações da assistência social para a população da zona rural;

Fomentar a rede de proteção social básica: Investir na ampliação e fortalecimento da rede de proteção social básica, por meio de parcerias com organizações da sociedade civil e outros órgãos governamentais;

Ampliar o Programa Criança Feliz e ações referente a Primeira Infância: Implementar ações para ampliar a abrangência do Programa Criança Feliz e de programas voltados para primeira infância, com o objetivo de atender a um número maior de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social;

Promover ações para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários: Investir em ações que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, como atividades de lazer, cultura e esporte, grupos de convivência, entre outros;

Implementar ações de combate ao trabalho infantil: Investir em ações para combater o trabalho infantil, por meio de campanhas de conscientização, fiscalização e capacitação de profissionais para identificação e encaminhamento de casos;

Criar programas de inclusão produtiva: Implementar programas de inclusão produtiva para famílias em situação de vulnerabilidade social, com foco na geração de renda e no desenvolvimento de habilidades para o mercado de trabalho;

Incentivar às empresas, facções, entre outras que vierem ser instaladas no município; Ampliação dos programas de estágios;

Parcerias com as entidades do sistema “S” (Sesc, Senai, Sebrae, etc);

Fortalecer o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA): Investir na ampliação e fortalecimento do PAA, com o objetivo de aumentar a oferta de alimentos saudáveis para a população em situação de vulnerabilidade social e de incentivar a agricultura familiar;

Implementar programas de educação alimentar: Investir em programas de educação alimentar, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada e de fomentar o consumo de alimentos regionais e sazonais;

Estimular a produção de alimentos orgânicos: Implementar políticas de incentivo à produção de alimentos orgânicos, com o objetivo de fomentar a agricultura sustentável e de oferecer alimentos mais saudáveis para a população;

Criar programas de distribuição de alimentos: Implementar programas de distribuição de alimentos para a população em situação de vulnerabilidade social, em parceria com organizações da sociedade civil e outras entidades;

Fortalecer a rede de segurança alimentar: Investir na ampliação e fortalecimento da rede de segurança alimentar, por meio de parcerias com entidades governamentais e não governamentais e de programas de capacitação de profissionais;

Fomentar a produção de alimentos em áreas urbanas: Implementar programas de incentivo à produção de alimentos em áreas urbanas, como hortas comunitárias e agricultura urbana, com o objetivo de promover a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável;

Fortalecer a gestão dos programas de segurança alimentar: Investir na melhoria da gestão dos programas de segurança alimentar, por meio da implementação de ferramentas de monitoramento e avaliação e da capacitação de gestores e profissionais envolvidos na execução dos programas;

Fortalecer o Conselho Tutelar: Investir na capacitação dos conselheiros tutelares, na ampliação do número de profissionais e no fortalecimento da estrutura física e tecnológica do Conselho Tutelar, visando aprimorar o atendimento e a proteção de crianças e adolescentes;

Implementar programas de proteção à infância: Desenvolver programas de proteção à infância, com o objetivo de prevenir e combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, a violência doméstica e outras formas de violação de direitos;

Investir em políticas para a primeira infância: Fortalecer o Fundo Municipal da Primeira Infância, destinando recursos para programas de atendimento às crianças de 0 a 6 anos, como creches, escolas infantis, atividades lúdicas e culturais, atendimento médico e nutricional, entre outras ações;

Desenvolver programas de capacitação para profissionais: Investir na capacitação de profissionais que atuam na área da infância e adolescência, como assistentes sociais, psicólogos, educadores e outros, com o objetivo de aprimorar a qualidade do atendimento e da proteção à criança e ao adolescente;

Fortalecer a rede de proteção à infância e adolescência, envolvendo instituições governamentais e não governamentais, como escolas, universidades, organizações sociais, hospitais, entre outras, com o objetivo de ampliar o atendimento e a proteção de crianças e adolescentes;

Criar programas de apoio às famílias: Desenvolver programas de apoio às famílias, como orientação sobre os direitos da criança e do adolescente, capacitação profissional, geração de renda, atividades culturais e esportivas, entre outras ações, visando fortalecer o vínculo familiar e garantir o bem-estar das crianças e adolescentes;

Ampliação do INOVA SÃO JOÃO, em parceria com o SEBRAE;

Ampliar a cobertura do Cadastro Único: Investir em ações para ampliar o cadastro de famílias de baixa renda no Cadastro Único, com o objetivo de garantir que todas as famílias elegíveis tenham acesso aos programas sociais de transferência de renda;

Investir em capacitação de profissionais: Desenvolver programas de capacitação para os profissionais responsáveis pela gestão do Cadastro Único, visando aprimorar a qualidade dos dados cadastrais e aumentar a efetividade dos programas sociais;

Fortalecer o Programa Bolsa Família: Fortalecer o Programa Bolsa Família, garantindo o repasse regular e pontual dos recursos para as famílias beneficiárias, além de ampliar o valor do benefício e o número de famílias atendidas;

Ampliar os Benefícios Eventuais: Investir na ampliação e fortalecimento dos Benefícios Eventuais, como aluguel social, cestas básicas, vale gás, entre outros, garantindo o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social a esses benefícios;

Criar um Programa Municipal de Transferência de Renda: Desenvolver um programa municipal de transferência de renda para atender as famílias vulneráveis, com o objetivo de garantir a proteção social e a redução da pobreza no município;

Realizar campanhas de conscientização: Desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância do Cadastro Único, dos programas de transferência de renda e dos benefícios eventuais, visando aumentar a adesão das famílias e ampliar o alcance desses programas.

Possibilitar o funcionamento de outros programas, projetos, benefícios e serviços

XI– JUVENTUDE

Buscar parcerias e criar estratégias de profissionalização e oportunidades de trabalho para os jovens; Promover ações para interação dos jovens com cultura, esporte, lazer, saúde, cidadania, educação, tecnologias e meio ambiente;

Criação e implementação do Conselho Municipal da Juventude; Continuar investindo em cursos profissionalizantes para a juventude;

Garantir o transporte de alunos universitários e técnicos para Caicó e Patos, possibilitando a conclusão do curso;

Investir em políticas públicas para afastar os jovens dos vícios das drogas; Continuar garantindo a presença da juventude no serviço público;

Lutar para a criação de mais cursos universitários no Seridó;

Criar programas esportivos para envolver a juventude do município;

Garantir e apoiar a implantação de programas do governo federal para a juventude; Garantir a prática do esporte e palestras sobre o devido assunto.

XII– SEGURANÇA E CIDADANIA

Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;

Estímulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;

Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;

Criar e implantar o conselho municipal de segurança e cidadania;

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para implantação do programa de segurança e vigilância do Município.

XIII – GABINETE DO PREFEITO

Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;

Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;

Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;

Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, AMSO, entre outros;

Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoantes os programas municipais de combate à pobreza;

Execução e articulação de convênios e programas federais; Manutenção do Conselho Municipal de Defesa Civil;

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

- Prefeito Municipal -

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	26.287.823,32	27.839.068,51	29.527.251,00	34.741.764	35.957.725	37.216.246
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	903.726,85	1.219.446,23	1.025.656,00	1.206.787	1.249.024	1.292.740
Contribuições	395.112,08	393.422,26	415.000,00	488.289	505.379	523.067
Receita Patrimonial	600.856,65	499.095,98	118.562,00	139.500	144.383	149.436
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências Correntes	24.368.217,86	25.688.960,10	27.883.033,00	32.807.177	33.955.428	35.143.868
Outras Receitas Correntes	19.909,88	38.143,94	85.000,00	100.011	103.511	107.134
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	523.000,00	1.888.812,68	1.472.749,00	1.732.836	1.793.486	1.856.258
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Alienação de Bens	0,00	0,00	50.000,00	58.830	60.889	63.020
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências de Capital	523.000,00	1.888.812,68	1.422.749,00	1.674.006	1.732.597	1.793.238
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Total	26.810.823,32	29.727.881,19	31.000.000,00	36.474.600,00	37.751.211,01	39.072.503,37

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	903.727	
2023	1.219.446	34,94
2024	1.025.656	-15,89
2025	1.206.787	17,66
2026	1.249.024	3,50
2027	1.292.740	3,50
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	395.112,08	
2023	393.422,26	-0,43
2024	415.000,00	5,48
2025	488.289,00	17,66
2026	505.379,12	3,50
2027	523.067,38	3,50
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	600.856,65	0,00

2023	499.095,98	-16,94
2024	118.562,00	-76,24
2025	139.500,05	17,66
2026	144.382,55	3,50
2027	149.435,94	3,50
Nota:		

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	24.368.217,86	
2023	25.688.960,10	5,42
2024	27.883.033,00	8,54
2025	32.807.176,63	17,66
2026	33.955.427,81	3,50
2027	35.143.867,78	3,50
Nota:		

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	19.909,88	
2023	38.143,94	91,58
2024	85.000,00	122,84
2025	100.011,00	17,66
2026	103.511,39	3,50
2027	107.134,28	3,50
Nota:		

Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	50.000,00	#DIV/0!
2025	58.830,00	17,66
2026	60.889,05	3,50
2027	63.020,17	3,50
Nota:		

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	523.000,00	0,00
2023	1.888.812,68	0,00
2024	1.422.749,00	-24,67
2025	1.674.006,47	17,66
2026	1.732.596,70	3,50
2027	1.793.237,58	3,50
Nota:		

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	24.889.609,78	28.529.127,35	27.946.480,90	32.881.829	34.032.693	35.223.838
Pessoal e Encargos Sociais	11.794.602,78	12.567.872,81	13.825.865,90	16.267.514	16.836.877	17.426.167
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	7.545,00	8.877	9.188	9.510
Outras Despesas Correntes	13.095.007,00	15.961.254,54	14.113.070,00	16.605.438	17.186.629	17.788.161
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.662.869,55	2.930.704,53	3.003.519,10	3.533.941	3.657.628	3.785.645
Investimentos	1.439.924,59	2.776.985,44	2.699.501,10	3.176.233	3.287.401	3.402.460
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	222.944,96	153.719,09	304.018,00	357.708	370.227	383.185
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	50.000,00	58.830	60.889	63.020
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Total	26.552.479,33	31.459.831,88	31.000.000,00	36.474.600	37.751.211	39.072.503
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	11.794.603	
2023	12.567.873	6,56
2024	13.825.866	10,01
2025	16.267.514	17,66
2026	16.836.877	3,50
2027	17.426.167	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	7.545	#DIV/0!
2025	8.877	17,66
2026	9.188	3,50
2027	9.510	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	13.095.007	
2023	15.961.255	21,89
2024	14.113.070	-11,58
2025	16.605.438	17,66
2026	17.186.629	3,50
2027	17.788.161	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	1.439.925	
2023	2.776.985	92,86
2024	2.699.501	-2,79
2025	3.176.233	17,66
2026	3.287.401	3,50
2027	3.402.460	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	222.945	
2023	153.719	-31,05
2024	304.018	97,78
2025	357.708	17,66
2026	370.227	3,50
2027	383.185	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	50.000	#DIV/0!
2025	58.830	17,66
2026	60.889	3,50
2027	63.020	3,50

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	26.287.823,32	27.839.068,51	29.527.251,00	34.741.763,53	35.957.725,26	37.216.245,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	903.726,85	1.219.446,23	1.025.656,00	1.206.786,85	1.249.024,39	1.292.740,24
Contribuições	395.112,08	393.422,26	415.000,00	488.289,00	505.379,12	523.067,38
Receita Patrimonial	600.856,65	499.095,98	118.562,00	139.500,05	144.382,55	149.435,94
Aplicações Financeiras (II)	585.080,39	478.532,56	106.706,00	125.550,28	129.944,54	134.492,60
Outras Receitas Patrimoniais	15.776,26	20.563,42	11.856,00	13.949,77	14.438,01	14.943,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.368.217,86	25.688.960,10	27.883.033,00	32.807.176,63	33.955.427,81	35.143.867,78
Outras Receitas Correntes	19.909,88	38.143,94	85.000,00	100.011,00	103.511,39	107.134,28
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (III) = (I - II)	25.702.742,93	27.360.535,95	29.420.545,00	34.616.213,25	35.827.780,72	37.081.753,02
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	523.000,00	1.888.812,68	1.472.749,00	1.732.836,47	1.793.485,75	1.856.257,75
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	50.000,00	58.830,00	60.889,05	63.020,17
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	523.000,00	1.888.812,68	1.422.749,00	1.674.006,47	1.732.596,70	1.793.237,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VII)	523.000,00	1.888.812,68	1.472.749,00	1.732.836,47	1.793.485,75	1.856.257,75
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	26.225.742,93	29.249.348,63	30.893.294,00	36.349.049,72	37.621.266,47	38.938.010,77
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.225.742,93	29.249.348,63	30.893.294,00	36.349.049,72	37.621.266,47	38.938.010,77
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	26.810.823,32	29.727.881,19	31.000.000,00	36.474.600,00	37.751.211,01	39.072.503,37
DESPESAS CORRENTES (XVI)	24.889.609,78	28.529.127,35	27.946.480,90	32.881.829,43	34.032.693,46	35.223.837,73
Pessoal e Encargos Sociais	11.794.602,78	12.567.872,81	13.825.865,90	16.267.513,82	16.836.876,80	17.426.167,49
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	0,00	7.545,00	8.877,45	9.188,16	9.509,74
Outras Despesas Correntes	13.095.007,00	15.961.254,54	14.113.070,00	16.605.438,16	17.186.628,50	17.788.160,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	24.889.609,78	28.529.127,35	27.938.935,90	32.872.951,98	34.023.505,30	35.214.327,99
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	1.662.869,55	2.930.704,53	3.003.519,10	3.533.940,57	3.657.628,49	3.785.645,49
Investimentos	1.439.924,59	2.776.985,44	2.699.501,10	3.176.232,99	3.287.401,15	3.402.460,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	222.944,96	153.719,09	304.018,00	357.707,58	370.227,34	383.185,30
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	1.439.924,59	2.776.985,44	2.699.501,10	3.176.232,99	3.287.401,15	3.402.460,19
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	50.000,00	58.830,00	60.889,05	63.020,17
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	26.329.534,37	31.306.112,79	30.688.437,00	36.108.014,97	37.371.795,50	38.679.808,35
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	26.329.534,37	31.306.112,79	30.688.437,00	36.108.014,97	37.371.795,50	38.679.808,35
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	26.552.479,33	31.459.831,88	31.000.000,00	36.474.600,00	37.751.211,00	39.072.503,39
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	-103.791,44	-2.056.764,16	204.857,00	241.034,75	249.470,97	258.202,42
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	-103.791,44	-2.056.764,16	204.857,00	241.034,75	249.470,97	258.202,42

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
Especificação	2022 (b) #	2023 (c) #	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.720.818,23	4.012.299,74	8.163.162,00	8.451.322,00	8.747.118,00	9.053.267,00
DEDUÇÕES (II)	4.976.294,25	3.721.687,22	4.388.986,48	4.549.466,91	4.708.698,24	4.873.502,69
Disponibilidade de Caixa	4.976.294,25	3.721.687,22	4.388.986,48	4.549.466,91	4.708.698,24	4.873.502,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.234.039,08	4.583.026,36	4.599.783,75	4.762.156,12	4.928.831,58	5.101.340,69
(-) Restos a Pagar Processados	191.164,05	788.425,49	135.142,07	134.363,38	139.066,10	143.933,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	66.580,78	72.913,65	75.655,20	78.325,83	81.067,24	83.904,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.255.476,02	290.612,52	3.774.175,52	3.901.855,09	4.038.419,76	4.179.764,31
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	-1.255.476,02	290.612,52	3.774.175,52	3.901.855,09	4.038.419,76	4.179.764,31
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-1.255.476,02	1.546.088,54	3.483.563,00	127.679,57	136.564,67	141.344,55
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2022/2023						

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.720.818,23	4.012.299,74	8.163.162,00	8.451.322,00	8.747.118,00	9.053.267,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.720.818,23	4.012.299,74	8.163.162,00	8.451.322,00	8.747.118,00	9.053.267,00
DEDUÇÕES (II)	4.976.294,25	3.721.687,22	4.388.986,48	4.549.466,91	4.708.698,24	4.873.502,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.234.039,08	4.583.026,36	4.599.783,75	4.762.156,12	4.928.831,58	5.101.340,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	191.164,05	788.425,49	135.142,07	134.363,38	139.066,10	143.933,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	66.580,78	72.913,65	75.655,20	78.325,83	81.067,24	83.904,59
Dívida Consolidada Líquida	-1.255.476,02	290.612,52	3.774.175,52	3.901.855,09	4.038.419,76	4.179.764,31

Notas: Previsão de ampliação da dívida consolidada do Município em virtude do empréstimo contratado junto ao Banco do Brasil no valor de R\$ 4.000.000,00.

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte															
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI															
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS															
ANEXO DE METAS FISCAIS															
Demonstrativo I - Metas Anuais															
Art. 4º, §1º da LRF															
EXERCÍCIO DE 2025															
(R\$)															
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027						
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	36.474.600,00		35.230.947,55	45,49	104,99	37.751.211,01		35.230.947,56	47,08	104,99	39.072.503,37		35.230.947,54	48,73	104,99
Receitas Primárias (I)	36.349.049,72		35.109.678,08	45,33	104,63	37.621.266,47		35.109.678,09	46,92	104,63	38.938.010,77		35.109.678,07	48,56	104,63
Receitas Primárias Correntes	34.616.213,25		33.435.925,09	43,17	99,64	35.827.780,72		33.435.925,10	44,68	99,64	37.081.753,02		33.435.925,08	46,25	99,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.206.786,85		1.165.639,77	1,51	3,47	1.249.024,39		1.165.639,77	1,56	3,47	1.292.740,24		1.165.639,76	1,61	3,47
Contribuições	488.289,00		471.640,10	0,61	1,41	505.379,12		471.640,11	0,63	1,41	523.067,38		471.640,10	0,65	1,41
Transferências Correntes	32.807.176,63		31.688.570,11	40,92	94,43	33.955.427,81		31.688.570,10	42,35	94,43	35.143.867,78		31.688.570,10	43,83	94,43
Demais Receitas Primárias Correntes	113.960,77		110.075,12	0,14	0,33	117.949,40		110.075,12	0,15	0,33	122.077,62		110.075,11	0,15	0,33
Receitas Primárias de Capital	1.732.836,47		1.673.752,99	2,16	4,99	1.793.485,75		1.673.752,99	2,24	4,99	1.856.257,75		1.673.752,99	2,32	4,99
Despesa Total	36.474.600,00		35.230.947,55	45,49	104,99	37.751.211,00		35.230.947,55	47,08	104,99	39.072.503,39		35.230.947,56	48,73	104,99
Despesas Primárias (II)	36.108.014,97		34.876.861,75	45,03	103,93	37.371.795,50		34.876.861,76	46,61	103,93	38.679.808,35		34.876.861,76	48,24	103,93
Despesas Primárias Correntes	32.872.951,98		31.752.102,75	41,00	94,62	34.023.505,30		31.752.102,75	42,43	94,62	35.214.327,99		31.752.102,76	43,92	94,62
Pessoal e Encargos Sociais	16.267.513,82		15.712.850,21	20,29	46,82	16.836.876,80		15.712.850,20	21,00	46,82	17.426.167,49		15.712.850,21	21,73	46,82
Outras Despesas Correntes	16.605.438,16		16.039.252,55	20,71	47,80	17.186.628,50		16.039.252,55	21,43	47,80	17.788.160,50		16.039.252,55	22,19	47,80
Despesas Primárias de Capital	3.176.232,99		3.067.934,89	3,96	9,14	3.287.401,15		3.067.934,89	4,10	9,14	3.402.460,19		3.402.460,19	4,24	9,14
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-		-	-	-	-		-	-	-		-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	241.034,75		232.816,33	0,30	0,69	249.470,97		232.816,34	0,31	0,69	258.202,42		232.816,31	0,32	0,69
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.451.322,00		8.163.162,37	10,54	24,33	8.747.118,00		8.163.162,12	10,91	24,33	9.053.267,00		8.163.162,00	11,29	24,33
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.901.855,09		3.768.815,89	4,87	11,23	4.038.419,76		3.768.815,65	5,04	11,23	4.179.764,31		3.768.815,52	5,21	11,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	127.679,57		123.326,16	0,16	0,37	136.564,67		127.447,64	0,17	0,38	141.344,55			0,18	0,38

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 100
Valor efetivo (realizado) do PIB 2021	80.181.000

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	83.011.389	85.916.788	88.923.876

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	2026	2027
Valor Corrente/1,0353	Valor Corrente/1,071536	Valor Corrente/1,10904

FONTE: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240405.pdf>

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte								
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2025								
R\$1,00								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	27.358.354	34	98	29.727.881	37	107	2.369.527	2.369.527
Receitas Primárias (I)	27.255.880	34	98	29.249.349	36	105	1.993.469	1.993.469
Despesa Total	27.358.354	34	98	31.459.832	39	113	4.101.478	4.101.478
Despesas Primárias (II)	27.060.108	34	97	31.306.113	39	112	4.246.005	4.246.005
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	195.772	0	1	- 2.056.764	- 3	- 7	- 2.252.536	- 2.252.536
Dívida Pública Consolidada	4.778.362	6	17	4.012.300	5	14	- 766.062	- 766.062
Dívida Consolidada Líquida	308.361	0	1	290.613	0	1	- 17.748	- 17.748
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.753.740	2	6	1.546.089	2	6	- 207.651	- 207.651
Nota:								
PIB Estadual para 2018								

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2021	80.181.000,00
Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques	

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte											
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2025											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	21.393.250	27.358.354	27,9	31.000.000	13,3	36.474.600	17,7	37.751.211	3,5	39.072.503	3,5
Receitas Primárias (I)	21.303.250	27.255.880	27,9	30.893.294	13,3	36.349.050	17,7	37.621.266	3,5	38.938.011	3,5
Despesa Total	21.393.250	27.358.354	27,9	31.000.000	13,3	36.474.600	17,7	37.751.211	3,5	39.072.503	3,5
Despesas Primárias (II)	21.185.174	27.060.108	27,7	30.688.437	13,4	36.108.015	17,7	37.371.796	3,5	38.679.808	3,5
Resultado Primário (III) = (I - II)	118.076	195.772	65,8	204.857	4,6	241.035	17,7	249.471	#DIV/0!	258.202	3,5
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.906.803	4.778.362	64,4	4.975.709	4,1	8.451.322	69,9	8.747.118	7,6	9.053.267	3,5
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.719.602	308.361	-82,1	394.371	27,9	3.901.855	889,4	4.038.420	107,0	4.179.764	3,5
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.699.361	1.753.740	3,2	15.642	-99,1	127.680	716,3	136.565	#DIV/0!	141.345	3,5001
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	23.223.167	28.387.028	22,2	31.000.000	9,2	35.230.948	13,6	35.230.948	0,0	35.230.948	0,0
Receitas Primárias (I)	23.125.469	28.280.701	22,3	30.893.294	9,2	35.109.678	13,6	35.109.678	0,0	35.109.678	0,0
Despesa Total	23.223.167	28.387.028	22,2	31.000.000	9,2	35.230.948	13,6	35.230.948	0,0	35.230.948	0,0
Despesas Primárias (II)	22.997.293	28.077.568	22,1	30.688.437	9,3	34.876.862	13,6	34.876.862	0,0	34.876.862	0,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	128.176	203.133	58,5	204.857	0,8	232.816	13,6	232.816	0,0	232.816	0,0
Dívida Pública Consolidada	3.155.443	4.958.028	57,1	4.975.709	0,4	8.163.162	64,1	8.163.162	0,0	8.163.162	0,0
Dívida Consolidada Líquida	1.866.692	319.955	-82,9	394.371	23,3	3.768.816	855,7	3.768.816	0,0	3.768.816	0,0
Abaixo da Linha	1.844.719	1.819.681	-1,4	15.642	-99,1	123.326	688,4	127.448	3,3	127.448	0,0
Nota:											
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.											
Reajuste de 17,66% no orçamento total estimado conforme a evolução do crescimento das receitas nos últimos três exercícios.											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

INDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,085371	Valor Corrente x 1,0376	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0353	Valor Corrente / 1,07154	Valor Corrente / 1,10904
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte					
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido					

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	30.578.408	100,00%	29.978.717	98,04%	26.237.490	100,00%
TOTAL	30.578.408	100%	29.978.717	98%	26.237.490	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Reservas	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2025			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Notas: Não houve movimentação.			

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2025			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			RS1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022

Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII -	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2025				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2025				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				R\$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
Sem informações				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
Sem informações				

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
TRIBUTOS SEM INFORMAÇÕES	MODALIDADE SEM INFORMAÇÕES	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO SEM INFORMAÇÕES	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO SEM INFORMAÇÕES
			2025	2026	2027	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2025	
EVENTO	2025
Aumento Permanente da Receita*	3.802.367,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.802.367,00
Redução Permanente de Despesas (II)***	219.500,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.021.867,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	4.021.867,00

Notas: **Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	

ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2025			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.638.853,34	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	1.638.853,34
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.638.853,34	SUBTOTAL	1.638.853,34
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	1.638.853,34	TOTAL	1.638.853,34
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Secretária Municipal de Finanças

Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0001	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA
0001.0002	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV
0001.1001	INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL
0001.1002	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
0001.2001	MANUTENCAO DE CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL
0001.2002	GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
0001.2163	MANUT. DAS ATIVID. DAA SSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL - ASSECOM
0002	REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
0002.0001	PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN
0002.1003	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
0002.1004	CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
0002.1005	CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO
0002.1006	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR
0002.1007	IMPLANTACAO DO SETOR DE COMPRAS
0002.2003	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP
0002.2004	CAPACITACAO DOS SERVIDORES
0002.2005	CONTRIBUICAO EM FAVOR CNM, FEMURN E AMS, APAE, ENTRE OUTROS
0002.2006	IMPLANTACAO DE INFORMATICA PARA AGILIDADE E SEGURANCA DOS SERVICOS PUBLICOS
0002.2007	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DE USO COMUM DO POVO, DE USO ESPECIAL E DOMINICAIS
0002.2008	GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO
0002.2009	IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
0002.2010	ELABORACAO E IMPLANTACAO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS
0002.2011	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSOS SELETIVOS
0002.2012	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GESTAO DE PROCESSOS
0002.2013	EFETUAR PARCERIAS COM INSTITUICOES PUBLICAS E PRIVADOS DE ENSINO-APREDIZAGEM
0002.2126	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO POR MEIO DE INTERNET, TELEFONE E WHATSAPP
0002.2127	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SALA DO MICRO-EMPREENDEDOR/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
0003	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURACAO FISCAL
0003.2014	REGULARIZACAO FUNDIARIA
0003.2015	CAPACITACAO DE SERVIDORES
0003.2016	GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA
0003.2128	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE EMISSAO DE NOTA E CERTIDAO ELETRONICA
0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO
0004.1008	REFORMA, AMPLIACAO E ADEQUACAO DO MATADOURO PÚBLICO
0004.1009	PROGRAMA DE MELHORIA DO ABASTECIMENTO D'AGUA DA ZONA RURAL
0004.1010	PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS
0004.1011	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS
0004.1012	AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
0004.1013	APOIO TÉCNICO AO AGRICULTOR FAMILIAR
0004.1014	IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA
0004.1015	CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS
0004.1016	EXPANSAO DA ELETRIFICACAO RURAL DO MUNICIPIO
0004.1017	CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS
0004.1066	AQUISICAO DE BALANCA PARA ANIMAIS VIVOS
0004.1071	CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA
0004.2018	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
0004.2019	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS

0004.2020	APOIO A PROJETOS DE PISCICULTURA E FRUTICULTURA DE INICIATIVA COMUNITARIA
0004.2021	REALIZAÇÃO DE PEIXAMENTO EM AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS
0004.2022	GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA
0004.2023	ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA
0004.2024	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO
0004.2025	CONSTRUIR PARCERIAS COM LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO SETOR AGROPECUÁRIO
0004.2026	MANUTENCAO DO PROGRAMA BALDE CHEIO
0004.2138	CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA AS COMUNIDADES RURAIS
0004.2140	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO SIM - SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
0004.2141	REALIZAR PARCERIA COM SEBRAE
0004.2142	PROMOVER CAMPANHAS DE INCENTIVO A VACINAÇÃO ANIMAL
0004.2143	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS
0004.2144	PROMOVER CURSOS E TREINAMENTOS PARA AGRICULTORES
0004.2145	APOIO A PRODUÇÃO E FORTALECIMENTO DA BACIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO
0004.2147	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE GELO E CÂMARA FRIGORÍFICA
0004.2148	COORDENAÇÃO DE PESCA DO MUNICÍPIO
0005	CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DA EDUCACAO
0005.2028	CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO
0005.2133	CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECIFICO PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO.
0005.2135	FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS
0006	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
0006.1063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS
0006.1064	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0006.1065	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
0006.2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS
0006.2030	MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENT. ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
0006.2031	MANUT. DOS SERV. ADM. EDUCAÇÃO ESPECIAL
0006.2032	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
0006.2033	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0006.2034	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO
0006.2035	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
0006.2036	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
0006.2037	MANUTENCAO DO EDUCAÇÃO INFANTIL
0006.2038	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES
0006.2134	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR
0006.2146	MANUT. D/PROG. NACIONAL DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
0007	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
0007.1018	CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES
0007.1019	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0007.1073	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
0007.2039	INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO
0007.2042	MANUTENÇÃO DAS INSTALACOES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA
0008	CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DE SAUDE
0008.2043	EDUCAÇÃO PERMANENTE DE PESSOAL
0008.2150	IMPLANTAR GRUPO DE APOIO EMOCIONAL
0009	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE
0009.1020	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)
0009.1021	CONSTRUCAO,AMPLIAÇÃO E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES DE SAUDE
0009.1060	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO P/ VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMOLOGICA
0009.1067	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE
0009.1069	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE
0009.1070	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0009.2044	ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS
0009.2045	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA
0009.2046	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
0009.2048	INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS
0009.2049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA
0009.2050	MANUT. D/PROG. VIG EM SAUDE, EPIDEMIOLOGICA/AMB./SAUDE DO TRAB E SANITARIA
0009.2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0009.2052	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
0009.2053	GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE
0009.2054	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE
0009.2056	INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)
0009.2057	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
0009.2058	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
0009.2059	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA
0009.2131	INSTALAR E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM NATAL/RN
0009.2132	IMPLATAÇÃO DO PROGRAMA SAUDE ITINERANTE COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE
0009.2180	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
0010	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA
0010.1022	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA
0010.1023	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO
0010.1024	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO CENTRAL
0010.1025	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ACOUGUE PÚBLICO
0010.1026	CONSTRUCAO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACA COM PASSEIO PARA CAMINHANTES
0010.1027	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRACAS E JARDINS
0010.1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
0010.1029	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER
0010.1030	CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO
0010.1031	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS
0010.1032	CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE
0010.1033	CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL
0010.1034	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANITARIO
0010.1035	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
0010.2027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
0010.2060	AQUISIÇÃO MAQUINAS LEVES E PESADAS, IMPLEMENTO/ EQUIPAMENTOS
0010.2061	CONTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL
0010.2139	IMPLANTAÇÃO DE SITEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA ZONA URBANA E RURAL
0010.2162	GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS

0011	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL
0011.1037	URBANIZACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS
0011.1038	AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA DA URBANA
0011.1039	RECUPERACAO E AMPLIACAO DO CLUBE MUNICIPAL
0011.1040	REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS, ELIMINANDO E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS
0011.2062	CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE ARTESANATO
0012	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA
0012.1041	CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ESTRADAS VICINAIS
0012.1042	CONSTRUCAO DE ABRIGO RODOVIARIO
0012.1043	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS
0012.2063	MANUT. DOS SERVICOS ADM. COORDENACAO DE RODOVIAS
0013	INFRAESTRUTURA PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E AO IDOSO
0013.1044	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CENTRO DE REABILITACAO PARA JOVENS EM SITUACAO DE RISCO SOCIAL
0013.1045	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ABRIGO PARA IDOSOS
0014	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB
0014.2064	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
0014.2065	IMPLANTAR CONSELHO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA
0014.2066	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
0014.2067	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
0014.2151	MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0014.2165	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
0014.2171	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
0015	PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO
0015.1046	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS
0015.1047	CONSTRUCAO,REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES SANITARIAS
0015.1048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DA CASA DOS CONSELHOS
0015.2068	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
0015.2069	MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS
0015.2070	BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS
0015.2071	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DE CENTRO DE MULTIPLOS USOS
0015.2072	APOIO ÀS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CADASTRADAS NO CMAS
0015.2073	ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL
0015.2074	CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES DO SUAS
0015.2075	REFORÇO ALIMENTAR A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE
0015.2076	MANUT. PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
0015.2077	APRIMORAMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL COM RECURSOS DO IGD SUAS
0015.2078	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS
0015.2081	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE USUÁRIOS DO SUAS
0015.2082	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS - SUAS
0015.2137	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL
0015.2152	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)
0015.2175	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL
0015.2176	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
0016	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
0016.1049	AQUISICAO DE CAMINHAO COMPACTADOR
0016.1050	CONSTRUCAO DO HORTO FLORESTAL
0016.2083	MANUTENÇÃO DO GALPAO PARA MANEJO DE MATERIAIS RECICLAVEIS
0016.2084	REARBORIZACAO DA CIDADE E DA ZONA RURAL
0016.2085	IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS
0016.2087	IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE GUARDA MIRIM AMBIENTAL
0016.2088	CONSTRUCAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO
0016.2089	MANUTENÇÃO DO CONS. PUB. INTERMUNICIPAL MULTINALITARIO DA REGIAO DO SERIDO
0016.2090	GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. DE URB. E MEIO AMBIENTE
0016.2091	MANUTENÇÃO DE COLETA DE SELETIVA DE LIXO
0016.2092	INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
0016.2164	FORMAÇÃO PERMANENTE DE PROF. DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
0017	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER
0017.1051	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA CASA DA CULTURA
0017.1068	REFORMA E MODERNIZACAO DA BIBLIOTECA PUBLICA FRANCISCO QUININO
0017.2094	INCENTIVO A FILARMONICA HONORIO MACIEL
0017.2095	IMPLANTACAO DE CALENDARIO FESTIVO NO MUNICIPIO
0017.2096	INCENTIVO A FESTAS POPULARES
0017.2097	GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER
0017.2099	PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ARTISTAS DA TERRA
0017.2100	ESTRUTURAR E DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM O TURISMO DE SÍTOS AQUEOLÓGICOS
0017.2101	PROMOVER A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO FESTIVAL DE ARTES
0017.2102	PROGRAMA DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE AUTORES LOCAIS
0017.2103	PROGRAMA DE INCENTIVO DE APOIO AO ARTESANATO LOCAL
0017.2136	PROJETO ARTISTA NA PRAÇA
0017.2166	GESTÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E OU ALDIR BLANC
0018	ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE
0018.2104	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE
0018.2105	ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE
0019	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE
0019.1052	CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA
0019.2106	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO
0019.2107	CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO MUNICIPIO
0019.2108	INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE
0019.2109	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL ,ESTÁDIOSE GINASIOS ESPORTIVOS
0019.2110	GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES
0019.2111	IMPLANTAR PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS
0019.2112	REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL
0019.2113	ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE
0019.2149	CRIAÇÃO DO CONSELHO DA JUVENTUDE
0020	MELHORIA ORGANIZACIONAL
0020.0003	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGISLATIVA PROFESSOR JOSÉ BEZERRA DA NÓBREGA
0020.0004	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO
0020.1053	CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PREDIO DA CAMARA
0020.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

0021	ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS
0021.1054	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO
0021.2115	GESTÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0021.2116	ATENDIMENTO SOCIO-EDUC. AO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E VITIMAS DE MAUS TRATOS
0021.2117	IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL
0021.2118	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA
0022	HABITACAO PARA BAIXA RENDA
0022.1055	CONSTRUCAO E RECUP. DE CASAS E MELHORIAS HABITACIONAIS
0022.1056	INFORMATIZACAO DO SETOR IMOBILIARIO DO MUNICIPIO
0022.1076	CONSTRUCAO E RECUP. DE CASAS E MELHORIAS HABITACIONAIS
0022.2170	INFORMATIZACAO DO SETOR IMOBILIARIO DO MUNICIPIO
0023	CONTROLE INTERNO PREVENTIVO E AUDITORIA GOVERNAMENTAL
0023.2119	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
0023.2120	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
0024	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA
0024.2121	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
0025	MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
0025.1059	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL
0025.2129	APERFEIÇOAR DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADACÃO TRIBUTÁRIA
0025.2161	EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO
0026	MELHORIA DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL-PGM
0026.2122	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -PGM
0027	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE
0027.2123	MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN
0028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL
0028.2124	MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL
0028.2125	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL
0029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB
0029.2157	MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%
0029.2158	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%
0029.2159	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%
0029.2160	MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA
9999.1058	RESERVA DE CONTINGENCIA

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:785049D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – CNPJ/MF: 08.146.425/0001-15. CONTRATADA: IVANI BATISTA NETO LTDA, CNPJ/MF: 42.241.189/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REVISÃO GERAL EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$277.105,40 (duzentos e setenta e sete mil, cento e cinco reais e quarenta centavos). VIRGÊNCIA: 12/07/2024 à 12/07/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22.

Dotação Orçamentária:

Órgão.....:	07 0701 10 301 0045 2.053	Fundo Municipal de Saúde
Unidade.....:		Fundo Municipal de Saúde
Funções.....:		Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde
	10 301 0046 2.054	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF
	10 301 0048 2.055	Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Básica
	10 301 0051 2.058	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal
	10 301 0051 2.059	Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial Manutenção do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza
	10 301 0060 2.084	
	10 302 0057 2.062	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade
		Manutenção do CEO - Centro ESPEC Odonto.
	10 302 0059 2.063 3.3.90.30.00	Material de consumo
Elemento.....:		
Fontes.....:	1500000000	
	1500100200	
	1600000000	
	1621000000	
	1631000000	
	1632000000	

Assinaturas: Pela Contratante, ERIBALDO LIMA (Prefeito Municipal); Pela Contratada, IVANI BATISTA NETO.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 12 DE JULHO DE 2024.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:44A4F346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N°
20/2024 – PROCESSO N° 02488/2024

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Sr. Daniel Vieira Almeida, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 02488/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 20/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7161 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERARIO
Quantidade:	20.000 Quilometro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3,95
Valor Total:	R\$ 79.000,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	2118 - APLICAÇÃO DE FORMOL PAR CONSERVAÇÃO DO CORPO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 563,00
Valor Total:	R\$ 28.150,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	14494 - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.399,00
Valor Total:	R\$ 41.970,00
Participante Vencedor:	IVONELE F DA SILVA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.124.069/0001-65
Cidade UF:	Itaú - RN
Valor total Contratado:	R\$ 149.120,00

São Miguel - RN, 12 de Julho de 2024

DANIEL VIEIRA ALMEIDA
Autoridade Competente

Promotor: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade de Compra: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C3FA0AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2023 REPUBLICAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO N° 059/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ n° 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro – CEP: 59.340-000, torna público, por meio da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria n° 156/2023-SMS, para conhecimentos dos interessados, que realizará o **Credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei n. 14.133/2021.

Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: na sala da Comissão de Contratação, Praça Joaquim Araújo Filho, n° 84, Centro, São Vicente/RN, 59340-000.

Período de recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 19 de maio de 2023, das 08:00 às 13:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de São Vicente/RN) até o término da vigência do

credenciamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS** destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de serviço no Município de São Vicente/RN.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Vicente/ RN para o exercício financeiro vigente, sendo as dotações informadas no ato da contratação.

4 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – CEP: 59340-000, podendo ainda ser adquirido mediante solicitação por meio do endereço eletrônico cpl_saovicente@yahoo.com.br.

4.2 – Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail cpl_saovicente@yahoo.com.br ou por intermédio do telefone: (84) 3.3436-0226.

4.3 – Os esclarecimentos serão comunicados por e-mail ou outro meio escolhido pelo solicitante.

4.4 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

4.5 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente a comissão de contratação e/ou enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico cpl_saovicente@yahoo.com.br.

5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE:

5.1. Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela SIGTAP/DATASUS, para os procedimentos, objetos desta contratação e estabelecidos no ANEXO I.

5.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5.3. Os preços serão reajustáveis com base no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, durante a vigência do Termo de Credenciamento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as empresas que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

6.2. Não poderão participar:

6.2.1. empresas e ou associações reunidas em consórcio;

6.2.2. empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

6.2.3. empresas impedidas de contratarem com o Município de São Vicente/RN ou com a Administração Pública;

6.2.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da legislação em vigor;

6.2.5. empresas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6.2.6. empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.7. empresas que tenham em seu quadro servidor do Município de São Vicente/RN na qualidade de sócio-administrador.

6.3. A participação neste **procedimento administrativo** implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.4. A empresa interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.

6.5. Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.

6.6. Para participar, as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:

a) Requerimento para Credenciamento;

7.2. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.3. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional competente de Empresa e do técnico responsável.

b) Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

7.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6. Outras comprovações:

a) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988; (**Anexo III**)

b) Declaração da empresa de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo IV**)

c) Declaração de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. (**Anexo V**)

d) Declaração de Responsabilidade técnica pela execução dos serviços. (**Anexo VI**)

7.7. Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerada a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

7.8. Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As folhas devem conter timbre da instituição ou seus dados básicos no corpo do documento.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.10. Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via** autenticada em cartório, **OU** por servidor da administração municipal em atuação na Comissão de Contratação. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

7.11. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

7.12. A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN
Comissão de Contratação
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
[NOME] - [CNPJ]

7.13. A Comissão de Contratação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.14. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital, inclusive, quanto a vinculação dos serviços aos preços estabelecidos pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com vistas à homologação pelo gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

8.2.1 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

8.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

8.3 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 8.2.2.

8.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

8.4.1. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito a proponente**, tendo a mesma um prazo de até **05 (cinco) dias** para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada para o credenciamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. As proponentes poderão, em um prazo máximo de **03 (três) dias** úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

10. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

10.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

10.3 – Homologado o credenciamento, será publicado na Imprensa Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

10.4 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

10.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN poderá, até a assinatura do termo de credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

10.6. O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

10.7. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro do ano corrente**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

11 – CRITÉRIO DE ESCOLHA:

11.1 – A contratação ocorrerá com todos os credenciados, em igualdade de condições, tendo como referência, a data de autuação do Documento de Formalização de Demanda – DFD, que requer a prestação dos serviços por meio de inexigibilidade.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

12.1.2. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

12.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 dar causa à inexecução total do contrato;
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

12.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
 fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exigidos, cumulativamente:
 reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.1.6. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

12.1.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

13.1 – O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.2 – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.4 – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DA RESCISÃO:

14.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

14.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

14.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- i) Lentidão no cumprimento dos serviços, levando o **Município de São Vicente/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

14.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

15.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

15.3 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de requerimento para credenciamento;

ANEXO III – Modelo de declaração do trabalho do menor;

ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro servidor público municipal como sócio-administrador.

ANEXO V - Modelo de declaração de inidoneidade.

ANEXO VI - Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

ANEXO VII – Minuta do termo de credenciamento;

São Vicente – RN, 03 de maio de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente

MARIA DA GUIA DOS S. DANTAS

Membro

NATHAN LÚCIO DE LIMA

Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

1 – OBJETO:

1.1. Credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, nos termos da tabela a seguir:

Código de procedimento	Unidade de medida	Descrição dos Serviços	Valor Unitário
07.01.07.009-9	UND	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 225,00
07.01.07.010-2	UND	Prótese Parcial Maxilar Removível	
07.01.07.012-9	UND	Prótese Total Mandibular	
07.01.07.013-7	UND	Prótese Total Maxilar	

1.2. Especificações dos serviços:**1.2.1. Especificações das fases para confecção da Prótese Total:**

- a) Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- b) Confeção da placa de resina para moldagem com liysanda;
- c) Confeção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- d) Montagem da prótese total em dentes de resina
- e) Prova em dentes verificando oclusão e estética;
- f) Acrilização e acabamento;
- g) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
- h) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

1.2.2. Especificações das fases para confecção da Prótese Parcial:

- a) Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- b) Confeção de base de prova com cera para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- c) Montagem da prótese parcial em dentes de resina;
- d) Prova em dentes verificando oclusão e estética;
- e) Acrilização e acabamento;
- f) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
- g) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A referida contratação se faz necessária haja vista a demanda reprimida de pacientes que necessitam de novas próteses dentárias no município de São Vicente/RN. Nos últimos anos, a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliando o acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Os LRPD visam suprir a necessidade por reabilitação oral protética, assim, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda, visando ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias.

2.3. Importante ressaltar a Portaria GM/MS Nº 1.924, de 17 de novembro de 2023, na qual estabeleceu que os valores pagos pela confecção da peça são tabelados pelo Ministério da Saúde em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

2.4. Ademais, com o credenciamento de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), a Secretaria Municipal de Saúde visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral, assegurando a continuidade do cuidado em saúde bucal reabilitando os pacientes e ampliando a qualidade de vida dos pacientes com necessidades de reabilitação oral. Assim, também contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal deste Município.

3. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

3.1. 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, contanto que os valores sejam vantajosos para a administração pública do município.

4 – DO PREÇO:

4.1. Os preços que deverão ser aceitos são os disciplinados na Tabela SIGTAP/DATASUS, sem plus, no valor por procedimento **Prótese Parcial Mandibular Removível** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), **Prótese Parcial Maxilar Removível** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), **Prótese Total Mandibular** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e **Prótese Total Maxilar** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), de acordo com o item 1, deste termo de referência.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

5.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

5.2. Não serão aceitos **serviços ou preços** em desacordo com as especificações constantes no item 1, deste termo de referência.

5.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos com despesas relativas à execução dos serviços, e todos os demais que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

6. DA EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada por meio do **e-mail: saude.smsv@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**;

6.2. O município, antes da realização dos procedimentos, objeto desta contratação, deverá averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias, tendo em vista que os atendimentos serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde do município. Ademais, orientar a administração hospitalar quanto aos fluxos de atendimento em razão de critérios sanitários e os relativos à infecção hospitalar e segurança do paciente, políticas pública, amplamente divulgada;

6.3. As empresas credenciadas e ora executantes deverão garantir a revisão das próteses dentárias no território de São Vicente/RN.

6.4. As empresas credenciadas são responsáveis por todos os insumos para confecção das próteses.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. Cada equipe responsável por acompanhar os atendimentos do CREDENCIADO(A) deverá, **até o décimo (10º) dia útil após à entrega das próteses aos pacientes**, encaminhar para a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN**, toda a produção realizada, constando em anexo todos os pacientes atendidos e quais os tipos de próteses fornecidas.

7.2. Somente após a validação dos documentos supracitados e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São Vicente/RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São Vicente/RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

7.3. Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** serão devolvidos a equipe responsável para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil após a devolução.

7.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

7.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela SMS/ **Município de São Vicente/RN**.

7.6. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

7.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

7.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE); e

c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

7.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

8 - DOS DIREITOS DAS PARTES:

8.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Referência, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

8.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

9.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Permitir ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

- b) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- c) Prestar ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- d) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- e) Comunicar ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;
- f) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São Vicente/RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- g) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- i) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE);
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- m) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São Vicente/RN**.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

10.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Designar equipes (uma equipe para cada UBS) para acompanhar a CREDENCIADA durante os atendimentos nas unidades básicas abaixo:
1. Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos (PSF I), localizada na Rua Juvêncio Alves dos Santos, S/N - Alto da Candelária, São Vicente - RN;
 2. Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista (PSF II), localizada na Rua Joaquim Adelino de Medeiros, S/N - Quixabeira, São Vicente - RN;
 3. Unidade Básica de Saúde Brígida Rodrigues (PSF III), localizada no Sítio Baixa do Sítio, S/N - Zona Rural, São Vicente - RN.
- b) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- c) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente/RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- d) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- e) Disponibilizar uma (1) sala devidamente equipadas em cada Unidade Básica de Saúde onde serão realizados os procedimentos necessários a confecção das próteses dentárias.

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

(Timbre ou dados da empresa)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

I - Dados de identificação do Requerente:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fax: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II – Dados de identificação do representante do requerente:

Nome Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - RG - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Fone XXXXXXXXX

III – Natureza do atendimento:

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	UND	
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	UND	
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	UND	
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	UND	

IV - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Diretor técnico - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Conselho Regional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

V - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VI - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº XXX/2023 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº XXX /2023.**

Local e data

(Nome do Representante Legal)(nº cédula de identidade)(nº CPF)**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR****Ref. Credenciamento nº /2023**

Declaro, para fins de prova junto ao **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data,

(Nome do Representante Legal)(nº cédula de identidade)(nº CPF)**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR MUNICIPAL COMO SÓCIO-ADMINISTRADOR****Ref. Credenciamento nº /2023**

A empresa _____ e/ou Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____ abaixo infrafirmado, declara, e sob as penas da lei, que não possui como sócio ou responsável técnico com :

- 1) servidor público federal, estadual ou municipal com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.
- 2) nem parente de servidor público estadual consanguíneo em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou afim em linha reta ou colateral até o segundo grau de servidor público estadual com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.
- 3) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL XXXXXXXX

(Nome do Representante Legal)(nº cédula de identidade)(nº CPF)**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.****Ref. Credenciamento nº /2023**

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica e/ou Nome Completo e nº CIC p/ Pessoa Física) através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não foi considerada de inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

LOCAL XXXXXXXXX

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**Ref. Credenciamento nº /2023**

A empresa e/ou profissional....., estabelecida(o) na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº, através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXX/2023 - SMS**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL XXXXXXXXX

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº /2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN** E A EMPRESA_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDECIANTE: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, _____, centro, São Vicente/RN, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____

CREDECIAADO(A): _____.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/RN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº /2023** da Comissão de Contratação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CREDECIAADO** a executar os serviços de **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias**, descritos na Tabela abaixo, no **Município de São Vicente/RN**, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

Código de procedimento	Unid.	Descrição dos Serviços	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
07.01.07.009-9	UND	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 250,00	XXXXXX
07.01.07.010-2	UND	Prótese Parcial Maxilar Removível		
07.01.07.012-9	UND	Prótese Total Mandibular		
07.01.07.013-7	UND	Prótese Total Maxilar		

4.2. Especificações dos serviços:**4.2.1. Especificações das fases para confecção da Prótese Total:**

- Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
- Confecção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- Montagem da prótese total em dentes de resina
- Prova em dentes verificando oclusão e estética;
- Acrilização e acabamento;
- Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
- Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

4.2.2. Especificações das fases para confecção da Prótese Parcial

- Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- Confecção de base de prova com cera para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- Montagem da prótese parcial em dentes de resina;
- Prova em dentes verificando oclusão e estética;
- Acrilização e acabamento;
- Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;

g) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1 – Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada por meio do **e-mail: saude.smsv@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**;

6.1.1. O credenciado deverá executar os serviços de atendimento em estabelecimento de saúde disponibilizado pelo município

6.2 – O município, antes da realização dos procedimentos, objeto desta contratação, deverá averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias, tendo em vista que os atendimentos serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde do município. Ademais, orientar a administração hospitalar quanto aos fluxos de atendimento em razão de critérios sanitários e os relativos à infecção hospitalar e segurança do paciente, políticas pública, amplamente divulgada;

6.3 – As empresas credenciadas e ora executantes deverão garantir a revisão das próteses dentárias no território de São Vicente/RN.

6.4 - Em relação aos casos triados (na primeira fase da execução do objeto) e não compatíveis, a feitura dos procedimentos em nível local deverá ser sinalizados à Central de Regulação Municipal para posterior agendamento junto ao Contratante que não poderá (o Agendamento cirúrgico) ultrapassar 30 dias. Neste sentido os critérios técnicos locais (disponibilidade de tecnologia) e aspectos clínicos inerentes ao paciente deverão ser considerados como premissa.

6.5. As empresas credenciadas são responsáveis por todos os insumos para confecção das próteses.

6.5.1. O credenciado será responsável pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica termo polimerizável e acabamento

6.6. - O credenciado só poderá realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.

6.5.1 Sempre que solicitado o credenciado deverá anexar além da Nota fiscal de Faturamento o relatório de produção, constando nome e endereço dos pacientes atendidos.

6.6. Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1. Da indicação para o atendimento:

7.1.1. O encaminhamento de USUÁRIOS para atendimento junto ao CREDENCIADO será realizado pela(o) cirurgiã(o)-dentista de cada Unidade Básica de Saúde do município CREDENCIANTE, no qual ocorre da seguinte maneira:

a) Primeiramente, o usuário participa de uma triagem na qual é identificado se esse está apto para utilizar prótese dentária (definindo qual tipo de prótese o paciente necessita) ou precisa de tratamento.

b) Caso seja identificado que o usuário necessita de prótese(s) dentária(s), a(o) cirurgiã(o)-dentista irá preencher o documento de encaminhamento para o CREDENCIADO, informando os seguintes dados do usuário:

1. Nome completo;
2. Unidade Básica de Saúde (em que foi realizada a triagem);
3. Agente de saúde (responsável pela área em que o usuário reside);
4. Tipo de prótese;
5. Telefone;
6. Data de retorno;
7. Observação (caso haja alguma particularidade que o CREDENCIADO necessite ser informado).

7.1.2. A escolha do CREDENCIADO que prestará o procedimento, dentre os CREDENCIADOS disponíveis na rede de conveniados do CREDENCIANTE ficará a cargo do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no qual irá dividir os atendimentos entre as Unidades Básicas de Saúde do município CREDENCIANTE.

7.2. Das providências do CREDENCIADO quanto ao atendimento

7.2.1. O CREDENCIADO colocará à disposição dos beneficiários do **Sistema de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** todos os recursos necessários ao atendimento dos serviços previstos na **CLÁUSULA QUARTA** deste Termo de Credenciamento, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

7.2.2. Em hipótese alguma, o CREDENCIADO poderá realizar qualquer cobrança relativa ao procedimento, diretamente ao USUÁRIO, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o USUÁRIO a pleitear o reembolso posterior junto ao CREDENCIANTE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, em relação aos USUÁRIOS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CREDENCIADAS**, apresentada no Anexo I do **Edital de Credenciamento nº xxx/2023**.

8.2. Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, salvo alterações na tabela SUS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 Cada equipe responsável por acompanhar os atendimentos do CREDENCIADO(A) deverá, até o décimo (10º) dia útil após à entrega das próteses aos pacientes, encaminhar para a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN**, toda a produção realizada, constando em anexo todos os pacientes atendidos e quais os tipos de próteses fornecidas.

9.2. Somente após a validação dos documentos supracitados e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São Vicente/RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São Vicente/RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

9.3. Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** serão devolvidos a equipe responsável para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil após a devolução.

9.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

9.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela SMS/ **Município de São Vicente/RN**.

9.6. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

9.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, exercício financeiro de 2024, e assim alocadas as despesas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 202X**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN**.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Saúde do Município de São Vicente/RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;
transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.6. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

15.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

- a) Permitir ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;
- b) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- c) Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Município de São Vicente/RN / Fundo Municipal de Saúde (CREDENCIANTE);
- d) Prestar ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- f) Comunicar ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço ou corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;
- g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São Vicente/RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado
- j) responsabilizar-se pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- k) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE);
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- n) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- o) garantir a revisão das próteses dentárias no território de São Vicente/RN.
- p) responsabilizar-se por todos os insumos para confecção das próteses.
- q) responsabilizar-se pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica termo polimerizável e acabamento
- r) realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.
- s) responsabilizar-se pelo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga
- t) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São Vicente/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Designar equipes (uma equipe para cada UBS) para acompanhar a CREDENCIADA durante os atendimentos nas unidades básicas abaixo:
1. Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos (PSF I), localizada na Rua Juvêncio Alves dos Santos, S/N - Alto da Candelária, São Vicente - RN;
 2. Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista (PSF II), localizada na Rua Joaquim Adelino de Medeiros, S/N - Quixabeira, São Vicente - RN;
 3. Unidade Básica de Saúde Brígida Rodrigues (PSF III), localizada no Sítio Baixa do Sítio, S/N - Zona Rural, São Vicente - RN.
- b) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- c) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente/RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- d) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- e) Disponibilizar uma (1) sala devidamente equipadas em cada Unidade Básica de Saúde onde serão realizados os procedimentos necessários a confecção das próteses dentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de **Saúde do Município de São Vicente/RN** ou **dirigente do CREDENCIANTE**, ou **responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento**, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos USUÁRIOS atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

20.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

21.2. O **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente /RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

22.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do Município de São Vicente/RN, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

22.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

22.4. Os usuários do Sistema de Saúde do Município de São Vicente /RN poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados a Fundo de Saúde do Município de São Vicente/RN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/RN, ____ de 202X.

_____	_____
Pelo Credenciante	Pelo Credenciado

TESTEMUNHAS:

1 - _____	2 - _____
CPF nº _____	CPF nº _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:765CE135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2023 CONTRATO 20240321

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000084/23

CONTRATO Nº.....: 20240321

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 011-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: L. C. SARMENTO CNPJ 17.271.048/0001-37 ENDEREÇO RUA PRESIDENTE MEDICI, 235, GALPÃO OC, IGAPÓ, Natal-RN, CEP 59106-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	LIMPA FACIL	80	UND	R\$ 3,99	R\$ 319,20
26	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHAPOLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE	SHANGRILAR	5	UND	R\$ 3,35	R\$ 16,75
27	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 5 litros	PERFUMIX	70	UND	R\$ 4,29	R\$ 300,30
29	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	AR GRADAVEL	10	UND	R\$ 9,10	R\$ 91,00
36	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Composição do Material: suporte, corpo e cabo em plástico e cerdas em fibras sintéticas. Dimensões aproximadas: 35 cm comprimento X 13 cm largura X 13 cm altura. Cor: BRANCA (suporte, cabo, base e cerdas).	ELITE IMPORTS	25	UND	R\$ 5,60	R\$ 140,00
56	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 5 litros.	DELTA	70	UND	R\$ 4,65	R\$ 325,50
59	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14 %. Frasco 500,00 ML	LUA GLASS	10	UND	R\$ 3,15	R\$ 31,50
64	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	MB LIFE	30	UND	R\$ 2,70	R\$ 81,00
65	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	MB LIFE	30	UND	R\$ 2,70	R\$ 81,00
69	ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	COALA	70	UND	R\$ 8,23	R\$ 576,10
77	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 40mx10cm tipo. A	FOFEX	40	UND	R\$ 5,25	R\$ 210,00

	embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.					
79	PAPEL TOALHA, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm.	MALU	40	UND	R\$ 3,61	R\$ 144,40
80	PASTILHA SANITÁRIA, PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, ação bacteriostática, tipo arredondada, com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Acompanha suporte universal para fixação no vaso	ADIFLOR	40	UND	R\$ 1,89	R\$ 75,60
86	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM, com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	PAULISTINHA	15	UND	R\$ 5,09	R\$ 76,35
87	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2LAM. DE BORRACHA DE 40CM, com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	PAULISITNHA	15	UND	R\$ 5,58	R\$ 83,70
89	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	ABSOLUTO	30	UND	R\$ 3,40	R\$ 102,00
91	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Marca sugerida Omo ou similar.	ABSOLUTO	30	UND	R\$ 1,50	R\$ 45,00
95	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado, A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face, em material plástico, com abertura frontal por meio de chave, acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal.	NOBRE	15	UND	R\$ 26,49	R\$ 397,35
96	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	IMPLARN	10	UND	R\$ 1,78	R\$ 17,80
98	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	IMPLARN	50	UND	R\$ 0,55	R\$ 27,50
112	VASSOURA DE NYLON COM CABO, dimensões mínimas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm, com cabo em madeira de 120cm, para todos os tipos de pisos, com cerda média, fibra com gancho na outra ponta do cabo para pendurar.	PAULISTINHA	20	UND	R\$ 7,50	R\$ 150,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.292,05 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.292,05

VIGÊNCIA.....: 10 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Julho de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: LEILA CAVALCANTE SARMENTO

FISCAL DO CONTRATO: RONALDO FRAGA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE007DBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 020-2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 020/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CONJUNTO PRATICAVEL DE ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPA CENTRAL CONFORME IMAGEM 001 - Quantidade: 50 Diária - Valor Referência: 283,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ALUTENT	ALUTENT	50	7.350,00
Item: 0002 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 326,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NILSON MOTA DA SILVA (23.308.432/0001-60)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GARRATATICO	GARRATATICO	150	25.500,00
Item: 0003 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 320,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NILSON MOTA DA SILVA (23.308.432/0001-60)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	GARRATATICO	GARRATATICO	150	25.350,00
Item: 0004 - GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA) - Quantidade: 5.000 Metro - Valor Referência: 51,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	METALURGICA ESTILO	METALURGICA ESTILO	5.000	142.500,00
Item: 0005 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADÓS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRESCIMOS DE INFORMAÇÕES, 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64), 02 CANHÕES SEGUIDORES, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA, CABOS E CONEXÕES, GELATINAS COM CORES VARIADAS, SISTEMA DE BOX TRUSS, 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS. - Quantidade: 10 Diária - Valor Referência: 15.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROLIGHT	PROLIGHT	10	80.000,00
Item: 0006 - ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COM GRID EM ALUMINIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PARES DE LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO. - Quantidade: 20 Diária - Valor Referência: 6.666,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROLIGHT	PROLIGHT	20	90.000,00
Item: 0007 - LOCAÇÃO DE BACKDROP EM ESTRUTURA DE TRELÇA MEDINDO 3X2 METROS PARA FIXAÇÃO DE BANNERS - Quantidade: 15 Diária - Valor Referência: 1.833,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ALUTENT	ALUTENT	15	14.998,50
Item: 0008 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. - Quantidade: 250 Diária - Valor Referência: 333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA (07.777.441/0002-24)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	POLY JOHN	POLY JOHN	250	24.500,00
Item: 0009 - LOCAÇÃO DE CAMARIM - ESPECIFICAÇÕES: EM ESTRUTURA METALICA MEDINDO 5X5 METROS, REVESTIDO EM FORMICADE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA, COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5M² FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (13 A 20"), ALTURA DO CHÃO AO PISO 02 METROS E 3,50 DE PÉ DIREITO, ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, COBERTURA EM TENDAS TIPO PIRÂMIDE. - Quantidade: 40 Diária - Valor Referência: 3.066,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ALUTENT	ALUTENT	40	60.000,00
Item: 0010 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE I COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY, 16 CAIXAS DE GRAVE, 02 MESAS DIGITAIS, 32 CANAIS PARA PA E RETORNO, 12 LÂMPADAS PAR, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES, SIDE DUPLO FLY, SPOID DE VOZ DUPLO, RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO, TECLADO, GUITARRA, METAIS, PERCUSSÃO, BATERIA, SANFONA, 30 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA, 04 MÁQUINAS DE GRAVE, 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE, 02 MÁQUINAS DE AGUDO. - Quantidade: 10 Diária - Valor Referência: 20.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	LS AUDIO MOD FLY LS AUDIO MOD FLY		10	119.990,00
Item: 0011 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO. - Quantidade: 30 Diária - Valor Referência: 9.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	P.A. MACHINE	P.A. MACHINE	30	119.970,00
Item: 0012 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 02 CAIXAS DE GRAVE, 02 CAIXAS DE MÉDIO, 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS, 03 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 MÁQUINA DE GRAVE, 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE, 01 MÁQUINA DE AGUDO, 5 PEDESTAIS. - Quantidade: 20 Diária - Valor Referência: 3.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	P.A. MACHINE	P.A. MACHINE	20	37.980,00
Item: 0013 - LOCAÇÃO DE KIT COM CINCO (05) TENDAS MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA NA COR BRANCA ANTICHAMAS, MEDINDO 6 X 6 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO NO PERÍODO DE ONZE (11) DIAS. - Quantidade: 4 Serviço - Valor Referência: 17.666,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	METALURGICA ESTILO	METALURGICA ESTILO	4	38.999,60
Item: 0014 - LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VINÍLICA, TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. - Quantidade: 10 Diária - Valor Referência: 14.666,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ALUTENT	ALUTENT	10	80.000,00
Item: 0015 - LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 8,6M X 5,6M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA, VINÍLICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. - Quantidade: 20 Diária - Valor Referência: 8.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ALUTENT	ALUTENT	20	71.960,00
Item: 0016 - LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE II - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICIO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 18xM DE BOCA DE CENA COM 12m DE PROFUNDIDADE - ÁREA TOTAL DE 216 METROS QUADRADOS COM PE DIREITO DE 10,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELÇA Q50 E/OU Q70, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 AGUAS.COM TRAVAMENTO EM X E SUSTENTACAO FIXADA AO CHAO, PISO EM MODULOS METALICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHAO AO PISO, FORRADO PISO PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, FABRICADO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTECAO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50 CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECCOES E PERMITINDO UMA SUPERFICIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA AREA DE SERVICIO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAIDA DE EMERGENCIA (1) HOUSE MIX 4 X 4 COM COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLASTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTACAO PARA O PA. (2) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMINIO, PADRAO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10CMDE ALTURA COM FORRACAO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COM INSTALACAO ELETRICA CONTENDO 03 (TRES) TOMADAS TRI POLAR, 04 ARANDELAS COM L MPADAS DE 100 WATTS E AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS, OS CAMARINS E PALCO DEVERAO ESTAR EQUIPADO COM 4 EXTINTORES TIPO (PO E AGUA) OS CAMARINS DEVERA ESTAR EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A AREA DE SERVICIO DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HOUSE MIX DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS. - Quantidade: 3 Diária - Valor Referência: 24.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ALUTENT	ALUTENT	3	29.997,00
Item: 0017 - LOCAÇÃO DE TELÃO COM: 6 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR DE 1,00 X 0,50 METROS, COM EQUIPAMENTOS PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS, 16 METROS DE GRID. - Quantidade: 25 Diária - Valor Referência: 3.833,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROLIGHT	PROLIGHT	25	59.975,00
Item: 0018 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 10 X 10 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - Quantidade: 30 Diária - Valor Referência: 2.100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	METALURGICA ESTILO	METALURGICA ESTILO	30	47.970,00
Item: 0019 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - Quantidade: 100 Diária - Valor Referência: 433,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	METALURGICA ESTILO	METALURGICA ESTILO	100	27.900,00
Item: 0020 - LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA - EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQÜÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. - Quantidade: 25 Diária - Valor Referência: 3.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	STEMAC	STEMAC	25	49.997,50
Item: 0021 - PISO PLÁSTICO PARA EVENTOS: PISO MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, PROTEÇÃO					

ANTICHAMAS, ENCAIXE INTERTRAVADO, PROTEGIDO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, NA COR GRAFITE, MÓDULO COM ESPESSURA DE 1,8CM. PISO EASYFLOOR. - Quantidade: 4.000 Metro - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	RP PLASS	RP PLASS	4.000	136.000,00
Item: 0022 - PLACAS DE FECHAMENTO - LOCAÇÃO DE DE PLACAS EM LAMBRIL OU MATERIAL SIMILAR PARA FECHAMENTO DE ÁREA INCLUINDO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ADAPTÁVEIS, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA. - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 76,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI (40.557.130/0001-44)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	Newform	Newform	1.000	40.000,00
Item: 0023 - PÓRTICO DE ENTRADA - EM TRELÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO, 13 METROS DE LARGURA (7 METROS DE PORTÃO, 3 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 3 METROS DE LATERAL DIREITA) E 6 METROS DE ALTURA. O PORTÃO COMPREENDE 3 METROS DE ALTURA DE VÃO LIVRE PARA PASSAGEM DE PÚBLICO E 3 METROS ACIMA PARA INSTALAÇÃO DE BANNER. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURA PARA INSTALAÇÃO DE BANNERS. MÍNIMO DE 55 METROS DE TRELÇA. - Quantidade: 30 Diária - Valor Referência: 4.666,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ALUTENT	ALUTENT	30	57.000,00
Item: 0024 - SERVIÇO DE COBERTURA COM TRANSMISSÃO E EDIÇÃO AO VIVO: A EMPRESA CONTRATADA TERÁ QUE CONTAR COM OS SEGUINTE MATERIAIS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA COBRIR O EVENTO: 02 PAINÉIS LATERAIS 5x3 01 UNIDADE MÓVEL, 01 ESTABILIZADOR PORTÁTIL ZHIYUN-TECH CRANE 3S 04 CÂMERA DIGITAL SONY ALPHA A6600 SEM ESPELHO COM LENTE 18-135 MM OU SIMILARES 02 VIDEO LINK AUDIO E VIDEO CONJUNTO DE TRANSMISSOR E RECEPTOR DE VIDEO SEM FIO HDMI DUPLO HOLLYLANDMARS 300 OU 400 01 GRUA 9,0 COM 3EIXOS DE GIROCAM DIGITAL COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS 01 J.C 2000 360, 02 COMPUTADORES ESPECÍFICOS PARA SUPORTAR TODOS ARQUIVOS A SER VEICULADOS, 01BLACK MAGIC DESIGN ATEM PRODUCTION STUDIO 4K LIVE SWITCHER 08 A 10 ETRADAS SDI E HDMI. 01 MESA X18 AUDIO PRO. 01 TASCAM DR-05X GRAVADOR DEÁUDIO PORTÁTIL DE 2 ENTRADAS /2 TRILHAS COM MICROFONE ESTÉREO INTEGRADO (PRETO) 01 BLACKMAGIC DESIGN INTENSITY PRO 4K. ILHA DE EDIÇÃO MIX P/ EDIÇÃO AO VIVO TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DURANTE TODO O EVENTO. - Quantidade: 5 Diária - Valor Referência: 7.064,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROPRIA	PROPRIA	5	20.000,00
Item: 0025 - SERVIÇO DE PROJEÇÃO MAPEADA – PROJETOR DE MARCA SANYO XF47 15ML LUMENS. PARA PROJEÇÕES DE IMAGENS EM TODA A FACHADA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, TORRE DE PROJEÇÃO, PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO, (EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PRA MANUTENÇÃO E AJUSTES DURANTE TODO O PERÍODO DA FESTA). - Quantidade: 15 Diária - Valor Referência: 7.833,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROPRIA	PROPRIA	15	58.500,00
Item: 0026 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA - Quantidade: 600 Diária - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	PROPRIA	PROPRIA	600	117.000,00
Item: 0027 - SOM GRANDE PORTE II - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 04 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) OU SIMILARES, 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60 MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS “DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18”, 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 MTS DO PALCO, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50 MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL PRA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX L, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS... (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA). - Quantidade: 3 Diária - Valor Referência: 23.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	LS AUDIO MOD FLY LS AUDIO MOD FLY		3	30.000,00
Item: 0028 - SUPEDÂNEO PARA USO DA POLÍCIA MILITAR - NA MEDIDA DE 2 X 2 METROS, SENDO PISO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO CHAO, FECHAMENTO EM GRADIL NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA, COM ESCADA E CORRIMÃO, COBERTURA NO FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 833,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ALUTENT	ALUTENT	20	16.600,00
Item: 0029 - TESTEIRA DE PALCO - EM TRELÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO 17 METROS DE LARGURA (13 METROS DE BOCA, 2 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 2 METROS DE LATERAL DIREIRA) E 14 METROS DE ALTURA. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURAS PARA PAINEL DE LED, CAIXAS DE SOM E BANNERS DE PATROCINADORES. MÍNIMO DE 160 METROS DE TRELÇA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 9.666,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	ALUTENT	ALUTENT	5	24.995,00
Item: 0030 - LOCAÇÃO DE MINI TRIO DE MÉDIO PORTE - O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA - Quantidade: 5 Diária - Valor Referência: 4.980,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 11:11:45 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	F 4000	F 4000	5	24.900,00

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C44067BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 020-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Pregão Eletrônico - 020/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPA CENTRAL CONFORME IMAGEM 001 - ALUTENT - Valor Referência: 283,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	ALUTENT	50 Diária	147,00	7.350,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL - GARRATATICO - Valor Referência: 326,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NILSON MOTA DA SILVA	GARRATATICO	150 Unidade	170,00	25.500,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRIGADISTA - GARRATATICO - Valor Referência: 320,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NILSON MOTA DA SILVA	GARRATATICO	150 Unidade	169,00	25.350,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA) - METALURGICA ESTILO - Valor Referência: 51,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	METALURGICA ESTILO	5,000 Metro	28,50	142.500,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES, 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64), 02 CANNÔES SEGUIDORES, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA, CABOS E CONEXÕES, GELATINAS COM CORES VARIADAS, SISTEMA DE BOX TRUSS, 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS. - PROLIGHT - Valor Referência: 15.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	PROLIGHT	10 Diária	8.000,00	80.000,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COM GRID EM ALUMINIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PARES DE LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO. - PROLIGHT - Valor Referência: 6.666,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	PROLIGHT	20 Diária	4.500,00	90.000,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - LOCAÇÃO DE BACKDROP EM ESTRUTURA DE TRELÇA MEDINDO 3X2 METROS PARA FIXAÇÃO DE BANNERS - ALUTENT - Valor Referência: 1.833,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	ALUTENT	15 Diária	999,90	14.998,50	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. - POLY JOHN - Valor Referência: 333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	POLY JOHN	250 Diária	98,00	24.500,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - LOCAÇÃO DE CAMARIM - ESPECIFICAÇÕES: EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 5X5 METROS, REVESTIDO EM FORMICADE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA, COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5M² FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (13 A 20"), ALTURA DO CHÃO AO PISO 02 METROS E 3,50 DE PÉ DIREITO, ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, COBERTURA EM TENDAS TIPO PIRÂMIDE. - ALUTENT - Valor Referência: 3.066,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	ALUTENT	40 Diária	1.500,00	60.000,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE I COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY, 16 CAIXAS DE GRAVE, 02 MESA DIGITAIS, 32 CANAIS PARA PA E RETORNO, 12 LÂMPADAS PAR, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES, SIDE DUPL0 FLY, SPOID DE VOZ DUPL0, RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO, TECLADO, GUITARRA, METAIS, PERCUSSÃO, BATERIA, SANFONA, 30 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA, 04 MÁQUINAS DE GRAVE, 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE, 02 MÁQUINAS DE AGUDO. - LS AUDIO MOD FLY - Valor Referência: 20.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	LS AUDIO MOD	FLY 10 Diária	11.999,00	119.990,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO. - P.A. MACHINE - Valor Referência: 9.333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	P.A. MACHINE	30 Diária	3.999,00	119.970,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 02 CAIXAS DE GRAVE, 02 CAIXAS DE MÉDIO, 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS, 03 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 MÁQUINA DE GRAVE, 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE, 01 MÁQUINA DE AGUDO, 5 PEDESTAIS. - P.A. MACHINE - Valor Referência: 3.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	P.A. MACHINE	20 Diária	1.899,00	37.980,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - LOCAÇÃO DE KIT COM CINCO (05) TENDAS MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA NA COR BRANCA ANTICHAMAS, MEDINDO 6 X 6 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO NO PERÍODO DE ONZE (11) DIAS. - METALURGICA ESTILO - Valor Referência: 17.666,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	METALURGICA ESTILO	4 Serviço	9.749,90	38.999,60	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VÍNILICA, TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VÍNILICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. - ALUTENT - Valor Referência: 14.666,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	ALUTENT	10 Diária	8.000,00	80.000,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 8,6M X 5,6M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA, VÍNILICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. - ALUTENT - Valor Referência: 8.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	ALUTENT	20 Diária	3.598,00	71.960,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE II - DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICO EM LOCAÇAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 18xM DE BOCA DE CENA COM 12m DE PROFUNDIDADE - ÁREA TOTAL DE 216 METROS QUADRADOS COM PE DIREITO DE 10,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELÇA Q50 E/OU Q70, COBERTURA. VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI- CHAMAS, FORMATO 02 AGUAS,COM TRAVAMENTO EM X E SUSTENTACAO FIXADA AO CHAO, PISO EM MODULOS METALICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHAO AO PISO, FORRADO PISO PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, FABRICADO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTECAO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50 CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECCOES E PERMITINDO UMA SUPERFICIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA AREA DE SERVICO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAIDA DE EMERGENCIA (1) HOUSE MIX 4 X 4 COM COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLASTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTACAO PARA O PA. (2) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMINIO, PADRAO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10CMDE ALTURA COM FORRACAO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COM INSTALACAO ELETRICA CONTENDO 03 (TRES) TOMADAS TRI POLAR, 04 ARANDELAS COM L MPADAS DE 100 WATTS E AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS, OS CAMARINS E PALCO DEVERAO ESTAR EQUIPADO COM 4 EXTINTORES TIPO (PO E AGUA) OS CAMARINS DEVERA ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A AREA DE SERVICO DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HOUSE MIX DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS. - ALUTENT - Valor Referência: 24.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	ALUTENT	3 Diária	9.999,00	29.997,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - LOCAÇÃO DE TELÃO COM: 6 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR DE 1,00 X 0,50 METROS, COM EQUIPAMENTOS PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS, 16 METROS DE GRID. - PROLIGHT - Valor Referência: 3.833,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	PROLIGHT	25 Diária	2.399,00	59.975,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 10 X 10 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - METALURGICA ESTILO - Valor Referência: 2.100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	METALURGICA ESTILO	30 Diária	1.599,00	47.970,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - METALURGICA ESTILO - Valor Referência: 433,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	METALURGICA ESTILO	100 Diária	279,00	27.900,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0020 - LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA - EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz. ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. - STEMAC - Valor Referência: 3.333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	STEMAC	25 Diária	1.999,90	49.997,50	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - PISO PLÁSTICO PARA EVENTOS: PISO MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, PROTEÇÃO ANTICHAMAS, ENCAIXE INTERTRAVADO, PROTEGIDO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, NA COR GRAFITE, MÓDULO COM ESPESSURA DE 1.8CM. PISO EASYFLOOR. - RP PLASS - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	RP PLASS	4.000 Metro	34,00	136.000,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - PLACAS DE FECHAMENTO - LOCAÇÃO DE DE PLACAS EM LAMBRIL OU MATERIAL SIMILAR PARA FECHAMENTO DE ÁREA INCLUINDO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ADAPTÁVEIS, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA. - Newform - Valor Referência: 76,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI	Newform	1.000 Metro	40,00	40.000,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0023 - PÓRTICO DE ENTRADA - EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO, 13 METROS DE LARGURA (7 METROS DE PORTÃO, 3 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 3 METROS DE LATERAL DIREITA) E 6 METROS DE ALTURA. O PORTÃO COMPREENDE 3 METROS DE ALTURA DE VÃO LIVRE PARA PASSAGEM DE PÚBLICO E 3 METROS ACIMA PARA INSTALAÇÃO DE BANNER. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURA PARA INSTALAÇÃO DE BANNERS, MÍNIMO DE 55 METROS DE TRELIÇA. - ALUTENT - Valor Referência: 4.666,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	ALUTENT	30 Diária	1.900,00	57.000,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - SERVIÇO DE COBERTURA COM TRANSMISSÃO E EDIÇÃO AO VIVO: A EMPRESA CONTRATADA TERÁ QUE CONTAR COM OS SEGUINTES MATERIAIS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA COBRIR O EVENTO: 02 PAINÉIS LATERAIS 5x3 01 UNIDADE MÓVEL, 01 ESTABILIZADOR PORTÁTIL ZHIYUN-TECH CRANE 3S 04 CÂMERA DIGITAL SONY ALPHA A6600 SEM ESPELHO COM LENTE 18-135 MM OU SIMILARES 02 VIDEO LINK AUDIO E VIDEO CONJUNTO DE TRANSMISSOR E RECEPTOR DE VÍDEO SEM FIO HDMI DUPLO HOLLYLANDMARS 300 OU 400 01 GRUA 9,0 COM 3EIXOS DE GIROCAM DIGITAL COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS 01 J.C 2000 360, 02 COMPUTADORES ESPECÍFICOS PARA SUPORTAR TODOS ARQUIVOS A SER VEICULADOS, 01BLACK MAGIC DESIGN ATEM PRODUCTION STUDIO 4K LIVE SWITCHER 08 A 10 ENTRADAS SDI E HDMI. 01 MESA X18 AUDIO PRO. 01 TASCAM DR-05X GRAVADOR DE ÁUDIO PORTÁTIL DE 2 ENTRADAS /2 TRILHAS COM MICROFONE ESTÉREO INTEGRADO (PRETO) 01 BLACKMAGIC DESIGN INTENSITY PRO 4K. ILHA DE EDIÇÃO MIX P/ EDIÇÃO AO VIVO TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DURANTE TODO O EVENTO. - PROPRIA - Valor Referência: 7.064,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	PROPRIA	5 Diária	4.000,00	20.000,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0025 - SERVIÇO DE PROJEÇÃO MAPEADA - PROJETOR DE MARCA SANYO XF47 15MIL LUMENS, PARA PROJEÇÕES DE IMAGENS EM TODA A FACHADA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, TORRE DE PROJEÇÃO, PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO, (EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PRA MANUTENÇÃO E AJUSTES DURANTE TODO O PERÍODO DA FESTA). - PROPRIA - Valor Referência: 7.833,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	PROPRIA	15 Diária	3.900,00	58.500,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0026 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA - PROPRIA - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	PROPRIA	600 Diária	195,00	117.000,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - SOM GRANDE PORTE II - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 04 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) OU SIMILARES, 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60 MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS "DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50 MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL PRA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX L, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS... (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA). - LS AUDIO MOD FLY - Valor Referência: 23.333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	LS AUDIO MOD	FLY 3 Diária	10.000,00	30.000,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - SUPEDÂNEO PARA USO DA POLÍCIA MILITAR - NA MEDIDA DE 2 X 2 METROS, SENDO PISO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO CHÃO, FECHAMENTO EM GRADIL NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA, COM ESCADA E CORRIMÃO, COBERTURA NO FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA. - ALUTENT - Valor Referência: 833,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	ALUTENT	20 Unidade	830,00	16.600,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0029 - TESTEIRA DE PALCO - EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO 17 METROS DE LARGURA (13 METROS DE BOCA, 2 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 2 METROS DE LATERAL DIREITA) E 14 METROS DE ALTURA. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURAS PARA PAINEL DE LED, CAIXAS DE SOM E BANNERS DE PATROCINADORES. MÍNIMO DE 160 METROS DE TRELIÇA - ALUTENT - Valor Referência: 9.666,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	ALUTENT	5 Unidade	4.999,00	24.995,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0030 - LOCAÇÃO DE MINI TRIO DE MÉDIO PORTE - O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA - F 4000 - Valor Referência: 4.980,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	F 4000	5 Diária	4.980,00	24.900,00	Homologado em 12/07/2024 11:11:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3954C6AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0479/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HUMBERTO AUGUSTO DA CUNHA CAVALCANTE**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **194.983-7**, CPF nº **034.241.774-66**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1052663/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 27/06/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:A5166B02

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 002/2024- COMITÊ GESTOR DE CULTURA DE TIBAU/RN- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 001/2024 – PREMIOS CULTURAIIS

Portaria nº: 002/2024- COMITÊ GESTOR DE CULTURA DE TIBAU/RN- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIIS PROJETOS CULTURAIIS - TIBAU/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se público o resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIIS PROJETOS CULTURAIIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de **TIBAU/RN**.

1 - Relação de Linguagem Cultural e Pessoas Físicas **SELECIONADAS**:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	AREA CULTURAL	VALOR
1	Wanlídia Fernandes de Araújo Benevides	700.867.514-33	ARTE DIGITAL	1.809,89
2	Antônio Marivan Galdino	069.976.734-22	ARTES PLÁSTICAS	1.809,89
3	Francisco Carlos Batista de Souza	025.808.574-60	ARTES PLÁSTICAS	1.809,89
4	Antônia de Freitas Silva	037.112.914-14	ARTESANATO	1.809,89
5	Danielson Santos da Silveira	702.303.314-91	ARTESANATO	1.809,89
6	Maria Adriana Nicácio de Melo	009.403.964-08	ARTESANATO	1.809,89
7	Osmari Rebouças Santos Reis	074.981.504-33	ARTESANATO	1.809,89
8	Cosmo Rodrigues de Moura	074.700.434-03	LOCUÇÃO RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	1.809,89
09	Alberto Felipe da Silva	701.218.364-01	FOTOGRAFIA	1.809,89
10	José Ítalo Ferreira	075.542.484-05	MÚSICA	1.809,75
11	André Rodrigo Aprígio Rosino	106.225.664-66	LITERATURA	9.154,12
12	Eduardo Erick de Paiva	017.928.794-07	LITERATURA	9.000,00
13	Maria Natália Cândido do Nascimento	603.269.801-72	ARTESANATO COLETIVO	6.501,24
TOTAL.....				42.754,12

Tibau/RN, 12 de julho de 2024.

FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS
Membro do Comitê Gestor de Cultura

JOSÉ LUCAS FREIRE LOPES
Membro do Comitê Gestor de Cultura

PAULA MAQUÉSIA RODRIGUES
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C17CD515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão CentroAvenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15 residente e domiciliada na cidade de TABAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **CONTRATAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 55/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR		
CNPJ: 35.959.751/0001-14	Telefone: (84) 98162-3379	Email: perodontologia@outlook.com
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, LAGOA NOVA, NATAL, 2002, CEP: 59.063-150		
Representante: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ - CPF: 064.433.314-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0034187 - ÁLCOOL GEL A 70% (500ML)	RIOQUIMICA	Fr	3000,00	5,280	15.840,00
4	0034188 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	SR	Und.	1000,00	0,040	40,00
5	0034189 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	SR	UND	2000,00	0,060	120,00
6	0034190 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 30MM X 0,7MM.	SR	UND	2000,00	0,060	120,00
7	0034191 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 30MM X 0,8MM.	SR	UND	2000,00	0,050	100,00
8	0034192 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 1,2MM.	SR	UND	2000,00	0,060	120,00
9	0034193 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 13MM X 0,45MM.	SR	UND	2000,00	0,060	120,00
13	0034197 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 10cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades.	AMERICA	PCT	6000,00	3,810	22.860,00
15	0034199 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 15cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades.	ANAPOLIS	PCT	4000,00	5,200	20.800,00
16	0034200 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 20cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades.	ANAPOLIS	PCT	4000,00	6,750	27.000,00
17	0034201 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 10cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades.	ANAPOLIS	PCT	4000,00	3,800	15.200,00
19	0034203 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 15cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades.	ANAPOLIS	PCT	3000,00	1,090	3.270,00
23	0034207 - Almotolia de plástico transparente 250ml.	J.PROLAB	UND	1200,00	3,400	4.080,00
24	0034208 - Almotolia de plástico escura 250ml.	J.PROLAB	UND	1200,00	3,200	3.840,00
47	0034231 - Compressa de gaze hidrófila em rolo em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm², 91m x 91cm.	DESCARTEXTIL	Rolo	2000,00	17,800	35.600,00
50	0034234 - Clamp umbilical descartável estéril	FOYOMED	Und.	800,00	0,680	544,00
52	0034236 - Copo Umidificador para uso em Cilindro de Oxigênio	PROTEC	Und.	500,00	10,000	5.000,00
53	0034237 - Conjunto de oxigenação e aspiração para cilindro	VR MEDICAL	Und.	50,00	480,000	24.000,00
58	0034242 - Coletor para incontinência urinária, sonda tipo jontex, com preservativo.	MEDIX	Und.	1500,00	18,300	27.450,00
59	0034243 - Colar cervical para resgate, tamanho P.	M.SO	Und.	300,00	11,000	3.300,00
60	0034244 - Colar cervical para resgate, tamanho M.	M.SO	Und.	300,00	11,000	3.300,00
61	0034245 - Colar cervical para resgate, tamanho G.	M.SO	Und.	300,00	9,900	2.970,00
62	0034246 - Colar cervical para resgate, tamanho XG.	M.SO	Und.	300,00	9,900	2.970,00
63	0034247 - Cânula de guedel nº 01.	FOYOMED	Und.	100,00	2,750	275,00
64	0034248 - Cânula de guedel nº 02.	FOYOMED	Und.	100,00	2,750	275,00
65	0034249 - Cânula de guedel nº03.	FOYOMED	Und.	100,00	2,750	275,00
66	0034250 - Cânula de guedel nº04.	FOYOMED	Und.	100,00	2,750	275,00
67	0034251 - CLOREXIDINA (Solução de clorhexidina a 0,012% enxaguante bucal antisséptico 1000ml)	RIOQUIMICA	Und.	500,00	15,550	7.775,00
73	0034257 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 21G. Caixa com 100. scalp	LABOR IMPORT	CX	350,00	17,000	5.950,00
74	0034258 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 23G. Caixa com 100. scalp	LABOR IMPORT	CX	350,00	17,000	5.950,00
75	0034259 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 25G. Caixa com 100. scalp	LABOR IMPORT	CX	300,00	16,500	4.950,00
76	0034260 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 27G. Caixa com 100. scalp	LABOR IMPORT	CX	300,00	19,900	5.970,00
78	0034262 - Detergente Enzimático 5L.	ENZIMOX	Und.	200,00	46,100	9.220,00
85	0034269 - Esparadrapo microporoso em tecido não-tecido a base de fibra de viscose com adesivo acrílico, 10x4,5	CREMER	Rolo	3000,00	3,790	11.370,00
89	0034273 - Equipos para transfusão de Sangue com Câmara Dupla.	MEDIX	Und.	1200,00	2,220	2.664,00
91	0034275 - Espátula de Ayres de madeira para coleta ginecológica.	ESTILO	Und.	10000,00	4,930	49.300,00
93	0021930 - Fio Cat gut cromado diâmetro 0 com comprimento de 70cm e com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas.	TECHNOFIO	CX	50,00	8,300	415,00
94	0021931 - Fio Cat gut cromado diâmetro 1-0 com comprimento de 70cm e com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas.	TECHNOFIO	CX	50,00	91,000	4.550,00
95	0021932 - Fio Cat gut cromado diâmetro 2-0 com comprimento de 70cm e com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas.	TECHNOFIO	CX	50,00	69,330	3.466,50
101	0034278 - Fio de nylon diâmetro 6-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	MEDIX	CX	70,00	23,490	1.644,30

102	0034279 - Fita adesiva branca, uso hospitalar, 19mm x 50m.	CREMER	Rolo	500,00	4,000	2.000,00
103	0034280 - Fita adesiva para teste de autoclave, 19mm x 30m.	CREMER	Rolo	1000,00	4,000	4.000,00
104	0034281 - Fio de nylon diâmetro 0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 3cm, cortante, estéril. Caixa c/24.	MEDIX	CX	50,00	21,990	1.099,50
105	0034282 - Fio de nylon diâmetro 1-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/24.	MEDIX	CX	50,00	29,000	1.450,00
117	0034294 - Frasco umidificador para oxigênio.	VENTCARE	Und.	1200,00	10,000	12.000,00
118	0034295 - Filtro bacteriano HME - BeCare.	BECARE	Und.	500,00	5,200	2.600,00
119	0034296 - Fixador citológico, celular em aerossol 100ml.	KOLPLAST	Und.	400,00	7,000	2.800,00
126	0034302 - Iodopolividona Solução Aquosa tópica 10% - 1L.	RIOQUIMICA	Und.	400,00	30,000	12.000,00
127	0034303 - Iodopovidona 10% solução degermente - 1L.	RIOQUIMICA	Und.	400,00	40,000	16.000,00
129	0034305 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 20. Caixa c/ 100.	SOLIDOR	CX	50,00	23,100	1.155,00
130	0034306 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 22. Caixa c/ 100.	SOLIDOR	CX	50,00	22,400	1.120,00
131	0034307 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 24. Caixa c/ 100.	SOLIDOR	CX	80,00	22,000	1.760,00
132	0034308 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 15. Caixa c/ 100.	SOLIDOR	CX	20,00	24,400	488,00
135	0034311 - Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 7.5.	MUCAMBO	Par	6000,00	1,020	6.120,00
137	0034313 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho G. Caixa com 100 unidades.	NUGARD	CX	3000,00	18,000	54.000,00
138	0034314 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	NUGARD	CX	3500,00	18,000	63.000,00
139	0034315 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P. Caixa com 100 unidades.	NUGARD	CX	3000,00	18,000	54.000,00
140	0034316 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº10. Caixa c/100.	SOLIDOR	CX	50,00	22,000	1.100,00
141	0034317 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº11. Caixa c/100.	SOLIDOR	CX	50,00	25,000	1.250,00
142	0034318 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº12. Caixa c/100.	SOLIDOR	CX	50,00	25,000	1.250,00
143	0034319 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº21. Caixa c/100.	SOLIDOR	CX	50,00	25,000	1.250,00
144	0034320 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº23. Caixa c/100.	SOLIDOR	CX	50,00	21,900	1.095,00
146	0034322 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, não estéril, tamanho PP.	NUGARD	CX	3000,00	9,990	29.970,00
147	0034323 - Luva nitrílica para procedimentos não cirúrgicos. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	NUGARD	Und.	1000,00	10,600	10.600,00
148	0034324 - Luva nitrílica para procedimentos não-cirúrgicos. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	NUGARD	Und.	1000,00	11,700	11.700,00
149	0034325 - Luva nitrílica para procedimentos não-cirúrgicos. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	NUGARD	Und.	1000,00	1,370	1.370,00
150	0034326 - Lençol de papel hospitalar descartável em rolo 50cm x 50cm.	SERIDÓ	Und.	1200,00	5,000	6.000,00
151	0034327 - Máscara cirúrgica descartável, tipo retangular, com tripla camada em não tecido, com clip integrado, com elástico.	MEDIX	Caixa	5000,00	2,890	14.450,00
153	0034329 - Máscara de Venturi ajustável infantil alongada.	MD	Und.	500,00	7,500	3.750,00
154	0034330 - Máscara de Venturi ajustável adulto alongada	MD	Und.	500,00	7,300	3.650,00
155	0034331 - Máscara kit para nebulização adulto.	MICMMED	Und.	1000,00	5,000	5.000,00
156	0034332 - Máscara kit para nebulização infantil.	MICMMED	Und.	1000,00	5,000	5.000,00
157	0034333 - Óculos de plástico para proteção incolor. Uso hospitalar.	IMPORTK	Und.	1200,00	3,000	3.600,00
160	0034336 - Papel para Eletrocardiograma termo-sensível em bobina TITB 80mm x 20m.	BIOMED	Und.	400,00	8,000	3.200,00
161	0034337 - Porta lâmina (descartável com tampa) para material biológico.	CRAL	Und.	2000,00	1,500	3.000,00
162	0034338 - Seringa descartável 10mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	UND	50000,00	0,180	9.000,00
163	0034339 - Seringa descartável 1mL com agulha de 13 x 4,5 estéril.	SR	UND	50000,00	0,110	5.500,00
164	0034340 - Seringa descartável 20mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	UND	50000,00	0,240	12.000,00
165	0034341 - Seringa descartável 3mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	UND	40000,00	0,110	4.400,00
166	0034342 - Seringa descartável 5mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	UND	50000,00	0,120	6.000,00
168	0034344 - Sonda nasográsica curta nº 08.	MEDSONDA	UND	2000,00	0,600	1.200,00
169	0034345 - Sonda nasográsica curta nº 10.	MEDSONDA	UND	2000,00	0,600	1.200,00
171	0034347 - Sonda nasográsica curta nº 16.	MEDSONDA	UND	2000,00	0,730	1.460,00
172	0034348 - Sonda nasográsica longa nº 06	MEDSONDA	UND	2000,00	0,730	1.460,00
173	0034349 - Sonda nasográsica longa nº 08	MEDSONDA	UND	2000,00	0,800	1.600,00
174	0034350 - Sonda nasográsica longa nº 10.	MEDSONDA	UND	2000,00	0,800	1.600,00
175	0034351 - Sonda nasográsica longa nº 12.	MEDSONDA	UND	2500,00	0,800	2.000,00
176	0034352 - Sonda nasográsica longa nº 14.	MEDSONDA	UND	2500,00	1,000	2.500,00
177	0034353 - Sonda nasográsica longa nº 18.	MEDSONDA	UND	2500,00	1,150	2.875,00
178	0034354 - Sonda nasográsica longa nº 20.	MEDSONDA	UND	2500,00	1,150	2.875,00
181	0025162 - Sonda para aspiração traqueal nº 08.	MEDSONDA	UND	2000,00	0,570	1.140,00
182	0034357 - Sonda para aspiração traqueal nº 10.	MEDSONDA	UND	2000,00	0,570	1.140,00
183	0034358 - Sonda para aspiração traqueal nº 12.	MEDSONDA	UND	2000,00	0,570	1.140,00
184	0034359 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 14.	SOLIDOR	UND	500,00	2,100	1.050,00
185	0034360 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 16.	SOLIDOR	UND	500,00	2,100	1.050,00
186	0034361 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 18.	SOLIDOR	UND	500,00	2,000	1.000,00
187	0034362 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 20.	SOLIDOR	UND	500,00	2,000	1.000,00
188	0034363 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 22.	SOLIDOR	UND	500,00	2,490	1.245,00
189	0034364 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 24.	SOLIDOR	UND	500,00	1,000	500,00
190	0034365 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	MARKMED	UND	3000,00	0,520	1.560,00
191	0034366 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	MARKMED	UND	3000,00	0,530	1.590,00
192	0034367 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	MARKMED	UND	3000,00	0,550	1.650,00
193	0034368 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	MARKMED	UND	3000,00	0,550	1.650,00
194	0034369 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	MARKMED	UND	3000,00	0,600	1.800,00
195	0034370 - Sonda para Alimentação Enteral Número 12FR.	TAYLOR	Und.	1000,00	5,900	5.900,00
196	0034371 - Saco para óbito P. Tamanho - 50x100.	JUREMA	Und.	500,00	7,050	3.525,00
197	0034372 - Saco para óbito M. Tamanho - 60x150.	JUREMA	Und.	500,00	5,900	2.950,00
198	0034373 - Saco para óbito G. Tamanho - 90x220.	JUREMA	Und.	500,00	4,400	2.200,00
199	0034374 - Sapatilhas protetoras - Pro-pé descartáveis. Pacote com 100 unidades.	ANADONA	Und.	3000,00	0,140	420,00
200	0034375 - Sonda tubo Endotraqueal c/balão 2.0mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	2,900	870,00
201	0034376 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 2.5mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,500	1.050,00
202	0034377 - Sonda Tubo Endotraqueal c/ balão 3.0mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,080	924,00
203	0034378 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 3.5mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,080	924,00
204	0034379 - Sonda Tubo Endotraqueal c/ balão 4.0mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,080	924,00
205	0034380 - Sonda Tubo Endotraqueal c/ balão 4.5mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,080	924,00
206	0034381 - Sonda Tubo Endotraqueal c/ balão 5.0mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,000	900,00
207	0034382 - Sonda Tubo Endotraqueal c/ balão 5.5mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,000	900,00
208	0034383 - Sonda Tubo Endotraqueal c/ balão 6.0mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,000	900,00
209	0034384 - Sonda Tubo Endotraqueal c/ balão 7.0mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,000	900,00
210	0034385 - Sonda Tubo Endotraqueal c/ balão 7.5mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,000	900,00
211	0034386 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 8.5mm.	SOLIDOR	Und.	300,00	3,000	900,00
212	0034387 - Tubo de látex nº204 - 15mts.	LATEX BR	Und.	50,00	28,700	1.435,00
213	0034388 - Termômetro clínico digital	G-TECH	UND	200,00	4,000	800,00
214	0034389 - Tira para glicemia com 50 tiras	ON CALL PLUS	CX	3000,00	10,980	32.940,00
215	0034390 - Touca cirúrgica descartável, com elástico. Pacote com 100 unidades.	ANADONA	PCT	3000,00	4,300	12.900,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE

MUNICIPAL

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados².

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá

2AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em:

<<https://www.novaleilicacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 11 de julho de 2024

Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

P L F Queiroz Distribuidora Produtos Odontológico Hospitalar
PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:70DC0C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 383, DE 12 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 383, DE 12 DE JULHO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 12 de julho de 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					65.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					65.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					65.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	65.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F7538789

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

OBJETO: Realização de procedimento de “BIOMETRIA AO, CIRURGIA FISTULIZANTE ANTIGLAUCOMATOSA UNILATERAL (TREC) E FACECTOMIA UNILATERAL em OLHO DIREITO” – paciente Albino Pereira da Costa.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **12 de julho de 2024, às 12h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa CLINICA DE SAUDE FANCA ANDRADE LTDA, CNPJ: 36.432.970/0001-03 a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar.

E-mail datado em 12.07.2024: CLINICA DE SAUDE FANCA ANDRADE LTDA, CNPJ: 36.432.970/0001-03 com sede em FORTALEZA/CE;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa CLINICA DE SAUDE FANCA ANDRADE LTDA, CNPJ: 36.432.970/0001-03, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa CLINICA DE SAUDE FANCA ANDRADE LTDA, CNPJ: 36.432.970/0001-03, apresentou proposta de preço de R\$4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035633 - CIRURGIA FISTULIZANTE ANTIGLAUCOMATOSA UNILATERAL (TREC), FACECTOMIA UNILATERAL e BIOMETRIA A, em OLHO DIREITO (incluído despesas com: Cirurgião, Auxiliar, Anestesiista, Material/Medicamentos, Lentes e Taxa de Sala Cirúrgica)	Unid	1	R\$4.860,00	R\$4.860,00
TOTAL R\$					R\$4.860,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 12 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B2DADD17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **REALIZA CERIMONIAL E EVENTOS** CNPJ: 43.330.835/0001-12, objetivando Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em decoração e cenografia para as Festividades Juninas, incluindo a execução, supervisão e instalação de cenários e elementos decorativos com todo o material necessário para a montagem e desmontagem, para exposição durante todo o ciclo junino do município, visando atender as demandas da Prefeitura de Venha-Ver/RN.

1428 - REALIZA CERIMONIAL E EVENTOS CNPJ: 43.330.835/0001-12

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7534 - Decoração e cenografia para as Festividades Juninas. Praça da Entrada da Cidade: Ornamentação de Pórtico, coberto com tecido e sanfona em madeirite e pintura artística. Cordões de bandeiras de TNT cores variadas. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos. Corredor Cultural: Cordões de Bandeiras de	SERVIÇO	1	50.000,00	50.000,00

<p>TNT cores variadas. Adereços nos poste de todo o canteiro central. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos. Casa de Taipa: Recuperação das Casinhas de Taipa. Cordões de Bandeiras de TNT cores variadas. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos. Fogueira Junina Palco e Praça de Eventos: Balões Grande para o Palco e sanfona em madeirite e pintura artística. Revestimento da Estrutura do Palco. Cordões de Bandeiras de TNT cores variadas. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos. Largo da Igreja: Cidade Cenográfica, representando a Vila Padre Cosme, com casinha em madeirite e pintura artística. Adereços sertanejos. Cordões de Bandeiras de TNT cores variadas. Balões em armações de ferro e demais adereços juninos.</p>				
<p>VALOR TOTAL</p>				<p>50.000,00</p>

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 12 de julho de 2024

CLEITOM JACOME DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:2E1F75C5



O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ JUNHO

Listagem Classificatória de Credores													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
- Data Atesto: 01/01/2024 a 30/06/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 1249														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
2 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	1212006/2023	14.001	1211415/2023	24/2024	1/2024	2.950,00	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	01/03/2024	2.950,00	
3 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	204/2024	21/2024	2.140,00	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	10/03/2024	15/02/2024	2.140,00	
4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	216001/2024	14.001	705166/2023	229/2024	22/2024	132,99	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	01/03/2024		132,99	
5 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	14.001	828263/2023	281/2024	25/2024	629,90	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	629,90	
6 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	14.001	929004/2023	365/2024	31/2024	1.033,90	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	15/03/2024	1.033,90	
7 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	397/2024	37/2024	2.140,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	2.140,00	
8 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	526/2024	44/2024	2.140,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	2.140,00	
9 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	417001/2024	14.001	705166/2023	637/2024	55/2024	492,38	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	30/04/2024	492,38	
10 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	424002/2024	14.001	828263/2023	697/2024	60/2024	258,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	07/05/2024	258,00	
11 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	758/2024	69/2024	2.140,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	2.140,00	
12 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	509004/2024	14.001	828263/2023	828/2024	77/2024	710,72	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	710,72	
13 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	508003/2024	14.001	828263/2023	830/2024	78/2024	602,70	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	602,70	
						15.370,59							15.370,59	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1250														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
6 - F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA	1228004/2023	08.001	1116039/2023	5/2024	1/2024	65.490,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	65.490,00	
7 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA	1228005/2023	08.001	1211310/2023	7/2024	2/2024	35.000,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	35.000,00	
8 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102009/2023	03.001	201157/2023	56/2024	5/2024	6.000,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	6.000,00	
9 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310001/2023	06.001	309028/2023	58/2024	6/2024	241.827,67	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	241.827,67	
10 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	197/2024	32/2024	34.239,60	07/02/2024	07/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	34.239,60	
11 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1002002/2023	09.001	1009082/202	200/2024	2/2024	39.909,31	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	39.909,31	
12 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	1214001/2023	06.001	1211057/2023	240/2024	41/2024	25.405,10	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	25.405,10	
13 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	310/2024	58/2024	13.324,58	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	13.324,58	
14 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	311/2024	59/2024	6.415,92	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	6.415,92	
15 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	615/2024	107/2024	36.790,16	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	36.790,16	
16 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07.001	601004/2023	643/2024	36/2024	2.240,00	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/05/2024	19/04/2024	2.240,00	
17 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	1214001/2023	06.001	1211057/2023	712/2024	123/2024	88.021,48	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	88.021,48	
						594.663,82							594.663,82	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 1252														
Classificação Valor : Obrigação demais valores														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	103001/2024	13.001	828263/2023	9/2024	1/2024	2.632,10	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	2.632,10	
6 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	104001/2024	13.001	626091/2023	4/2024	2/2024	29.692,71	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	29.692,71	
7 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	116001/2024	13.001	928578/2022	23/2024	3/2024	1.659,23	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	1.659,23	
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	13.001	109003/2023	28/2024	5/2024	60.256,06	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	60.256,06	
9 - Y T C MONTEIRO LTDA	103002/2024	13.001	612059/2023	52/2024	8/2024	9.661,16	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.661,16	
10 - Y T C MONTEIRO LTDA	103003/2024	13.001	612059/2023	53/2024	9/2024	12.610,26	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	12.610,26	

11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	103004/2024	13.001	626091/2023	50/2024	11/2024	17.014,86	22/01/2024	22/01/2024		23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	17.014,86
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	122001/2024	13.001	321001/2023	55/2024	7/2024	9.260,87	23/01/2024	23/01/2024		23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	9.260,87
13 - AQUAS CLUB	123001/2024	13.001	725165/2023	64/2024	13/2024	2.655,00	24/01/2024	24/01/2024		24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.655,00
14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123003/2024	13.001	320007/2023	70/2024	15/2024	6.589,78	24/01/2024	24/01/2024		25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	6.589,78
15 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	124005/2024	13.001	731122/2023	76/2024	16/2024	28.846,00	25/01/2024	25/01/2024		25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	25/01/2024	28.846,00
16 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	103005/2024	13.001	731122/2023	82/2024	19/2024	13.486,00	26/01/2024	26/01/2024		26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	31/01/2024	13.486,00
17 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2024	13.001	725165/2023	125/2024	26/2024	4.738,80	31/01/2024	31/01/2024		31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	4.738,80
18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	13.001	223165/2023	143/2024	29/2024	2.850,90	01/02/2024	01/02/2024		02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	05/02/2024	2.850,90
19 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	13.001	223165/2023	140/2024	30/2024	2.371,30	01/02/2024	01/02/2024		02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.371,30
20 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131003/2024	13.001	223165/2023	139/2024	31/2024	3.788,30	01/02/2024	01/02/2024		02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.788,30
21 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131004/2024	13.001	223165/2023	137/2024	32/2024	3.591,01	01/02/2024	01/02/2024		02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.591,01
22 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131005/2024	13.001	223165/2023	138/2024	33/2024	2.308,62	01/02/2024	01/02/2024		02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.308,62
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto				
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
23 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	116003/2024	13.001	731122/2023	129/2024	34/2024	6.390,00	01/02/2024	01/02/2024		02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	05/02/2024	6.390,00
24 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	122001/2024	13.001	929004/2023	155/2024	36/2024	1.292,00	06/02/2024	06/02/2024		06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	1.292,00
25 - Y T C MONTEIRO LTDA	206003/2024	13.001	612059/2023	191/2024	41/2024	15.698,07	07/02/2024	07/02/2024		07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	15.698,07
26 - Y T C MONTEIRO LTDA	206004/2024	13.001	612059/2023	192/2024	42/2024	10.153,31	07/02/2024	07/02/2024		07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	10.153,31
27 - GIULLITE B MEDEIROS	118001/2024	13.001	413031/2023	218/2024	54/2024	3.420,00	21/02/2024	21/02/2024		21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	3.420,00
28 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	220001/2024	13.001	626091/2023	235/2024	55/2024	2.806,24	21/02/2024	21/02/2024		21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	2.806,24
29 - L E PNEUS LTDA - EPP	227001/2024	13.001	223165/2023	286/2024	70/2024	2.191,86	28/02/2024	28/02/2024		28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	2.191,86
30 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	13.001	828263/2023	284/2024	71/2024	2.568,50	28/02/2024	28/02/2024		28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	2.568,50
31 - Y T C MONTEIRO LTDA	306001/2024	13.001	612059/2023	348/2024	83/2024	14.621,78	06/03/2024	07/03/2024		07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	14.621,78
32 - Y T C MONTEIRO LTDA	306002/2024	13.001	612059/2023	349/2024	84/2024	9.333,45	07/03/2024	07/03/2024		07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	9.333,45
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312002/2024	13.001	109003/2023	378/2024	96/2024	53.670,62	13/03/2024	13/03/2024		15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	18/03/2024	53.670,62
34 - GIULLITE B MEDEIROS	326001/2024	13.001	112076/2024	462/2024	111/2024	18.354,78	27/03/2024	27/03/2024		27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	01/04/2024	18.354,78
35 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330001/2024	13.001	929004/2023	542/2024	131/2024	746,00	03/04/2024	03/04/2024		03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	746,00
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	403005/2024	13.001	828263/2023	540/2024	132/2024	2.249,40	03/04/2024	03/04/2024		03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	2.249,40
37 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	403002/2024	13.001	626091/2023	556/2024	119/2024	23.148,50	04/04/2024	04/04/2024		04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	23.148,50
38 - Y T C MONTEIRO LTDA	404001/2024	13.001	612059/2023	563/2024	127/2024	8.684,59	05/04/2024	05/04/2024		05/04/2024	05/04/2024	05/05/2024	08/04/2024	8.684,59
39 - Y T C MONTEIRO LTDA	404002/2024	13.001	612059/2023	564/2024	128/2024	14.759,94	05/04/2024	05/04/2024		05/04/2024	05/04/2024	05/05/2024	08/04/2024	14.759,94
40 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	405005/2024	13.001	321001/2023	587/2024	141/2024	7.881,49	10/04/2024	10/04/2024		10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	15/04/2024	7.881,49
41 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	405006/2024	13.001	626091/2023	588/2024	142/2024	30.139,78	10/04/2024	10/04/2024		10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	15/04/2024	30.139,78
42 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	401002/2024	13.001	928578/2022	600/2024	147/2024	2.707,55	10/04/2024	10/04/2024		10/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	15/04/2024	2.707,55
43 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	405007/2024	13.001	828263/2023	610/2024	145/2024	3.905,30	11/04/2024	11/04/2024		11/04/2024	11/04/2024	11/05/2024	15/04/2024	3.905,30
44 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	405008/2024	13.001	828263/2023	611/2024	146/2024	114,40	11/04/2024	11/04/2024		11/04/2024	11/04/2024	11/05/2024	15/04/2024	114,40
45 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	13.001	109003/2023	602/2024	149/2024	53.000,00	11/04/2024	11/04/2024		12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	15/04/2024	53.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto				
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
46 - GIULLITE B MEDEIROS	411001/2024	13.001	112076/2024	621/2024	150/2024	10.528,66	17/04/2024	17/04/2024		17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	22/04/2024	10.528,66
47 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	416002/2024	13.001	928578/2022	635/2024	153/2024	3.355,95	18/04/2024	18/04/2024		18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	22/04/2024	3.355,95
48 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418002/2024	13.001	417001/2023	656/2024	157/2024	1.644,75	24/04/2024	24/04/2024		24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	26/04/2024	1.644,75
49 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	419001/2024	13.001	928578/2022	650/2024	158/2024	977,05	24/04/2024	24/04/2024		24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	26/04/2024	977,05
50 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	416004/2024	13.001	731122/2023	652/2024	159/2024	4.427,00	24/04/2024	24/04/2024		24/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	26/04/2024	4.427,00
51 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	423001/2024	13.001	818244/2023	662/2024	160/2024	1.665,34	24/04/2024	24/04/2024		25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	26/04/2024	1.665,34
52 - LA DO N BRITO - ME	426001/2024	13.001	428110/2023	669/2024	161/2024	11.365,10	26/04/2024	26/04/2024		26/04/2024	26/04/2024	26/05/2024	26/04/2024	11.365,10
53 - L E PNEUS LTDA - EPP	424001/2024	13.001	216002/2024	690/2024	167/2024	4.116,24	30/04/2024	30/04/2024		30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	07/05/2024	4.116,24
54 - L E PNEUS LTDA - EPP	424002/2024	13.001	216002/2024	691/2024	168/2024	3.671,25	30/04/2024	30/04/2024		30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	07/05/2024	3.671,25
55 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502002/2024	13.001	216002/2024	751/2024	178/2024	3.583,89	08/05/2024	08/05/2024		09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	3.583,89
56 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502003/2024	13.001	216002/2024	755/2024	179/2024	5.301,00	08/05/2024	08/05/2024		09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	5.301,00
57 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508001/2024	13.001	109003/2023	777/2024	181/2024	56.744,38	08/05/2024	08/05/2024		10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	56.744,38
58 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	502004/2024	13.001	402010/2024	731/2024	188/2024	2.767,75	08/05/2024	08/05/2024		10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	13/05/2024	2.767,75
59 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	507002/2024	13.001	626091/2023	783/2024	185/2024	36.215,41	10/05/2024	10/05/2024		10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	36.215,41
60 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	507003/2024	13.001	321001/2023	784/2024	186/2024	4.677,80	10/05/2024	10/05/2024		10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	4.677,80
61 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	507004/2024	13.001	731122/2023	789/2024	187/2024	19.457,00	10/05/2024	10/05/2024		10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	19.457,00
62 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	507005/2024	13.001	321001/2023	786/2024	189/2024	5.116,29	10/05/2024	10/05/2024		10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	5.116,29
63 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	507006/2024	13.001	626091/2023	787/2024	190/2024	26.312,33	10/05/2024	10/05/2024		10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	26.312,33
64 - L E PNEUS LTDA - EPP	424004/2024	13.001	216002/2024	818/2024	201/2024	3.138,14	22/05/2024	22/05/2024		22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	3.138,14
65 - Y T C MONTEIRO LTDA	506003/2024	13.001	612059/2023	820/2024	204/2024	411,24	22/05/2024	22/05/2024		22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	411,24
66 - Y T C MONTEIRO LTDA	516001/2024	13.001	612059/2023	821/2024	205/2024	1.166,88	22/05/2024	22/05/2024		22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/20	

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 1253

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	215001/2024	13.001	1204001/202	222/2024	58/2024	2.760,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	26/02/2024	2.760,00
4 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	228003/2024	13.001	1106169/2023	308/2024	75/2024	3.677,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	06/03/2024	3.677,00
5 - K J DE M ANDRADE LTDA	229004/2024	13.001	1106169/2023	437/2024	106/2024	200,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	22/03/2024	200,00
6 - K J DE M ANDRADE LTDA	229005/2024	13.001	1204001/202	438/2024	107/2024	7.360,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	22/03/2024	7.360,00
7 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA	311009/2024	13.001	1106169/2023	461/2024	109/2024	299,99	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	01/04/2024	299,99
8 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	1228004/2023	13.001	1106166/2023	565/2024	133/2024	279.000,00	08/04/2024	08/04/2024	08/04/2024	08/04/2024	08/05/2024	08/04/2024	279.000,00
9 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	320004/2024	13.001	1204001/202	614/2024	143/2024	10.949,97	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	11/05/2024	22/04/2024	10.949,97
10 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	410002/2024	13.001	711001/2023	618/2024	154/2024	390,00	17/04/2024	17/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	17/05/2024	22/04/2024	390,00
11 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	402003/2024	13.001	1106169/2023	648/2024	156/2024	13.900,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	07/05/2024	13.900,00
12 - MR TECH INFORMATICA LTDA	319008/2024	13.001	1204001/202	670/2024	162/2024	10.355,00	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	26/05/2024	08/05/2024	10.355,00
13 - MR TECH INFORMATICA LTDA	319007/2024	13.001	1106169/2023	671/2024	163/2024	3.978,00	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	29/04/2024	26/05/2024	08/05/2024	3.978,00
14 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	506002/2024	13.001	1204001/202	779/2024	183/2024	6.449,07	09/05/2024	09/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	08/06/2024	13/05/2024	6.449,07
15 - I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	521001/2024	13.001	1204001/202	845/2024	202/2024	7.940,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	7.940,00
						347.259,03							347.259,03

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1254

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	03.001	823240/2023	10/2024	1/2024	360,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	360,00
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	06.001	823240/2023	11/2024	1/2024	264,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	264,00
5 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102001/2024	05.001	705166/2023	1/2024	1/2024	605,97	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	605,97
6 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	07.001	823240/2023	12/2024	1/2024	264,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	264,00
7 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102002/2024	05.001	705166/2023	2/2024	2/2024	492,38	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	492,38
8 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102001/2024	03.001	705166/2023	3/2024	2/2024	39,78	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	39,78
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	05.001	823240/2023	14/2024	3/2024	3.012,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	3.012,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	06.001	818244/2023	16/2024	3/2024	207,97	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	207,97
11 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	03.001	818244/2023	17/2024	3/2024	415,97	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	415,97
12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	05.001	818244/2023	19/2024	4/2024	3.882,04	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	3.882,04
13 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	07.001	818244/2023	22/2024	4/2024	138,64	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	138,64
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	07.001	109003/2023	30/2024	2/2024	1.304,55	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	1.304,55
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115002/2024	07.001	317003/2023	31/2024	3/2024	11.427,91	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	11.427,91
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	02.001	109003/2023	33/2024	1/2024	4.987,65	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	4.987,65
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	06.001	109003/2023	29/2024	4/2024	32.282,51	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	32.282,51
18 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	108001/2024	06.001	621003/2022	36/2024	7/2024	26.755,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	26.755,00
19 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	03.001	417001/2023	45/2024	6/2024	2.238,80	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.238,80
20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109001/2024	06.001	223165/2023	41/2024	8/2024	3.406,79	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	3.406,79
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	108002/2024	06.001	223165/2023	39/2024	9/2024	12.971,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	12.971,00
22 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	108003/2024	06.001	223165/2023	38/2024	10/2024	8.175,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	8.175,00
	116001/2024	03.001	108003/2024	67/2024	7/2024	1.995,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	07/02/2024	1.995,00
23 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	123001/2024	07.001	223165/2023	60/2024	5/2024	7.201,27	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	7.201,27
24 - AQUAS CLUB	123001/2024	06.001	725165/2023	63/2024	13/2024	2.832,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.832,00
25 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123001/2024	05.001	828263/2023	73/2024	11/2024	521,20	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	521,20
26 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	124001/2024	05.001	301102/2023	74/2024	12/2024	6.152,21	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	6.152,21
27 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	05.001	320007/2023	68/2024	13/2024	5.014,60	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	5.014,60
28 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	124002/2024	05.001	301102/2023	75/2024	14/2024	5.154,40	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	5.154,40
29 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	88/2024	8/2024	3.250,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	3.250,00
30 - R J ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	91/2024	10/2024	3.500,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	3.500,00
31 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	122001/2024	03.001	828263/2023	97/2024	11/2024	91,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	91,00
32 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	06.001	828263/2023	95/2024	16/2024	129,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	129,00
33 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	03.001	828263/2023	94/2024	12/2024	430,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	430,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
34 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	124004/2024	05.001	828263/2023	85/2024	16/2024	516,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	516,00
35 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	124007/2024	05.001	828263/2023	84/2024	21/2024	755,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	755,00
36 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	06.001	303016/2023	105/2024	19/2024	550,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	31/01/2024	550,00
37 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	108/2024	14/2024	900,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	900,00
38 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	108/2024	1/2024	2.100,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	2.100,00
39 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	116/2024	7/2024	600,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
40 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	118/2024	6/2024	300,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	300,00
41 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	06.001	223165/2023	136/2024	25/2024	1.774,52	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.774,52
42 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	02.001	223165/2023	135/2024	2/2024	4.349,65	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	4.349,65
43 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	02.001	223165/2023	141/2024	3/2024	2.387,65	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.387,65
44 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	07.001	223165/2023	142/2024	8/2024	2.121,14	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.121,14
45 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	07.001	223165/2023	144/2024	9/2024	1.461,15	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.461,15
46 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	03.001	510230/2022	147/2024	18/2024	1.640,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	1.640,00
47 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	04.001	510230/2022	150/2024	1/2024	3.980,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	3.980,00
48 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	05.001	929004/2023	154/2024	27/2024	2.489,04	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.489,04
49 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	03.001	417001/2023	173/2024	19/2024	2.330,70	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.330,70
50 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	06.001	417001/2023	1572/2024	28/2024	830,80	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	830,80
51 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201001/2024	02.001	417001/2023	160/2024	4/2024	1.108,90	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	1.108,90
52 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201001/2024	07.001	417001/2023	161/2024	10/2024	2.289,44	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.289,44
53 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	03.001	929004/2023	152/2024	20/2024	2.438,80	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.438,80
54 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	189/2024	21/2024	860,26	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	860,26
55 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	07.001	109003/2023	169/2024	11/2024	4.170,18	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.170,18
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	07.001	317003/2023	170/2024	12/2024	10.276,82	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.276,82
57 - A. CARVALHO ALVES ME	202002/2024	05.001	929004/2023	187/2024	29/2024	4.903,04	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.903,04
58 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202003/2024	05.001	314001/2023	185/2024	30/2024	2.340,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.340,00
59 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202001/2024	06.001	314001/2023	180/2024	30/2024	2.960,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.960,00
60 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	06.001	314001/2023	181/2024	31/2024	5.265,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	5.265,00
61 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202001/2024	07.001	314001/2023	183/2024	13/2024	3.330,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.330,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
62 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	07.001	314001/2023	184/2024	14/2024	3.120,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	3.120,00
63 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	193/2024	6/2024	10.200,00	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	10.200,00
64 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	208001/2024	06.001	314001/2023	198/2024	33/2024	4.485,00	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	4.485,00
65 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	901002/2023	06.001	911036/2023	199/2024	36/2024	12.086,33	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	12.086,33
66 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	215001/2024	08.001	131081/2024	208/2024	9/2024	35.000,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	35.000,00
67 - 17.915.472 ANTONIAALCIONE DE SALES COSTA	209001/2024	08.001	131001/2024	211/2024	10/2024	3.500,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	3.500,00
68 - MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI	209008/2024	08.001	125045/2024	210/2024	17/2024	30.000,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	30.000,00
69 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	209003/2024	08.001	131085/2024	216/2024	11/2024	25.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	20/02/2024	25.000,00
70 - EWERTON DE PADUA LINHARES	209004/2024	08.001	131088/2024	215/2024	12/2024	20.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	20.000,00
71 - FAMA PRODUCOES LTDA	209005/2024	08.001	131089/2024	214/2024	13/2024	20.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	20.000,00
72 - DANIL0 NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433	209006/2024	08.001	131090/2024	213/2024	14/2024	7.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	7.000,00
73 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA	209007/2024	08.001	131091/2024	212/2024	15/2024	35.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	35.000,00
74 - J HUDSON DE ALMEIDA	209009/2024	08.001	131092/2024	217/2024	18/2024	15.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	15.000,00
75 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	221/2024	22/2024	6.000,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	6.000,00
76 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	104001/2024	08.001	104001/2024	231/2024	20/2024	37.350,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	37.350,00
77 - AT DA MOTA JUNIOR ME	209011/2024	08.001	104001/2024	232/2024	21/2024	123.060,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	123.060,00
78 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	219/2024	23/2024	415,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	415,00
79 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	102001/2024	06.001	1020001/202	225/2024	43/2024	9.906,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	9.906,00
80 - AQUAS CLUB	219001/2024	06.001	725165/2023	238/2024	40/2024	2.360,00	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	2.360,00
81 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	221001/2024	16.001	216050/2024	236/2024	2/2024	20.185,72	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	20.185,72
82 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	266/2024	24/2024	3.500,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	3.500,00
83 - L E PNEUS LTDA - EPP	612060/2023	06.001	612060/2023	269/2024	45/2024	7.120,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
84 - L E PNEUS LTDA - EPP	219001/2024	07.001	612060/2023	270/2024	16/2024	7.120,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00
85 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221002/2024	06.001	223165/2023	274/2024	46/2024	6.500,49	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	6.500,49
86 - JACKSON JOCELIO DE MORAES													

91 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	279/2024	3/2024	2.100,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	2.100,00
92 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	287/2024	29/2024	3.250,00	28/02/2024	28/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	3.250,00
93 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	06.001	828263/2023	282/2024	51/2024	2.708,60	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	2.708,60
94 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	03.001	828263/2023	283/2024	30/2024	547,60	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	547,60
95 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	228002/2024	06.001	303016/2023	288/2024	53/2024	550,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	550,00
96 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	228001/2024	07.001	303016/2023	289/2024	18/2024	1.732,50	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	1.732,50
97 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	227002/2024	06.001	1020001/202	291/2024	56/2024	10.026,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	10.026,00
98 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228003/2024	06.001	725165/2023	297/2024	57/2024	5.640,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	5.640,00
99 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228004/2024	05.001	725165/2023	298/2024	45/2024	6.063,60	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	6.063,60
100 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	301001/2024	06.001	103007/2024	314/2024	60/2024	1.480,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.480,00
101 - UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO	301001/2024	02.001	228042/2024	2/2024	11/2024	2.600,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	2.600,00
102 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	343/2024	7/2024	10.200,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	10.200,00
103 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	332/2024	32/2024	1.605,44	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	1.605,44
104 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305001/2024	06.001	1123182/2023	339/2024	61/2024	36.540,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	36.540,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
105 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305003/2024	06.001	1123182/2023	341/2024	63/2024	24.834,50	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	24.834,50
106 - H D A CURSOS E TRANSPORTES LTDA	227002/2024	05.001	103003/2024	331/2024	59/2024	3.902,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	3.902,00
107 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	307001/2024	06.001	1123182/2023	350/2024	64/2024	19.900,38	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	19.900,38
108 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	307002/2024	06.001	1122074/2022	351/2024	65/2024	39.831,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	39.831,00
109 - LA DO N BRITO - ME	308001/2024	05.001	428110/2023	352/2024	60/2024	4.949,50	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	4.949,50
110 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	03.001	929004/2023	362/2024	33/2024	1.929,64	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.929,64
111 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	06.001	929004/2023	366/2024	66/2024	655,64	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	655,64
112 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308002/2024	06.001	314001/2023	373/2024	67/2024	5.460,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	5.460,00
113 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308003/2024	06.001	828263/2023	357/2024	68/2024	990,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	990,00
114 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308002/2024	03.001	828263/2023	358/2024	34/2024	990,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	990,00
115 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308001/2024	07.001	314001/2023	369/2024	20/2024	2.220,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.220,00
116 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	06.001	314001/2023	370/2024	69/2024	2.220,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.220,00
117 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	05.001	314001/2023	371/2024	64/2024	3.705,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.705,00
118 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308002/2024	07.001	314001/2023	372/2024	21/2024	3.120,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.120,00
119 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308005/2024	05.001	828263/2023	361/2024	65/2024	1.155,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.155,00
120 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308005/2024	06.001	314001/2023	374/2024	70/2024	4.485,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	4.485,00
121 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	312001/2024	09.001	801529/2022	354/2024	3/2024	17.586,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	17.586,00
122 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	03.001	818244/2023	392/2024	35/2024	228,09	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	228,09
123 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311002/2024	05.001	818244/2023	393/2024	67/2024	228,09	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	228,09
124 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	06.001	823240/2023	386/2024	71/2024	228,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	228,00
125 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311002/2024	03.001	823240/2023	387/2024	36/2024	234,00	11/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	234,00
126 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	07.001	823240/2023	389/2024	22/2024	210,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	210,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
127 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	07.001	109003/2023	383/2024	23/2024	4.692,35	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	4.692,35
128 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312002/2024	07.001	317003/2023	384/2024	24/2024	14.681,91	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	14.681,91
129 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	398/2024	37/2024	415,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	415,00
130 - L & N AUTO CENTER LTDA	223002/2024	06.001	612060/2023	402/2024	72/2024	3.696,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	3.696,00
131 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312001/2024	05.001	929004/2023	405/2024	69/2024	1.123,80	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	1.123,80
132 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312001/2024	03.001	929004/2023	406/2024	38/2024	750,80	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	750,80
133 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312003/2024	09.001	929004/2023	407/2024	5/2024	967,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	967,00
134 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	305001/2024	05.001	831021/2023	408/2024	70/2024	20.029,36	14/03/2024	14/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	20.029,36
135 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	301001/2024	16.001	312003/2024	409/2024	4/2024	15.089,06	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	15/03/2024	15.089,06
136 - F M DA S FERNANDES	315002/2024	06.001	1106167/2023	411/2024	75/2024	11.500,00	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	15/03/2024	11.500,00
137 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	413/2024	39/2024	6.000,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	6.000,00
138 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	416002/2024	06.001	612060/2023	416/2024	76/2024	14.095,96	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	14.095,96
139 - L & N AUTO CENTER LTDA	314001/2024	06.001	612060/2023	418/2024	77/2024	3.196,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	3.196,00
140 - L & N AUTO CENTER LTDA	314002/2024	06.001	612060/2023	422/2024	78/2024	270,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	270,00
141 - AQUAS CLUB	319001/2024	06.001	725165/2023	426/2024	79/2024	8.448,00	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	8.448,00
142 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001	315014/2024	436/2024	80/2024	4.000,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	4.000,00
143 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319001/2024	05.001	725165/2023	440/2024	73/2024	10.396,80	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	10.396,80
144 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	229001/2024	04.001	510230/2022	454/2024	2/2024	2.850,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.850,00
145 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	229002/2024	06.001	510230/2022	455/2024	83/2024	2.508,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.508,00
146 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	327001/2024	05.001	303016/2023	479/2024	85/2024	3.412,50	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	3.412,50
147 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	327003/2024	06.001	303016/2023	480/2024	86/2024	1.228,50	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28	

								Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
148 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	327001/2024	07.001	303016/2023	481/2024	26/2024	273,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	273,00	
149 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	327002/2024	07.001	303016/2023	482/2024	27/2024	907,50	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	907,50	
150 - L & N AUTO CENTER LTDA	327004/2024	06.001	612060/2023	488/2024	87/2024	3.000,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	3.000,00	
151 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	327005/2024	06.001	303016/2023	482/2024	88/2024	220,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	220,00	
152 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	327002/2024	05.001	103007/2024	485/2024	86/2024	588,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	588,00	
153 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	327006/2024	06.001	103007/2024	486/2024	90/2024	1.332,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	1.332,00	
154 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	326001/2024	06.001	1020001/202	478/2024	91/2024	7.428,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	7.428,00	
155 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	326001/2024	07.001	1020001/202	477/2024	28/2024	2.214,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	2.214,00	
156 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	322001/2024	05.001	828263/2023	519/2024	89/2024	620,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	620,00	
157 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	322002/2024	05.001	828263/2023	520/2024	90/2024	14.393,20	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	14.393,20	
158 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	530/2024	46/2024	3.500,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.500,00	
159 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	528/2024	47/2024	3.250,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.250,00	
160 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	551/2024	48/2024	415,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	415,00	
161 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	529/2024	49/2024	900,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	900,00	
162 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	529/2024	5/2024	2.100,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	2.100,00	
163 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	402001/2024	09.001	801529/2022	552/2024	6/2024	2.900,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	2.900,00	
164 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	547/2024	9/2024	10.200,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	10.200,00	
165 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	510/2024	29/2024	600,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	600,00	
166 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	512/2024	28/2024	300,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	300,00	
167 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	328001/2024	05.001	711001/2023	535/2024	96/2024	5.960,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	5.960,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	327003/2024	07.001	216002/2024	531/2024	30/2024	3.164,40	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.164,40	
169 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330001/2024	05.001	929004/2023	537/2024	98/2024	1.404,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.404,00	
170 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	327007/2024	06.001	216002/2024	534/2024	98/2024	3.712,50	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.712,50	
171 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330001/2024	03.001	828263/2023	538/2024	55/2024	785,28	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	785,28	
172 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330002/2024	05.001	828263/2023	539/2024	99/2024	12.475,50	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	12.475,50	
173 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	330001/2024	16.001	402014/2024	545/2024	6/2024	14.632,86	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	14.632,86	
174 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	559/2024	50/2024	2.227,21	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	2.227,21	
175 - GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	301002/2024	16.001	402017/2024	558/2024	7/2024	15.400,00	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	15.400,00	
176 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	567/2024	56/2024	6.000,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	6.000,00	
177 - L E PNEUS LTDA - EPP	405002/2024	06.001	612060/2023	585/2024	101/2024	3.560,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	3.560,00	
178 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405001/2024	07.001	314001/2023	576/2024	31/2024	1.480,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	1.480,00	
179 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	403002/2024	06.001	223165/2023	589/2024	104/2024	10.355,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	10.355,00
180 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	405005/2024	06.001	223165/2023	590/2024	105/2024	9.047,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	9.047,00
181 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	405006/2024	06.001	223165/2023	594/2024	106/2024	7.879,61	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	16/04/2024	7.879,61
182 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	07.001	109003/2023	604/2024	33/2024	4.062,05	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	4.062,05
183 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410002/2024	07.001	317003/2023	605/2024	34/2024	22.737,14	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	22.737,14
184 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	620/2024	57/2024	7.000,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	7.000,00	
185 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	03.001	929004/2023	622/2024	58/2024	682,50	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	682,50	
186 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	06.001	929004/2023	624/2024	110/2024	227,50	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	227,50	
187 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	09.001	929004/2023	626/2024	7/2024	1.066,50	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	1.066,50	
188 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416002/2024	06.001	929004/2023	627/2024	111/2024	266,80	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	266,80	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
189 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415001/2024	06.001	1122074/2022	619/2024	112/2024	10.038,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	10.038,00	
190 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	413001/2024	05.001	823240/2023	630/2024	109/2024	2.292,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	2.292,00	
191 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	413001/2024	03.001	823240/2023	631/2024	59/2024	366,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	366,00	
192 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	413001/2024	06.001	823240/2023	632/2024	113/2024	96,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	96,00	
193 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	413001/2024	07.001	823240/2023	633/2024	35/2024	90,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	90,00	
194 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	03.001	417001/2023	655/2024	63/2024	6.549,55	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	6.549,55	
195 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	423001/2024	03.001	818244/2023	663/2024	64/2024	378,49	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	378,49	
196 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	423001/2024	06.001	818244/2023	664/2024	115/2024	227,09	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	227,09
197 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001	315014/2024	666/2024	116/2024	4.000,00	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/05/2024	25/04/2024	4.000,00	
198 - LA DO N BRITO - ME	428001/2024	03.001	428110/2023	668/2024	65/2024	9.724,30								

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
205 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	429003/2024	05.001	828263/2023	671/2024	120/2024	3.297,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.297,00
206 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	422002/2024	05.001	828263/2023	695/2024	122/2024	13.031,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	13.031,00
207 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	424001/2024	03.001	828263/2023	696/2024	69/2024	258,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	258,00
208 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	684/2024	40/2024	600,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	600,00
209 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	686/2024	32/2024	300,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	300,00
210 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	717/2024	13/2024	10.200,00	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	10.200,00
211 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	425001/2024	16.001	622114/2023	724/2024	8/2024	14.580,78	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	14.580,78
212 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	729/2024	72/2024	415,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	415,00
213 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	506001/2024	05.001	103009/2024	745/2024	140/2024	7.637,35	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	7.637,35
214 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	759/2024	73/2024	900,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	900,00
215 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	759/2024	9/2024	2.100,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.100,00
216 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	750/2024	74/2024	7.000,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	7.000,00
217 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	507001/2024	07.001	326077/2024	732/2024	41/2024	220,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	220,00
218 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502003/2024	06.001	216002/2024	753/2024	131/2024	3.807,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	3.807,00
219 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2024	07.001	326077/2024	761/2024	43/2024	273,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	273,00
220 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508003/2024	06.001	109003/2023	772/2024	133/2024	35.409,14	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	35.409,14
221 - A D F OLIVEIRA	401002/2024	03.001	502041/2024	738/2024	76/2024	1.300,00	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.300,00
222 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	419001/2024	03.001	502042/2024	735/2024	77/2024	1.705,00	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.705,00
223 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	509001/2024	06.001	1122074/2022	780/2024	134/2024	25.700,00	09/05/2024	09/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	08/06/2024	13/05/2024	25.700,00
224 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	429006/2024	05.001	828263/2023	788/2024	146/2024	6.747,50	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	6.747,50
225 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	430001/2024	07.001	1020001/202	791/2024	46/2024	1.476,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.476,00
226 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	793/2024	75/2024	3.677,68	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	3.677,68
227 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509001/2024	05.001	314001/2023	806/2024	148/2024	2.145,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	2.145,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
228 - GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	301002/2024	16.001	402017/2024	811/2024	10/2024	20.900,00	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	20.900,00
229 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	810/2024	78/2024	6.000,00	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	6.000,00
230 - ITAMAR JOSE DE FREITAS	424002/2024	07.001	516084/2024	827/2024	49/2024	1.700,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	1.700,00
231 - RAIMUNDO HENRIQUE SOBRINHO	424003/2024	07.001	516085/2024	846/2024	52/2024	1.200,00	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	1.200,00
232 - AQUAS CLUB	522001/2024	05.001	725165/2023	847/2024	155/2024	2.507,50	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	2.507,50
233 - LINDOMAR MANU DE SOUZA	424004/2024	07.001	517005/2024	851/2024	53/2024	18.000,00	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	18.000,00
234 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	523001/2024	06.001	520021/2024	856/2024	155/2024	26.155,65	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	23/06/2024	24/05/2024	26.155,65
						1.484.141,08							1.484.141,08

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 1255

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1229002/2023	14.001	1109166/2023	81/2024	8/2024	20.000,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	26/01/2024	20.000,00
						20.000,00							20.000,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1257

Classificação Valor : Obrigação de baixo valor

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03.001	131087/2023	34/2024	4/2024	400,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	26/01/2024	25/01/2024	400,00
						400,00							400,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 1259

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	13.001	823240/2023	13/2024	4/2024	1.674,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	1.674,00
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104003/2024	13.001	818244/2023	20/2024	6/2024	2.287,63	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	2.287,63
3 - FRANCISCO EDINARTE ALMEIDA - ME	109001/2024	13.001	417001/2023	47/2024	10/2024	2.389,40	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.389,40
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	13.001	303016/2023	106/2024	21/2024	1.377,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	31/01/2024	1.377,00
5 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	13.001	510230/2022	151/2024	35/2024	4.441,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	4.441,00
6 - FRANCISCO EDINARTE ALMEIDA - ME	201002/2024	13.001	417001/2023	162/2024	37/2024	2.748,23	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.748,23
7 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202006/2024	13.001	314001/2023	175/2024	50/2024	2.352,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.352,00
8 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202007/2024	13.001	314001/2023	174/2024	51/2024	2.688,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.688,00
9 - AQUAS CLUB	219001/2024	13.001	725165/2023	239/2024	60/2024	2.035,50	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	2.035,50
10 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	226001/2024	13.001	1030055/202	278/2024	69/2024	13.117,47	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	13.117,47
11 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228002/2024	13.001	725165/2023	296/2024	74/2024	7.315,80	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	7.315,80
12 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	301001/2024	13.001	103007/2024	312/2024	76/2024	384,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	384,00
13 - ELTON ALVES DA SILVA	304002/2024	13.001	929131/2023	333/2024	79/2024	4.404,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	4.404,00
14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308006/2024	13.001	828263/2023	360/2024	90/2024	1.198,20	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.198,20
15 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319004/2024	13.001	725165/2023	443/2024	108/2024	2.392,80	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	2.392,80
16 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	327002/2024	13.001	103007/2024	484/2024	114/2024	432,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	432,00
17 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	413001/2024	13.001	823240/2023	628/2024	151/2024	1.146,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	1.146,00
18 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	429002/2024	13.001	103007/2024	684/2024	165/2024	192,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	192,00
19 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	429003/2024	13.001	601067/2023	715/2024	173/2024	5.460,00	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	5.460,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502001/2024	13.001	828263/2023	719/2024	174/2024	2.661,30	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	2.661,30
21 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503001/2024	13.001	828263/2023	741/2024	176/2024	1.208,40	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.208,40
22 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	507001/2024	13.001	326077/2024	734/2024	180/2024	864,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	864,00
23 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	430005/2024	13.001	1020001/202	757/2024	184/2024	1.368,00	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.368,00
24 - ELTON ALVES DA SILVA	509001/2024	13.001	929131/2023	790/2024	182/2024	4.809,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	4.809,00
25 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509002/2024	13.001	314001/2023	795/2024	192/2024	1.512,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.512,00
26 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509003/2024	13.001	314001/2023	797/2024	193/2024	1.344,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.344,00
27 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509004/2024	13.001	314001/2023	799/2024	194/2024	4.810,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	4.810,00
28 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509005/2024	13.001	314001/2023	800/2024	195/2024	3.145,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	3.145,00
29 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509006/2024	13.001	314001/2023	801/2024	196/2024	1.110,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.110,00
30 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509007/2024	13.001	314001/2023	802/2024	197/2024	2.960,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	2.960,00
31 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	509008/2024	13.001	828263/2023	829/2024	203/2024	1.720,95	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024		1.720,00
32 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	522002/2024	13.001	517008/2024	853/2024	208/2024	333,00	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	333,00
33 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	522001/2024	13.001	517008/2024	852/2024	209/2024	389,09	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	389,09
						86.269,77							86.268,82

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 1260

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	14.001	823240/2023	15/2024	2/2024	510,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	510,00
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	14.001	818244/2023	18/2024	4/2024	1.663,87	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	1.663,87

3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	18.001	818244/2023	21/2024	1/2024	415,93	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	415,93
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	14.001	109003/2023	27/2024	3/2024	3.371,92	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	3.371,92
5 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	14.001	417001/2023	49/2024	5/2024	1.094,25	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	1.094,25
6 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	14.001	828263/2023	71/2024	6/2024	402,12	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	402,12
7 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123001/2024	18.001	320007/2023	69/2024	2/2024	2.901,11	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.901,11
8 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	122001/2024	14.001	828263/2023	92/2024	9/2024	1.084,08	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	1.084,08
9 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	123003/2024	14.001	828263/2023	93/2024	10/2024	422,70	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	422,70
10 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	14.001	828263/2023	96/2024	11/2024	413,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	413,00
11 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	122/2024	15/2024	600,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
12 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	14.001	929004/2023	153/2024	17/2024	1.036,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	1.036,00
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	14.001	109003/2023	172/2024	18/2024	5.401,88	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	5.401,88
14 - A. CARVALHO ALVES ME	202001/2024	14.001	929004/2023	186/2024	19/2024	907,46	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	907,46
15 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	255/2024	24/2024	600,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	600,00
16 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	126001/2024	14.001	808209/2023	309/2024	28/2024	4.114,44	29/02/2024	29/02/2024	01/03/2024	01/03/2024	30/03/2024	01/03/2024	4.114,44
17 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308005/2024	14.001	828263/2023	359/2024	35/2024	406,20	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	406,20
18 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	14.001	823240/2023	385/2024	36/2024	720,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	720,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	14.001	109003/2023	382/2024	38/2024	5.683,68	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	5.683,68
20 - ROBERTO LEITE GAMA ME	321001/2024	18.001	725165/2023	441/2024	3/2024	4.820,40	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	4.820,40
21 - L & N AUTO CENTER LTDA	327001/2024	14.001	612060/2023	489/2024	41/2024	2.608,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	2.608,00
22 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	126001/2024	14.001	808209/2023	521/2024	45/2024	4.579,98	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	4.579,98
23 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	516/2024	47/2024	600,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	600,00
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	330001/2024	14.001	828263/2023	540/2024	48/2024	671,17	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	671,17
25 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	404001/2024	14.001	312001/2024	599/2024	49/2024	1.440,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	1.440,00
26 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	404002/2024	14.001	312001/2024	598/2024	50/2024	1.755,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	1.755,00
27 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	404003/2024	14.001	312001/2024	597/2024	51/2024	1.440,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	1.440,00
28 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	404004/2024	14.001	312001/2024	596/2024	52/2024	1.755,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	1.755,00
29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	14.001	109003/2023	607/2024	53/2024	7.292,20	11/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	7.292,20
30 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	413001/2024	14.001	823240/2023	629/2024	54/2024	480,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	480,00
31 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	14.001	417001/2023	657/2024	56/2024	1.173,60	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	1.173,60
32 - L E PNEUS LTDA - EPP	424001/2024	14.001	216002/2024	667/2024	57/2024	2.899,62	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/05/2024	25/04/2024	2.899,62
33 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	422001/2024	14.001	828263/2023	698/2024	61/2024	851,90	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	851,90
34 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	422002/2024	14.001	828263/2023	699/2024	62/2024	874,90	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	874,90
35 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	690/2024	63/2024	600,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	600,00
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502001/2024	14.001	828263/2023	720/2024	65/2024	314,96	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	314,96
37 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	507001/2024	14.001	312001/2024	764/2024	66/2024	441,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	441,00
38 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503002/2024	14.001	828263/2023	742/2024	70/2024	600,12	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	600,12
39 - FR COMERCIO E SERVICOS	513001/2024	14.001	828263/2023	819/2024	79/2024	129,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	129,00

LTDA													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
40 - AQUAS CLUB	522001/2024	18.001	725165/2023	849/2024	4/2024	2.094,50	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	2.094,50
						69.169,99							69.169,99
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1261													
Classificação Valor : Obrigação demais valores													
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado													
Fonte de Recursos : 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	112001/2024	06.001	109003/2023	25/2024	2/2024	6.200,00	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	6.200,00
2 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	112001/2024	05.001	109003/2023	26/2024	5/2024	9.303,55	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	9.303,55
						15.503,55							15.503,55
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1262													
Classificação Valor : Obrigação demais valores													
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado													
Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ELETRO AIRES LTDA	103001/2024	06.001	621003/2022	8/2024	5/2024	27.297,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	27.297,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	05.001	109003/2023	32/2024	6/2024	13.994,40	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	13.994,40
3 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	119001/2024	10.001	104016/2024	33/2024	1/2024	104.500,00	19/01/2024	19/01/2024	19/01/2024	19/01/2024	18/02/2024	19/01/2024	104.500,00
4 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	08.001	417001/2023	46/2024	3/2024	6.598,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	6.598,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109002/2024	05.001	223165/2023	44/2024	8/2024	9.169,08	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.169,08
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109003/2024	05.001	223165/2023	43/2024	9/2024	9.405,61	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.405,61
7 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109004/2024	05.001	223165/2023	42/2024	10/2024	6.131,25	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	6.131,25
8 - F M DA S FERNANDES	109002/2024	06.001	1106167/2023	37/2024	11/2024	25.623,00	22/01/2024	22/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	25.623,00
9 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	108004/2024	06.001	1122074/2022	57/2024	14/2024	27.825,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	27.825,00
10 - F M DA S FERNANDES	109003/2024	06.001	1106167/2023	61/2024	12/2024	11.500,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	11.500,00
11 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	124001/2024	10.001	108002/2024	62/2024	2/2024	37.600,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	37.600,00
12 - AQUAS CLUB	123001/2024	08.001	725165/2023	65/2024	4/2024	2.006,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.006,00
13 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	123002/2024	06.001	1020001/202	66/2024	15/2024	10.738,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	10.738,00
14 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	124003/2024	05.001	831021/2023	79/2024	15/2024	13.166,40	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	25/01/2024	13.166,40
15 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	126001/2024	10.001	123057/2024	86/2024	3/2024	364.100,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	364.100,00
16 - JC LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇO LTDA	129001/2024	03.001	320001/2023	90/2024	9/2024	11.876,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	11.876,00
17 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	126001/2024	07.001	510223/2022	87/2024	6/2024	2.240,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	2.240,00
18 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	123003/2024	05.001	123060/2024	89/2024	17/2024	3.500,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	3.500,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	124005/2024	05.001	828263/2023	83/2024	18/2024	4.078,30	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	4.078,30
20 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	124006/2024	05.001	828263/2023	103/2024	19/2024	12.990,66	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	12.990,66

21 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	05.001	901417/2022	102/2024	20/2024	25.908,31	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	25.908,31
22 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	06.001	901417/2022	99/2024	17/2024	39.416,76	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	39.416,76
23 - A P DE SOUSA LTDA	129002/2024	03.001	901417/2022	98/2024	13/2024	88.859,27	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	88.859,27
24 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	104/2024	18/2024	4.125,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024	4.125,00
25 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	102005/2024	06.001	123093/2024	112/2024	20/2024	1.200,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.200,00
26 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	113/2024	15/2024	350,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	350,00
27 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06.001	123095/2024	115/2024	21/2024	500,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
28 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	131001/2024	05.001	303016/2023	123/2024	25/2024	3.412,50	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	3.412,50
29 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	131001/2024	06.001	303016/2023	124/2024	22/2024	546,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	546,00
30 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	117/2024	23/2024	1.125,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.125,00
31 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	119/2024	17/2024	700,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	700,00
32 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	127/2024	4/2024	7.200,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	7.200,00
33 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	121/2024	24/2024	1.200,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.200,00
34 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130002/2024	08.001	725165/2023	126/2024	7/2024	20.265,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	20.265,00
35 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2024	08.001	828263/2023	132/2024	5/2024	406,80	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	406,80
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	05.001	828263/2023	133/2024	22/2024	12.024,50	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	12.024,50
37 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	03.001	828263/2023	134/2024	16/2024	1.417,20	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.417,20
38 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	202001/2024	05.001	510230/2022	149/2024	26/2024	11.790,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	11.790,00
39 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	201001/2024	06.001	1123182/2023	157/2024	26/2024	39.316,10	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	39.316,10
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
40 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	118001/2024	06.001	612060/2023	156/2024	27/2024	10.571,97	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.571,97
41 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	06.001	109003/2023	167/2024	29/2024	28.220,78	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	28.220,78
42 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	02.001	109003/2023	168/2024	5/2024	8.799,98	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	8.799,98
43 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	05.001	109003/2023	171/2024	28/2024	10.112,04	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.112,04
44 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	201003/2024	06.001	1122074/2022	163/2024	34/2024	18.900,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	18.900,00
45 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	201001/2024	08.001	1006103/202	164/2024	8/2024	39.795,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	39.795,00
46 - F M DA S FERNANDES	208002/2024	06.001	1106167/2023	203/2024	37/2024	15.424,50	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	15.424,50
47 - F M DA S FERNANDES	208003/2024	06.001	1106167/2023	202/2024	38/2024	11.500,00	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	11.500,00
48 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	205/2024	39/2024	3.350,00	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	10/03/2024	09/02/2024	3.350,00
49 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	209002/2024	08.001	131082/2024	209/2024	16/2024	4.000,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	4.000,00
50 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	221001/2024	06.001	109003/2023	227/2024	42/2024	6.300,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	6.300,00
51 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	216001/2024	07.001	1020001/202	226/2024	15/2024	8.856,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	8.856,00
52 - AQUAS CLUB	219001/2024	08.001	725165/2023	237/2024	19/2024	4.926,50	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	4.926,50
53 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	227001/2024	10.001	216065/2024	267/2024	5/2024	96.500,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	96.500,00
54 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	03.001	901417/2022	260/2024	25/2024	88.859,27	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	88.859,27
55 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	06.001	901417/2022	263/2024	44/2024	39.416,76	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	39.416,76
56 - L E PNEUS LTDA - EPP	219001/2024	05.001	612060/2023	268/2024	35/2024	7.120,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00
57 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221002/2024	05.001	223165/2023	276/2024	36/2024	16.457,91	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	16.457,91
58 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221003/2024	05.001	223165/2023	275/2024	37/2024	39.330,02	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	39.330,02
59 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	102005/2024	06.001	123093/2024	245/2024	47/2024	1.200,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.200,00

60 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	246/2024	26/2024	350,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	350,00
61 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06.001	123095/2024	248/2024	48/2024	500,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00
62 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	250/2024	49/2024	1.125,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.125,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
63 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	252/2024	27/2024	700,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	700,00
64 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	254/2024	50/2024	1.200,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.200,00
65 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	05.001	828263/2023	280/2024	40/2024	9.057,50	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	9.057,50
66 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	300/2024	54/2024	4.125,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	4.125,00
67 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	222001/2024	05.001	216067/2024	265/2024	42/2024	3.500,00	27/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	3.500,00
68 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	229001/2024	10.001	216068/2024	294/2024	6/2024	36.100,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	36.100,00
69 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	299/2024	55/2024	3.350,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	3.350,00
70 - E PEREIRA TORRES ME	229001/2024	08.001	104001/2024	302/2024	23/2024	16.743,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	16.743,00
71 - E PEREIRA TORRES ME	229002/2024	08.001	104001/2024	303/2024	24/2024	13.930,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	13.930,00
72 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	304/2024	7/2024	7.200,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	7.200,00
73 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228001/2024	08.001	725165/2023	295/2024	25/2024	25.410,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	25.410,00
74 - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	301022/2024	05.001	228042/2024	1/2024	107/2024	3.000,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	3.000,00
75 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	304001/2024	10.001	216075/2024	327/2024	8/2024	341.000,00	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	341.000,00
76 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	326/2024	19/2024	2.240,00	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	2.240,00
77 - JC LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	325/2024	31/2024	11.876,00	04/03/2024	04/03/2024	05/03/2024	05/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	11.876,00
78 - E & A COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305002/2024	06.001	1122074/2022	340/2024	62/2024	9.017,50	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	9.017,50
79 - A. CARVALHO ALVES ME	308002/2024	05.001	929004/2023	363/2024	62/2024	7.888,90	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	7.888,90
80 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	312002/2024	09.001	801530/2022	395/2024	4/2024	4.606,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	4.606,00
81 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	02.001	109003/2023	381/2024	8/2024	7.531,33	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	7.531,33
82 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312001/2024	06.001	109003/2023	379/2024	73/2024	30.808,39	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	30.808,39
83 - F M DA S FERNANDES	315001/2024	06.001	1106167/2023	412/2024	74/2024	38.870,00	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	15/03/2024	38.870,00
84 - AQUAS CLUB	319001/2024	08.001	725165/2023	424/2024	26/2024	4.336,50	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	4.336,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
85 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03.001	315010/2024	427/2024	40/2024	94,33	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	94,33
86 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03.001	315010/2024	428/2024	41/2024	94,20	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	94,20
87 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03.001	315010/2024	429/2024	42/2024	117,93	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	117,93
88 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03.001	315010/2024	430/2024	43/2024	3.999,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	3.999,00
89 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319002/2024	06.001	725165/2023	442/2024	81/2024	8.610,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	8.610,00
90 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	453/2024	82/2024	3.350,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	3.350,00
91 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	229003/2024	08.001	510230/2022	456/2024	27/2024	5.880,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.880,00
92 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	03.001	901417/2022	445/2024	44/2024	88.859,27	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	88.859,27
93 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	06.001	901417/2022	446/2024	84/2024	39.416,76	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	39.416,76
94 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	05.001	901417/2022	447/2024	74/2024	25.908,31	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	25.908,31
95 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	459/2024	25/2024	2.000,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.000,00
96 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	318001/2024	06.001	109003/2023	457/2024	92/2024	5.341,11	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.341,11
97 - LA DO N BRITO - ME	321001/2024	03.001	428110/2023	452/2024	45/2024	1.428,10	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	1.428,10

98 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	327002/2024	06.001	319003/2024	474/2024	85/2024	48.925,38	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	48.925,38
99 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	476/2024	89/2024	4.125,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.125,00
100 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	327001/2024	10.001	319005/2024	490/2024	9/2024	81.500,00	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	27/04/2024	28/03/2024	81.500,00
101 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328001/2024	10.001	319006/2024	500/2024	10/2024	37.400,00	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	28/03/2024	27/04/2024	28/03/2024	37.400,00
102 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	326012/2024	05.001	831021/2023	501/2024	88/2024	36.293,68	01/04/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/05/2024	02/04/2024	36.293,68
103 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	536/2024	11/2024	7.200,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	7.200,00
104 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	402001/2024	10.001	325009/2024	544/2024	12/2024	351.100,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	351.100,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
105 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	527/2024	91/2024	3.500,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	3.500,00
106 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	506/2024	93/2024	1.200,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.200,00
107 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	507/2024	51/2024	350,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	350,00
108 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06.001	123095/2024	509/2024	94/2024	500,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	500,00
109 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	511/2024	95/2024	1.125,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.125,00
110 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	513/2024	52/2024	700,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	700,00
111 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	515/2024	96/2024	1.200,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.200,00
112 - ELETRO AIRES LTDA	401001/2024	06.001	402013/2024	543/2024	97/2024	20.475,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	20.475,00
113 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	401002/2024	06.001	1122074/2022	517/2024	99/2024	35.910,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	35.910,00
114 - YARA KENNIA DA SILVA PONTES	404001/2024	05.001	325021/2024	562/2024	93/2024	150.000,00	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	150.000,00
115 - JC LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	553/2024	53/2024	11.876,00	04/04/2024	04/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	11.876,00
116 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	401003/2024	06.001	1122074/2022	566/2024	100/2024	33.223,00	09/04/2024	09/04/2024	09/04/2024	09/04/2024	09/05/2024	09/04/2024	33.223,00
117 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405003/2024	06.001	314001/2023	571/2024	102/2024	3.510,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	3.510,00
118 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	586/2024	32/2024	2.240,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.240,00
119 - POSTO CARIPINA COMBUSTÍVEIS LTDA	409001/2024	06.001	109003/2023	578/2024	108/2024	3.800,04	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	3.800,04
120 - POSTO CARIPINA COMBUSTÍVEIS LTDA	409001/2024	05.001	109003/2023	577/2024	106/2024	6.539,05	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	6.539,05
121 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	02.001	109003/2023	606/2024	10/2024	6.895,12	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	6.895,12
122 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	06.001	109003/2023	603/2024	109/2024	26.980,62	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	26.980,62
123 - JC LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	641/2024	60/2024	11.876,00	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	19/04/2024	11.876,00
124 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO NOTAS	417001/2024	03.001	705166/2023	638/2024	61/2024	505,64	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	19/04/2024	505,64
125 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO NOTAS	417001/2024	05.001	705166/2023	639/2024	110/2024	75,14	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	19/04/2024	75,14
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
126 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO NOTAS	417002/2024	05.001	705166/2023	640/2024	111/2024	1.356,47	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	19/04/2024	1.356,47

127 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	327002/2024	06.001	319003/2024	636/2024	114/2024	15.742,62	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	19/04/2024	15.742,62
128 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	305001/2024	03.001	315010/2024	646/2024	62/2024	353,25	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/05/2024	19/04/2024	353,25
129 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	651/2024	112/2024	3.500,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	3.500,00
130 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	02.001	417001/2023	653/2024	12/2024	924,40	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	924,40
131 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	07.001	417001/2023	654/2024	37/2024	1.840,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	1.840,00
132 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	04.001	417001/2023	660/2024	3/2024	3.145,28	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	3.145,28
133 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418001/2024	08.001	417001/2023	659/2024	29/2024	12.731,00	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	12.731,00
134 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	423001/2024	08.001	818244/2023	665/2024	30/2024	151,39	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	151,39
135 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	401004/2024	06.001	410020/2024	647/2024	117/2024	230.926,02	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/05/2024	25/04/2024	230.926,02
136 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	05.001	901417/2022	672/2024	115/2024	25.908,31	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	25.908,31
137 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	06.001	901417/2022	674/2024	118/2024	39.416,76	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	39.416,76
138 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	03.001	901417/2022	676/2024	66/2024	88.859,27	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	88.859,27
139 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	429002/2024	06.001	103007/2024	685/2024	119/2024	1.480,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.480,00
140 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	680/2024	38/2024	2.000,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	2.000,00
141 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10.001	125049/2024	1309/2024	13/2024	7.200,00	29/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	7.200,00
142 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	673/2024	120/2024	3.350,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.350,00
143 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	430001/2024	10.001	423003/2024	681/2024	14/2024	55.800,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	55.800,00
144 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	416001/2024	07.001	126058/2024	692/2024	39/2024	33.440,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	33.440,00
145 - AQUAS CLUB	418001/2024	06.001	725165/2023	676/2024	121/2024	3.127,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.127,00
146 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	430002/2024	10.001	423004/2024	682/2024	15/2024	36.500,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	36.500,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
147 - AQUAS CLUB	418002/2024	08.001	725165/2023	675/2024	31/2024	5.811,50	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	5.811,50
148 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415002/2024	06.001	1123182/2023	674/2024	122/2024	41.595,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	41.595,00
149 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	687/2024	124/2024	4.125,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	4.125,00
150 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	680/2024	125/2024	1.200,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.200,00
151 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	681/2024	70/2024	350,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	350,00
152 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06.001	123095/2024	683/2024	126/2024	500,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	500,00
153 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	685/2024	127/2024	1.125,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.125,00
154 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	687/2024	71/2024	700,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	700,00
155 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	689/2024	128/2024	1.200,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.200,00
156 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	429001/2024	09.001	410025/2024	713/2024	8/2024	32.290,66	02/05/2024	02/05/2024	02/05/2024	02/05/2024	01/06/2024	02/05/2024	32.290,66
157 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	502004/2024	06.001	502040/2024	683/2024	136/2024	625,00	02/05/2024	02/05/2024	02/05/2024	02/05/2024	01/06/2024	10/05/2024	125,00
158 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502001/2024	05.001	828263/2023	718/2024	136/2024	14.909,50	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	14.909,50
159 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502002/2024	06.001	828263/2023	721/2024	129/2024	4.761,00	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	4.761,00
160 - J W DE OLIVEIRA LIRA	502001/2024	09.001	828263/2023	722/2024	9/2024	1.301,76	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	1.301,76
161 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430013/2024	05.001	511004/2023	723/2024	137/2024	5.296,50	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	5.296,50
162 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	503001/2024	10.001	502011/2024	726/2024	16/2024	367.000,00	06/05/2024	06/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	05/06/2024	07/05/2024	367.000,00

163 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	503002/2024	10.001	502012/2024	725/2024	17/2024	27.200,00	06/05/2024	06/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	05/06/2024	07/05/2024	27.200,00
164 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	415003/2024	06.001	423010/2024	728/2024	130/2024	722.754,18	07/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	06/06/2024	07/05/2024	722.754,18
165 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503003/2024	05.001	828263/2023	740/2024	142/2024	1.155,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.155,00
166 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503004/2024	05.001	320007/2023	743/2024	143/2024	2.714,70	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.714,70
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
167 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502001/2024	02.001	216002/2024	752/2024	14/2024	5.869,08	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	5.869,08
168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	502001/2024	07.001	216002/2024	754/2024	42/2024	2.889,28	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.889,28
169 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508002/2024	07.001	109003/2023	771/2024	44/2024	3.868,53	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	3.868,53
170 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508002/2024	06.001	326077/2024	762/2024	132/2024	819,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	819,00
171 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2024	05.001	326077/2024	763/2024	144/2024	2.457,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.457,00
172 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508001/2024	02.001	109003/2023	776/2024	15/2024	7.312,85	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	7.312,85
173 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	426001/2024	07.001	317003/2023	773/2024	45/2024	16.830,28	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	16.830,28
174 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	502005/2024	06.001	109003/2023	748/2024	138/2024	5.891,30	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	5.891,30
175 - F M DA S FERNANDES	508004/2024	06.001	1106167/2023	770/2024	139/2024	11.500,00	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	11.500,00
176 - F M DA S FERNANDES	506001/2024	06.001	1106167/2023	769/2024	140/2024	11.500,00	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	11.500,00
177 - F M DA S FERNANDES	506002/2024	06.001	1106167/2023	768/2024	141/2024	25.740,00	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	25.740,00
178 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	502002/2024	05.001	109003/2023	747/2024	147/2024	7.804,19	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	08/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	7.804,19
179 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	430001/2024	06.001	1020001/202	792/2024	135/2024	7.403,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	7.403,00
180 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	509002/2024	06.001	1123182/2023	781/2024	137/2024	28.372,15	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	28.372,15
181 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509004/2024	06.001	314001/2023	805/2024	143/2024	1.755,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	1.755,00
182 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509005/2024	06.001	314001/2023	803/2024	144/2024	4.810,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	4.810,00
183 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	514001/2024	07.001	319006/2024	808/2024	47/2024	2.399,00	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	2.399,00
184 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	510001/2024	06.001	318023/2024	809/2024	145/2024	11.520,00	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	11.520,00
185 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAI SUSTENTAVEIS LTDA	410002/2024	06.001	508080/2024	816/2024	146/2024	679.495,49	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	679.495,49
186 - JC LOCAÇAO, CONSTRUÇAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	817/2024	79/2024	11.876,00	17/05/2024	17/05/2024	21/05/2024	21/05/2024	16/06/2024	23/05/2024	11.876,00
187 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	833/2024	48/2024	2.240,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	2.240,00
188 - L & N AUTO CENTER LTDA	514001/2024	06.001	612060/2023	823/2024	147/2024	200,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	200,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
189 - L & N AUTO CENTER LTDA	514002/2024	06.001	612060/2023	825/2024	148/2024	378,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	378,00
190 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515002/2024	05.001	216002/2024	836/2024	151/2024	17.970,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	17.970,00
191 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515001/2024	07.001	216002/2024	837/2024	50/2024	2.616,00	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	2.616,00
192 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515002/2024	06.001	216002/2024	838/2024	149/2024	6.540,00	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	6.540,00
193 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	834/2024	152/2024	3.500,00	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	3.500,00
194 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515002/2024	07.001	216002/2024	844/2024	51/2024	5.851,80	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	5.851,80

195 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515003/2024	06.001	216002/2024	842/2024	150/2024	8.775,00	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	8.775,00
196 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515004/2024	06.001	216002/2024	841/2024	151/2024	2.724,99	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	2.724,99
197 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515003/2024	05.001	216002/2024	840/2024	153/2024	4.143,00	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	4.143,00
198 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515004/2024	05.001	216002/2024	839/2024	154/2024	6.496,00	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	6.496,00
199 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	515005/2024	06.001	216002/2024	843/2024	152/2024	3.852,90	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	3.852,90
200 - AQUAS CLUB	522001/2024	06.001	725165/2023	848/2024	153/2024	3.923,50	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	3.923,50
201 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUÇOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	429001/2024	09.001	410025/2024	854/2024	10/2024	14.133,98	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	14.133,98
						5.820.154,56							5.819.654,56

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 1263

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	05.001	417001/2023	48/2024	7/2024	1.136,80	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024		0,00
						1.136,80							0,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2263

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DROGAFONTE LTDA	115002/2024	13.001	731122/2023	35/2024	12/2024	2.009,72	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.009,72
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	131006/2024	13.001	928578/2022	190/2024	38/2024	2.079,10	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	2.079,10
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	13.001	109003/2023	166/2024	39/2024	59.378,32	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	59.378,32
4 - A. CARVALHO ALVES ME	202001/2024	13.001	929004/2023	188/2024	43/2024	2.808,60	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	2.808,60
5 - DROGAFONTE LTDA	207002/2024	13.001	731122/2023	196/2024	48/2024	841,00	07/02/2024	07/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	841,00
6 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	208001/2024	13.001	731122/2023	206/2024	52/2024	34.950,20	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	34.950,20
7 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	208002/2024	13.001	626091/2023	207/2024	53/2024	18.031,30	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	18.031,30
8 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	208003/2024	13.001	626091/2023	224/2024	56/2024	17.076,20	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	17.076,20
9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	216001/2024	13.001	928578/2022	223/2024	57/2024	1.436,97	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	1.436,97
10 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	223001/2024	13.001	626091/2023	257/2024	61/2024	3.377,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	04/03/2024	3.377,00
11 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	223002/2024	13.001	731122/2023	258/2024	62/2024	22.282,50	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	04/03/2024	22.282,50
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	221001/2024	13.001	626091/2023	273/2024	64/2024	35.288,04	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	04/03/2024	35.288,04
13 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	208004/2024	13.001	731122/2023	301/2024	72/2024	2.593,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	04/03/2024	2.593,00
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	229001/2024	13.001	731122/2023	307/2024	73/2024	32.364,90	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	04/03/2024	32.364,90
15 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	229002/2024	13.001	928578/2022	334/2024	80/2024	2.583,81	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	2.583,81
16 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	227002/2024	13.001	828263/2023	337/2024	81/2024	9.837,60	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	11/03/2024	9.837,60
17 - A. CARVALHO ALVES ME	308001/2024	13.001	929004/2023	364/2024	85/2024	4.000,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	11/03/2024	4.000,00
18 - 50.560.504 IAM RIDISSON	308002/2024	13.001	320007/2023	356/2024	86/2024	2.350,83	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	11/03/2024	2.350,83

SOARES DE MORAIS													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311006/2024	13.001	818244/2023	390/2024	91/2024	1.976,75	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	21/03/2024	1.976,75
20 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311007/2024	13.001	823240/2023	388/2024	92/2024	1.260,00	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	21/03/2024	1.260,00
21 - L & N AUTO CENTER LTDA	216003/2024	13.001	612060/2023	399/2024	93/2024	3.964,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	18/03/2024	3.964,00
22 - L & N AUTO CENTER LTDA	223004/2024	13.001	612060/2023	401/2024	94/2024	3.908,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	18/03/2024	3.908,00
23 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	312001/2024	13.001	929004/2023	404/2024	95/2024	1.137,50	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	18/03/2024	1.137,50
24 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	314001/2024	13.001	223165/2023	410/2024	97/2024	4.350,19	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	14/04/2024	18/03/2024	4.350,19
25 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	318001/2024	13.001	928578/2022	417/2024	98/2024	2.101,53	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	2.101,53
26 - AQUAS CLUB	319001/2024	13.001	725165/2023	425/2024	100/2024	4.218,50	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	4.218,50
27 - L & N AUTO CENTER LTDA	320001/2024	13.001	612060/2023	434/2024	101/2024	1.304,00	20/03/2024	20/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	1.304,00
28 - L & N AUTO CENTER LTDA	320002/2024	13.001	612060/2023	433/2024	102/2024	596,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	596,00
29 - L & N AUTO CENTER LTDA	320003/2024	13.001	612060/2023	435/2024	105/2024	4.702,00	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	4.702,00
30 - L & N AUTO CENTER LTDA	327001/2024	13.001	612060/2023	487/2024	113/2024	2.529,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	01/04/2024	2.529,00
31 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	327003/2024	13.001	216002/2024	532/2024	129/2024	3.708,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	3.708,00
32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	327004/2024	13.001	216002/2024	533/2024	130/2024	2.682,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	08/04/2024	2.682,00
33 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	403001/2024	13.001	731122/2023	9006/2024	118/2024	22.853,00	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	22.853,00
34 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	403003/2024	13.001	731122/2023	555/2024	120/2024	16.538,30	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	16.538,30
35 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	403004/2024	13.001	731122/2023	557/2024	121/2024	3.593,00	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	3.593,00
36 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	409001/2024	13.001	828263/2023	616/2024	148/2024	1.812,00	12/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	12/05/2024	15/04/2024	1.812,00
37 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	13.001	929004/2023	625/2024	152/2024	881,50	17/04/2024	17/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	17/05/2024	22/04/2024	881,50
38 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	507007/2024	13.001	731122/2023	785/2024	191/2024	25.897,50	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	13/05/2024	25.897,50
						363.301,86							363.301,86

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2264

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	13.001	828263/2023	72/2024	14/2024	802,20	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	802,20
2 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	123004/2024	13.001	1030055/202	77/2024	17/2024	11.561,16	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	26/01/2024	11.561,16
3 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	123005/2024	13.001	1030055/202	78/2024	18/2024	3.228,32	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	26/01/2024	3.228,32
4 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	13.001	901417/2022	101/2024	20/2024	78.155,60	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	78.155,60
5 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	114/2024	24/2024	500,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
6 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	120/2024	25/2024	500,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
7 - ELTON ALVES DA SILVA	130004/2024	13.001	929131/2023	146/2024	27/2024	4.431,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	4.431,00
8 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	131007/2024	13.001	112003/2022	165/2024	40/2024	94.779,78	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	94.779,78
9 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	13.001	314001/2023	182/2024	45/2024	4.810,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.810,00
10 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202003/2024	13.001	314001/2023	179/2024	46/2024	3.330,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.330,00
11 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202004/2024	13.001	314001/2023	178/2024	47/2024	3.885,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.885,00

12 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202005/2024	13.001	314001/2023	176/2024	49/2024	3.528,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.528,00
13 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	207001/2024	13.001	601067/2023	194/2024	44/2024	6.300,00	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	6.300,00
14 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	216002/2024	13.001	1030055/202	234/2024	59/2024	11.533,32	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	11.533,32
15 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	247/2024	66/2024	500,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00
16 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	253/2024	67/2024	500,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00
17 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	301002/2024	13.001	112003/2022	328/2024	77/2024	89.486,46	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	03/04/2024	06/03/2024	89.486,46
18 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	304001/2024	13.001	601067/2023	342/2024	78/2024	5.040,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	5.040,00
19 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308003/2024	13.001	314001/2023	367/2024	87/2024	4.810,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	4.810,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	13.001	314001/2023	368/2024	88/2024	3.515,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.515,00
21 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308005/2024	13.001	314001/2023	375/2024	89/2024	3.192,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.192,00
22 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	319002/2024	13.001	1030055/202	431/2024	103/2024	10.733,32	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	10.733,32
23 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	319003/2024	13.001	1030055/202	432/2024	104/2024	3.365,32	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	3.365,32
24 - ELTON ALVES DA SILVA	401001/2024	13.001	929131/2023	524/2024	116/2024	4.558,00	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	4.558,00
25 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2024	13.001	601067/2023	546/2024	117/2024	5.460,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	5.460,00
26 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	508/2024	124/2024	500,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	500,00
27 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	514/2024	125/2024	500,00	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	500,00
28 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	328001/2024	13.001	1030055/202	522/2024	126/2024	22.677,66	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	22.677,66
29 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	305001/2024	13.001	325013/2024	561/2024	122/2024	1.690,00	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	05/04/2024	1.690,00
30 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	404003/2024	13.001	510230/2022	579/2024	134/2024	10.979,50	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	10.979,50
31 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	404003/2024	13.001	510230/2022	578/2024	135/2024	5.268,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	5.268,00
32 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	312005/2024	13.001	112003/2022	583/2024	136/2024	38.097,67	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	38.097,67
33 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	405001/2024	13.001	112003/2022	582/2024	137/2024	63.484,66	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	63.484,66
34 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405002/2024	13.001	314001/2023	570/2024	138/2024	2.688,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.688,00
35 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405003/2024	13.001	314001/2023	575/2024	139/2024	2.960,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.960,00
36 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405004/2024	13.001	314001/2023	574/2024	140/2024	2.220,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.220,00
37 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	680/2024	171/2024	500,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	500,00
38 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	688/2024	172/2024	500,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	500,00
39 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	305001/2024	13.001	325013/2024	760/2024	175/2024	520,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	520,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
40 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	502005/2024	13.001	112003/2022	749/2024	198/2024	103.189,12	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	103.189,12
						614.279,09							614.279,09

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 2265													
Classificação Valor : Obrigação demais valores													
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado													
Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1229001/2023	14.001	1109166/2023 81/2024		7/2024	54.470,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	26/01/2024	54.470,00
						54.470,00							54.470,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 2266													
Classificação Valor : Obrigação demais valores													
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado													
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	14.001	901417/2022	100/2024	12/2024	5.282,66	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	5.282,66
2 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	14.001	303016/2023	107/2024	13/2024	324,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024	324,00
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	14.001	828263/2023	130/2024	14/2024	985,30	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	985,30
4 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	14.001	510230/2022	148/2024	16/2024	712,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	712,00
5 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	195/2024	20/2024	5.900,00	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	5.900,00
6 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	222001/2024	17.001	1101174/2023	241/2024	1/2024	9.150,00	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	9.150,00
7 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	14.001	901417/2022	261/2024	23/2024	5.282,66	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	5.282,66
8 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	293/2024	26/2024	2.950,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	2.950,00
9 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	294/2024	27/2024	2.950,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	2.950,00
10 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	344/2024	29/2024	5.900,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	5.900,00
11 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	301001/2024	14.001	705166/2023	336/2024	30/2024	204,10	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	204,10
12 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308002/2024	14.001	320007/2023	355/2024	32/2024	2.669,72	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.669,72
13 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308003/2024	14.001	314001/2023	376/2024	33/2024	3.528,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	3.528,00
14 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	308004/2024	14.001	314001/2023	377/2024	34/2024	2.688,00	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	2.688,00
15 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	308001/2024	17.001	1101174/2023	403/2024	2/2024	30.815,00	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	14/03/2024	13/04/2024	15/03/2024	30.815,00
16 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	460/2024	39/2024	2.950,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.950,00
17 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	14.001	901417/2022	448/2024	40/2024	5.282,66	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.282,66
18 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	320001/2024	17.001	1101174/2023	449/2024	4/2024	5.301,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	5.301,00
19 - LA DO N BRITO - ME	326001/2024	14.001	428110/2023	450/2024	42/2024	3.062,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	3.062,00
20 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	328001/2024	14.001	306097/2024	502/2024	43/2024	26.400,00	01/04/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/04/2024	01/05/2024	01/04/2024	26.400,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	548/2024	46/2024	5.900,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	5.900,00
22 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	419001/2024	17.001	1101174/2023	644/2024	5/2024	45.894,00	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/04/2024	19/05/2024	19/04/2024	45.894,00
23 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	14.001	901417/2022	673/2024	58/2024	5.282,66	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	5.282,66
24 - K J DE M ANDRADE LTDA	403001/2024	14.001	808209/2023	677/2024	59/2024	10.571,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	10.571,00
25 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	716/2024	64/2024	5.900,00	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	5.900,00
26 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	756/2024	67/2024	2.950,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.950,00
27 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503001/2024	14.001	320007/2023	739/2024	68/2024	2.179,47	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.179,47

28 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	507002/2024	14.001	326077/2024	733/2024	71/2024	412,50	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	412,50
29 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	508001/2024	17.001	1101174/2023	765/2024	6/2024	49.882,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	49.882,00
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508001/2024	14.001	109003/2023	775/2024	72/2024	6.305,44	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	6.305,44
31 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP	508002/2024	14.001	808209/2023	766/2024	73/2024	12.484,00	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	12.484,00
32 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509001/2024	14.001	314001/2023	796/2024	74/2024	4.368,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	4.368,00
33 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509002/2024	14.001	314001/2023	798/2024	75/2024	2.688,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	2.688,00
34 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509003/2024	14.001	314001/2023	794/2024	76/2024	3.528,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	3.528,00
35 - AQUAS CLUB	522001/2024	17.001	725165/2023	850/2024	7/2024	2.360,00	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	22/06/2024	23/05/2024	2.360,00
						283.042,17							283.042,17

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2267

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuaçãoção	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	109/2024	23/2024	1.360,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.360,00
2 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	13.001	828263/2023	131/2024	22/2024	2.081,90	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.081,90
3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	145/2024	28/2024	3.300,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.300,00
4 - A P DE SOUSA LTDA	223003/2024	13.001	901417/2022	264/2024	63/2024	78.155,60	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	78.155,60
5 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	242/2024	65/2024	1.360,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.360,00
6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	277/2024	68/2024	3.300,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	3.300,00
7 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP	229003/2024	13.001	1204001/202	335/2024	82/2024	14.970,00	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	14.970,00
8 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2024	13.001	901417/2022	444/2024	110/2024	78.155,60	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	78.155,60
9 - LA DO N BRITO - ME	321001/2024	13.001	428110/2023	451/2024	115/2024	4.176,00	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	4.176,00
10 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	475/2024	112/2024	3.300,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	3.300,00
11 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	503/2024	123/2024	1.360,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	1.360,00
12 - RGLMED COMERCIO DE ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	319010/2024	13.001	626091/2023	642/2024	155/2024	5.115,86	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/04/2024	18/05/2024	19/04/2024	5.115,86
13 - A P DE SOUSA LTDA	429001/2024	13.001	901417/2022	675/2024	164/2024	78.155,60	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/04/2024	29/05/2024	29/04/2024	78.155,60
14 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	688/2024	166/2024	3.300,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	02/05/2024	3.300,00
15 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	677/2024	170/2024	1.360,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	1.360,00
16 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	503002/2024	13.001	320007/2023	744/2024	177/2024	2.419,46	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	2.419,46
17 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP	510002/2024	13.001	1204001/202	812/2024	199/2024	11.645,40	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	11.645,40
18 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	426002/2024	13.001	1030055/202	807/2024	200/2024	23.190,69	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	23.190,69
						316.706,11							316.706,11

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2268

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuaçãoção	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	110/2024	23/2024	600,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	111/2024	24/2024	450,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	450,00

3 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	221001/2024	05.001	109003/2023	228/2024	31/2024	2.813,21	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	2.813,21
4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	216001/2024	05.001	705166/2023	230/2024	32/2024	492,38	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	492,38
5 - A P DE SOUSA LTDA	223002/2024	05.001	901417/2022	262/2024	34/2024	25.908,31	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	25.908,31
6 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	243/2024	38/2024	600,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	600,00
7 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	244/2024	39/2024	450,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	450,00
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	228002/2024	05.001	223165/2023	305/2024	43/2024	51.500,81	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	51.500,81
9 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	228003/2024	05.001	223165/2023	306/2024	44/2024	12.420,55	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	12.420,55
10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	301001/2024	05.001	103007/2024	313/2024	46/2024	686,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	686,00
11 - ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS 73713317453	304001/2024	05.001	216094/2024	330/2024	57/2024	7.980,00	06/03/2024	06/03/2024	06/03/2024	06/03/2024	05/04/2024	08/03/2024	7.980,00
12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	311001/2024	05.001	818244/2023	391/2024	66/2024	456,17	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	456,17
13 - L & N AUTO CENTER LTDA	314001/2024	05.001	612060/2023	423/2024	72/2024	7.798,00	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	19/04/2024	21/03/2024	7.798,00
14 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	326011/2024	05.001	109003/2023	458/2024	87/2024	2.700,11	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	26/03/2024	25/04/2024	28/03/2024	2.700,11
15 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	504/2024	94/2024	600,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	600,00
16 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	505/2024	95/2024	450,00	03/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	09/04/2024	450,00
17 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	401001/2024	05.001	402012/2024	523/2024	97/2024	11.705,12	03/04/2024	03/04/2024	05/04/2024	05/04/2024	03/05/2024	05/04/2024	11.705,12
18 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	404003/2024	05.001	510230/2022	581/2024	100/2024	4.200,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	4.200,00
19 - L E PNEUS LTDA - EPP	405001/2024	05.001	612060/2023	584/2024	101/2024	3.560,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	3.560,00
20 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405002/2024	05.001	314001/2023	573/2024	102/2024	4.095,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	4.095,00
Seq - Credor							Datas						Valor Pagto
	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	405003/2024	05.001	223165/2023	591/2024	103/2024	6.322,00	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	11/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	6.322,00
22 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	405004/2024	05.001	223165/2023	592/2024	104/2024	8.094,02	10/04/2024	10/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	8.094,02
23 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	416001/2024	05.001	929004/2023	623/2024	108/2024	1.164,00	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/04/2024	17/05/2024	19/04/2024	1.164,00
24 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	418002/2024	05.001	417001/2023	658/2024	113/2024	2.479,20	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	2.479,20
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	423001/2024	05.001	818244/2023	661/2024	114/2024	2.725,10	24/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	24/05/2024	25/04/2024	2.725,10
26 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	678/2024	128/2024	600,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	600,00
27 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	679/2024	129/2024	450,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	450,00
28 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	503001/2024	05.001	831021/2023	727/2024	138/2024	61.945,80	07/05/2024	07/05/2024	07/05/2024	07/04/2024	06/06/2024	07/05/2024	61.945,80
29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	508002/2024	05.001	109003/2023	774/2024	145/2024	18.493,64	08/05/2024	08/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	18.493,64
30 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	508003/2024	05.001	103001/2024	814/2024	149/2024	21.370,00	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	21.370,00
31 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	508004/2024	05.001	103001/2024	815/2024	150/2024	26.024,30	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	16/05/2024	15/06/2024	16/05/2024	26.024,30
						289.133,72							289.133,72

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2269

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17013210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUÇOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1002001/2023	09.001	1009081/202	201/2024	1/2024	25.538,17	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	25.538,17
						25.538,17							25.538,17

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2273

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - COOPERATIVA DAAGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	223001/2024	05.001	301102/2023	256/2024	33/2024	4.323,72	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	4.323,72
2 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	306005/2024	05.001	301102/2023	345/2024	58/2024	3.814,97	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	07/03/2024	06/04/2024	08/03/2024	3.814,97
3 - COOPERATIVA DAAGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	304002/2024	05.001	301102/2023	353/2024	61/2024	481,70	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	481,70
4 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	308003/2024	05.001	320007/2023	354/2024	63/2024	1.322,70	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	08/03/2024	07/04/2024	08/03/2024	1.322,70
5 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	307001/2024	05.001	301102/2023	396/2024	68/2024	5.872,90	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	13/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	5.872,90
6 - COOPERATIVA DAAGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	404002/2024	05.001	301102/2023	560/2024	92/2024	9.986,72	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	08/04/2024	9.986,72
7 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	424001/2024	05.001	828263/2023	694/2024	121/2024	430,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	430,00
8 - COOPERATIVA DAAGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	503002/2024	05.001	103009/2024	730/2024	139/2024	297,00	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	297,00
9 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	506002/2024	05.001	103009/2024	746/2024	141/2024	1.184,90	08/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	09/05/2024	07/06/2024	10/05/2024	1.184,90
10 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	521001/2024	05.001	103009/2024	831/2024	156/2024	917,20	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	917,20
11 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	521002/2024	05.001	103009/2024	832/2024	157/2024	883,56	22/05/2024	22/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	21/06/2024	23/05/2024	883,56
						29.515,37							29.515,37

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2274

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301002/2024	05.001	511004/2023	315/2024	47/2024	963,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	963,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301003/2024	05.001	511004/2023	316/2024	48/2024	1.712,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.712,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301004/2024	05.001	511004/2023	317/2024	49/2024	1.284,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.284,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301005/2024	05.001	511004/2023	318/2024	50/2024	1.926,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.926,00
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301006/2024	05.001	511004/2023	319/2024	51/2024	1.391,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/04/2024	1.391,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301007/2024	05.001	511004/2023	323/2024	52/2024	2.568,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	2.568,00
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301008/2024	05.001	511004/2023	322/2024	53/2024	1.738,75	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.738,75
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301009/2024	05.001	511004/2023	321/2024	54/2024	1.840,40	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	1.840,40
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301010/2024	05.001	511004/2023	320/2024	55/2024	898,80	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	898,80
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	301011/2024	05.001	511004/2023	324/2024	56/2024	856,00	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	01/03/2024	31/03/2024	01/03/2024	856,00

11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326001/2024	05.001	511004/2023	473/2024	75/2024	4.574,25	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.574,25
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326002/2024	05.001	511004/2023	472/2024	76/2024	8.132,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	8.132,00
13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326003/2024	05.001	511004/2023	471/2024	77/2024	6.099,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	6.099,00
14 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326004/2024	05.001	511004/2023	470/2024	78/2024	9.148,50	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	9.148,50
15 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326005/2024	05.001	511004/2023	469/2024	79/2024	6.607,25	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	6.607,25
16 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326006/2024	05.001	511004/2023	468/2024	80/2024	4.269,30	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.269,30
17 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326007/2024	05.001	511004/2023	467/2024	81/2024	8.741,90	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	8.741,90
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
18 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326008/2024	05.001	511004/2023	466/2024	82/2024	6.955,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	6.955,00
19 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326009/2024	05.001	511004/2023	465/2024	83/2024	12.198,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	12.198,00
20 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430007/2024	05.001	511004/2023	703/2024	130/2024	7.062,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	7.062,00
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430008/2024	05.001	511004/2023	706/2024	131/2024	4.943,40	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	4.943,40
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430010/2024	05.001	511004/2023	709/2024	133/2024	8.827,50	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	8.827,50
23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430011/2024	05.001	511004/2023	710/2024	134/2024	5.178,80	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	5.178,80
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430012/2024	05.001	511004/2023	714/2024	135/2024	7.650,50	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	03/05/2024	02/06/2024	03/05/2024	7.650,50
						115.565,35							115.565,35

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2275

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	312002/2024	05.001	109003/2023	380/2024	71/2024	11.119,40	13/03/2024	13/03/2024	15/03/2024	15/03/2024	12/04/2024	15/03/2024	11.119,40
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2024	05.001	109003/2023	608/2024	105/2024	16.378,67	11/04/2024	11/04/2024	12/04/2024	12/04/2024	11/05/2024	12/04/2024	16.378,67
						27.498,07							27.498,07

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 2276

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319001/2024	17.001	725165/2023	439/2024	3/2024	8.798,40	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	21/03/2024	20/04/2024	21/03/2024	8.798,40
						8.798,40							8.798,40

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2277

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	326010/2024	05.001	511004/2023	464/2024	84/2024	4.066,00	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	27/03/2024	26/04/2024	28/03/2024	4.066,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430002/2024	05.001	511004/2023	702/2024	123/2024	9.416,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	9.416,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430003/2024	05.001	511004/2023	707/2024	124/2024	11.042,40	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	11.042,40

4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430004/2024	05.001	511004/2023	704/2024	125/2024	10.593,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	10.593,00
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430005/2024	05.001	511004/2023	711/2024	126/2024	5.885,00	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	5.885,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	430009/2024	05.001	511004/2023	708/2024	132/2024	7.650,50	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/04/2024	30/05/2024	03/05/2024	7.650,50
						48.652,90							48.652,90

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2278

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	405004/2024	06.001	314001/2023	572/2024	103/2024	2.340,00	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/04/2024	10/05/2024	12/04/2024	2.340,00
2 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	509003/2024	06.001	314001/2023	804/2024	142/2024	2.590,00	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	10/05/2024	09/06/2024	10/05/2024	2.590,00
						4.930,00							4.930,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2279

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L & N AUTO CENTER LTDA	514001/2024	13.001	612060/2023	824/2024	206/2024	678,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	678,00
2 - L & N AUTO CENTER LTDA	514002/2024	13.001	612060/2023	826/2024	207/2024	652,00	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	22/05/2024	21/06/2024	24/05/2024	652,00
						1.330,00							1.330,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2281

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	05.001	901417/2022	886/2024	158/2024	30.561,44	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	30.561,44
2 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	06.001	901417/2022	860/2024	158/2024	46.496,02	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	46.496,02
3 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	03.001	901417/2022	859/2024	82/2024	104.818,40	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	104.818,40
4 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	528001/2024	10.001	520024/2024	885/2024	18/2024	88.200,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	88.200,00
5 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	524004/2024	05.001	831021/2023	883/2024	162/2024	61.384,40	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	61.384,40
6 - J R DA SILVA FILHO LTDA	502007/2024	06.001	408027/2024	881/2024	160/2024	25.600,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	25.600,00
7 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	529001/2024	10.001	520032/2024	901/2024	19/2024	37.300,00	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	37.300,00
8 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06.001	131032/2024	902/2024	162/2024	3.350,00	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	3.350,00
9 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	604001/2024	10.001	520050/2024	928/2024	20/2024	349.000,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	349.000,00
10 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603001/2024	06.001	326077/2024	923/2024	167/2024	81,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	81,00
11 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2024	05.001	103007/2024	973/2024	183/2024	490,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	490,00
12 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2024	06.001	103007/2024	974/2024	172/2024	1.332,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.332,00
13 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	605001/2024	06.001	318023/2024	984/2024	175/2024	11.520,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	11.520,00
14 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	605001/2024	05.001	326077/2024	982/2024	187/2024	2.593,50	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	2.593,50

15 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	605002/2024	06.001	326077/2024	983/2024	176/2024	546,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	546,00
						763.272,76							763.272,76

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2282

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	882/2024	157/2024	30.028,76	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	30.028,76
						30.028,76							30.028,76

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2283

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	862/2024	54/2024	2.000,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	2.000,00
2 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	903/2024	161/2024	4.125,00	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	4.125,00
3 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06.001	123093/2024	908/2024	163/2024	1.200,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	1.200,00
4 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03.001	123094/2024	909/2024	85/2024	350,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	350,00
5 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	502004/2024	06.001	502040/2024	911/2024	164/2024	625,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	625,00
6 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06.001	123097/2024	913/2024	165/2024	1.125,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	1.125,00
7 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03.001	123099/2024	915/2024	86/2024	700,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	700,00
8 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06.001	123101/2024	917/2024	166/2024	1.200,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	1.200,00
						11.325,00							11.325,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2284

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	410003/2024	13.001	1030055/202	701/2024	169/2024	11.200,00	30/04/2024	30/04/2024	02/05/2024	02/05/2024	30/05/2024	02/05/2024	11.200,00
2 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	13.001	901417/2022	885/2024	210/2024	92.281,50	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	92.281,50
3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13.001	125050/2024	869/2024	211/2024	3.300,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	3.300,00
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	529003/2024	13.001	601067/2023	919/2024	220/2024	5.460,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	5.460,00
5 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	522004/2024	13.001	1030055/202	936/2024	230/2024	13.308,54	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	13.308,54
6 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	524003/2024	13.001	130091/2024	938/2024	242/2024	14.592,70	05/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	14.592,70
						140.142,74							140.142,74

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 2285

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Prestação de serviços													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	527001/2024	14.001	901417/2022	861/2024	80/2024	6.231,42	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	6.231,42
2 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	527001/2024	17.001	1101174/2023	898/2024	8/2024	49.174,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	49.174,00
3 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14.001	216058/2024	922/2024	84/2024	2.950,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	2.950,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603001/2024	14.001	326077/2024	924/2024	87/2024	162,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	162,00
						58.517,42							58.517,42
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2286													
Classificação Valor : Obrigação demais valores													
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário													
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
Categoria de Contrato : Prestação de serviços													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001	315014/2024	858/2024	168/2024	4.000,00	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	23/06/2024	24/05/2024	4.000,00
2 - R J ASSESSORIA MUNICIPALIS LTDA	102005/2024	03.001	123059/2024	870/2024	81/2024	3.500,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	3.500,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528006/2024	05.001	511004/2023	891/2024	170/2024	4.718,70	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	4.718,70
4 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528007/2024	05.001	511004/2023	892/2024	171/2024	10.582,30	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	10.582,30
5 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528008/2024	05.001	511004/2023	893/2024	172/2024	7.302,75	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	7.302,75
6 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528009/2024	05.001	511004/2023	895/2024	173/2024	4.943,40	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	4.943,40
7 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528010/2024	05.001	511004/2023	894/2024	174/2024	8.426,25	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	8.426,25
8 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	528011/2024	05.001	511004/2023	896/2024	175/2024	5.617,50	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	5.617,50
9 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	900/2024	84/2024	3.250,00	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	3.185,00
10 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	531001/2024	16.001	520048/2024	904/2024	11/2024	17.731,87	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	17.731,87
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603001/2024	07.001	326077/2024	926/2024	56/2024	220,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	220,00
12 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03.001	123085/2024	957/2024	87/2024	900,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	900,00
13 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16.001	123086/2024	957/2024	12/2024	2.100,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	2.100,00
14 - A D F OLIVEIRA	401002/2024	03.001	502041/2024	963/2024	88/2024	1.300,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.300,00
15 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	419001/2024	03.001	502042/2024	976/2024	89/2024	1.705,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.705,00
16 - INSTITUTO PARTNER LTDA	605001/2024	03.001	520059/2024	980/2024	94/2024	8.125,35	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	8.125,35
17 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	605001/2024	07.001	326077/2024	981/2024	57/2024	546,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	546,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
18 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	605002/2024	03.001	409031/2024	987/2024	95/2024	7.200,00	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	06/06/2024	7.200,00
19 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	1002/2024	96/2024	6.000,00	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	6.000,00
20 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03.001	123045/2024	1004/2024	97/2024	1.082,05	10/06/2024	10/06/2024	10/06/2024	10/06/2024	10/07/2024	10/06/2024	1.082,05
						99.251,17							99.186,17
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 2287													
Classificação Valor : Obrigação demais valores													
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado													
Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens													

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	524001/2024	05.001	103009/2024	878/2024	159/2024	260,40	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	260,40
2 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	524002/2024	05.001	103009/2024	879/2024	160/2024	5.413,16	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	5.413,16
3 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	524003/2024	05.001	103009/2024	880/2024	161/2024	3.823,78	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	3.823,78
4 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523001/2024	05.001	320007/2023	871/2024	163/2024	1.215,20	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	1.215,20
5 - COOPERATIVA DAAGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	604004/2024	05.001	103009/2024	979/2024	186/2024	8.267,80	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	8.267,80
						18.980,34							18.980,34

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2288

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	522003/2024	13.001	731122/2023	868/2024	212/2024	3.525,50	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	3.525,50
						3.525,50							3.525,50

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 2289

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei

9.478/1997

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LA DO N BRITO - ME	525001/2024	14.001	428110/2023	865/2024	81/2024	2.569,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	2.569,00
2 - A. CARVALHO ALVES ME	528003/2024	14.001	929004/2023	954/2024	90/2024	1.592,54	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.592,54
3 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	527002/2024	14.001	828263/2023	946/2024	92/2024	129,00	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	129,00
4 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	606001/2024	14.001	828263/2023	995/2024	95/2024	444,52	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	444,52
5 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	606002/2024	14.001	828263/2023	997/2024	96/2024	132,00	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	132,00
						4.867,06							4.867,06

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 2290

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	515001/2024	13.001	402010/2024	863/2024	213/2024	4.517,24	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	4.517,24
2 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524001/2024	13.001	828263/2023	957/2024	222/2024	2.058,90	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	2.058,90
						6.576,14							6.576,14

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3286

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LA DO N BRITO - ME	528001/2024	13.001	428110/2023	866/2024	214/2024	6.327,60	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	6.327,60
						6.327,60							6.327,60

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3287

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523002/2024	13.001	320007/2023	872/2024	215/2024	2.580,86	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	2.580,86
2 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	528004/2024	13.001	929004/2023	959/2024	223/2024	554,50	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	554,50
3 - A. CARVALHO ALVES ME	528005/2024	13.001	929004/2023	953/2024	224/2024	4.026,60	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	4.026,60
4 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	531001/2024	13.001	402010/2024	939/2024	225/2024	4.691,46	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	4.691,46
5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524002/2024	13.001	828263/2023	940/2024	226/2024	519,80	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	519,80
6 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	527002/2024	13.001	828263/2023	945/2024	228/2024	267,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	267,00
7 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604002/2024	13.001	828263/2023	933/2024	229/2024	1.153,40	04/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	1.153,40
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604004/2024	13.001	216002/2024	966/2024	231/2024	4.883,40	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	4.883,40
9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604005/2024	13.001	216002/2024	967/2024	232/2024	4.428,90	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	4.428,90
10 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604006/2024	13.001	216002/2024	968/2024	233/2024	3.834,90	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	3.834,90
11 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604007/2024	13.001	216002/2024	969/2024	234/2024	2.917,08	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	2.917,08
12 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603003/2024	13.001	929004/2023	930/2024	235/2024	1.492,00	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	07/06/2024	1.492,00
13 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	604008/2024	13.001	828263/2023	990/2024	238/2024	2.273,10	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	07/06/2024	2.273,10
14 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	606002/2024	13.001	828263/2023	996/2024	240/2024	577,80	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	11/06/2024	577,80
15 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	606003/2024	13.001	828263/2023	2076/2024	241/2024	548,00	06/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	11/06/2024	548,00
						34.748,80							34.748,80

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3288

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	528001/2024	14.001	320007/2023	873/2024	82/2024	868,97	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	868,97
2 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523002/2024	14.001	828263/2023	876/2024	83/2024	181,26	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	29/05/2024	181,26
3 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524001/2024	14.001	828263/2023	942/2024	91/2024	738,42	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	738,42
4 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603002/2024	14.001	929004/2023	932/2024	93/2024	373,90	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	373,90
						2.162,55							2.162,55

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3289

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei

9.478/1997

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LA DO N BRITO - ME	525001/2024	03.001	428110/2023	867/2024	83/2024	7.965,40	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	7.965,40
2 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523002/2024	06.001	828263/2023	877/2024	159/2024	514,80	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	514,80
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527002/2024	06.001	1123182/2023	964/2024	170/2024	56.360,30	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	56.360,30

4 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	528001/2024	09.001	929004/2023	960/2024	11/2024	910,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	910,00
5 - A. CARVALHO ALVES ME	528001/2024	06.001	929004/2023	951/2024	171/2024	434,58	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	434,58
6 - A. CARVALHO ALVES ME	528002/2024	09.001	929004/2023	952/2024	12/2024	1.957,10	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.957,10
7 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	605001/2024	09.001	801529/2022	985/2024	13/2024	2.502,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	2.502,00
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604002/2024	06.001	216002/2024	970/2024	173/2024	2.682,90	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	2.682,90
9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	604003/2024	06.001	216002/2024	971/2024	174/2024	1.125,90	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.125,90
10 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	605003/2024	06.001	828263/2023	988/2024	177/2024	78,00	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	06/06/2024	78,00
11 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	605002/2024	09.001	828263/2023	989/2024	14/2024	384,00	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	06/06/2024	384,00
12 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	605004/2024	06.001	1123182/2023	993/2024	180/2024	20.157,17	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	20.157,17
13 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	605005/2024	06.001	1122074/2022	994/2024	181/2024	39.920,00	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	39.920,00
14 - IMPLEMENTOS BH MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	514002/2024	07.001	319001/2024	1003/2024	58/2024	12.995,00	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	12.995,00
						147.987,15							147.987,15

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3290

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	523002/2024	05.001	828263/2023	874/2024	164/2024	950,60	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	950,60
2 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	528013/2024	05.001	929004/2023	961/2024	179/2024	776,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	776,00
3 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	528001/2024	03.001	929004/2023	962/2024	90/2024	711,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	711,00
4 - A. CARVALHO ALVES ME	528002/2024	03.001	929004/2023	950/2024	91/2024	1.293,90	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.293,90
5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524005/2024	05.001	828263/2023	948/2024	181/2024	6.747,50	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	6.747,50
6 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	524006/2024	05.001	828263/2023	941/2024	182/2024	10.873,00	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	10.873,00
7 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	527002/2024	03.001	828263/2023	947/2024	92/2024	129,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	129,00
8 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604002/2024	05.001	828263/2023	935/2024	184/2024	7.625,40	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	7.625,40
9 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604001/2024	03.001	929004/2023	929/2024	93/2024	601,10	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	601,10
10 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604003/2024	05.001	929004/2023	931/2024	185/2024	1.056,50	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.056,50
						30.764,00							30.764,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3291

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	528002/2024	13.001	828263/2023	875/2024	216/2024	639,72	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	639,72
						639,72							639,72

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3292

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E	528001/2024	05.001	511004/2023	897/2024	165/2024	5.055,75	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	5.055,75

ENGENHARIA EIRELI														
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E	528002/2024	05.001	511004/2023	887/2024	166/2024	8.988,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	8.988,00	
ENGENHARIA EIRELI														
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E	528003/2024	05.001	511004/2023	888/2024	167/2024	6.741,00	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	6.741,00	
ENGENHARIA EIRELI														
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E	528004/2024	05.001	511004/2023	889/2024	168/2024	10.111,50	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	10.111,50	
ENGENHARIA EIRELI														
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E	528005/2024	05.001	511004/2023	890/2024	169/2024	7.302,75	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	28/05/2024	27/06/2024	28/05/2024	7.302,75	
ENGENHARIA EIRELI														
						38.199,00							38.199,00	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3293

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Não se aplica

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	516001/2024	02.001	520031/2024	899/2024	16/2024	14.880,72	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	03/06/2024	14.880,72
2 - GESSIONE MORAIS DA SILVA	528012/2024	05.001	508078/2024	927/2024	178/2024	800,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	800,00
						15.680,72							15.680,72

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3294

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei

9.478/1997

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13.001	123090/2024	905/2024	217/2024	1.360,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	1.360,00
						1.360,00							1.360,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3295

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05.001	123091/2024	906/2024	176/2024	600,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	600,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05.001	123092/2024	907/2024	177/2024	562,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	562,00
						1.162,00							1.162,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3296

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13.001	125048/2024	910/2024	218/2024	500,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	500,00
2 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13.001	123100/2024	916/2024	219/2024	500,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	500,00
						1.000,00							1.000,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3297

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Locações													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07.001	123096/2024	912/2024	55/2024	600,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	600,00
2 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08.001	123098/2024	914/2024	33/2024	300,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	300,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	920/2024	17/2024	10.200,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	10.200,00
						11.100,00							11.100,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3298													
Classificação Valor : Obrigação demais valores													
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário													
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
Categoria de Contrato : Locações													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14.001	125046/2024	918/2024	85/2024	600,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	600,00
						600,00							600,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3299													
Classificação Valor : Obrigação demais valores													
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado													
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997													
Categoria de Contrato : Locações													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	921/2024	86/2024	5.900,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	5.900,00
						5.900,00							5.900,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3300													
Classificação Valor : Obrigação demais valores													
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado													
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde													
Categoria de Contrato : Prestação de serviços													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603002/2024	13.001	326077/2024	925/2024	221/2024	790,00	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/06/2024	04/07/2024	04/06/2024	790,00
2 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2024	13.001	103007/2024	972/2024	227/2024	624,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	05/06/2024	0,00
3 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	305001/2024	13.001	325013/2024	978/2024	236/2024	1.560,00	05/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	1.560,00
4 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	603004/2024	13.001	112003/2022	977/2024	239/2024	106.153,38	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	106.153,38
5 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	606001/2024	13.001	326077/2024	987/2024	237/2024	243,00	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024		0,00
						109.370,38							108.503,38
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3301													
Classificação Valor : Obrigação demais valores													
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado													
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997													
Categoria de Contrato : Realização de obras													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA	410002/2024	06.001	508080/2024	975/2024	169/2024	660.474,90	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	660.474,90
2 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	415003/2024	06.001	423010/2024	1001/2024	179/2024	10.144,37	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	10.144,37
						670.619,27							670.619,27
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3302													
Classificação Valor : Obrigação demais valores													
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado													
Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS													
Categoria de Contrato : Locações													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14.001	131028/2024	965/2024	88/2024	2.140,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	2.140,00
						2.140,00							2.140,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3303													

Classificação Valor : Obrigação demais valores													
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário													
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos													
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	528002/2024	14.001	929004/2023	958/2024	89/2024	589,00	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	589,00
2 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	604001/2024	14.001	828263/2023	991/2024	94/2024	392,60	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/06/2024	06/07/2024	06/06/2024	392,60
						981,60							981,60
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3304													
Classificação Valor : Obrigação demais valores													
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado													
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino													
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A. CARVALHO ALVES ME	528014/2024	05.001	929004/2023	949/2024	180/2024	10.126,20	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	06/06/2024	10.126,20
						10.126,20							10.126,20
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3306													
Classificação Valor : Obrigação demais valores													
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado													
Fonte de Recursos : 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social													
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	604001/2024	17.001	828263/2023	934/2024	9/2024	1.826,20	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/06/2024	05/07/2024	07/06/2024	1.826,20
						1.826,20							1.826,20
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3307													
Classificação Valor : Obrigação demais valores													
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado													
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997													
Categoria de Contrato : Não se aplica													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - LEVEMAI DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	514003/2024	06.001	418021/2024	2846/2024	178/2024	1.467,00	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	10/06/2024	1.467,00
						1.467,00							1.467,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3308													
Classificação Valor : Obrigação demais valores													
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado													
Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais													
Categoria de Contrato : Prestação de serviços													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	520001/2024	13.001	1030055/202	992/2024	243/2024	8.720,33	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/06/2024	07/07/2024	11/06/2024	8.720,33
						8.720,33							8.720,33
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3312													
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado													
Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	610001/2024	13.001	731122/2023	1016/2024	244/2024	12.653,50	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	12.653,50
2 - GIULLITE B MEDEIROS	607002/2024	13.001	112076/2024	1008/2024	248/2024	27.560,65	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	27.560,65
3 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	611001/2024	13.001	112076/2024	1025/2024	249/2024	6.150,00	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	6.150,00
						46.364,15							46.364,15
(*) Processo diligenciado pela CCI													

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3313

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	610002/2024	13.001	626091/2023	1017/2024	245/2024	16.100,55	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	16.100,55
2 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	606004/2024	13.001	626091/2023	1012/2024	246/2024	3.780,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	3.780,00
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611002/2024	13.001	403027/2024	1018/2024	250/2024	61.285,90	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	61.285,90
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612001/2024	13.001	823240/2023	1029/2024	251/2024	1.260,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	17/06/2024	1.260,00
5 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612002/2024	13.001	818244/2023	1032/2024	252/2024	657,99	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	17/06/2024	657,99
6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	614002/2024	13.001	402010/2024	1045/2024	253/2024	2.871,75	18/06/2024	18/06/2024	18/06/2024	18/06/2024	18/07/2024	21/06/2024	2.871,75
7 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	618001/2024	13.001	828263/2023	1049/2024	254/2024	2.294,80	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	21/06/2024	2.294,80
8 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	618003/2024	13.001	828263/2023	1069/2024	256/2024	919,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	21/06/2024	919,00
9 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	619001/2024	13.001	828263/2023	1065/2024	257/2024	599,10	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	21/06/2024	599,10
10 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	619002/2024	13.001	320007/2023	1097/2024	261/2024	3.403,34	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	28/06/2024	3.403,34
						93.172,43							93.172,43

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3314

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ELTON ALVES DA SILVA	607001/2024	13.001	929131/2023	1007/2024	247/2024	4.518,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	4.518,00
2 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	13.001	901417/2022	1073/2024	259/2024	92.281,51	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	28/06/2024	92.281,51
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	626001/2024	13.001	601067/2023	1108/2024	262/2024	5.880,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	28/06/2024	5.880,00
						102.679,51							102.679,51

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3315

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03.001	123058/2024	900/2024	105/2024	65,00	03/05/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/06/2024	03/07/2024	24/06/2024	65,00
2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	1026/2024	98/2024	415,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	415,00
3 - BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA	603001/2024	03.001	603080/2024	1015/2024	99/2024	6.600,00	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	6.600,00
4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	613001/2024	03.001	705166/2023	1040/2024	101/2024	119,34	13/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	119,34
5 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	613002/2024	03.001	705166/2023	1041/2024	102/2024	329,95	13/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	329,95
6 - TLM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	603001/2024	08.001	603118/2024	1046/2024	34/2024	80.000,00	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	80.000,00
7 - ANTONIA MAIRA EMELY CABRAL DA SILVA	605003/2024	05.001	603115/2024	1047/2024	197/2024	1.100,00	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	1.100,00
8 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	1054/2024	103/2024	7.000,00	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	7.000,00
9 - MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	620001/2024	06.001	318023/2024	581/2024	189/2024	14.080,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	14.080,00
10 - GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	301002/2024	16.001	402017/2024	1070/2024	13/2024	10.700,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	10.700,00
11 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	625001/2024	16.001	624011/2024	1090/2024	14/2024	15.932,36	26/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	15.932,36
12 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2024	06.001	315014/2024	1092/2024	196/2024	4.000,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	4.000,00
						140.341,65							140.341,65

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3316

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	07.001	403027/2024	1021/2024	59/2024	19.064,22	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	19.064,22
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611002/2024	07.001	403027/2024	1020/2024	60/2024	4.088,19	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	4.088,19
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	06.001	403027/2024	1019/2024	182/2024	25.893,51	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	25.893,51
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	02.001	403027/2024	2934/2024	18/2024	4.863,85	11/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	4.863,85
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	05.001	403027/2024	1022/2024	191/2024	14.263,24	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	14.263,24
6 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612001/2024	06.001	823240/2023	1030/2024	183/2024	132,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	132,00
7 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	613002/2024	06.001	403027/2024	1035/2024	185/2024	3.745,29	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	3.745,29

8 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	618001/2024	06.001	1123182/2023	1055/2024	187/2024	42.573,50	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	42.573,50
9 - L & N AUTO CENTER LTDA	619001/2024	06.001	612060/2023	1058/2024	188/2024	5.884,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	5.884,00
10 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	620001/2024	07.001	319006/2024	1083/2024	62/2024	2.399,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	2.399,00
11 - AQUAS CLUB	624001/2024	08.001	725165/2023	1078/2024	35/2024	1.386,50	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	1.386,50
12 - AQUAS CLUB	624001/2024	06.001	725165/2023	1079/2024	195/2024	4.314,50	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	4.314,50
13 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	620001/2024	05.001	103009/2024	1080/2024	204/2024	2.631,80	26/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	2.631,80
14 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	620002/2024	05.001	103009/2024	1081/2024	205/2024	5.066,22	26/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	5.066,22
15 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	620003/2024	05.001	103009/2024	1082/2024	206/2024	3.545,88	26/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	3.545,88
						139.851,70							139.851,70

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3317

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	610001/2024	05.001	103009/2024	1009/2024	188/2024	1.123,14	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	1.123,14
2 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	610002/2024	05.001	103009/2024	1010/2024	189/2024	1.244,87	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	1.244,87
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612001/2024	03.001	823240/2023	1028/2024	100/2024	120,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	120,00
4 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	613001/2024	07.001	403027/2024	1037/2024	61/2024	1.000,95	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	1.000,95
5 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	605002/2024	05.001	426024/2024	1044/2024	196/2024	176.794,60	17/06/2024	17/06/2024	17/06/2024	17/06/2024	17/07/2024	17/06/2024	176.794,60
6 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	612003/2024	05.001	103009/2024	1050/2024	198/2024	1.174,01	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	1.174,01
7 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	619002/2024	05.001	828263/2023	1063/2024	200/2024	766,60	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	766,60
8 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	620001/2024	03.001	828263/2023	1064/2024	104/2024	594,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	594,00
9 - AQUAS CLUB	626001/2024	05.001	725165/2023	1077/2024	203/2024	1.386,50	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	1.386,50
						184.204,67							184.204,67

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3318

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	610003/2024	05.001	103009/2024	1011/2024	190/2024	2.289,90	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	2.289,90
						2.289,90							2.289,90

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3319

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2024	14.001	403027/2024	1023/2024	97/2024	7.831,14	12/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	12/07/2024	14/06/2024	7.831,14
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612001/2024	14.001	823240/2023	1031/2024	99/2024	570,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	570,00
3 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	613002/2024	14.001	403027/2024	1043/2024	101/2024	1.194,22	14/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	14/07/2024	14/06/2024	1.194,22
4 - L & N AUTO CENTER LTDA	619001/2024	17.001	612060/2023	1057/2024	10/2024	2.384,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	2.384,00
5 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	619001/2024	14.001	320007/2023	1096/2024	104/2024	1.510,02	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	1.510,02
6 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	619003/2024	17.001	320007/2023	1098/2024	12/2024	2.590,40	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	2.590,40
						16.079,78							16.079,78

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3320

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - TRIPlice G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	605001/2024	14.001	514007/2024	1005/2024	98/2024	35.000,00	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/06/2024	12/07/2024	17/06/2024	35.000,00
2 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	619002/2024	17.001	1101174/2023	1059/2024	11/2024	49.174,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	49.174,00
3 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	14.001	901417/2022	1075/2024	103/2024	6.231,42	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	6.231,42
						90.405,42							90.405,42

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3321

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612001/2024	05.001	823240/2023	1017/2024	192/2024	3.360,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	3.360,00
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	612002/2024	05.001	818244/2023	1033/2024	193/2024	1.535,32	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	1.535,32
						4.895,32							4.895,32

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3322

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - CONSTRUTORA SOUZA LTDA	401004/2024	06.001	410020/2024	1042/2024	184/2024	226.717,00	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	226.717,00
2 - ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAI SUSTENTAVEIS LTDA	410002/2024	06.001	508080/2024	1071/2024	192/2024	356.996,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	356.996,00
						583.713,00							583.713,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3323

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	613003/2024	14.001	705166/2023	1039/2024	100/2024	102,05	13/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	13/07/2024	17/06/2024	102,05
						102,05							102,05

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3324

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	613002/2024	05.001	705166/2023	1038/2024	194/2024	492,38	13/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	14/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	492,38
						492,38							492,38

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3325

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	613001/2024	05.001	403027/2024	1034/2024	195/2024	4.809,64	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024	13/07/2024	14/06/2024	4.809,64
2 - L & N AUTO CENTER LTDA	619001/2024	05.001	612060/2023	1056/2024	199/2024	2.811,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	2.811,00
						7.620,64							7.620,64

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3326

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	618001/2024	14.001	828263/2023	1048/2024	102/2024	39,00	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	39,00
						39,00							39,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3327

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	618002/2024	13.001	828263/2023	1053/2024	255/2024	422,30	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	21/06/2024	422,30
						422,30							422,30

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3328**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais****Categoria de Contrato : Realização de obras**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	1214001/2023	06.001	1211057/2023 857/2024		186/2024	12.823,30	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	23/06/2024	24/05/2024	12.823,30
						12.823,30							12.823,30

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3329**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - F M DA S FERNANDES	620002/2024	06.001	1106167/2023 1068/2024		190/2024	11.500,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	11.500,00
2 - F M DA S FERNANDES	620003/2024	06.001	1106167/2023 1066/2024		191/2024	72.150,00	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	20/07/2024	20/06/2024	72.150,00
3 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	06.001	901417/2022	1072/2024	194/2024	46.496,02	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	46.496,02
4 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	03.001	901417/2022	1074/2024	106/2024	104.818,40	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	104.818,40
5 - A P DE SOUSA LTDA	625001/2024	05.001	901417/2022	1076/2024	201/2024	30.561,44	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	30.561,44
6 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	1130001/2024	10.001	125049/2024	1084/2024	21/2024	7.200,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	7.200,00
7 - ROBERTO LEITE GAMA ME	621001/2024	05.001	725165/2023	1086/2024	207/2024	5.709,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	5.709,00
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	626002/2024	06.001	725165/2023	1088/2024	198/2024	1.620,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	1.620,00
9 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	627001/2024	05.001	831021/2023	1112/2024	208/2024	64.368,80	27/06/2024	28/06/2024	28/06/2024	28/06/2024	28/07/2024		0,00
						344.423,66							280.054,86

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3330**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	617001/2024	13.001	1030055/202	1051/2024	258/2024	20.533,66	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/06/2024	19/07/2024	26/06/2024	20.533,66
2 - ROBERTO LEITE GAMA ME	621001/2024	13.001	725165/2023	1087/2024	260/2024	3.463,80	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	3.463,80
						23.997,46							23.997,46

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3331**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário****Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****Categoria de Contrato : Realização de obras**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA	607001/2024	06.001	603133/2024	1052/2024	193/2024	516.651,53	19/06/2024	19/06/2024	20/06/2024	20/06/2024	19/07/2024	20/06/2024	516.651,53
						516.651,53							516.651,53

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3334**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado**

Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**Categoria de Contrato : Locações**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	301020/2024	05.001	325018/2024	1085/2024	202/2024	3.500,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	3.500,00
2 - JC LOCAÇAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	201004/2024	03.001	320001/2023	1091/2024	107/2024	11.876,00	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	11.876,00
3 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	1093/2024	63/2024	2.240,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	2.240,00
4 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06.001	123072/2024	1094/2024	197/2024	4.125,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	4.125,00
5 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	301001/2024	07.001	315021/2024	1095/2024	64/2024	2.000,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	2.000,00
						23.741,00							23.741,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3335**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário****Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****Categoria de Contrato : Prestação de serviços**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - ROBERTO LEITE GAMA ME	621001/2024	18.001	725165/2023	1089/2024	5/2024	1.778,40	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/06/2024	26/07/2024	27/06/2024	1.778,40
						1.778,40							1.778,40

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3336**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário****Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****Categoria de Contrato : Locações**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02.001	125058/2024	1109/2024	19/2024	10.200,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	10.200,00
						10.200,00							10.200,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3337**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997****Categoria de Contrato : Locações**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14.001	125062/2024	1110/2024	105/2024	5.900,00	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/06/2024	27/07/2024	27/06/2024	5.900,00
						5.900,00							5.900,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador: 1576977A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1047, DE 11 DE JULHO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco-RN
CEP 59.347-000 | CNPJ 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com

LEI Nº 1047, DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Ouro Branco para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2025, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;

III - organização e estrutura dos orçamentos;

IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - disposições sobre a dívida pública municipal;

VI - disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;

VII - disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As programações prioritárias para o exercício de 2025, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º As metas prioritárias da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2025/2025, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2025, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2025 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2024.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2024.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I - Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II - Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2024, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

I - Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório e data de sua expedição;

III - nome do beneficiário;

IV - Valor do precatório a ser pago;

V - data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2024, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 31 de julho de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I - Mensagem;

II - texto da lei;

III - anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV - quadros orçamentários consolidados;

V - anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I - Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II - os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III - os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I - Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II - O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III - O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV - As dotações globais de cada esfera de governo;

V - O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI - O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII - O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I - Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II - demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III - quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36. A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I - esfera de Poder e unidade orçamentária;

II - órgão e unidade orçamentária;

III - categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§ 1º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§ 2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2025, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2025, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP- M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII DO FINANCIAMENTO DO SUAS

Art. 47. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025 será destinado um percentual mínimo de 3% (três por cento) de co-financiamento municipal para a função 08 Assistência Social.

Art. 48. Serão metas do SUAS do Município de Ouro Branco para o exercício de 2025:

I - ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;

II - realização de co-financiamento das ações Socioassistenciais realizadas com parcerias com entidades da sociedade civil;

III - ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS;

IV - manutenção de estrutura de gestão do CadÚnico no município.

Art. 49. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - ampliação da política de assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - melhoria nos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 51. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 52. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 53. O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2025, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 54. As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 55. A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 56. Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 57. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2025.

Art. 58. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 59. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2024, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2024.

Art. 60. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I - despesas com serviços de consultoria;

II - despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI - despesas com comissionados;

XII - despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 61. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 62. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de julho de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

1. Realinhamento e Aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Professores Municipais;

2. Manutenção da política de valorização salarial dos profissionais da educação;
3. Oferecimento de cursos de formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, com foco na interdisciplinaridade com a Saúde e Assistência Social;
4. Implantação e continuidade de Projetos para melhoria da educação básica;
5. Apoiar ações e projetos para melhoria do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica);
6. Apoiar projetos e programas de erradicação do analfabetismo;
7. Promoção de melhorias nas estruturas físicas e nos equipamentos das escolas municipais, com atenção à educação inclusiva e apoio à Educação Especial;
8. Manutenção, melhoria e ampliação da frota veicular destinada à Educação, bem como garantia de transporte digno e eficiente aos estudantes que se deslocam das comunidades rurais para a sede do município e para outras localidades;
9. Manutenção e ampliação do apoio no transporte dos estudantes de cursos técnicos, universitários e demais capacitações em cidades-polo, como Caicó- RN e Patos-PB;
10. Garantir o número de vagas para crianças na educação infantil;
11. Manutenção de parcerias com vistas a garantir bolsas e/ou auxílios para estudantes universitários;
12. Implantação de biblioteca digital municipal e centro de pesquisa nas escolas municipais;
13. Fomento aos Conselhos Municipais de Educação e de Alimentação Escolar;
14. Implantação de curso preparatório para o ENEM para jovens e adultos;
15. Reestruturação do Programa de Informática nas escolas municipais;
16. Valorização do esporte nas escolas, por meio de parceria entre secretarias de Esporte e Educação, como forma essencial para o desenvolvimento de habilidades entre os educandos.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA:

1. Promoção, Manutenção e fomento das políticas públicas de Atenção Primária à Saúde - APS;
2. Dar continuidade a programas que dão atenção à saúde da criança, da mulher, do homem, do trabalhador, idoso; inclusive com atividades físicas e acompanhamento por equipe multiprofissional do município.
3. Incentivar ações da equipe de saúde para acompanhamento de hipertensos, diabéticos, e demais doenças crônicas.
4. Garantir, por meio dos programas governamentais, o acesso a medicamentos excepcionais, bem como assistência farmacêutica efetiva por meio da farmácia básica;
5. Garantir a atenção e o cuidado à saúde mental, bem como buscar meios para a reabilitação psicossocial. Reforçando o incentivo aos profissionais, pois nossas referências são precárias;
6. Promoção de capacitação, de forma continuada, para os profissionais de saúde visando à prevenção de doenças e humanização no atendimento;
7. Promoção de melhorias na estrutura física das Unidades de Saúde, nos equipamentos, na internet, materiais de serviços (computador, impressoras, tablets);
8. Oferta dos serviços de Saúde na Policlínica Municipal, a exemplo da manutenção dos plantões médicos (clínica geral), bem como ampliação na oferta de especialidades, como por exemplo: geriatra, psiquiatra, pediatra, ginecologista, dermatologista, pelo menos uma especialidade por mês) garantindo atendimento a toda a população;
9. Manutenção e ampliação de convênios com consórcios intermunicipais de saúde, garantindo maior oferta no atendimento e realização de consultas e exames;
10. Manutenção das unidades básicas de saúde, com vistas à qualidade dos serviços;
11. Apoiar Programas de Combate à Dengue e garantir suporte técnico da equipe de Vigilância em Saúde, conforme regulamentação do SUS.
12. Manter e oferecer suporte técnico à equipe de Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica;
13. Manutenção da frota de veículos, visando facilitar o deslocamento dos enfermos do campo e da cidade, bem como adquirir veículos equipados para situações emergenciais;
14. Ampliação de parcerias entre a estratégia Saúde da Família, e instituições que atuam no acompanhamento das carências nutricionais;
15. Oferta de cursos de capacitação para os agentes de saúde e agentes de endemias, bem como melhorias e incentivos a esses profissionais;
16. Apoiar o Conselho Municipal de Saúde, por meio de capacitações dos (as) conselheiros (as), incentivando a participação em eventos de saúde pública;
17. Efetivação de programa de controle e prevenção de zoonoses;
18. Ofertar os serviços do profissional médico para atendimento na zona rural, pelo menos a cada 15 dias (solicitação da população).
19. Promover ações e disponibilizar equipamentos e materiais para a promoção da qualidade de vida da pessoa idosa, por meio de atividades físicas, culturais e de lazer.
20. Reativar o programa do Brasil Sorridente com o serviço de distribuição e confecção de próteses dentaria para os usuários do SUS;
21. Fortalecer ações do Programa Saúde na Escola – PSE;
22. Manutenção e fortalecimento dos Programas da Estratégia Saúde da Família – ESF, Equipe de Saúde Bucal e Equipe Emulti;
23. Fortalecimento das ações dos indicadores do Programa Previne Brasil;
24. Manter em pleno funcionamento o Programa de Informatiza APS nas Unidade Básicas de Saúde, para a qualificação das informações através do Prontuário Eletrônico – E-SUS AB PEC;
25. Implantação do Programa SUS Digital;
26. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica;
27. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade;
28. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Farmacêutica;
29. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Sanitária;
30. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Epidemiológica;

31. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Sede da Secretaria;
32. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Odontológica;
33. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Laboratório Municipal;
34. Ampliação da frota de veículos da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS:

1. Criação do Programa “Hora de Plantar”, com objetivo de prover meios efetivos para o corte de terras diante do período chuvoso;
2. Prover meios para ações de convivência com o semiárido, a exemplo de perfuração de poços, distribuição de sementes, compra de produtos diretamente dos pequenos produtores locais;
3. Buscar soluções para o abastecimento de água nas comunidades rurais, com melhoria e manutenção de sistemas de captação, por meio da utilização de açudes, poços, carros-pipa, bem como ações para a convivência com a estiagem;
4. Manutenção periódica da frota veicular (máquinas, tratores e demais equipamentos), bem como sua ampliação, para uma melhor assistência ao homem do campo;
5. Efetivação de Cronograma de conservação e recuperação de estradas vicinais, com calendário preestabelecido;
6. Buscar meios para a construção e melhoria de unidades habitacionais do campo, valorizando as famílias e evitando o êxodo rural, ao mesmo tempo em que gera emprego, renda e qualidade de vida;
7. Efetivar e apoiar as ações e atividades do campo, com orientação e assessoramento especializado, como forma de fortalecer os agricultores e agricultoras familiares e pequenos criadores;
8. Estabelecer parcerias para o eficaz beneficiamento da produção do campo, a exemplo da silagem, garantindo aos criadores a disponibilidade de alimento para o rebanho em tempos de estiagem;
9. Fortalecer parcerias e convênios com órgãos governamentais, a exemplo da Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER-RN);
10. Buscar meios para garantir maior eficiência nas atividades do Centro de Processamento de Carnes (Matadouro Público), como forma de garantir uma melhor assistência aos criadores e qualidade dos produtos ofertados à população;
11. Apoiar as iniciativas coletivas do campo como forma de garantir acesso às políticas públicas direcionadas ao setor;
12. Viabilização de estudos para a realização anual da “Feira do Agricultor”, com atividades como exposições de animais e torneio leiteiro, como forma de fomentar a geração de renda e o desenvolvimento do setor;
13. Coleta periódica de lixo e dejetos sanitários na zona rural;
14. Apoiar iniciativas para a preservação do meio ambiente no campo, a exemplo de áreas de conservação ambiental, combate ao desmatamento e ações para o desenvolvimento sustentável;
15. Estabelecer política e ações para a arborização na cidade, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população;
16. Promover ações de proteção e garantia dos direitos dos animais;
17. Buscar meios para o uso sustentável do meio ambiente e do patrimônio natural, cultural e histórico;
18. Apoiar os mineradores da “Serra do Poção”, buscando melhorias para o processo de extração e beneficiamento do produto, com exploração de forma sustentável, minimizando os impactos ambientais e fortalecendo a economia local, por meio da geração de emprego e renda;
19. Viabilizar capacitação para os mineradores, com cursos técnicos ligados ao setor mineral;
20. Sinalização da zona rural do Município.

NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;
3. Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial;
4. Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz;
5. Manutenção do Programa BPC na Escola;
6. Desenvolvimento de ações de inclusão social de pessoas com deficiência;
7. Pactuação de parcerias com organizações da sociedade civil para oferta de Serviços de Proteção Social Especial;
8. Aprimoramento da Gestão descentralizada do SUAS;
9. Manutenção e Aprimoramento da Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
10. Concessão de benefícios eventuais de Assistência Social;
11. Implantação e implementação da Vigilância socioassistencial;
12. Prestação de Serviços de proteção especial de Calamidade Pública e de Emergência;
13. Capacitação e qualificação de profissionais que atuam no SUAS;
14. Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Assistência Social;
15. Estruturação da rede de serviços e programas do SUAS;
16. Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
17. Ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS.

NAS ÁREAS DO TRABALHO, HABITACÃO, DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS:

1. Apoio e Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2. Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
3. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
4. Financiamento de ações estratégicas e complementares através do FIA/FMDCA
5. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
6. Implantação e implementação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
7. Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social;
8. Incentivar políticas de Habitação;
9. Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
10. Consolidação e manutenção do Fundo Municipal de Habitação, bem como busca de parcerias com os outros entes federativos, para a viabilização de construção de unidades habitacionais, sobretudo para pessoas de baixa renda;
11. Criação de Programa de melhoria de unidades habitacionais de interesse social;
12. Promover educação profissional para população;
13. Fomento de ações de trabalho, emprego, renda e valorização do Artesanato;
14. Realização de conferências, foros e debates para ampliação do controle social;
15. Propor e desenvolver parcerias com os órgãos do sistema “S”, com objetivo de ofertar cursos profissionalizantes;
16. Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais itinerantes;
17. Apoio as Organizações Sociais da Sociedade Civil;
18. Realização eventos sociais em datas comemorativas.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:

1. Institucionalização do programa “Ouro Branco Acessível”, como forma de garantir acessibilidade a todas as repartições públicas, equipamentos e eventos, para as pessoas com deficiência e idosos, com reservas de lugares específicos (conforme já consta em lei municipal);
2. Manutenção da política de preservação e conservação dos prédios, frota de veículos e demais equipamentos públicos;
3. Manutenção e conservação dos açudes públicos, procurando meios para o uso sustentável dos recursos hídricos;
4. Prover meios para a melhoria do sistema de abastecimento de água da cidade, bem como apoio aos sistemas alternativos de abastecimento nas comunidades rurais;
5. Continuação dos serviços de pavimentação e drenagem superficiais de ruas e avenidas;
6. Melhoria do serviço de poda de árvores, com a qualificação dos servidores públicos e eficiência na coleta dos resíduos;
7. Promoção de melhoria no serviço de coleta de lixo doméstico, com aquisição de caminhão coletor, instalação de lixeiras e/ou container em pontos estratégicos da cidade e do campo, e disponibilização de calendário de coleta, com vistas à eficiência do serviço em todo o município (campo e cidade);
8. Manutenção dos serviços de limpeza, asseio e conservação das vias públicas, com coleta regular de entulhos;
9. Melhorias na sinalização horizontal e vertical das vias públicas;
10. Melhorias no sistema de esgotamento sanitário, a exemplo de esgoto a céu aberto e coleta de dejetos, como forma de prevenção de doenças e melhoria na qualidade de vida da população;
11. Garantir a continuidade e disponibilidade de mecanismos adequados para as ações e política de iluminação pública;
12. Viabilizar estudos para a construção de passagens molhadas e mata-burros nas comunidades rurais do município;
13. Viabilização de estudos para implantação de espaços multiuso sustentáveis para o lazer da população, bem como espaços de convivência, recreativos e para práticas esportivas nas zonas rural e urbana.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

1. Fortalecimento do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
2. Efetivação do Plano Decenal de Políticas Culturais do município;
3. Revitalização da Biblioteca Pública Municipal Orilo Dantas de Melo, com nova sede, ampliação do acervo bibliográfico físico e digital, e disponibilização de equipamentos para seu efetivo funcionamento;
4. Incentivar o uso do espaço e equipamentos do Centro de Cultura Professora Nadir dos Santos, com atividades relacionadas a teatro, música, dança e cinema;
5. Viabilização de complexo cultural, com espaço para biblioteca, sala de reuniões e estudos, salão de exposições, e Museu Histórico Municipal;
6. Apoiar iniciativas para a valorização de manifestações culturais, a exemplo das prévias carnavalescas, com estabelecimento de um calendário oficial, com o poder público provendo os meios necessários para a segurança e realização dos eventos;

7. Manter o apoio à Filarmônica Manoel Felipe Nery, viabilizando aulas de iniciação musical e capacitações para os músicos, bem como provendo meios para sua valorização, por meio de incentivo para apresentações na cidade e região;
8. Apoiar iniciativas comunitárias para valorização de nossa cultura, a exemplo de subvenções para associações comunitárias do município;
9. Manutenção do Centro sócio recreativo José Isaías de Lucena Filho (clube municipal), promovendo seu uso sustentável para entretenimento e lazer social;
10. Resgatar e fortalecer os festejos e manifestações culturais, expressões de nossas tradições, a exemplo do carnaval, Semana Santa (Paixão de Cristo), festas juninas, natal e réveillon;
11. Garantir o apoio na realização de eventos religiosos na cidade e nas comunidades rurais, respeitando a diversidade religiosa;
12. Apoiar festividades e congressos evangélicos no município, a exemplo das comemorações do “Dia do Evangélico”, formalizado em lei municipal;
13. Apoio e Manutenção de grupos, espetáculos e encenações teatrais de rua;
14. Continuar apoiando a realização da Festa da Colheita, expressão do nosso patrimônio cultural imaterial, por meio de parceria com a Igreja Católica e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
15. Apoiar a realização da Festa do Divino Espírito Santo, padroeiro da cidade;
16. Manter apoio à realização do evento “Patamar Cultural”, com encontro anual de filarmônicas e bandas de música;
17. Promoção do mapeamento de nossas tradições culturais, e criação de política e/ou programa municipal de valorização dos artistas da terra e grupos culturais;
18. Promover o levantamento e registro das potencialidades turísticas do município;
19. Promover a valorização do patrimônio histórico-cultural, a exemplo dos sítios arqueológicos “Riacho Verde” e “Pedra Lavrada”, dentre outros, com programas de educação patrimonial nas escolas e comunidades, visitas, e ações de acesso e conservação desses locais;
20. Implantação de placas indicativas e informativas em localidades do município, nas zonas urbana e rural, para identificação das vias, pontos turísticos e comunidades rurais, com o fim de orientar turistas, condutores de veículos e transeuntes quanto a distâncias, percursos e destinos;
21. Viabilizar estudos para instalação de rede WIFI em pontos estratégicos da zona urbana e rural, como praças públicas, por meio de parcerias e convênios, para facilitar o acesso da comunidade à rede mundial de computadores;
22. Garantir acessibilidade a espaços e eventos socioculturais e recreativos.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTE E LAZER

1. Institucionalização do Conselho Municipal de Políticas de Esporte e Lazer;
2. Manutenção dos espaços públicos para prática esportivas, como o estádio municipal, os ginásios e quadras poliesportivas;
3. Promover a elaboração de calendário de eventos esportivos;
4. Continuar apoiando os campeonatos de Futsal – a exemplo do Campeonato de Blocos – e competições de futebol de campo (Copa Adílio Santos e Torneios nas comunidades rurais);
5. Continuar apoiando as equipes e competições de vôlei do município, a exemplo da “Copa Ouro Branco de vôlei”, JERNS;
6. Instituir programas e ações de incentivo às práticas e realização de eventos esportivos (corridas, passeios ciclísticos, torneios e competições) e fazer levantamento de dados sobre os praticantes dos referidos esportes;
7. Instituição da “Semana da Pátria”, com jogos e competições esportivas (atletismo, futebol, futsal, vôlei, queimada, dentre outras modalidades), envolvendo jovens e comunidade estudantil;
8. Construção de espaço com parque infantil, área verde e complexo poliesportivo para práticas de recreação e lazer, como vôlei de areia, futevôlei, atletismo, futebol Society, ciclismo, dentre outros;
9. Revitalização das praças públicas, com aparelhos de circuito educacional e inclusivo;
10. Institucionalização de programas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação através das escolas da rede municipal de ensino.

NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E CONTROLE:

1. Manutenção da política de valorização do servidor público municipal, com calendário de pagamento rigorosamente em dia;
2. Zelar pela excelência na gestão e transparência do Instituto de Previdência do município, garantindo os direitos dos servidores;
3. Fomentar a capacitação para os servidores públicos municipais;
4. Manter o fornecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e fardamento para os servidores municipais;
5. Ampliação e melhoria do acesso à Ouvidoria do Município, garantindo a transparência, o acesso à informação, com vistas à melhoria dos serviços públicos;
6. Viabilizar equipamentos e ações para o efetivo controle e conservação do Patrimônio Público;
7. Implementar o PIPCP - Plano de Implantação dos Procedimentos do Controle Patrimonial.
8. Criar um espaço (sala) do empreendedor, com a finalidade de incentivar e apoiar microempreendedores e pequenas empresas, com vistas ao fortalecimento da economia local;
9. Prover meios para o incentivo à participação de empreendedores locais em certames públicos, para que se possa fortalecer a economia local, gerando emprego e renda;
10. Garantir o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços no prazo determinado;
11. Promover reajuste salarial dos servidores;

12. Aquisição e manutenção de equipamentos necessários a execução das atividades e serviços da secretaria.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO:

1. Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;
2. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
3. Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
4. Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza;
5. Execução e articulação de convênios e programas federais.
6. Implantação de sistema de protocolo.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO:

1. Efetivação da Escola do Legislativo, Maria do Socorro Jesus do Nascimento;
2. Implantação do gabinete individual para vereadores.

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2022	2023	2024	2.025	2.026	2.027
RECEITAS CORRENTES	24.038.223,70	26.324.240,37	26.836.000,00	29.991.914	31.041.631	32.128.088
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	733.437,21	929.156,63	742.000,00	829.259	858.283	888.323
Contribuições	202.433,38	241.833,12	200.000,00	223.520	231.343	239.440
Receita Patrimonial	647.546,66	555.584,77	100.193,00	111.976	115.895	119.951
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços	0,00	0,00	2.500,00	2.794	2.892	2.993
Transferências Correntes	22.343.990,76	24.369.416,54	25.763.300,00	28.793.064	29.800.821	30.843.850
Outras Receitas Correntes	110.815,69	228.249,31	28.007,00	31.301	32.396	33.530
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias						
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias						
RECEITAS DE CAPITAL	373.939,63	245.720,00	1.250.000,00	1.397.000	1.445.895	1.496.501
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências de Capital	373.939,63	245.720,00	1.250.000,00	1.397.000	1.445.895	1.496.501
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Total	24.412.163,33	26.569.960,37	28.086.000,00	31.388.914	32.487.526	33.624.589

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R\$ 1,00		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	3.245.885,73	3.301.595,50	2.133.000,00	2.383.841	2.467.275	2.553.630
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.812,52	247.133,28	288.000,00	321.869	333.134	344.794
Contribuições	989.996,77	1.100.144,95	1.080.000,00	1.207.008	1.249.253	1.292.977
Receita Patrimonial	759.504,36	1.233.802,76	535.000,00	597.916	618.843	640.503
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.297.572,08	720.514,51	230.000,00	257.048	266.045	275.356
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.094.980,23	1.143.944,53	1.020.000,00	1.139.952	1.179.850	1.221.145
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	1.094.980,23	1.143.944,53	1.020.000,00	1.139.952	1.179.850	1.221.145
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias						
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Total	4.340.865,96	4.445.540,03	3.153.000,00	3.523.793	3.647.126	3.774.775

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	733.437	
2023	929.157	26,69
2024	742.000	-20,14
2025	829.259	11,76
2026	858.283	3,50
2027	888.323	3,50
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	202.433,38	
2023	241.833,12	19,46
2024	200.000,00	-17,30
2025	223.520,00	11,76
2026	231.343,20	3,50
2027	239.440,21	3,50
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	647.546,66	0,00
2023	555.584,77	-14,20
2024	100.193,00	-81,97
2025	111.975,70	11,76
2026	115.894,84	3,50

2027	119.951,16	3,50
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	2.500,00	#DIV/0!
2025	2.794,00	11,76
2026	2.891,79	3,50
2027	2.993,00	3,50
Nota:		

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	22.343.990,76	
2023	24.369.416,54	9,06
2024	25.763.300,00	5,72
2025	28.793.064,08	11,76
2026	29.800.821,32	3,50
2027	30.843.850,07	3,50
Nota:		

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	110.815,69	
2023	228.249,31	105,97
2024	28.007,00	-87,73
2025	31.300,62	11,76
2026	32.396,15	3,50
2027	33.530,01	3,50
Nota:		

Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	373.939,63	0,00
2023	245.720,00	0,00
2024	1.250.000,00	408,71
2025	1.397.000,00	11,76
2026	1.445.895,00	3,50
2027	1.496.501,33	3,50
Nota:		
0		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	22.128.390,60	25.764.932,82	24.684.620,00	27.587.531	28.553.095	29.552.453
Pessoal e Encargos Sociais	12.278.954,95	13.948.485,44	14.477.500,00	16.180.054	16.746.356	17.332.478
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	5.000,00	5.588	5.784	5.986
Outras Despesas Correntes	9.849.435,65	11.816.447,38	10.202.120,00	11.401.889	11.800.955	12.213.989
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.799.244,46	1.746.073,22	3.301.380,00	3.689.622	3.818.759	3.952.416
Investimentos	2.536.858,68	1.618.380,98	3.076.380,00	3.438.162	3.558.498	3.683.045
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.588	5.784	5.986
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	262.385,78	127.692,24	220.000,00	245.872	254.478	263.384
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	111.760	115.672	119.720
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Total	24.927.635,06	27.511.006,04	28.086.000,00	31.388.914	32.487.526	33.624.589
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA	ORÇADA	PREVISÃO			
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	1.906.350,12	2.120.209,57	2.897.000,00	3.237.687	3.351.006	3.468.291
Pessoal e Encargos Sociais	1.625.847,20	1.769.342,21	2.449.000,00	2.737.002	2.832.797	2.931.945
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	280.502,92	350.867,36	448.000,00	500.685	518.209	536.346
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.943,49	0,00	6.000,00	6.706	6.940	7.183
Investimentos	9.943,49	0,00	6.000,00	6.706	6.940	7.183
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	250.000,00	279.400	289.179	299.300
Total	1.916.293,61	2.120.209,57	3.153.000,00	3.523.793	3.647.126	3.774.775
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	12.278.955	
2023	13.948.485	13,60
2024	14.477.500	3,79
2025	16.180.054	11,76
2026	16.746.356	3,50
2027	17.332.478	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %

2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	5.000	#DIV/0!
2025	5.588	11,76
2026	5.784	3,50
2027	5.986	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	9.849.436	
2023	11.816.447	19,97
2024	10.202.120	-13,66
2025	11.401.889	11,76
2026	11.800.955	3,50
2027	12.213.989	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	2.536.859	
2023	1.618.381	-36,21
2024	3.076.380	90,09
2025	3.438.162	11,76
2026	3.558.498	3,50
2027	3.683.045	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	5.000	#DIV/0!
2025	5.588	11,76
2026	5.784	3,50
2027	5.986	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	262.386	
2023	127.692	-51,33
2024	220.000	72,29
2025	245.872	11,76
2026	254.478	3,50
2027	263.384	3,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	100.000	#DIV/0!
2025	111.760	11,76
2026	115.672	3,50
2027	119.720	3,50

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Rio Grande do Norte							
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
III - RESULTADO PRIMÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2025							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES (I)	24.038.223,70	26.324.240,37	26.836.000,00	29.991.913,60	31.041.630,57	32.128.087,64	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	733.437,21	929.156,63	742.000,00	829.259,20	858.283,27	888.323,19	
Contribuições	202.433,38	241.833,12	200.000,00	223.520,00	231.343,20	239.440,21	
Receita Patrimonial	647.546,66	555.584,77	100.193,00	111.975,70	115.894,84	119.951,16	
Aplicações Financeiras (II)	647.546,66	537.978,60	89.780,00	100.338,13	103.849,96	107.484,71	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	17.606,17	10.413,00	11.637,57	12.044,88	12.466,45	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	2.500,00	2.794,00	2.891,79	2.993,00	
Transferências Correntes	22.343.990,76	24.369.416,54	25.763.300,00	28.793.064,08	29.800.821,32	30.843.850,07	
Outras Receitas Correntes	110.815,69	228.249,31	28.007,00	31.300,62	32.396,15	33.530,01	
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	23.390.677,04	25.786.261,77	26.746.220,00	29.891.575,47	30.937.780,61	32.020.602,93	
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	373.939,63	245.720,00	1.250.000,00	1.397.000,00	1.445.895,00	1.496.501,33	
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	373.939,63	245.720,00	1.250.000,00	1.397.000,00	1.445.895,00	1.496.501,33	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VII)	373.939,63	245.720,00	1.250.000,00	1.397.000,00	1.445.895,00	1.496.501,33	
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	4.340.865,96	4.445.540,03	3.153.000,00	3.523.792,80	3.647.125,55	3.774.774,94	
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	759.504,36	1.233.802,76	535.000,00	597.916,00	618.843,06	640.502,57	
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	23.764.616,67	26.031.981,77	27.996.220,00	31.288.575,47	32.383.675,61	33.517.104,26	
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	3.581.361,60	3.211.737,27	2.618.000,00	2.925.876,80	3.028.282,49	3.134.272,37	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.345.978,27	29.243.719,04	30.614.220,00	34.214.452,27	35.411.958,10	36.651.376,63	
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	28.753.029,29	31.015.500,40	31.239.000,00	34.912.706,40	36.134.651,12	37.399.363,91	
DESPESAS CORRENTES (XVI)	22.128.390,60	25.764.932,82	24.684.620,00	27.587.531,31	28.553.094,91	29.552.453,24	
Pessoal e Encargos Sociais	12.278.954,95	13.948.485,44	14.477.500,00	16.180.054,00	16.746.355,89	17.322.478,35	
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	0,00	5.000,00	5.588,00	5.783,58	5.986,01	
Outras Despesas Correntes	9.849.435,65	11.816.447,38	10.202.120,00	11.401.889,31	11.800.955,44	12.213.988,88	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	22.128.390,60	25.764.932,82	24.679.620,00	27.581.943,31	28.547.311,33	29.546.467,23	
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	2.799.244,46	1.746.073,22	3.301.380,00	3.689.622,29	3.818.759,07	3.952.415,64	
Investimentos	2.536.858,68	1.618.380,98	3.076.380,00	3.438.162,29	3.558.497,97	3.683.045,40	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.588,00	5.783,58	5.986,01	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	262.385,78	127.692,24	220.000,00	245.872,00	254.477,52	263.384,23	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	2.536.858,68	1.618.380,98	3.081.380,00	3.443.750,29	3.564.281,55	3.689.031,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	100.000,00	111.760,00	115.671,60	119.720,11	
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	250.000,00	279.400,00	289.179,00	299.300,27	

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	24.665.249,28	27.383.313,80	27.861.000,00	31.137.453,60	32.227.264,48	33.355.218,75
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	1.906.350,12	2.120.209,57	2.897.000,00	3.237.687,20	3.351.006,25	3.468.291,47
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	9.943,49	0,00	6.000,00	6.705,60	6.940,30	7.183,21
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII + XXVIII)	26.581.542,89	29.503.523,37	30.764.000,00	34.381.846,40	35.585.211,03	36.830.693,43
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	26.843.928,67	29.631.215,61	31.239.000,00	34.912.706,40	36.134.651,13	37.399.363,94
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	-900.632,61	-1.351.332,03	135.220,00	151.121,87	156.411,13	161.885,51
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	764.435,38	-259.804,33	-149.780,00	-167.394,13	-173.252,93	-179.316,80

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
Especificação	2022 (b) #	2023 (c) #	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.881.572,41	2.563.107,90	2.470.227,00	4.786.002,00	4.624.156,00	4.467.784,00
DEDUÇÕES (II)	12.944.855,24	14.853.459,42	15.411.949,00	15.955.992,00	16.534.452,00	17.092.457,00
Disponibilidade de Caixa	12.944.855,24	14.853.459,42	15.411.949,00	15.955.992,00	16.534.452,00	17.092.457,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.077.354,99	15.501.026,69	16.083.865,00	16.651.626,00	17.234.433,00	17.837.638,00
(-) Restos a Pagar Processados	997.712,45	519.823,90	539.369,00	558.409,00	557.953,00	598.182,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	134.787,30	127.743,37	132.547,00	137.225,00	142.028,00	146.999,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-10.063.282,83	-12.290.351,52	-12.941.722,00	-11.169.990,00	-11.910.296,00	-12.624.673,00
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-10.063.282,83	-2.227.068,69	-651.370,48	1.771.732,00	-740.306,00	-714.377,00
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2022/2023						

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	(R\$) 2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.881.572,41	2.563.107,90	2.470.227,00	4.786.002,00	4.624.156,00	4.467.784,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.881.572,41	2.563.107,90	2.470.227,00	4.786.002,00	4.624.156,00	4.467.784,00
DEDUÇÕES (II)	12.944.855,24	14.853.459,42	15.411.949,00	15.955.992,00	16.534.452,00	17.092.457,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.077.354,99	15.501.026,69	16.083.865,00	16.651.626,00	17.234.433,00	17.837.638,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	997.712,45	519.823,90	539.369,00	558.409,00	557.953,00	598.182,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	134.787,30	127.743,37	132.547,00	137.225,00	142.028,00	146.999,00
Dívida Consolidada Líquida	-10.063.282,83	-12.290.351,52	-12.941.722,00	-11.169.990,00	-11.910.296,00	-12.624.673,00

Notas:

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeita Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte												
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2025												
											(R\$)	
ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	34.912.706,40	33.722.308,90	43,54	100,49	36.134.651,12	33.722.308,89	45,07	100,49	37.399.363,91	33.722.308,89	46,64	100,49
Receitas Primárias (I)	31.288.575,47	30.221.747,77	39,02	90,06	32.383.675,61	30.221.747,77	40,39	90,06	33.517.104,26	30.221.747,78	41,80	90,06
Receitas Primárias Correntes	29.891.575,47	28.872.380,44	37,28	86,04	30.937.780,61	28.872.380,44	38,58	86,04	32.020.602,93	28.872.380,44	39,93	86,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	829.259,20	800.984,45	1,03	2,39	858.283,27	800.984,45	1,07	2,39	888.323,19	800.984,45	1,11	2,39
Contribuições	223.520,00	215.898,77	0,28	0,64	231.343,20	215.898,77	0,29	0,64	239.440,21	215.898,77	0,30	0,64
Transferências Correntes	28.793.064,08	27.811.324,33	35,91	82,88	29.800.821,32	27.811.324,33	37,17	82,88	30.843.850,07	27.811.324,33	38,47	82,88
Demais Receitas Primárias Correntes	45.732,19	44.172,89	0,06	0,13	47.332,82	44.172,89	0,06	0,13	48.989,46	44.172,88	0,06	0,13
Receitas Primárias de Capital	1.397.000,00	1.349.367,33	1,74	4,02	1.445.895,00	1.349.367,33	1,80	4,02	1.496.501,33	1.349.367,34	1,87	4,02
Despesa Total	34.912.706,40	33.722.308,90	43,54	100,49	36.134.651,13	33.722.308,90	45,07	100,49	37.399.363,94	33.722.308,92	46,64	100,49
Despesas Primárias (II)	31.137.453,60	30.075.778,61	38,83	89,63	32.227.264,48	30.075.778,62	40,19	89,63	33.355.218,75	30.075.778,63	41,60	89,63
Despesas Primárias Correntes	27.581.943,31	26.641.498,42	34,40	79,39	28.547.311,33	26.641.498,42	35,60	79,39	29.546.467,23	26.641.498,42	36,85	79,39
Pessoal e Encargos Sociais	16.180.054,00	15.628.372,45	20,18	46,57	16.746.355,89	15.628.372,45	20,89	46,57	17.332.478,35	15.628.372,46	21,62	46,57
Outras Despesas Correntes	11.401.889,31	11.013.125,96	14,22	32,82	11.800.955,44	11.013.125,97	14,72	32,82	12.213.988,88	11.013.125,97	15,23	32,82
Despesas Primárias de Capital	3.443.750,29	3.326.330,81	4,29	9,91	3.564.281,55	3.326.330,81	4,45	9,91	3.689.031,41	3.689.031,41	4,60	9,91
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	151.121,87	145.969,16	0,19	0,43	156.411,13	145.969,15	0,20	0,43	161.885,51	145.969,15	0,20	0,43
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.786.002,00	4.622.816,57	5,97	13,78	4.624.156,00	4.315.448,25	5,77	12,86	4.467.784,00	4.028.517,50	5,57	12,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(11.169.990,00)	(10.789.133,58)	(13,93)	(32,15)	(11.910.296,00)	(11.115.166,97)	(14,85)	(33,12)	(12.624.673,00)	(11.383.432,18)	(15,75)	(33,92)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.771.732,00	1.711.322,32	2,21	5,10	(740.306,00)	(690.883,32)	(0,92)	(2,06)	(714.377,00)		(0,89)	(1,92)

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO Valor em R\$ 1,00

Valor efetivo (realizado) do PIB 2020	80.181.888
Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php	
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:	
ESPECIFICAÇÃO	2025 2026 2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00 2,00 2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50 8,50 8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,00 5,04 5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53 3,50 3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	83.012.309 85.917.739 88.924.860

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2025	2026	2027

Valor Corrente/1,0353	Valor Corrente/1,071536	Valor Corrente/1,10904
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023		

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeita Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte								
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2025								
								RS\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	30.000.000	37,41	113,96	31.015.500	38,68	117,82	1.015.500	1.015.500
Receitas Primárias (I)	27.087.000	33,78	102,90	26.031.982	32,47	98,89	-1.055.018	-1.055.018
Despesa Total	30.000.000	37,41	113,96	29.631.216	36,95	112,56	-368.784	-368.784
Despesas Primárias (II)	29.458.782	36,74	111,91	27.323.690	34,08	103,80	-2.135.092	-2.135.092
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-2.371.782	-2,96	-9,01	-1.291.708	-1,61	-4,91	1.080.074	1.080.074
Dívida Pública Consolidada	2.839.040	3,54	10,78	2.563.108	3,20	9,74	-275.932	-275.932
Dívida Consolidada Líquida	-2.171.824	-2,71	-8,25	-12.290.352	-15,33	-46,69	-10.118.528	-10.118.528
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-86.139	-0,11	-0,33	-2.227.069	-2,78	-8,46	-2.140.930	-2.140.930
Nota:								
PIB Estadual para 2021								
ESPECIFICAÇÃO	VALOR							
Valor estimado do PIB Estadual para 2021	80.181.888,00							
Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques								

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte											
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2025											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	22.265.377	30.000.000	34,7	31.239.000	4,1	34.912.706	11,8	36.134.651	3,9	37.399.364	3,5
Receitas Primárias (I)	21.460.560	27.087.000	26,2	28.205.693	4,1	31.288.575	10,9	32.383.676	3,1	33.517.104	3,5
Despesa Total	22.265.377	30.000.000	34,7	31.239.000	4,1	34.912.706	11,8	36.134.651	3,9	37.399.364	3,5
Despesas Primárias (II)	21.991.049	29.458.782	34,0	28.117.183	-4,6	31.137.454	10,7	32.227.264	3,5	33.355.219	3,5
Resultado Primário (III) = (I - II)	-530.489	-2.371.782	347,1	88.511	-103,7	151.122	70,7	156.411	#DIV/0!	161.886	3,5
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.497.014	2.839.040	13,7	2.839.040	0,0	4.786.002	68,6	4.624.156	1,4	4.467.784	-3,3816
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	-2.171.824	#DIV/0!	0	-100,0	-11.169.990	#DIV/0!	-11.910.296	-41,8	-12.624.673	5,998
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	-86.139	#DIV/0!	1.753.740	-2135,9	1.771.732	1,0	-740.306	#DIV/0!	-714.377	-3,5025
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	24.169.893	31.128.000	28,8	31.239.000	0,4	33.722.309	7,9	33.722.309	0,0	33.722.309	0,0
Receitas Primárias (I)	23.296.234	28.105.471	20,6	28.205.693	0,4	30.221.748	7,1	30.221.748	0,0	30.221.748	0,0
Despesa Total	24.169.893	31.128.000	28,8	31.239.000	0,4	33.722.309	7,9	33.722.309	0,0	33.722.309	0,0
Despesas Primárias (II)	23.872.100	30.566.432	28,0	28.117.183	-8,0	30.075.779	7,0	30.075.779	0,0	30.075.779	0,0

Resultado Primário (III) = (I - II)	-575.866	-2.460.961	327,3	88.511	-103,6	145.969	64,9	145.969	0,0	145.969	0,0
Dívida Pública Consolidada	2.710.601	2.945.788	8,7	2.839.040	-3,6	4.622.817	62,8	4.315.448	-6,6	4.028.518	-6,6
Dívida Consolidada Líquida	0	-2.253.484	#DIV/0!	0	-100,0	-10.789.134	#DIV/0!	-11.115.167	3,0	-11.383.432	2,4
Abaixo da Linha	0	-89.378	#DIV/0!	1.753.740	-2062,2	1.711.322	-2,4	-690.883	-140,4	-644.140	-6,8

Nota:
 METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
 Reajuste pela média do crescimento das receitas dos últimos três exercícios em 11,80%.

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,085371	Valor Corrente x 1,0376	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0353	Valor Corrente / 1,07154	Valor Corrente / 1,10904	

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2025

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	21.100.075	100,00%	17.260.697	81,80%	12.018.441	100,00%
TOTAL	21.100.075	100%	17.260.697	82%	12.018.441	100%

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital		0%		0%		0%
Reservas		0%		0%		0%
Resultado Acumulado	2.189.613	100%	4.297.442	196%	3.833.050	100%
TOTAL	2.189.613	100%	4.297.442	196%	3.833.050	100%

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2025

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	8288	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	8288,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	134268,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	134268,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	134.268,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia – II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib – II e) + III i)	2021 (i) = (Ic – III f)
VALOR (III)	0,00	0,00	125.980,00
Notas: Não houve movimentação.			

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2025			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R\$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.609.149,76	4.142.053,44	4.198.406,75
Receita de Contribuições dos Segurados	1.396.118,91	989.996,77	1.100.144,95
Ativo	1.396.118,91	989.996,77	1.100.144,95
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	939.069,69	1.094.980,23	1.143.944,53
Ativo	939.069,69	1.094.980,23	1.143.944,53
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	269.733,35	759.504,36	1.233.802,76
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	269.733,35	759.504,36	1.233.802,76
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	4.227,81	1.297.572,08	720.514,51
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	4.227,81	1.297.572,08	720.514,51
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.609.149,76	4.142.053,44	4.198.406,75
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	1.232.440,67	1.526.333,48	1.684.746,16
Aposentadorias	1.028.674,01	1.329.635,72	1.455.863,92
Pensões por morte	203.766,66	196.697,76	228.882,24
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.232.440,67	1.526.333,48	1.684.746,16
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	1.376.709,09	2.615.719,96	2.513.660,59
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.937.994,95	7.298.737,07	9.684.630,74
Investimentos e Aplicações	3.279.204,65	1.215.671,94	1.027.231,66
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Receitas Correntes			

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII -	0	0	0
	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2025				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2023	3.822.271,22	2.045.109,83	1.777.161,39	9.850.128,88
2024	4.268.463,56	2.298.716,13	1.969.747,43	11.819.876,31
2025	4.573.567,02	2.521.494,53	2.052.072,49	13.871.948,80
2026	4.707.375,28	2.522.075,38	2.185.299,90	16.057.248,70
2027	4.814.226,16	2.678.996,51	2.135.229,65	18.192.478,35
2028	4.951.214,65	2.679.804,25	2.271.410,40	20.463.888,75
2029	5.069.942,03	2.805.217,07	2.264.724,96	22.728.613,71
2030	5.208.502,28	2.793.910,69	2.414.591,59	25.143.205,30
2031	5.343.448,20	2.885.715,80	2.457.732,40	27.600.937,70
2032	5.482.671,85	2.895.075,45	2.587.596,40	30.188.534,10
2033	5.607.893,61	3.063.978,00	2.543.915,61	32.732.449,71
2034	5.758.532,57	3.050.762,75	2.707.769,82	35.440.219,53
2035	5.910.125,93	3.068.195,93	2.841.930,00	38.282.149,53
2036	6.071.291,90	3.064.273,12	3.007.018,78	41.289.168,31
2037	6.234.530,10	3.064.561,04	3.169.969,06	44.459.137,37
2038	6.408.927,72	3.037.815,62	3.371.112,10	47.830.249,47
2039	6.562.024,71	3.169.763,84	3.392.260,87	51.222.510,34
2040	6.756.568,82	3.083.089,17	3.673.479,65	54.895.989,99
2041	6.896.192,69	3.354.671,60	3.541.521,09	58.437.511,08
2042	7.083.353,93	3.312.155,88	3.771.198,05	62.208.709,13
2043	7.246.973,61	3.462.724,02	3.784.249,59	65.992.958,72
2044	7.442.088,76	3.424.455,88	4.017.632,88	70.010.591,60
2045	7.643.037,58	3.420.867,37	4.222.170,21	74.232.761,81
2046	7.840.842,79	3.469.668,85	4.371.173,94	78.603.935,75
2047	8.041.467,75	3.555.680,85	4.485.786,90	83.089.722,65

2048	8.274.972,67	3.470.117,75	4.804.854,92	87.894.577,57
2049	8.490.612,54	3.588.235,16	4.902.377,38	92.796.954,95
2050	8.737.834,58	3.551.186,71	5.186.647,87	97.983.602,82
2051	8.972.456,28	3.689.719,59	5.282.736,69	103.266.339,51
2052	5.559.838,00	3.882.618,49	1.677.219,51	104.943.559,02
2053	5.577.268,44	3.986.884,03	1.590.384,41	106.533.943,43
2054	5.609.729,70	3.961.037,05	1.648.692,65	108.182.636,08
2055	5.638.170,69	3.962.026,69	1.676.144,00	109.858.780,08
2056	5.655.200,04	4.050.369,49	1.604.830,55	111.463.610,63
2057	5.694.660,19	3.976.257,21	1.718.402,98	113.182.013,61
2058	5.738.661,44	3.905.973,65	1.832.687,79	115.014.701,40
2059	5.796.268,34	3.778.848,75	2.017.419,59	117.032.120,99
2060	5.863.775,20	3.645.169,13	2.218.606,07	119.250.727,06
2061	5.933.905,36	3.562.514,25	2.371.391,11	121.622.118,17
2062	6.015.908,77	3.451.605,92	2.564.302,85	124.186.421,02
2063	6.109.653,75	3.327.871,73	2.781.782,02	126.968.203,04
2064	6.210.551,91	3.232.245,30	2.978.306,61	129.946.509,65
2065	6.336.105,46	3.035.120,57	3.300.984,89	133.247.494,54
2066	6.477.319,12	2.842.390,39	3.634.928,73	136.882.423,27
2067	6.634.739,83	2.654.434,86	3.980.304,97	140.862.728,24

2068	6.808.912,50	2.471.552,67	4.337.359,83	145.200.088,07
2069	7.000.391,20	2.294.050,93	4.706.340,27	149.906.428,34
2070	7.209.744,94	2.122.290,06	5.087.454,88	154.993.883,22
2071	7.437.549,98	1.956.565,94	5.480.984,04	160.474.867,26
2072	7.684.393,24	1.797.126,61	5.887.266,63	166.362.133,89
2073	7.950.878,75	1.644.222,53	6.306.656,22	172.668.790,11
2074	8.237.629,44	1.498.095,76	6.739.533,68	179.408.323,79
2075	8.545.279,42	1.358.869,70	7.186.409,72	186.594.733,51
2076	8.874.490,21	1.226.710,74	7.647.779,47	194.242.512,98
2077	9.225.947,31	1.101.761,60	8.124.185,71	202.366.698,69
2078	9.600.360,59	984.128,13	8.616.232,46	210.982.931,15
2079	9.998.469,55	873.907,02	9.124.562,53	220.107.493,68
2080	10.421.042,79	771.140,51	9.649.902,28	229.757.395,96
2081	10.868.881,50	675.830,74	10.193.050,76	239.950.446,72
2082	11.342.822,13	587.944,14	10.754.877,99	250.705.324,71
2083	11.843.734,29	507.335,64	11.336.398,65	262.041.723,36
2084	12.372.531,34	433.802,45	11.938.728,89	273.980.452,25
2085	12.930.184,34	367.214,94	12.562.969,40	286.543.421,65
2086	13.517.718,14	307.471,18	13.210.246,96	299.753.668,61
2087	14.136.206,36	254.408,16	13.881.798,20	313.635.466,81
2088	14.786.776,80	207.804,56	14.578.972,24	328.214.439,05
2089	15.470.618,55	167.406,82	15.303.211,73	343.517.650,78
2090	16.188.984,20	132.897,85	16.056.086,35	359.573.737,13
2091	16.943.193,23	103.860,22	16.839.333,01	376.413.070,14
2092	17.734.642,47	79.812,38	17.654.830,09	394.067.900,23
2093	18.564.817,19	60.272,76	18.504.544,43	412.572.444,66
2094	19.435.291,87	44.710,35	19.390.581,52	431.963.026,18
2095	20.347.735,57	32.529,20	20.315.206,37	452.278.232,55
2096	21.303.923,27	23.121,67	21.280.801,60	473.559.034,15
2097	22.305.745,61	15.930,04	22.289.815,57	495.848.849,72
2098				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2025	
EVENTO	2025
Aumento Permanente da Receita*	2.437.812,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.437.812,00
Redução Permanente de Despesas (II)***	69.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.506.812,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	2.506.812,00
Notas: **Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2025			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
RS 1,00			
PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	104.861,35	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	104.861,35
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			

Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		104.861,35	SUBTOTAL
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		-	SUBTOTAL
TOTAL		104.861,35	TOTAL
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO	HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0001	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA CAMARA
0001.1001	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL
0001.1002	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
0001.1003	REFORMA DO TELECENTRO COMUNITÁRIO
0001.1027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL
0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL
0002.1025	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
0002.1026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE CIVIL
0002.2002	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
0002.2003	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
0002.2024	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR PATRIMONIAL
0002.2055	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE
0002.2056	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS NA IMPRENSA OFICIAL
0002.2057	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
0002.2058	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0002.2125	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
0002.2126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
0003	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
0003.0701	PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, RPPS E FGTS
0003.0702	Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS
0003.0703	Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
0003.0704	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado
0003.0705	Contribuição à Entidades Representativas
0003.2007	Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades
0004	SAÚDE PARA TODOS
0004.1017	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
0004.1018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
0004.1028	EQUIPAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
0004.1029	REFORMAS E REPAROS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
0004.1038	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE
0004.1040	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS
0004.1042	REFORMA AMPLIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

0004.1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULANCIA PARA A ATENÇÃO BÁSICA
0004.1044	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS OU DEMAIS VEÍCULOS VINCULADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
0004.1045	REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0004.1047	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES
0004.1057	REFORMA DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0004.2006	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
0004.2008	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
0004.2009	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS
0004.2010	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
0004.2011	FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
0004.2012	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0004.2023	INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS
Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0004.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
0004.2026	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS
0004.2027	INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)
0004.2033	FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL
0004.2036	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA QUALIFAR
0004.2037	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA AS GESTANTES
0004.2043	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ
0004.2047	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SAÚDE
0004.2048	MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE
0004.2071	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
0004.2072	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE ZOONOSES
0004.2115	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0004.2130	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS
0006.2082	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV
0006.2083	PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATRAVÉS DO FUNPREV
0006.2084	CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNPREV
0006.2085	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - OBPREV
0008	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A FAZENDÁRIAS
0008.2004	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
0008.2073	CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
0008.2074	FORNECIMENTO DE EPI E FARDAMENTO AOS SERVIDORES
0008.2075	CRIAR UM ESPAÇO (SALA) DO EMPREENDEDOR
0009	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA E TRANSPORTES
0009.1008	AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
0009.1009	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS
0009.1010	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS
0009.1011	PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
0009.1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
0009.1014	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
0009.1024	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS
0009.1058	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL
0009.1059	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL
0009.1060	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
0009.1061	REFORMA DO MERCADO PÚBLICO
0009.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
0010	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
0010.1004	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES BARRAGENS E POÇOS TUBULARES
0010.1005	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS RURAIS COMUNITÁRIAS
0010.1006	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
0010.1080	CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR DE MEL (CASA DO MEL) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
0010.2127	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
0011	APOIO AO HOMEM DO CAMPO

0011.1007	PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0011.1012	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL
0011.1034	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA VEDAR O TRÂNSITO DE ANIMAIS
0012	VALORIZAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA
0012.1020	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
0012.1021	CONSTRUÇÃO E REFORMA CENTRO CULTURAL
0012.1055	CONSTRUÇÃO E REFORMA CASA DA ORAÇÃO
0012.1056	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUSEU MUNICIPAL
0012.1064	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIO RECREATIVO JOSE ISAIAS
0012.2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA
0012.2059	PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS
0012.2060	APOIO A EVENTOS RELIGIOSOS
0012.2062	APOIO A ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE OURO BRANCO/RN
0012.2063	FORTELECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
0012.2065	FORTELECIMENTO DA FILARMONICA MUNICIPAL
0012.2066	MANUTENÇÃO DO CENTRO SÓCIO RECREATIVO JOSÉ ISAÍAS DE LUCENA FILHO
0012.2067	APOIO A EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS
0012.2068	PROMOVER A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL
0012.2069	IMPLANTANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E INFORMATIVAS
0012.2070	INSTALAÇÃO DE REDE WIFI EM PONTOS TURÍSTICOS
0012.2111	MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL
0012.2128	COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO
0013	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA
0013.1033	ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO
0013.1041	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL
0013.2106	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS
0014	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DOS PREDIOS MUNICIPAIS
0014.1070	REFORMA NO PREDIO DO OURO-PREV
0014.1071	REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL
0015	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL
0015.1015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO
0015.1016	CONSTRUÇÃO REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
0015.1049	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES
0015.1105	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
0015.2080	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0016	DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO
0016.1032	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO
0016.1039	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E IMPLEMENTOS
0016.1062	REFORMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
0016.1063	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA
0016.1065	CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO E FEIRA DE GADO E ANIMAIS
0017	DESENVOLVIMENTO URBANO
0017.1031	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE
0017.1048	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
0017.1053	MELHORAMENTO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
0017.1066	REFORMA NO ATERRO SANITÁRIO
0017.1067	REFORMA DA LAVANDERIA PÚBLICA
0017.1068	CONSTRUÇÃO DE APOIO RODOVIÁRIO
0017.1069	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO
0017.1072	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO
Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	

CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0017.1120	AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
0017.2031	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
0017.2107	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
0017.2112	MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO
0017.2113	MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA PÚBLICA
0018	EXPLORAÇÃO SUSTENTÁVEL DO MINÉRIO
0018.1037	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A COOPERATIVA DOS MINERADORES DA SERRA DO POÇÃO
0018.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS
0018.2108	APOIO A COOPERATIVA DOS MINERADORES DA SERRA DO POÇÃO
0018.2109	APOIO A CAPACITAÇÃO PARA OS MINERADORES
0019	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS
0019.1115	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
0019.1116	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
0019.2013	FUNCIÓNAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
0019.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
0019.2029	FUNCIÓNAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL
0019.2030	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - BRASIL ALFABETIZADO
0019.2038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
0019.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
0019.2049	FUNCIÓNAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA
0019.2076	APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES
0019.2077	FUNCIÓNAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
0019.2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN
0019.2086	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%
0019.2087	FUNCIÓNAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0019.2088	FUNCIÓNAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
0019.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL
0019.2090	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
0019.2091	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO E DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0019.2092	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL E CENTROS DE PESQUISAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
0019.2117	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
0019.2118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
0020	MELHORAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
0020.1051	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
0020.1052	PROGRAMA DE MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
0020.2105	CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0021	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
0021.1019	PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
0021.1035	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
0021.1036	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
0021.1119	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF
0021.2015	FUNCIÓNAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
0021.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0021.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL- IGD-PBF
0021.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0021.2019	BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL
0021.2032	FUNCIÓNAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
0021.2095	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL- IGD
0021.2120	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – EXTRA - PORTARIA 751/2022
0022	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0022.1050	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA DO IDOSO
0022.1117	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SETOR DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL DO MUNICÍPIO
0022.1118	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
0022.2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

0022.2041	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0022.2042	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DAS MULHERES
0022.2044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
0022.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
0022.2046	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS
0022.2102	MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO
0022.2103	CONSOLIDAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
0022.2119	CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
0023	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL
0023.2014	FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE
0023.2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
0023.2093	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES
0023.2094	CAMPANHAS CONTRA VIOLÊNCIA E DE PROMOÇÃO DO ECA
0023.2096	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
0023.2097	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0025	FOMENTO AO TRABALHO E A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
0025.2098	PROMOÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES EM PARCERIA
Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0025.2099	PROGRAMA DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS
0025.2100	INCENTIVO E MANUTENÇÃO DE FÁBRICAS
0025.2101	APOIO A EVENTOS MUNICIPAIS DE VALORIZAÇÃO DE ARTESÕES E EMPREENDEDORES
0026	ESGOTAMENTO SANITÁRIO
0026.1030	Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal
0027	ESPORTE E LAZER PARA TODOS
0027.1022	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES
0027.1023	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER PÚBLICAS
0027.1046	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO
0027.1054	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO
0027.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
0027.2050	criação do Conselho Municipal de Políticas de Esporte e Lazer;
0027.2051	Implantação de Programa de Incentivo ao Atleta (Bolsa Atleta)
0027.2053	MANUTENÇÃO DE ESTADIO, GINÁSIOS E QUADRAS
0099	RESERVA DE CONTINGENCIA
0099.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D8AC96CA